SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO
ESTADO DE PERNAMBUCO

AMUPE

Pernambuco , 24 de Fevereiro de 2017 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco • ANO VIII | Nº 1779

ESTADO DE PERNAMBUCO
CONSÓRCIO PÚBLICO DOS MUNICÍPIOS DA MATA SUL PERNAMBUCANA - COMSUL

CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS DA MATA SUL PERNAMBUCANA
ATA DE INSTALAÇÃO DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, PARA ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA EXECUTIVA E DO CONSELHO FISCAL DO CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS DA MATA SUL PERNAMBUCANA – COMSUL.

Aos seis dias de fevereiro do ano de dois mil e dezessete, às dez horas, em primeira convocação, e às onze horas, em segunda convocação, na sede do**CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS DA MATA SUL PERNAMBUCANA – COMSUL**, no Município de Ribeirão, Estado de Pernambuco, sob a Presidência do Prefeito do Município de**CORTÊS**– o Senhor José Reginaldo Morais dos Santos, Casado, portador da cédula de identidade n° 688.935, SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o n°. 037.431.524-87, reuniram-se os chefes do Poder Executivo dos Municípios a seguir indicados:**AMARAJI**– Prefeito Rildo Reis Gouveia, brasileiro, Casado, portador da cédula de identidade n° 1.430.867, SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o n°. 153.513.514-04;**BARRA DE GUABIRABA**– Prefeito Wilson Madeiro da Silva, Casado, portador da cédula de identidade n°66.167.483, SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o n°. 234.251.133-72;**BARREIROS**– Prefeito Elimario de Melo Farias, brasileiro, Casado, portador da cédula de identidade n°. , SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o n°. 617.108.904 - 44;**CHÃ GRANDE**– Prefeito Diogo Alexandre Gomes Neto Casado, portador da cédula de identidade n° 4.679.002, SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o n°. 866.582.714-53;**ESCADA**– Prefeito Lucrécio Jorge Gomes Pereira da Silva, Casado, portador da cédula de identidade n° 1.847.856, SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o n°. 213.678.504-44;**JOAQUIM NABUCO**– Prefeito Antônio Raimundo Barreto Neto brasileiro, Solteiro, portador da cédula de identidade n° 7.249.641, SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o n°. 053.637.584-40;**JAQUEIRA**– Prefeito Marivaldo Silva de Andrade brasileiro, Solteiro, inscrito no CPF/MF sob o n°. 493.739.514-91;**MARAIAL**- Prefeito Marcos Antonio de Moura e Silva, Solteiro, portador da cédula de identidade n° 4.721.084, SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o n°. 973.733206-06;**PALMARES**– Prefeito Altair Bezerra da Silva Junior, brasileiro, Casado, portador da cédula de identidade n° , SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o n°. 488.363.384-53;**RIBEIRÃO**– Prefeito Marcello Cavalcanti de Petribú de Albuquerque Maranhão Casado, inscrito no CPF/MF sob o n°. 658.818.854-49,;**POMBOS**– Prefeito Manoel Marcos Alves Ferreira, Casado, inscrito no CPF/MF sob o n°. 368.093.224-34;**PRIMAVERA**– Prefeita Dayse Juliana dos Santos, Casada, portador da cédula de identidade n° 5.944.763, SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o n°. 074.067.734-98;**SÃO BENEDITO DO SUL**– Prefeito Cláudio José Gomes de Amorim Junior, Casado, portador da cédula de identidade n° 6.679.391, SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o n°. 047.465.724-88; e**XEXÉU**– Prefeito Eudo de Magalhães Lyra, Casado, portador da cédula de identidade n° 6.969.79, SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o n°. 024.118.734-68. Com a assessoria do Senhor José Geraldo Ribeiro e a Senhora Mª Rita Juliana Almeida Coelho, o Presidente José Reginaldo Morais dos Santos, após proceder à chamada dos presentes, declarou instalada a Assembléia Geral Ordinária do COMSUL, designando o Sr. José Geraldo Ribeiro da Silva, para funcionar como Secretário da Assembléia Geral Ordinária. Em seguida abriu o processo eleitoral para DIRETORIA EXECUTIVA do COMSUL, que elegeu para**PRESIDENTE**Prefeito de**CORTÊS**o Sr. José Reginaldo Morais dos Santos,**PRIMEIRO VICE PRESIDENTE**Prefeito de**MARAIAL**o Sr Marcos Antonio de Moura e Silva,**SEGUNDO VICE PRESIDENTE**Prefeito de**AMARAJI**o Sr Rildo Reis Gouveia,**SECRETÁRIO GERAL**Prefeita de**PRIMAVERA**a Srª Dayse Juliana dos Santos,**SECRETARIO ADJUNTO**Prefeito de**CHÃ GRANDE**o Sr. Diogo Alexandre Gomes Neto,**PRIMEIRO TESOUREIRO**Prefeito de**BARRA DE GUABIRABA**o Sr. Wilson Madeiro da Silva,**SEGUNDO TESOUREIRO**Prefeito de**JAQUEIRA**o Sr. Marivaldo Silva de Andrade, neste mesmo momento, foram escolhidos os membros titulares e suplentes do Conselho Fiscal, que será composto do Prefeito de**PALMARES**o Sr. Altair Bezerra da Silva Junior**PRESIDENTE**e mais Prefeito de**XEXÉU**o Sr. Eudo de Magalhães Lyra e Prefeito de**RIBEIRÃO**o Sr. Marcello Cavalcanti de Petribú de Albuquerque Maranhão**, MEMBROS TITULARES**e de Prefeito de**POMBOS**o Sr. Manoel Marcos Alves Ferreira de BARREIROS o Sr. Elimario de Melo Farias e Prefeito de SÃO BENEDITO DO SUL o Sr. Cláudio José Gomes de Amorim Junior**MEMBROS SUPLENTES**, todos empossados pra um mandato com término na primeira segunda feira de fevereiro de 2017.

Sendo assim, o Presidente em exercício, José Reginaldo Morais dos Santos, após efetuar a chamada de todos os presentes declarou instalada a Assembleia Geral Ordinária do COMSUL. Posteriormente, explicitou a pauta de Reunião, contendo apenas uma temática, a assunção dos membros da Diretoria Executiva e dos membros do Conselho Fiscal do Consórcio Público dos Municípios da Mata Sul Pernambucana - COMSUL.

Em sede de Assembleia, todos os Prefeitos que abaixo subscrevem a presente cártula discorreram acerca do tema, de modo que, considerando os subsídios legais apresentados pela Assessoria Jurídica do presente Consórcio, bem como, de acordo com o Estatuto Social, chegou-se a conclusão segundo a qual se encontra perfeitamente lícita a assunção dos membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, haja vista o encerramento do mandato de alguns dos Prefeitos das Gestões anteriores; consequentemente, surgindo a vacância de alguns dos cargos da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal no exercício de 2018.

Desta maneira, o artigo 12, § 3º do Estatuto do Consórcio Público dos Municípios da Mata Sul Pernambuco, prevê que:

Art. 12 – Conforme previsão legal e contratual, o representante legal do COMSUL será, obrigatoriamente, um dos chefes do Poder Executivo dos municípios consorciados, eleito para um mantado de

Expediente:
Associação Municipalista de Pernambuco - AMUPE

Diretoria Executiva

Presidente: José Coimbra Patriota Filho - Afogados da Ingazeira

Vice Presidente: Luciano Torres Martins - Ingazeira

1º Secretário: Lourival Antonio Simões Neto - Petrolândia
2º Secretário: Jorge Alexandre Soares da Silva - Camaragibe
1º Tesoureiro: Eduardo Gonçalves Tabosa Junior - Cumaru
2º Tesoureiro: Genivaldo Menezes Delgado - Águas Belas

Conselho Fiscal
Titulares:
1º - Josenildo Leite Soares- Cedro
2º - Bruno Coutinho Martiniano Lins - Gravatá
3º - Belarmino Vasquez Mendes Neto - Tracunhaém

Suplentes:
1º - Egrinaldo Floriano Coutinho - Nazaré da Mata
2º - Daniel Alves de Lima - Chã Grande
3º - Cristiano Lira Martins - Quipapá

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

um ano, podendo ser reeleito uma única vez, e até quando estiver mantida a sua condição de Chefe do Poder Executivo de Município consorciado, cujas eleições ocorrerão em reuniões da Assembleia Geral, obedecendo ao critério de votação previsto na cláusula sétima.
§ 3 – Nos seus impedimentos**ou na sua vacância, o representante legal do consórcio será sucedido por aquele que, na mesma hipótese, o suceder na Chefia do Poder Executivo do respectivo ente da federação que representa.**
O mandato atual da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal encerrarão no dia 06 de fevereiro de 2017, primeira segunda feira do citado mês, oportunidade em que ocorrerão novas eleições.
Cumpre assentar que a presente Assembleia tem como finalidade a assunção dos novos gestores dos Municípios consorciados que compõe a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal do COMSUL, na forma estatutária já apontada, sendo estes os gestores dos seguintes Municípios cujos mandatos se encerraram em 31 de dezembro de 2016:***Côrtes***,***Primavera***,***Chã Grande***,***Maraial***,***Palmares***,***Joaquim Nabuco***,***Pombos***,***Barra de Guabiraba***e***São Benedito do Sul***.
Imperioso destacar que para a realização da eleição o Presidente deverá comunicar com 08 (oito) dias de antecedência e com Aviso de Recebimento pelo ECT – Empresa de Correios e Telégrafo, a data da mesma através de edital onde deve contar dia, hora e local e prazo máximo para apresentação das chapas concorrentes, se houver, conforme artigo 38 do Estatuto.
O Presidente do COMSUL, Chefe do Poder Executivo do Munícipio de Côrtes encerrou o seu mandato assumindo um novo gestor, Sr. Jose Reginaldo Morais dos Santos, deste modo, imperioso a sua nomeação e demais membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal para ocuparem os cargos e continuarem o exercício das suas respectivas responsabilidades previstas no Estatuto do COMSUL.
Oportuno mencionar que é de competência da Assembleia eleger, empossar ou destituir a Diretoria Executiva como preceitua o artigo 11, inciso II do Estatuto deste Consórcio.
Já o Conselho Fiscal, são escolhidos dentre os membros da Assembleia Geral que não façam parte da Diretoria Executiva (art. 25, do Estatuto). O Presidente do Conselho Fiscal o Prefeito de**PALMARES**o Sr. Altair Bezerra da Silva Junior e mais Prefeito de**XEXÉU**o Sr. Eudo de Magalhães Lyra e Prefeito de**RIBEIRÃO**o Sr. Marcello Cavalcanti de Petribú de Albuquerque Maranhão os Suplentes do Conselho Fiscal são os Chefes dos Poderes Executivos de Pombos, Barreiros e São Benedito do Sul.
Não há qualquer objeção quando a assunção dos novos gestores nos respectivos cargos vagos e a permanência da estrutura atualmente adotada pelo Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva, assumindo suas responsabilidades, conforme §3 do art. 12 do Estatuto deste consórcio até ulterior eleição.
Portanto, tendo em vista a situação exposta, convencidos da legalidade do ato, todos os consorciados aprovam a assunção dos novos gestores nos respectivos cargos ocupados no Consórcio Público dos Municípios da Mata Sul Pernambucana pelos antigos Prefeitos que tiverem seu mandato encerrado (2013 a 2016).
Por fim, o Presidente do Consórcio agradeceu a participação de todos os presentes e deu por encerrada a Assembleia, lavrando-se a presente ata, conforme firmam os presentes abaixo relacionados.

Ribeirão, 06 de Fevereiro de 2017.

JOSE REGINALDO M. DOS SANTOS
Presidente do COMSUL

MUNICÍPIO DE CORTÊS

MUNICÍPIO DE ESCADA

MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO

MUNICÍPIO DE BARREIROS

MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO

MUNICÍPIO DE MARAIAL

MUNICÍPIO DE PALMARES

MUNICÍPIO DE POMBOS

MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO DO SUL

MUNICÍPIO DE XEXÉU

MUNICÍPIO DE PRIMAVERA

MUNICÍPIO DE AMARAJI

MUNICÍPIO DE BARRA DE GUABIRABA

MUNICÍPIO DE JAQUEIRA

Publicado por:
Maria Rita Juliana de A Coelho
Código Identificador:91C20C57

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFRÂNIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 006/2017. DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL N° 002/2017.

RATIFICAÇÃO
O Prefeito Municipal de Afrânio, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações legais, em vista das justificativas e fundamentações retro relatadas e, levando-se em consideração os termos juntados ao Processo Administrativo nº 006/2017, modalidade Dispensa de Licitação nº 002/2017, **RATIFICA** o presente processo que teve como objeto, a aquisição emergencial de MERENDA ESCOLAR pelo prazo de 90 (noventa) dias, onde no item 23 do Termo de Referência o menor valor apresentado foi pela empresa vencedora **GERALDO ADEMAR RODRIGUES – ME**, CNPJ n.º 14.561.497/0001-21 no valor total de **R$ 3.336,00 (três mil, trezentos e trinta e seis reais)** e nos itens de itens de 01 a 22 e de 24 a 33 do Termo de Referência o menor valor apresentado foi pela empresa vencedora **CAVALCANTI ATACADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA**, CNPJ n.º 10.189.431/0001-00 no valor total de **R$ 70.145,06 (setenta mil, cento e quarenta e cinco reais e seis centavos)**.

Afrânio/PE, 23 de Fevereiro de 2017.

RAFAEL ANTONIO CAVALCANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel de Lima Claudino
Código Identificador:005AFD83

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 006/2017. DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL N° 002/2017.

EXTRATO DO CONTRATO n.º 003/2017
Dispensa de Licitação Emergencial n° 002/2017. Processo Administrativo n° 006/2017. Objeto: MERENDA ESCOLAR pelo prazo de 90 (noventa) dias, onde no item 23 do Termo de Referência o menor valor apresentado foi pela empresa vencedora **GERALDO ADEMAR RODRIGUES – ME**, CNPJ n.º 14.561.497/0001-21 no valor total de **R$ 3.336,00 (três mil, trezentos e trinta e seis reais)** e nos itens de 01 a 22 e de 24 a 33 do Termo de Referência o menor valor apresentado foi pela empresa vencedora **CAVALCANTI ATACADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA**, CNPJ n.º 10.189.431/0001-00 no valor total de **R$ 70.145,06 (setenta mil, cento e quarenta e cinco reais e seis centavos).**

Afrânio/PE, 23 de Fevereiro de 2017

DANIEL DE LIMA CLAUDINO
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel de Lima Claudino
Código Identificador:479FA030

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AGRESTINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/ 2017

Ratifico e homologo a Dispensa de Licitação n° 011/2017, em favor de ANTONINO GUILHERMINO BEZERRA, CPF n° 075.436.114-49, nos termos do Art. 24, Inciso X da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, para locação de imóvel destinado ao funcionamento da sede da Secretaria de Políticas para as Mulheres. No valor mensal de R$ 1.217,52.

Agrestina, 23 de fevereiro de 2017.

THIAGO LUCENA NUNES
Prefeito

Publicado por:
José Edvaldo Duarte
Código Identificador:857005DB

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/ 2017

Ratifico e homologo a Dispensa de Licitação n° 012/2017, em favor de LUZINETE FERREIRA DOS SANTOS, CPF n° 985.306.074-49, nos termos do Art. 24, Inciso X da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, para locação de imóvel destinado ao funcionamento da sede da Secretaria de Cultura, Turismo e Juventude. No valor mensal de R$ 1.106,93.

Agrestina, 23 de fevereiro de 2017.

THIAGO LUCENA NUNES
Prefeito

Publicado por:
José Edvaldo Duarte
Código Identificador:789B1F77

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/ 2017

Ratifico e homologo a Dispensa de Licitação n° 013/2017, em favor de JOSEILDO GOMES DA SILVA, CPF n° 901.965.204-44, nos termos do Art. 24, Inciso X da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, para locação de imóvel destinado ao funcionamento do Espaço Cultural (Casa das Juventudes) da Secretaria de Cultura, Turismo e Juventude. No valor mensal de R$ 1.200,00.

Agrestina, 23 de fevereiro de 2017.

THIAGO LUCENA NUNES
Prefeito

Publicado por:
José Edvaldo Duarte
Código Identificador:E549137B

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/ 2017

Ratifico e homologo a Dispensa de Licitação n° 014/2017, em favor de JOSÉ ARNALDO CORDEIRO DA SILVA, CPF n° 727.953.874-68, nos termos do Art. 24, Inciso X da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, para locação de imóvel destinado ao funcionamento da Central de Monitoramento das Câmaras de segurança para atender as necessidades da secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia e Meio Ambiente. No valor mensal de R$ 280,00.

Agrestina, 23 de fevereiro de 2017.

THIAGO LUCENA NUNES
Prefeito

Publicado por:
José Edvaldo Duarte
Código Identificador:D1312FE6

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/ 2017

Ratifico e homologo a Dispensa de Licitação n° 015/2017, em favor de NIVALDO FERREIRA DA SILVA, CPF n° 114.206.184-15, nos termos do Art. 24, Inciso X da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, para locação de imóvel destinado ao funcionamento da sede da secretaria municipal de Educação e Esportes deste município. No valor mensal de R$ 1.200,00.

Agrestina, 23 de fevereiro de 2017.

THIAGO LUCENA NUNES
Prefeito

Publicado por:
José Edvaldo Duarte
Código Identificador:CA40DF69

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/ 2017

Ratifico e homologo a Dispensa de Licitação n° 016/2017, em favor de MARIA DAS GRAÇAS PONTES CHAVES, CPF n° 546.562.494-91, nos termos do Art. 24, Inciso X da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, para locação de imóvel destinado ao funcionamento do Deposito de Livros, materiais didáticos e de limpeza da secretaria municipal de Educação e Esportes deste município. No valor mensal de R$ 1.200,00.

Agrestina, 23 de fevereiro de 2017.

THIAGO LUCENA NUNES
Prefeito

Publicado por:
José Edvaldo Duarte
Código Identificador:4C016C8E

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/ 2017

Ratifico e homologo a Dispensa de Licitação n° 017/2017, em favor de DOGIVAL FERREIRA DO NASCIMENTO, CPF n° 935.474.558-04, nos termos do Art. 24, Inciso X da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, para locação de imóvel destinado ao funcionamento do Depósito da Merenda Escolar da Secretaria municipal de Educação e Esportes deste Município. No valor mensal de R$ 1.328,20,00.

Agrestina, 23 de fevereiro de 2017.

THIAGO LUCENA NUNES
Prefeito

Publicado por:
José Edvaldo Duarte
Código Identificador:5DBC4EEB

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/ 2017

Ratifico e homologo a Dispensa de Licitação n° 018/2017, em favor de LUCIANO FLAVIO MARIANO MELO, CPF n° 322.042.484-87, nos termos do Art. 24, Inciso X da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, para locação de imóvel destinado ao funcionamento do Depósito da Biblioteca municipal Cônego Adalberto Damasceno da Secretaria de Educação e Esportes deste município. No valor mensal de R$ 1.500,00.

Agrestina, 23 de fevereiro de 2017.

THIAGO LUCENA NUNES
Prefeito

Publicado por:
José Edvaldo Duarte
Código Identificador:42CC6E18

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUAS BELAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 013/2017

Modalidade/Nº: Pregão Presencial (SRP) 002/2017

Objeto Nat.: Prestação de Serviços

Objeto Descr.: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE ASSISTENCIA FUNERÁRIA PARA AS FAMILIAS CARENTES DO MUNICIPIO DE ÁGUAS BELAS-PE**

Empresas Vencedora: **ANDERSON SOARES COSTA - ME, CNPJ: 05.268.942/0001-79,** situado a Rua Pedro Brandão, 319 – Camoxinga – Santana do Ipanema – AL – CEP: 57.500-000, vencedora de todos os itens totalizando o valor de **R$ 5.660,14 (CINCO MIL SEISCENTOS E SESSENTA REAIS E CATORZE CENTAVOS).**

ÁGUAS BELAS, 21 de fevereiro de 2017

AILSON ZEFERINO DOS SANTOS
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Antonio Rufino Pereira Junior
Código Identificador:6C47F8B7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALAGOINHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALAGOINHA – PE - EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2017/FMAS

-Processo Nº: 001/2017/FMAS.
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: Pregão Presencial Nº 001/2017.
-Objeto Nat.: Compra.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de Gêneros Alimentícios de 1ª qualidade para composição de Cestas Básicas que serão entregues e distribuídas às famílias carentes do Município de Alagoinha – PE.
-Contrato nº 001/2017/FMAS.
-Contratado: J. C. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP.
-CNPJ/MF nº 02.141.363/0001-72.
-Valor Contratado: R$ 1.349.400,00 (um milhão, trezentos e quarenta e nove mil e quatrocentos reais), referente ao fornecimento dos itens nº 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09 e 10.

Alagoinha - PE, 10 de Fevereiro de 2017.

VERA NEIDE DE CARVALHO GALINDO
Secretária de Assistência Social (*)

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:7DF81126

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA – PE - AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 005/2017/FMS

Processo nº 005/2017/FMS. CP. Pregão Presencial nº 004/2017. Compra. Objeto: Contratação de empresa especializada para de fornecimento de Materiais Injetáveis que serão utilizados pela Secretaria de Saúde do Município, no atendimento à população. Valor R$ 1.066.260,14. Local e Data da Sessão de Abertura: Praça Barão do Rio Branco, nº 153, Centro, Alagoinha – PE, CEP 55260-000; 14/03/2017; Horário: 09:00h. Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (87) 3839-1156, e-mail: cplalagoinha@gmail.com, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Alagoinha - PE, 23 de Fevereiro de 2017.

SHEYLLA CRISTINA OSÓRIO GALINDO
Pregoeira (*)

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:19B46F14

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA – PE - AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 006/2017/FMS

Processo nº: 006/2017/FMS. CP. Pregão Presencial nº 005/2017. Compra. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de veículos automotores, novos, zero quilômetro, ano de fabricação mínimo 2016/2017, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Alagoinha – PE. Valor R$ 364.780,00. Local e Data da Sessão de Abertura: Praça Barão do Rio Branco, nº 153, Centro, Alagoinha – PE, CEP 55260-000; 13/03/2017; Horário: 09:00h. Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (87) 3839-1156, e-mail: cplalagoinha@gmail.com, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Alagoinha - PE, 23 de Fevereiro de 2017.

SHEYLLA CRISTINA OSÓRIO GALINDO
Pregoeira (*)

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:7D28AE1B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA – PE - AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 007/2017/PMA

Processo nº 007/2017/PMA. CP. Pregão nº 004/2017. Compra. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de pães para atender as necessidades das escolas da rede municipal de ensino. Valor R$ 79.800,00. Local e Data da Sessão de Abertura: Praça Barão do Rio Branco, nº 153, Centro, Alagoinha – PE, CEP 55260-000; 15/03/2017; Horário: 09:00h. Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (87) 3839-1156, e-mail cplalagoinha@gmail.com, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Alagoinha - PE, 23 de Fevereiro de 2017.

EVITON SANTOS DE MELO
Pregoeiro (*)

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:42E0AF68

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA – PE - AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 008/2017/PMA

Processo nº 008/2017/PMA. CP. Pregão nº 005/2017. Compra. Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento, parcelado, de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP. Valor R$ 41.336,00. Local e Data da Sessão de Abertura: Praça Barão do Rio Branco, nº 153, Centro, Alagoinha – PE, CEP 55260-000; 15/03/2017; Horário: 11:00h. Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (87) 3839-1156, e-mail cplalagoinha@gmail.com, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Alagoinha - PE, 23 de Fevereiro de 2017.

EVITON SANTOS DE MELO
Pregoeiro (*)

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:2B8FC10C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALTINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2017

O Prefeito do município de Altinho, nos termos do Art. 26 da lei 8.666/93 e com fundamento no Art. 24, Inciso IV do mesmo diploma Legal, torna público que ratifica a dispensa de Licitação, para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza e coleta de lixo urbano neste município, junto a Empresa SINGULAR CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME, regularmente inscrita no CNPJ sob o n.º 23.981.770/0001-68, com sede na Rua Capitão Manoel Matulino, nº 35, Centro, Agrestina/PE.

Altinho, 30 de janeiro de 2017.

ORLANDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Luciano Bernardino da Silva
Código Identificador:FDEA8C8A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2017

O Prefeito do município de Altinho, nos termos do Art. 26 da lei 8.666/93 e com fundamento no Art. 24, Inciso IV do mesmo diploma Legal, torna público que ratifica a dispensa de Licitação, para a Contratação de empresa para locação e gerenciamento de transporte escolar neste município, junto a Empresa LOCAÇÃO E ARRENDAMENTO DE VEÍCULOS, VIAGENS E TURISMO LTDA, regularmente inscrita no CNPJ sob o n.º 12.462.988/0001-90, com sede na Rodovia PE90 s/n Loja 02, km 63 (Posto Maracajá) Bairro São José, Surubim/PE; 55.750-000.

Altinho, 20 de fevereiro de 2017.

ORLANDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Luciano Bernardino da Silva
Código Identificador:199CC163

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2017

O Prefeito do município de Altinho, nos termos do Art. 26 da lei 8.666/93 e com fundamento no Art. 24, Inciso IV do mesmo diploma Legal, torna público que ratifica a dispensa de Licitação, para a Contratação de empresa para o fornecimento de combustível neste município, junto a Empresa POSTO ALTINENSE, regularmente inscrita no CNPJ sob o n.º 02.549.233/0001-73, com sede na Avenida Apolônio Salles, s/n, PE 149 km 12, Altinho/PE; CEP: 55.490-000.

Altinho, 21 de fevereiro de 2017.

ORLANDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Luciano Bernardino da Silva
Código Identificador:4F1E6AB5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARARIPINA

AUTARQUIA EDUCACIONAL DO ARARIIPE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 01/2017 PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 02/2016 MODALIDADE/Nº: TOMADA DE PREÇOS DE Nº.01/2016 OBJETO NAT.: OBRAS

Objeto Descr.: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DO PRÉDIO SEDE DA AEDA ADMINISTRATIVO, CONFORME ANEXOS I E III DO EDITAL.
Contrato nº: 01/2017
Contratado: RAQUEL GOMES GONÇALVES-ME- CNPJ DE N. 09.478.448/0001-90, no valor de R$ 43.615,73 (quarenta e três mil, seiscentos e quinze reais e setenta e três centavos).
Prazo: de 02 (DOIS) meses de acordo com o cronograma físico-financeiro), iniciando a contagem a partir do recebimento da Ordem de Serviço pela CONTRATADA.
Informações Adicionais: Maiores informações podem ser obtidas diretamente no Gabinete da Diretora Presidente- Prédio Administrativo, localizada na Avenida Florentino Alves Batista, S/N, Bairro Universitário Araripina-PE, CEP: 56280-000, ou através do Tel.: (87) 3873-1001, no horário das 08:00h as 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Araripina/PE, 20 de janeiro de 2017.

MARIA RAMOS MUNIZ
Diretora Presidente da AEDA

Publicado por:
Carla Fernanda de Andrade Carvalho
Código Identificador:E14C2566

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 007/2017 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2017

A Prefeitura de Bom Jardim torna público, nos termos do inciso IV do art. 24 da Lei nº 8.666/93 e fundamentada no parecer jurídico, que reconhece e ratifica a dispensa de licitação para Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de Materiais Médico Hospitalar, destinados a Secretaria de Saúde do município de Bom Jardim/PE. Em favor da empresas: **Padrão Distribuidora de Produtos e Equipamentos Hospitalares Padre Callou Ltda,** inscrita no **CNPJ n° 09.441.460/0001-20;** Valor da Contratação: **R$ 349.341,61 (trezentos e quarenta e nove mil e trezentos e quarenta e um reais, sessenta e um centavos);**

Bom Jardim/PE, 10 de fevereiro de 2017.

JOSEFA ELIZABETE DA SILVA.
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Jose Barbosa de Miranda Junior
Código Identificador:10D0E571

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Bom Jardim - PE avisa a interessados que se encontra aberta Chamada Pública conforme especificações a seguir: **Chamada Publica nº 002/2017 - Processo Administrativo 002/2017.Natureza do Objeto**: Compras.**Descrição do Objeto**: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE. A documentação para Habilitação deverá ser endereçada à Comissão Permanente de Licitação no período de 02 de março a 02 de abril de 2017, na Prefeitura Municipal de Bom Jardim. Edital e informações na Praça 19 de julho, S/N Centro, Bom Jardim-PE. Fone: 0813638-1156.

Bom Jardim/PE, 23 de fevereiro de 2017.

LÚCIO FERNANDO DE ARAÚJO AGUIAR
Presidente da CPL.

Publicado por:
Jose Barbosa de Miranda Junior
Código Identificador:10C0476C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BOM JARDIM
CHAMADA PÚBLICA

O Fundo Municipal de Saúde de Bom Jardim - PE avisa a interessados que se encontra aberta Chamada Pública conforme especificações a seguir: **Chamada Publica nº 001/2017 - Processo Administrativo 001/2017.Natureza do Objeto**: Prestação de Serviços.**Descrição do Objeto**: Credenciamento de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços de Exames Laboratoriais. A documentação para Habilitação deverá ser endereçada à Comissão Permanente de Licitação no período de 02 de março a 02 de abril de 2017, na Prefeitura Municipal de Bom Jardim. Edital e informações na Praça 19 de julho, S/N Centro, Bom Jardim-PE. Fone: 0813638-1156.

Bom Jardim/PE, 23 de fevereiro de 2017.

LÚCIO FERNANDO DE ARAÚJO AGUIAR
Presidente da CPL.

Publicado por:
Jose Barbosa de Miranda Junior
Código Identificador:E302E248

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 999/2017

Ementa: Fixa o valor do salário mínimo dos servidores municipais e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM, Estado de Pernambuco, através dos poderes conferidos pela Lei Orgânica Municipal, combinados com o inciso X, do art. 37, da Constituição Federal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu João Francisco de Lira sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O salário mínimo dos servidores municipais, ativos e os proventos dos inativos e pensionistas ficam fixados em R$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais), nos termos do Decreto nº 8.948, de 29 de dezembro de 2016, da Presidência da República.
Parágrafo único. O valor de que trata o caput deverá ser observado no pagamento mínimo da remuneração total do servidor, não implicando em qualquer modificação no vencimento-base fixado por lei específica.

Art. 2º A criação da despesa de que trata o artigo anterior, fica condicionada a elaboração de estimativa de impacto orçamentário e financeiro previsto no art. 16, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 3º A despesa, decorrente desta Lei, correrá por conta das dotações orçamentárias, existentes na Lei Orçamentária vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de janeiro de 2017.

Gabinete do Prefeito, 22 de fevereiro de 2017.

JOÃO FRANCISCO DE LIRA
Prefeito do Bom Jardim - PE

Publicado por:
Daniel Sarinho Barbosa Filho
Código Identificador:C8E90AA4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BONITO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 176/2017

O Prefeito Municipal do Bonito, Estado de Pernambuco, no curso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo II, Artigo 44, Inciso I, e em conformidade com a Lei Municipal nº 836/2009, de 04 de fevereiro de 2009;

RESOLVE:

Art. 1º- Designar a pessoa abaixo qualificada para representar a unidade gestora Fundo Previdenciário dos Servidores do Município do Bonito – BONITOPREV como Gerenciador de Sistema na operação do Sistema de Acompanhamento da Gestão dos Recursos da Sociedade – SAGRES, módulo **Registro Contábil - LICON**:

MARIA NADJE BARBOSA DE LIMA SILVA
CPF n°: 821.315.974-87
Endereço: Rua Manoel Carlos Torres Galindo,125 – Vila da Cohab Bonito/PE
E-mail: nadjelima@hotmail.com
Cargo: Diretor Presidente
Tipo de vínculo: Servidor
Perfil: Gerenciador de Sistema

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 16 de janeiro de 2017.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Renata Cristina da Silva
Código Identificador:297055E7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 177/2017

O Prefeito Municipal do Bonito, Estado de Pernambuco, no curso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo II, Artigo 44, Inciso I, e em conformidade com a Lei Municipal nº 836/2009, de 04 de fevereiro de 2009;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Sra. **LETICIA ELVIRA DIÓGENES CAVALCANTI**, brasileira, maior capaz, CPF Nº 104.400.784-23 e Cédula de Identidade Nº 8605787 SDS/PE, para ocupar o cargo de Diretora da de Planejamento da Secretaria de Governo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 01 de fevereiro de 2017.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Renata Cristina da Silva
Código Identificador:AA1C1244

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 178/2017

O Prefeito Municipal do Bonito, Estado de Pernambuco, no curso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo II, Artigo 44, Inciso I, e em conformidade com a Lei Municipal nº 836/2009, de 04 de fevereiro de 2009;

RESOLVE

Art. 1º- Exonerar o Sr. **JOSÉ EDSON DA SILVA**, brasileiro, RG nº 9.235.570 SDS-PE, CPF Nº 115.489.224-71, ocupante do cargo de Gerente Setorial da Secretaria de Infraestrutura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de janeiro de 2017.

Art. 3º- Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 01 de fevereiro de 2017.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Renata Cristina da Silva
Código Identificador:BA61BC41

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 179/2017

O Prefeito Municipal do Bonito, Estado de Pernambuco, no curso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo II, Artigo 44, Inciso I, e em conformidade com a Lei Municipal nº 836/2009, de 04 de fevereiro de 2009;

RESOLVE

Art. 1º- Exonerar a Sra. **JOSIVÂNIA MARIA DOS SANTOS**, brasileira, RG nº 8.032.983 SDS-PE, CPF Nº 083.679.474-52, ocupante do cargo de Assistente de Gabinete da Secretaria de Infraestrutura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de janeiro de 2017.

Art. 3º- Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 01 de fevereiro de 2017.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Renata Cristina da Silva
Código Identificador:8C43CE0A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 180/2017

O Prefeito Municipal do Bonito, Estado de Pernambuco, no curso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo II, Artigo 44, Inciso I, e em conformidade com a Lei Municipal nº 836/2009, de 04 de fevereiro de 2009;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Sra. **ELAINE CRISTIANE DE MELO QUEIROZ**, brasileira, maior capaz, CPF Nº 007.962.714-16 e Cédula de Identidade Nº 5.367.144 SSP/PE, para ocupar o cargo de Assistente de Gabinete, da Secretaria de Infraestrutura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 01 de fevereiro de 2017.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Renata Cristina da Silva
Código Identificador:D5C98846

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 181/2017

O Prefeito Municipal do Bonito, Estado de Pernambuco, no curso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo II, Artigo 44, Inciso I, e em conformidade com a Lei Municipal nº 836/2009, de 04 de fevereiro de 2009;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Sr. **PAULO MARCOS SOARES DA SILVA**, brasileiro, maior capaz, CPF Nº 067.157.674-75 e Cédula de Identidade Nº 7.230.682 SDS/PE, para ocupar o cargo de Gerente Setorial, da Secretaria de Infraestrutura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 01 de fevereiro de 2017.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Renata Cristina da Silva
Código Identificador:4F8AF24D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2017. COMISSÃO: CPL. PREGÃO Nº 003/2017

Comissão Permanente de Licitação – CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 014/2017. Comissão: CPL. Pregão nº 003/2017. Objeto Nat.: Serviços – Objeto Descr.: contratação de assessoria e acompanhamento do CAUC – Cadastro Único de Convênio, que serve como serviço auxiliar de informações para as transferências voluntárias de recursos a outras entidades da Federação a título de cooperação. Valor Máximo aceitável: R$ 52.500,06 (cinquenta e dois mil, quinhentos reais e seis centavos). **Local e Data da Sessão de Abertura**: 16 de março de 2017 às 09:00hs., na sala da Comissão Permanente de Licitação, Praça Vereador Abel de Freitas, s/n, Centro, Brejo da Madre de Deus – PE. CEP. Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (81) 3747-1156 ou e-mail-licitacaobmd@hotmail.com, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Brejo da Madre de Deus, 23 de Fevereiro de 2017.

IZABEL CRISTINA DE SOUZA DINIZ.
Presidente
CPL.

Publicado por:
José Jonathas Marques de Oliveira
Código Identificador:43204097

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 008/2017 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2017

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 008/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2017

PREFEITURA DO BREJO DA MADRE DE DEUS torna público, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/93, que reconhece e ratifica a dispensa de licitação para contratação da empresa **Fundação Apolônio Salles de Desenvolvimento Educacional – FADURPE – CNPJ:** 08.961.997/0001-58**, Objeto:** Serviços especializados de consultoria para desenvolvimento e aplicação do Curso de Formação Continuada para os professores da **Rede Municipal de Educação de Brejo da Madre de Deus**, prazo do contrato de 10 () meses, no valor de **R$ 977.680,00** (novecentos e setenta e sete mil e seiscentos e oitenta reais),

Brejo da Madre de Deus, 01 de Fevereiro de 2017,

HILARIO PAULO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
José Jonathas Marques de Oliveira
Código Identificador:1F0E823F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº: 004/2017
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJO DA MADRE DE DEUS-PE

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 004/2017
Comissão: CPL/Prefeitura
Modalidade: Pregão Presencial Nº 002/2017
Objeto Nat: Compra
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de vidros e vidrarias, destinados ao Laboratório Municipal de Fitoterápia (Farmácia Viva) APL, deste Município.
Valor Máximo Aceitável: R$ 75.023,00 (setenta e cinco mil e vinte e três reais)
Data de Abertura: Dia 14/03/2017, às 9:00 horas na sala de CPL, localizada na Praça Vereador Abel de Freitas, s/n, neste Município.
Informações Adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura do ou pelo telefone 37747-1156 – ramal 203, ou email: brejocplsaude@hotmail.com, no período das 8:00h às 12:00h, de segunda a sexta-feira.

Brejo da Madre de Deus, 23 de fevereiro de 2017.

IZABEL CRISTINA DE SOUZA DINIZ
Pregoeira.

Publicado por:
José Jonathas Marques de Oliveira
Código Identificador:8B9CDB63

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM
PORTARIA Nº 001/2017

Ementa: Dispões sobre a designação do Servidor como integrante do Comitê Gestor do Plano de Contingenciamento de Gastos, instituído pelo Decreto nº 1531, de 24 de janeiro de 2017.

O Controlador Geral do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos incisos I e V, do art. 4º, da Lei Municipal nº 2.295/05.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Servidor abaixo relacionado como Representante desta Controladoria, perante o Comitê Gestor do Plano de Contingenciamento de Gastos (PCG), instituído pelo Decreto Municipal nº 1531/2017.

WALTON PEREIRA DE LIMA
Matrícula 32.466 – cargo Analista de Controle Interno
Tipo de vínculo: Servidor Público Efetivo

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Cabo de Santo Agostinho, 22 de fevereiro de 2017.

DANIEL ANTONIO DOS SANTOS
Controlador Geral

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:AAF673FA

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
DECRETO Nº 1.537, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2017.

Ementa: Reajusta o valor das tarifas dos anéis 0, 1, 2, 3, 4 e 5 do Sistema Municipal de Transporte Coletivo de Passageiros do Município do Cabo de Santo Agostinho, revoga o Decreto n° 1.413 e da outras providencias.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista os incisos V, do artigo 55, da Lei Orgânica do Municipal, combinado com as disposições contidas na Lei Municipal n° 2.136, de 19 de novembro de 2003, e

Considerando a necessidade de adequar as tarifas atualmente praticadas, ao custeio operacional do Sistema Municipal de Transporte Coletivo de Passageiros, para efeito de manutenção do referido Sistema;

Considerando a aprovação do reajuste das passagens de transporte municipal no Conselho Municipal de Trânsito e Transporte CMTT.

DECRETA

Art. 1° Fica aprovado o reajuste tarifário para os anéis 0, 1, 2, 3, 4 e 5 do Sistema Municipal de Transporte Coletivo Público de Passageiros, no percentual médio de 14% (quatorze por cento).

Art. 2° O reajuste constante no artigo 1° incidirá sobre os valores das tarifas atualmente praticadas nos anéis 0, 1, 2, 3, 4 e 5 das linhas de Transporte Coletivo Público de passageiros do Município do Cabo de Santo Agostinho/PE, conforme anexo único, passando a vigorar os valores expressos na coluna nominada de "Nova Tarifa", na tabela abaixo:

ANEL	TARIFA ATUAL (EM R$)	NOVA TARIFA (EM R$)
0	1,50	1,70
1	2,10	2,40
2	2,30	2,60
3	2,70	3,10
4	3,60	4,10
5	5,10	5,80

§ 1° Fica estabelecida a cobrança complementar de anel **0** (zero) para as localidades dos engenhos Tapuji, Arariba de Baixo, Arariba de Cima e Cajabuçu, situados a partir do Engenho Liberdade.

§ 2° Fica estabelecido a cobrança do anel **2** (dois) para o Engenho Castelo, na linha Liberdade.

§ 3° Fica estabelecida a cobrança complementar do anel **0** (zero) para as localidades dos engenhos: Matas, Tobé, Coimbra,Monte, São Braz, Jacobina e São Salvador, situadas a partir do anel **4** (quatro).

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Fica revogado o Decreto n° 1.413 de janeiro de 2016.

Palácio Conde da Boa Vista, 23 de fevereiro de 2017.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

CHANCELAS

OSVIR GUIMARÃES THOMAZ
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos (SMAJ).

FÁBIO HENRIQUE MENDES DA FONSECA
Secretário Municipal de Defesa Social (SMDS).

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 1.537 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2017

LINHA	EMPRESA	ANEL ATUAL
CHARNECA	TRANS GR/COOPETRANS CABO	0
PIRAPAMA	AVS TRANSPORTE	1
GARAPU	GT TRANSPORTE	1
COHAB	SAN REMO/COOPETRANS CABO	1
ENG. PAU SANTO/S. SALVADOR	MONTEIRO TUR	4 e 5
ENG. BOM JESUS/GURJAÚ	MONTEIRO TUR	2
MASSANGANA	TRANS HUGO/DOIS IRMÃOS	2
POSTO ZIP	TRANSP. C.POSTO ZIP	2
LIBERDADE	JMC TRANSPORTE	2, 4 e 5
PRAIAS	SÃO JUDAS TADEU/TRANSP.C.PRAIAS	3
MERCÊS	EMPRESA MARIA DAS MERCÊS	2
PONTEZINHA/ CABO	COOPETRANS CABO/SÃO JUDAS TADEU	2
PONTEZINHA/COHAB	COOPETRANS CABO	3
PISTA PRETA	COOPETRANS CABO	1

Publicado por:
Diego Lira de Almeida
Código Identificador:CD47A4A2

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº270/2017 - NOMEIA - ALINE GRETE COSTA OLIVEIRA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: ALINE GRETE COSTA OLIVEIRA, ao Cargo de COORDENAÇÃO, símbolo CC3, a partir de 19 de JANEIRO de 2017, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 03 de fevereiro de 2017.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:E36BDE4A

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº271/2017 - NOMEIA - MÁRCIA HENRIQUE BATISTA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: MÁRCIA HENRIQUE BATISTA, ao Cargo de COORDENAÇÃO, símbolo CC3, a partir de 19 de JANEIRO de 2017, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 03 de fevereiro de 2017.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:212903E4

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº272/2017 - NOMEIA - CÍCERO PEREIRA DE CARVALHO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610

de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: CÍCERO PEREIRA DE CARVALHO, ao Cargo de COORDENAÇÃO, símbolo CC3, a partir de 19 de JANEIRO de 2017, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 03 de fevereiro de 2017.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:9654A384

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº273/2017 - NOMEIA - RUBENITA SOBRAL DA ROCHA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: RUBENITA SOBRAL DA ROCHA, ao Cargo de COORDENAÇÃO, símbolo CC3, a partir de 19 de JANEIRO de 2017, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 03 de fevereiro de 2017.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:5F69E8BA

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº274/2017 - NOMEIA - GEORGE LEONARDO CASTRO DA SILVA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: GEORGE LEONARDO CASTRO DA SILVA, ao Cargo de COORDENAÇÃO, símbolo CC3, a partir de 01 de FEVEREIRO de 2017, com lotação na SUPERINTENDÊNCIA DE HABITAÇÃO.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 03 de fevereiro de 2017.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:3D97CC85

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº275/2017 - NOMEIA - JOSÉ MARCOS NERI DE SOUZA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: JOSÉ MARCOS NERI DE SOUZA, ao Cargo de COORDENAÇÃO, símbolo CC3, a partir de 01 de FEVEREIRO de 2017, com lotação na SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS – SEARH.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 03 de fevereiro de 2017.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:A153893C

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº276/2017 - NOMEIA - LUCAS JOSÉ DA SILVA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: LUCAS JOSÉ DA SILVA, ao Cargo de COORDENAÇÃO, símbolo CC3, a partir de 01 de FEVEREIRO de 2017, com lotação na SUPERINTENDÊNCIA DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA – SAP.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 03 de fevereiro de 2017.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:E21EB7A3

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº277/2017 - NOMEIA - ASTERIO DOS SANTOS VILELA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: ASTERIO DOS SANTOS VILELA, ao Cargo de ASSESSOR ESPECIAL, símbolo CC1-B, a partir de 01 de FEVEREIRO de 2017, com lotação no GABINETE DO PREFEITO – GAPRE.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 03 de fevereiro de 2017.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:8E44F903

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº278/2017 - NOMEIA - JOSÉ SEBASTIÃO DE MELO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: JOSÉ SEBASTIÃO DE MELO, ao Cargo de COORDENAÇÃO, símbolo CC3, a partir de 01 de FEVEREIRO de 2017, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 03 de fevereiro de 2017.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:06825B5B

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº280/2017 - NOMEIA - LINDINALVA MARIA DE SOUSA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: LINDINALVA MARIA DE SOUSA, ao Cargo de OFICIAL DE GABINETE, símbolo CC5, a partir de 01 de FEVEREIRO de 2017, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO – SMDET.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 03 de fevereiro de 2017.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:8F7759C6

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº281/2017 - NOMEIA - JOSINETE CIRILO DA SILVA SANTOS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: JOSINETE CIRILO DA SILVA SANTOS, ao Cargo de ASSISTENTE DE GABINETE, símbolo CC4, a partir de 01 de FEVEREIRO de 2017, com lotação na SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL – SDR.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 03 de fevereiro de 2017.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:86E9BE5B

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº282/2017 - NOMEIA - JOSÉ RAIMUNDO DE ASSIS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: JOSÉ RAIMUNDO DE ASSIS, ao Cargo de OFICIAL DE GABINETE, símbolo CC5, a partir de 01 de FEVEREIRO de 2017, com lotação na SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL – SDR.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 03 de fevereiro de 2017.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:631DFCAB

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº283/2017 - NOMEIA - ISRAEL TEÓFILO DA SILVA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: ISRAEL TEÓFILO DA SILVA, ao Cargo de ASSISTENTE DE GABINETE, símbolo CC4, a partir de 01 de FEVEREIRO de 2017, com lotação na SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL – SDR.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 03 de fevereiro de 2017.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:A97B6262

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº284/2017 - NOMEIA - MARINALVA GOMES BARBOSA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: MARINALVA GOMES BARBOSA, ao Cargo de ASSISTENTE DE GABINETE, símbolo CC4, a partir de 01 de FEVEREIRO de 2017, com lotação na SECRETARIA EXECUTIVA DE ORÇAMENTO PARTICIPATIVO – SEOP.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 03 de fevereiro de 2017.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:4B64CC35

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº285/2017 - NOMEIA - MILLENA GONÇALVES DA SILVA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: MILLENA GONÇALVES DA SILVA, ao Cargo de ASSISTENTE DE GABINETE, símbolo CC4, a partir de 01 de FEVEREIRO de 2017, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO – SMDET.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 03 de fevereiro de 2017.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:8C66ED81

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº286/2017 - NOMEIA - NATHALIA CAROLINA OLIVEIRA MENDONÇA DE SOUZA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: NATHALIA CAROLINA OLIVEIRA MENDONÇA DE SOUZA, ao Cargo de COORDENAÇÃO, símbolo CC3, a partir de 01 de FEVEREIRO de 2017, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO – SMDET.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 03 de fevereiro de 2017.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:6AA1146E

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº287/2017 - NOMEIA - ELIZABETH WICKS DE OLIVEIRA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: ELIZABETH WICKS DE OLIVEIRA, ao Cargo de COORDENAÇÃO, símbolo CC3, a partir de 01 de FEVEREIRO de 2017, com lotação na SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS – SEARH.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 03 de fevereiro de 2017.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:C73F783A

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº288/2017 - NOMEIA - MARCÍLIO DA SILVA BORBA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: MARCÍLIO DA SILVA BORBA, ao Cargo de CHEFE DE SETOR I, símbolo CC4, a partir de 01 de FEVEREIRO de 2017, com lotação na SECRETARIA EXECUTIVA DE LIMPEZA PÚBLICA – SELP.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 03 de fevereiro de 2017.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:0CCAC514

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº289/2017 - NOMEIA - SILVANIA SILVA DOS SANTOS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: SILVANIA SILVA DOS SANTOS, ao Cargo de ASSISTENTE DE GABINETE, símbolo CC4, a partir de 01 de FEVEREIRO de 2017, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL – SMDS.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 03 de fevereiro de 2017.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:66BFF2C2

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº290/2017 - NOMEIA - CARLOS EDUARDO ALVES DE LIMA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: CARLOS EDUARDO ALVES DE LIMA, ao Cargo de GERENTE, símbolo CC2, a partir de 01 de FEVEREIRO de 2017, com lotação na SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 09 de fevereiro de 2017.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:53E0D6A6

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº291/2017 - NOMEIA - ANA GABRIELA DE CARVALHO CAVALCANTI FERNANDES

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: ANA GABRIELA DE CARVALHO CAVALCANTI FERNANDES, ao Cargo de COORDENAÇÃO, símbolo CC3, a partir de 10 de FEVEREIRO de 2017, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS – SMAJ.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 09 de fevereiro de 2017.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:348A52E6

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº292/2017 - NOMEIA - RAIZA RAFAETE ALVES DA CRUZ

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: RAIZA RAFAETE ALVES DA CRUZ, ao Cargo de COORDENAÇÃO, símbolo CC3, a partir de 02 de FEVEREIRO de 2017, com lotação na SECRETARIA EXECUTIVA DE FINANÇAS E ARRECADAÇÃO – SEFA.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 09 de fevereiro de 2017.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:390E9866

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº293/2017 - NOMEIA - NELISE FRANCELINS DA SILVA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: NELISE FRANCELINS DA SILVA, ao Cargo de GERENTE, símbolo CC2, a partir de 02 de FEVEREIRO de 2017, com lotação na SECRETARIA EXECUTIVA DE FINANÇAS E ARRECADAÇÃO – SEFA.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 09 de fevereiro de 2017.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:CF347945

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº294/2017 - NOMEIA - EDINEIDE MARINHO BATISTA DA SILVA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: EDINEIDE MARINHO BATISTA DA SILVA, ao Cargo de COORDENAÇÃO, símbolo CC3, a partir de 13 de FEVEREIRO de 2017, com lotação na SECRETARIA EXECUTIVA DE FINANÇAS E ARRECADAÇÃO – SEFA.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 09 de fevereiro de 2017.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:AD14DF10

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº295/2017 - NOMEIA - JOELSON BARBOSA DE OLIVEIRA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: JOELSON BARBOSA DE OLIVEIRA, Servidor Efetivo matrícula nº. 30377, ao Cargo de GERENTE, símbolo CC2, a partir de 02 de FEVEREIRO de 2017, com lotação na SECRETARIA EXECUTIVA DE FINANÇAS E ARRECADAÇÃO – SEFA.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 09 de fevereiro de 2017.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:DCD16F77

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº296/2017 -NOMEIA - VALDEMIRO DA PAZ DE SANTANA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: VALDEMIRO DA PAZ DE SANTANA, Servidor Efetivo matrícula nº. 30369, ao Cargo de COORDENAÇÃO, símbolo CC3, a partir de 02 de FEVEREIRO de 2017, com lotação na SECRETARIA EXECUTIVA DE FINANÇAS E ARRECADAÇÃO – SEFA.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 09 de fevereiro de 2017.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:4EB0562F

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº297/2017 - NOMEIA - JOÃO NUMERIANO DE SALES NETO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: JOÃO NUMERIANO DE SALES NETO, Servidor Efetivo matrícula nº. 02613, ao Cargo de COORDENAÇÃO, símbolo CC3, a partir de 02 de FEVEREIRO de 2017, com lotação na SECRETARIA EXECUTIVA DE FINANÇAS E ARRECADAÇÃO – SEFA.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 09 de fevereiro de 2017.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:6B20EE5D

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº298/2017 - NOMEIA - ROMILSON ALVES DO NASCIMENTO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: ROMILSON ALVES DO NASCIMENTO, Servidor Efetivo matrícula nº. 01858, ao Cargo de COORDENAÇÃO, símbolo CC3, a partir de 02 de FEVEREIRO de 2017, com lotação na SECRETARIA EXECUTIVA DE FINANÇAS E ARRECADAÇÃO – SEFA.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 09 de fevereiro de 2017.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:8B86CB83

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº299/2017 - NOMEIA - ZINELANDIA PATRICIO DA SILVA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: ZINELANDIA PATRICIO DA SILVA, Servidora Efetiva matrícula nº. 02614, ao Cargo de COORDENAÇÃO, símbolo CC3, a partir de 02 de FEVEREIRO de 2017, com lotação na SECRETARIA EXECUTIVA DE FINANÇAS E ARRECADAÇÃO – SEFA.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 09 de fevereiro de 2017.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:897A388C

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº300/2017 - NOMEIA - MARCELLE DE ALMEIDA E SILVA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: MARCELLE DE ALMEIDA E SILVA, Servidora Efetiva matrícula nº. 32063, ao Cargo de COORDENAÇÃO, símbolo CC3, a partir de 02 de FEVEREIRO de 2017, com lotação na SECRETARIA EXECUTIVA DE FINANÇAS E ARRECADAÇÃO – SEFA.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 09 de fevereiro de 2017.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:C842CD4C

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº301/2017 - NOMEIA - CÁSSIA FERNANDA BERNARDINO DE SOBRAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: CÁSSIA FERNANDA BERNARDINO DE SOBRAL, ao Cargo de OFICIAL DE GABINETE, símbolo CC5, a partir de 01 de FEVEREIRO de 2017, com lotação na SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS – SEARH.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 09 de fevereiro de 2017.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:1999F2D0

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº302/2017 - NOMEIA - ROSELANE DÁRIO DA SILVA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: ROSELANE DÁRIO DA SILVA, ao Cargo de GERENTE, símbolo CC2, a partir de 13 de FEVEREIRO de 2017, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 09 de fevereiro de 2017.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:06D8C623

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº303/2017 - NOMEIA - SEVERINO ANDRÉ FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: SEVERINO ANDRÉ FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, ao Cargo de GERENTE, símbolo CC2, a partir de 01 de FEVEREIRO de 2017, com lotação na SECRETARIA DE COORDENAÇÃO REGIONAL E SERVIÇOS PÚBLICOS - SMCRSP.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 09 de fevereiro de 2017.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:B2700036

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº304/2017 - NOMEIA - JULIANA VIEIRA FERNANDES

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: JULIANA VIEIRA FERNANDES, ao Cargo de GERENTE, símbolo CC2, a partir de 01 de FEVEREIRO de 2017, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 14 de fevereiro de 2017.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:75EAD0D8

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº305/2017 - NOMEIA - EDUARDO ALVES DA SILVA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: EDUARDO ALVES DA SILVA, ao Cargo de OFICIAL DE GABINETE, símbolo CC5, a partir de 15 de FEVEREIRO de 2017, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ORÇAMENTO PARTICIPATIVO – SMGOP.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 14 de fevereiro de 2017.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:CC779A1A

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº306/2017 - NOMEIA - CLODOVALDO CAVALCANTI DA SILVA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: CLODOVALDO CAVALCANTI DA SILVA, ao Cargo de GERENTE, símbolo CC2, a partir de 01 de FEVEREIRO de 2017, com lotação na SECRETARIA EXECUTIVA DE JUVENTUDE E ESPORTES.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 14 de fevereiro de 2017.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:ED97C7E4

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº307/2017 - NOMEIA - JOSÉ HELENO DA SILVA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: JOSÉ HELENO DA SILVA, ao Cargo de CHEFE DE SETOR IV, símbolo CC7, a partir de 01 de FEVEREIRO de 2017, com lotação na SECRETARIA EXECUTIVA DE LIMPEZA PÚBLICA – SELP.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 14 de fevereiro de 2017.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:95630DA0

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº308/2017 - NOMEIA - JOSÉ JOÃO DE ANDRADE

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: JOSÉ JOÃO DE ANDRADE, ao Cargo de AGENTE DE MOBILIZAÇÃO, símbolo CC5, a partir de 01 de FEVEREIRO de 2017, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO REGIONAL E SERVIÇOS PÚBLICOS – SMCRSP.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 14 de fevereiro de 2017.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:15DD8201

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº309/2017 - NOMEIA - EDNALDO RODRIGUES DA SILVA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: EDNALDO RODRIGUES DA SILVA, ao Cargo de CHEFE DE SETOR I, símbolo CC4, a partir de 01 de FEVEREIRO de 2017, com lotação na SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS – SEOP.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 14 de fevereiro de 2017.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:B81DEB62

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº310/2017 - NOMEIA - DEJEAN JOSÉ DE MELO NETO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: DEJEAN JOSÉ DE MELO NETO, ao Cargo de COORDENAÇÃO, símbolo CC3, a partir de 01 de FEVEREIRO de 2017, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO REGIONAL E SERVIÇOS PÚBLICOS – SMCRSP.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 14 de fevereiro de 2017.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:31876A82

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº311/2017 - NOMEIA - VIVIANE FIUZA PORTO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: VIVIANE FIUZA PORTO, ao Cargo de GERENTE, símbolo CC2, a partir de 15 de FEVEREIRO de 2017, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE – SMPMA.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 14 de fevereiro de 2017.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:1F6E3F4C

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº312/2017 - NOMEIA - DANIELA FERREIRA DA SILVA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:
NOMEAR: DANIELA FERREIRA DA SILVA, ao Cargo de ASSISTENTE DE GABINETE, símbolo CC4, a partir de 15 de FEVEREIRO de 2017, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE – SMPMA.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 14 de fevereiro de 2017.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:F4D4E2C4

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº313/2017 - NOMEIA - VALDENICIO PEREIRA DE SANTANA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: VALDENICIO PEREIRA DE SANTANA, ao Cargo de COORDENAÇÃO, símbolo CC3, a partir de 01 de FEVEREIRO de 2017, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 16 de fevereiro de 2017.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:E5C1490B

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº314/2017 - NOMEIA - LINDEMBERGUE GOMES DE FREITAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo

art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: LINDEMBERGUE GOMES DE FREITAS, ao Cargo de COORDENAÇÃO, símbolo CC3, a partir de 01 de FEVEREIRO de 2017, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS – SMAJ.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 20 de fevereiro de 2017.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:DD326B5E

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº315/2017 - NOMEIA - GIZELLY TAVARES SOARES

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: GIZELLY TAVARES SOARES, ao Cargo de COORDENAÇÃO, símbolo CC3, a partir de 01 de FEVEREIRO de 2017, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS – SMAJ.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 20 de fevereiro de 2017.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:6B16771E

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº316/2017 - NOMEIA - BRUNNA EDUARDA CARDOSO DE LIMA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: BRUNNA EDUARDA CARDOSO DE LIMA, ao Cargo de COORDENAÇÃO, símbolo CC3, a partir de 22 de FEVEREIRO de 2017, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS – SMAJ.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 22 de fevereiro de 2017.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:678C8AD8

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº317/2017 - NOMEIA - JOSÉ CARLOS DE LIMA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: JOSÉ CARLOS DE LIMA, ao Cargo de CHEFE DE SETOR IV, símbolo CC7, a partir de 22 de FEVEREIRO de 2017, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ORÇAMENTO PARTICIPATIVO – SMGOP.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 22 de fevereiro de 2017.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:6CD81D51

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº318/2017 - NOMEIA - DILSON BATISTA DAS NEVES

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: DILSON BATISTA DAS NEVES, ao Cargo de COORDENAÇÃO, símbolo CC3, a partir de 01 de FEVEREIRO de 2017, com lotação na SECRETARIA EXECUTIVA DE LIMPEZA PÚBLICA – SELP.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 22 de fevereiro de 2017.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:E09DA8BB

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº319/2017 - NOMEIA - ELIAS JOSÉ XAVIER

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: ELIAS JOSÉ XAVIER, ao Cargo de CHEFE DE SETOR IV, símbolo CC7, a partir de 01 de FEVEREIRO de

2017, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ORÇAMENTO PARTICIPATIVO – SMGOP.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 22 de fevereiro de 2017.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:D472638B

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - CABOPREV
ATO Nº. 007/2017, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2017.

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 16, inciso XII da Lei Municipal 2273/2005, **RESOLVE**:

Conceder aposentadoria especial por tempo de magistério a ENILDA MARIA DA SILVA RAMOS, Professora II, nível 2, faixa NEP 7, matrícula nº 4153, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Prefeito José Alberto de Lima-CAIC, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº. 41/2003.

Cabo de Santo Agostinho, 23 de fevereiro de 2017.

CÉLIA VERÔNICA EMÍDIO
Diretora Presidente

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:93F0BDFC

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - CABOPREV
ATO Nº. 008/2017, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2017.

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 16, inciso XII da Lei Municipal 2273/2005, **RESOLVE**:

Conceder aposentadoria especial por tempo de magistério a SOLANGE MARIA TENORIO DE ARAUJO, Professora II, nível 2, faixa NEP 9, matrícula nº 3020, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Escola Manoel Maria Caetano, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº. 41/2003.

Cabo de Santo Agostinho, 23 de fevereiro de 2017.

CÉLIA VERÔNICA EMÍDIO
Diretora Presidente

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:BF740BEF

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - CABOPREV
ATO Nº. 009/2017, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2017.

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 16, inciso XII da Lei Municipal 2273/2005, **RESOLVE**:

Conceder aposentadoria especial por tempo de magistério a MAURICEA MARIA DOS SANTOS, Professora II, nível 2, faixa NEP 8, matrícula nº 3375, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Professor Jason Brandão, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº. 41/2003.

Cabo de Santo Agostinho, 23 de fevereiro de 2017.

CÉLIA VERÔNICA EMÍDIO
Diretora Presidente

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:23503D5B

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - CABOPREV
ATO Nº. 010/2017, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2017.

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 16, inciso XII da Lei Municipal 2273/2005, **RESOLVE**:

Conceder aposentadoria especial por tempo de magistério a MARIA DAS DORES DA SILVA, Professora II, nível 2, faixa NEP 10, matrícula nº 2411, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Escola Marques do Recife, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº. 41/2003.

Cabo de Santo Agostinho, 23 de fevereiro de 2017.

CÉLIA VERÔNICA EMÍDIO
Diretora Presidente

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:5DC26D4C

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - CABOPREV
ATO Nº. 011/2017, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2017.

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 16, inciso XII da Lei Municipal 2273/2005, **RESOLVE**:

Conceder aposentadoria especial por tempo de magistério a MARIA IANÉSIA DE MELO SILVA, Professora II, nível 2, faixa NEP 8, matrícula nº 2631, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Adm Manoel Victor, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº. 41/2003.

Cabo de Santo Agostinho, 23 de fevereiro de 2017.

CÉLIA VERÔNICA EMÍDIO
Diretora Presidente

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:8A684795

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - CABOPREV
ATO Nº. 012/2017, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2017.

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 16, inciso XII da Lei Municipal 2273/2005, **RESOLVE**:

Conceder aposentadoria especial por tempo de magistério a ERCÍLIA FRAGOSO DA SILVA, Professora II, nível 2, faixa NEP 8, matrícula nº 3044, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Escola Mista do Cedro, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº. 41/2003.

Cabo de Santo Agostinho, 23 de fevereiro de 2017.

CÉLIA VERÔNICA EMÍDIO
Diretora Presidente

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:EAA037A4

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - CABOPREV
ATO Nº. 013/2017, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2017.

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 16, inciso XII da Lei Municipal 2273/2005, **RESOLVE**:

Conceder aposentadoria especial por tempo de magistério a FRANCINETE CAMPOS DO NASCIMENTO, Professora I, Nível 2, Faixa NLP 7, matrícula nº 90240, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Centro Educacional Infantil Torrinha, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº. 41/2003.

Cabo de Santo Agostinho, 23 de fevereiro de 2017.

CÉLIA VERÔNICA EMÍDIO
Diretora Presidente

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:4656115A

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - CABOPREV
ATO Nº. 014/2017, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2017.

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 16, inciso XII da Lei Municipal 2273/2005, **RESOLVE**:

Conceder aposentadoria especial por tempo de magistério a ODIJANE DE SENA BENEDITO DA SILVA, Professora I, Nível 2, Faixa NLP 10, matrícula nº 3378, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Circulo C Inf e Fam -Charnequinha, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº. 41/2003.

Cabo de Santo Agostinho, 23 de fevereiro de 2017.

CÉLIA VERÔNICA EMÍDIO
Diretora Presidente

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:92D6B56A

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - CABOPREV
ATO Nº. 015/2017, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2017.

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 16, inciso XII da Lei Municipal 2273/2005, **RESOLVE**:

Conceder aposentadoria especial por tempo de magistério a RISALVA MARIA CAVALCANTE DA SILVA, Professora I, Nível 1, Faixa NMD 10, matrícula nº 2337, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Escola Marques do Recife, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº. 41/2003.

Cabo de Santo Agostinho, 23 de fevereiro de 2017.

CÉLIA VERÔNICA EMÍDIO
Diretora Presidente

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:B1FFFB49

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - CABOPREV
ATO Nº. 16/2017, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2017.

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 16, inciso XII da Lei Municipal 2273/2005, **RESOLVE**:

Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição a JOSÉ FRANCISCO DE LIMA, Servente, faixa I, Nível 5, matrícula 21843, lotado na Secretaria Executiva de Limpeza Pública, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº. 47/2005.

Cabo de Santo Agostinho, 23 de fevereiro de 2017.

CÉLIA VERÔNICA EMÍDIO
Diretora Presidente

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:9897CAD4

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - CABOPREV
ATO Nº. 17/2017, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2017.

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 16, inciso XII da Lei Municipal 2273/2005, **RESOLVE**:

Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição a EDISON ALEXANDRE DOS SANTOS, Servente, faixa I, Nível 5, matrícula 20815, lotado na Secretaria Executiva de Limpeza Pública, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº. 47/2005.

Cabo de Santo Agostinho, 23 de fevereiro de 2017.

CÉLIA VERÔNICA EMÍDIO
Diretora Presidente

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:3A494475

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - CABOPREV
ATO Nº. 18/2016, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2017.

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 16, inciso XII da Lei Municipal 2273/2005, **RESOLVE**:

Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição a EGUINALDO VICENTE SILVA, Motorista, faixa VII, Nível 5, matrícula 2063, lotado na Secretaria Executiva de Limpeza Pública, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº. 47/2005.

Cabo de Santo Agostinho, 23 de fevereiro de 2017.

CÉLIA VERÔNICA EMÍDIO
Diretora Presidente

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:D366CE0B

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - CABOPREV
ATO Nº 19/2017, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2017.

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 16, inciso XII da Lei Municipal 2273/2005, **RESOLVE**:

Conceder a aposentadoria voluntária por tempo de contribuição a REGINALDA SILVA DA CUNHA, Merendeira, nível 5, faixa I, matrícula nº 2.894, lotada na **Secretaria Municipal de Educação, Escola Municipal Adm Manoel Victor**, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº. 47/2005..

Cabo de Santo Agostinho, 23 de fevereiro de 2017.

CÉLIA VERÔNICA EMÍDIO
Diretora Presidente

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:92B3EA59

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - CABOPREV
ATO Nº. 20/2017, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2017.

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 16, inciso XII da Lei Municipal 2273/2005, **RESOLVE**:

Conceder aposentadoria especial por tempo de magistério a MARIA IVANEISE DA SILVA, Professora II, nível 2, faixa NEP 9, matrícula nº 2506, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Escola Evandro Cavalcanti, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº. 41/2003.

Cabo de Santo Agostinho, 23 de fevereiro de 2017.

CÉLIA VERÔNICA EMÍDIO
Diretora Presidente

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:B4FD8139

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - CABOPREV
ATO Nº. 021/2017, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2017.

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 16, inciso XII da Lei Municipal 2273/2005, **RESOLVE**:

Conceder aposentadoria especial por tempo de magistério a SANDRA MARIA DA SILVA LIMA, Professora I, Nível 2, Faixa NLP 10, matrícula nº 2328, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Escola Aristeu Figueiredo, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº. 41/2003.

Cabo de Santo Agostinho, 23 de fevereiro de 2017.

CÉLIA VERÔNICA EMÍDIO
Diretora Presidente

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:BA1C1EA5

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - CABOPREV
ATO Nº. 022/2017, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2017.

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 16, inciso XII da Lei Municipal 2273/2005, **RESOLVE**:

Conceder aposentadoria especial por tempo de magistério a VERA LUCIA MARIA DA ROCHA, Professora II, nível 2, faixa NEP 8, matrícula nº 2556, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Escola Júlio C A Maranhão, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº. 41/2003.

Cabo de Santo Agostinho, 23 de fevereiro de 2017.

CÉLIA VERÔNICA EMÍDIO
Diretora Presidente

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:3648FEDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO - PROCESSO Nº 001/PMCSA-SMCRSP/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da Secretaria Municipal de Coordenação Regional e Serviços Públicos – RECONHEÇO e RATIFICO o **3° Termo Aditivo ao Contrato nº. 012/PMCSA-SMCRSP/2014**. **Processo nº 001/PMCSA-SMCRSP/2014**. **Modalidade**: Dispensa n° 001/PMCSA-SMCRSP/2014. **Tramitação:** 1ª CPL. **Natureza do Objeto:** Locação de Imóvel. **Descrição do Objeto:** A prorrogação do prazo contratual, por mais 07 (sete) dias, passando seu termo final para o dia 31 de janeiro de 2017. **Fundamentação Legal:** Prorrogação, com fulcro no Art. 57, da Lei n° 8.666/93 e Cláusula Sexta do **Contrato n° 012/PMCSA-SMCRSP/2014**. **Contratado:** Sr. Amaro José da Silva – CPF/MF n° 887.884.314-87. **Endereço:** Rua Treze, nº 01, Malaquias – Cabo de Santo Agostinho/PE. **Valor Acrescido:** R$ 248,61 (duzentos e quarenta e oito reais e sessenta e um centavos). **Prazo Acrescido:** 07 (sete) dias.

Cabo de Santo Agostinho, 24 de janeiro de 2017.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Secretário Municipal da Coordenadoria Regional e Serviços Públicos

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:D5DD64F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO - PROCESSO Nº 834/2011

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da Secretaria Executiva de Administração e Recursos Humanos – RECONHEÇO e RATIFICO o **9° Termo Aditivo ao Contrato nº. 065/PMCSA-SEARH/2012**. **Processo nº 834/2011**. **Modalidade**: Pregão Presencial n° 022/2011 – Ata de Registro de Preços n° 028/2011. **Tramitação:** 1ª CPL. **Natureza do Objeto:** Prestação de Serviço. **Descrição do Objeto:** A prorrogação do prazo do prazo contratual por mais 08 (oito) meses, prorrogando a vigência para o dia 06 de setembro de 2017. **Fundamentação Legal:** Prorrogação, com fulcro no Art. 57, da Lei n° 8.666/93. **Contratadas:** Telemar Norte Leste S/A – CNPJ/MF n° 33.000.118/0001-79. **Endereço:** Rua General Polidoro, nº 99, Botafogo – Rio de Janeiro/RJ, e OI Móvel S/A, sucessora por incorporação da TNL PCS S/A – CNPJ/MF n° 05.423.963/0001-11, com sede no Setor Comercial Norte, Quadra 03, Bloco A, Edifício Estação Telefônica, Térreo, Parte 02, Brasília/DF. **Valor Total Acrescido através das Notas de Empenho n° 348/16 e n° 350/16:** R$ 361.546,99 (trezentos e sessenta e um mil, quinhentos e quarenta e seis reais e noventa e nove centavos). **Prazo Acrescido:** 08 (oito) meses.

Cabo de Santo Agostinho, 29 de dezembro de 2016.

ÁLVARO RODRIGO COELHO CIRNE
Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:25ED1944

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESULTADO DA CONVOCATÓRIA CARNAVAL

FUNDAÇÃO DE CULTURA DE CAMARAGIBE
RESULTADO - CONVOCATÓRIA PARA O CARNAVAL DE CAMARAGIBE 2017

Nos dias 13, 14 e 15 de fevereiro de 2017 aconteceu a avaliação documental e artística das propostas enviadas para a Convocatória do Carnaval de Camaragibe 2017. Previsto pelo regulamento da convocatória no artigo 3.2, as comissões foram compostas por integrantes do Fórum Permanente de Cultura, Conselho Municipal de Cultura e Fundação de Cultura de Camaragibe, além de um convidado externo. Após reuniões com todos os integrantes, a Comissão de Análise do Carnaval de Camaragibe 2017 habilitou as propostas abaixo na Tabela 1 e classificou em ordem alfabética os grupos de cultura popular e artistas e bandas na Tabela 2.

Seguindo o item 5.3.2, esta convocatória tinha como critérios de avaliação o Histórico do Artista, sua Representatividade popular e a Qualidade artística, sob o aspecto da Criatividade, Técnica e Adequação ao Ciclo Cultural. As propostas classificadas, no entanto, não garantem a contratação final para a programação do carnaval, cuja grade será definida de acordo com a disponibilidade de data do artista e valor de cachê. De acordo com os itens 6.4 e 6.5, até 40% da programação final será composta por atrações convidadas, cuja relação encontra-se na Tabela 3.

TABELA 1 - LISTA DE PROPOSTAS HABILITADAS

ATRAÇÕES HABILITADAS
A LENDA DO PALHAÇO DO COQUEIRO
A TROÇA
ADIEL LUNA
ADRIANA B
AFOXÉ BABÁ ORIXALÁ FUN FUN
AFOXÉ OMI SABA
AFOXÉ OXUM PANDÁ
AFOXÉ OYA TOKOLE OWÔ
AFROGIBE
ALLAN CARLOS
ANDRÉ MACAMBIRA
ANDRÉ RIO
ANDREZZA FORMIGA
ASSIS GUERRA
AURINHA DO COCO
AYRTON MONTARROYOS
BALÉ EXPRESSÃO E ARTE DE PERNAMBUCO
BANDA ALAN KA
BANDA DA LOIRINHA
BANDA DONATCHÊ
BANDA FORRÓ BAIÃO
BANDA KD JUÍZO
BANDA MANGUEBOYS
BANDA MOINHO D´ÁGUA
BANDA NEURO ROOTS
BANDA OGÁ
BANDA VIRUZ
BATERIA CABULOSA
BENIL
BETO HORTIS
BOI CAMARÁS
BOI D´LOUCOS
BOI DIAMANTE DE ARCOVERDE
BOI DOURADO DE LIMOEIRO
BOI FALEIRO
BOI TRELOSO DO RECIFE
BONECA DE FEIRA
BONSUCESSO SAMBA CLUBE
CABOCLINHOS CANINDÉ DE CAMARAGIBE
CAFÉ PLURAL
CAJU E CASTANHA
CAPITAL DO FREVO
CAROL RIBEIRO
CARTEL GANGSTA CAMARAGIBE
CASCABULHO
CHRIS NOLASCO
CIA BRASIL POR DANÇA
CIA DE PASSISTAS DE AAZ DE CAMARAGIBE
CIA DE PASSISTAS OGUM ODE
CLAYTON BARROS
COCO DE CATUCÁ
COCO DE SELMA
COCO DE UMBIGADA
COCO DOS PRETOS
COCO POPULAR DE ALIANÇA
CONEXÃO PERNAMBUCO
CULÉ DE XÁ ELETRICA
CYBELLE DO CAVACO
DAMAS E VALETES DE OLINDA
DD BALADEIRO
DERICO ALVES
DIOMEDES CHINASKI
DISCÍPULOS DE MADRE TERESA
DJ INCIDENTAL
DONA GLORINHA DO COCO
DOSE DE ROMEU
EDILZA AIRES
EDUARDO TINTI
ELYS VIANA
FÁBIO SIMÕES E BANDA PAPAGAIO NO ARAME
FERNANDEZ
FLOR DE MUÇAMBE
FORRÓ ANJO AZUL
FREDY E MARY
GEORGE LUIZ
GONZAGA LEAL
GRUPO DE CULTURA INDÍGENA FETXHA
GRUPO GRIÔ
IAPONA, MARINS E BANDA
IRAH CALDEIRA
ISAAR
ÍVANO
JADES SALES
JOANA FLOR DE MARIA
JORGE CABELEIRA E O DIA EM QUE SEREMOS TODOS INÚTEIS
JORGE RIBA
JOSILDO SÁ
JÚNIOR SILVA E BANDA
KARINA BUHR
LENILSON FILHO
LETTO DO CAVACO
LEVY CHICO BRITTO
LÚ SODRE E RESSACA ELÉTRICA
LUCAS DOS PRAZERES
LUCIANO MAGNO
LUCINHA GUERRA
LUISA PÉROLA
MACIEL SALU
MAESTRO DANDA E ORQUESTRA
MAESTRO FORRÓ E OPBH
MARACAMBUCO
MARACATU CAMBINDA DOURADA
MARACATU ESTRELA DE OURO DE ALIANÇA

MARACATU FEMININO CORAÇÃO NAZARENO
MARACATU LEÃO DE OURO
MARACATU NAÇÃO CAMALEÃO
MARACATU NAÇÃO CAMBINDA ESTRELA
MARACATU NAÇÃO LEÃO DA CAMPINA
MARACATU RURAL ÁGUIA FORMOSA
MARACATU RURAL LEÃO VENCEDOR
MARCELO FERRARI
MARCELO SANTANA
MARIA PAGODINHO
MENDES E SUA ORQUESTRA
MESTRE ZÉ NEGÃO
MESTRES DE COCO PERNAMBUCANO
MICHELLE MONTEIRO
MILLA PAZ
MYSSTURA
N'ZAMBI
NÁDIA MAIA
NERYNO DO FORRÓ
NESCAU E BIANCA MEL
NÓS E A MÁQUINA
O PRETO
OLHOS AQUATICOS
ORQUESTRA 10 DE AGOSTO PALCO
ORQUESTRA 100% MULHER
ORQUESTRA 19 DE FEVEREIRO
ORQUESTRA 90 GRAUS
ORQUESTRA ARRUANDO
ORQUESTRA BACKSTAGE
ORQUESTRA BRASILEIRA DO RECIFE
ORQUESTRA DE FREVO FERNAMBUCO
ORQUESTRA DE FREVO TUPY
ORQUESTRA DE FREVO ZEZE CORRÊA
ORQUESTRA DE PALCO ALVORADA
ORQUESTRA ESQUENTA MULHER
ORQUESTRA FELICIDADE
ORQUESTRA J.JUNIOR
ORQUESTRA PERNAMBUCANA MAESTRO ISRAEL DE FRANÇA
ORQUESTRA PLURAL
ORQUESTRA ROSENBLIT
PAULISTA DO PANDEIRO
PAULO PERDIGÃO
PLUGINS
PROJETO SKAPIBANDO
QUINTETO VIOLADO
RAFA EMERY
RICARDO ALLEGRIA
ROBERTO CRUZ
RODA DE SAMBA DOS BATUQUEIROS
ROGÉRIO RANGEL
ROMERO FERRO
SAGA HC
SAMBA DE COCO IRMÃS LOPES
SAMBA E
SANTA RITTA
SASSARICO
SÉRGIO DE ANDRADE
SEXTO SERENO
SIBA
SILVÉRIO PESSOA
SPOKFREVO ORQUESTRA
SUPERLAGE
SWING DO REI
TAGORE
TAMBORES DE OGUM
TCM MULHER DO DIA
THURMA DA PEGADA
TITO LÍVIO
TONHO E TONHA E SUA BANDA
URSO MIMOSO
VERDES & VALTERIANOS
WALMIR CHAGAS (VEIO MANGABA)
XINELO RASGADO FREVO
XUXINHA E BANDALÊ

TABELA 2 - LISTA DE PROPOSTAS CLASSIFICADAS

ATRAÇÕES CLASSIFICADAS
A LENDA DO PALHAÇO DO COQUEIRO
A TROÇA
ADIEL LUNA
ADRIANA B
AFOXÉ OMI SABA
AFOXÉ OXUM PANDÁ
AFROGIBE
AURINHA DO COCO
BANDA MANGUEBOYS
BETO HORTIS
BOI CAMARÁS
BOI DIAMANTE DE ARCOVERDE
BOI DOURADO DE LIMOEIRO
BOI FACEIRO
CAPITAL DO FREVO
CAROL RIBEIRO
CARTEL GANGSTA CAMARAGIBE
CASCABULHO
CLAYTON BARROS
COCO DE CATUCÁ
COCO DE UMBIGADA
COCO DOS PRETOS
CYBELLE DO CAVACO
ELYS VIANA
FLOR DE MUÇAMBE
GONZAGA LEAL
ISAAR
IVANO
JOSILDO SÁ
KARINA BUHR
LETTO DO CAVACO
LUCINHA GUERRA
MACIEL SALU
MAESTRO DANDA E ORQUESTRA
MARACATU CAMBINDA DOURADA DE CAMARAGIBE
MARACATU FEMININO CORAÇÃO NAZARENO
MARACATU NAÇÃO CAMBINDA ESTRELA
MARACATU RURAL ÁGUIA FORMOSA
MARACATU RURAL LEÃO VENCEDOR
MARIA PAGODINHO
MESTRE ZÉ NEGÃO
MESTRES DE COCO PERNAMBUCANO
MILLA PAZ
N'ZAMBI
NÓS E A MÁQUINA
OLHOS AQUÁTICOS
ORQUESTRA 19 DE FEVEREIRO
ORQUESTRA BACKSTAGE
ORQUESTRA DE FREVO ZEZE CORRÊA
ORQUESTRA FELICIDADE
PAULISTA DO PANDEIRO
PROJETO SKAPIBANDO
RODA DE SAMBA DOS BATUQUEIROS
ROGÉRIO RANGEL
SAMBA DE COCO IRMÃS LOPES
SASSARICO
SIBA
SILVÉRIO PESSOA
TAMBORES DE OGUM
TCM MULHER DO DIA

TABELA 3 - LISTA DE ATRAÇÕES A SEREM CONVIDADAS

ATRAÇÕES CONVIDADAS
A COCADA
ALMIR ROUCHE
AMANTE DAS FLORES DE CAMARAGIBE
AXE CAMALEAO
BANDA DE PAU E CORDA
EDDIE
FIRMA
GALERIA DO RITMO
GERLANE LOPS
MARRON BRASILEIRO
MUNDO BITA
MUSA
NOVINHO DA PARAIBA
PATUSCO
PEGADO
RENY E A GALERA
SANTA DOSE
TCM O HOMEM DA MEIA NOITE

Publicado por:
Fabiana Adelina Pereira
Código Identificador:1EE6F293

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
45º EDITAL DE CHAMAMENTO DO CONCURSO PÚBLICO 2012

O Secretário de Administração do Município de Camaragibe, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado do Concurso Publico, já devidamente homologado, conforme publicação no Diário

Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, edição do dia 23 maio de 2013, **CONVOCA** o candidato aprovado, conforme abaixo

PROCURADOR

23º MARINA BARROS MOURA DE CARVALHO
26º JULIANA RAFAELA XAVIER PEREIRA (Convocação antecipada por desistência de Posse de **LEONARDO QUINTAS FURTADO,** e pedido de Fim de Fila em Concurso Público de **FELIPE BELTRÃO FALLOT** conforme declaração entregue devidamente autenticada com firma reconhecida em cartório.)

Os candidatos ora convocados deverão comparecer no prazo máximo de 30 (trinta dias) a contar da publicação deste Edital, **munidos de todos os documentos abaixo indicados, sob pena de não recebimento**:
• Cédula de Identidade (Original e fotocópia);
• Título Eleitoral e comprovante de quitação das obrigações eleitorais (original e cópia);
• Quitação com o Serviço Militar (original e fotocópia);
• Cadastro de Pessoa Física (CPF) (original e fotocópia);
• Prova de Escolaridade e Habilitação Legal para o exercício da função (original e cópia);
• Duas fotos recentes 3x4;
• Declaração de não ocupar cargo público remunerado, exceto os acúmulos permitidos
pela Constituição Federal de 1988 (modelo fornecido pelo Município);
• Atestados de antecedentes criminais, Estadual ou Federal;
• Comprovante de residência (original e fotocópia);
• Certidão de Nascimento ou Casamento (original e fotocópia);
• Certidão de Nascimento de filhos e Caderneta de Vacinação dos filhos menores de
14 anos, se houver (original e fotocópia);
•Declaração do Imposto de Renda (original e fotocópia);
•Carteira de Trabalho (original e fotocópia);
•PIS/PASEP (original e fotocópia);
Observação: A falta de apresentação de quaisquer dos documentos acima indicados e/ou a ausência do(a) candidato(a) caracterizará sua desistência à vaga.
Local: Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Camaragibe. Horário:
07h30 às 13h00 horas.
O presente Edital será publicado no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco e no site da Prefeitura de Camaragibe, e afixado nas sedes da Prefeitura de
Camaragibe e da Câmara de Vereadores.

Camaragibe, 22 de fevereiro de 2017.

ALEX NORAT
Secretário de Administração

Av. Belmino Correia, 2340 – Timbi – Camaragibe – PE
Fone(081)2129-9556/9553 - Fax(081)2129-9556 - CGC: 08.260.663/0001-57

Publicado por:
Gabriela Matias Meireles
Código Identificador:A6D6E539

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 547/2017

O Prefeito do Município de Camaragibe, no uso de suas atribuições legais;

Tendo em vista o resultado do Concurso Público de que trata o edital publicado no dia 23 de maio de 2013 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco.

Resolve:

Art.1º. Nomear às candidatas convocadas para preenchimento do cargo de **Procurador,** no quadro de servidores efetivos deste Município.

MARINA BARROS MOURA DE CARVALHO
JULIANA RAFAELA XAVIER PEREIRA

Art.2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, cumpra-se.

Camaragibe, 23 de fevereiro de 2017

DEMÓSTENES E SILVA MEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gabriela Matias Meireles
Código Identificador:1B9A7118

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 548/2017

O Prefeito do Município de Camaragibe, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Conceder Retorno da Licença sem Vencimento, à servidora **ELIZABETE GOMES DA SILVA,** matricula nº 0.0004648, Auxiliar de Administração, lotada na Secretaria de Finanças – Diretoria de Administração Tributária contando-se os efeitos deste ato a partir de 06 de fevereiro de 2017, conforme processo nº096/2017 de 11 de janeiro de 2017.

Camaragibe, 23 de fevereiro de 2017

DEMÓSTENES E SILVA MEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gabriela Matias Meireles
Código Identificador:767B9317

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 002/2017 – Processo nº 008/2017 – CPL. Outros. Apresentação artística das seguintes atrações: BANDA FORRÓ NA FAMA, BANDA FORRÓ DOS BOSSAS e CANTORA LADY FALCÃO E BANDA, durante a programação carnavalesca, a realizar-se no período de 25 a 28 de fevereiro do corrente ano. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratados. MARIA GILVÂNIA PEREIRA CLEMENTE-ME – CNPJ 06.350.303/0001-10. Valor: R$ 39.000,00 e LINK PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA-ME – CNPJ 21.457.367/0001-09. Valor: R$ 15.000,00.

Camocim de São Félix (PE), 23/02/2017.

GIORGE DO CARMO BEZERRA
Prefeito (*)

Publicado por:
José Batista Neto
Código Identificador:C3CCADB9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAIBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

PORTARIA N° 124/2017

O Prefeito do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso legal de suas atribuições

RESOLVE:

Art. 1° - **CONCEDER** ao funcionário – **MARCELO RIBEIRO DE SOUSA** – MOTORISTA – Licença Sem Vencimentos por 02 anos, nos termos que foi requerido e com apoio dispõe artigo art. 181 da Lei 700/2006 **(ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS)** a partir de 01 de Março de 2017

Art.2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão a 01.03.2017 sendo revogadas as disposições em contrário e efetuando-se a anotação na sua ficha funcional.

Gabinete do Prefeito em, 22 de Fevereiro de 2017.

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito

Publicado por:
Gaudencio Gomes Pereira Neto
Código Identificador:F41BA30B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

PORTARIA N° 125/2017

O Prefeito do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso legal de suas atribuições

RESOLVE:

Art. 1° - **CONCEDER** ao funcionário – **THACYO ESLLEY BURGO DE LIMA** – AGENTE ADMINISTRATIVO – Licença Sem Vencimentos por 02 anos, nos termos que foi requerido e com apoio dispõe artigo art. 181 da Lei 700/2006 **(ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS)** a partir de 01 de Março de 2017

Art.2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão a 01.03.2017 sendo revogadas as disposições em contrário e efetuando-se a anotação na sua ficha funcional.

Gabinete do Prefeito em, 22 de Fevereiro de 2017.

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito

Publicado por:
Gaudencio Gomes Pereira Neto
Código Identificador:9F6D6760

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O Prefeito do Município de Carnaíba/PE torna pública, a REVOGAÇÃO da licitação em epígrafe, com base no Art. 49 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, devidamente fundamentado e tendo em vista as disposições contidas nos autos do PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 004/2017 PREGÃO PRESENCIAL n.º 001/2017 Objeto: REGISTRO DE PREÇOS CONSIGNADO EM ATA PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, VISANDO AO FORNECIMENTO PARCELADO DE MERENDA ESCOLAR DE DIVERSOS PROGRAMAS LIGADOS A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTE MUNICÍPIO, DURANTE O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. Informações através do telefone (87) 3854-1156

JOSE DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:4D380FD6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
AVISO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 008/2017 DISPENSA Nº 002/2017

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 008/2017 DISPENSA n.º 002/2017 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, CONDUTOR AUTÔNOMO OU MEI – MICRO EMPREENDEDOR INDIVUDUAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA EM CARÁTER DE URGÊNCIA E EMERGENCIAL PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. ATÉ A CONCLUSÃO DA REALIZAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO, PARA MESMA FINALIDADE, NO INTUITO DE EVITAR A DESCONTINUIDADE DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL: R$ 72.383,52 (SETENTA E DOIS MIL TREZENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS) COMUNICA-SE A RATIFICAÇÃO DO OBJETO EM FAVOR DOS CONDUTORES AUTÔNOMOS E DAS EMPRESAS: JOSÉ PATRIOTA DE M. FILHO, CNPJ Nº 24.493.858/0001-01; ALEXSANDRO QUIXABEIRA DA SILVA, CNPJ Nº 23.084.029/0001-02; JOSÉ MARCONDES DE SIQUEIRA SANTOS, CNPJ Nº 23.096.200/0001-95; PAULA BORREGO DA SILVA, CNPJ Nº 23.215.822/0001-95; GERLANDIO PEREIRA DE QUEIROZ, CPF Nº 112.335.974-18; VICENTE DE PAULO DA SILVA, CNPJ Nº 23.207.254/0001-80; JOÃO PAULO DA SILVA, CNPJ Nº 23.074.372/0001-68; EDILASIO LUCIO RODRIGUES, CNPJ Nº 23.073.526/0001-05; JOSÉ JANEILSON BATISTA, CNPJ Nº 23.103.454/0001-93; ALDO BRAZ DA SILVA ARAÚJO, CNPJ Nº 23.103.331/0001-52; JUCELINO MANOEL DA SILVA, CNPJ Nº23. 103.214/001-99; CICERO REZENDE DO AMARAL, CPF Nº 833.237.754-49; JOSÉ GENECI PEREIRA JUNIOR, CPF Nº 053.019.844-49; JOSÉ DJAILSON BARBOSA DA SILVA, CPF Nº 029.443.544-18 – COM BASE NO ARTIGO 24 IV E 38 DA LEI 8.666/93: MAIS INFORMAÇÕES PODEM SER OBTIDAS DIRETAMENTE NA SEDE DA PREFEITURA, SITUADO À RUA PRESIDENTE KENNEDY, Nº 283, CENTRO, CARNAÍBA PE (CEP 56.820 - 000) OU ATRAVÉS DO FONE/FAX: 087 3854 1101 ramal 208 NO HORÁRIO DAS 08:00h às 13:00h , de segunda a sexta feira.

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:A7D25D92

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
AVISO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 009/2017 DISPENSA Nº 003/2017

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 009/2017 DISPENSA n.º 003/2017 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS) PARA MERENDA DE DIVERSOS PROGRAMAS LIGADOS A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA – PE DE CARÁTER DE URGÊNCIA E EMERGENCIAL PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ATÉ A CONCLUSÃO DA REALIZAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO, PARA MESMA FINALIDADE, NO INTUITO DE EVITAR A DESCONTINUIDADE DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL: R$ 216.438,28 (DUZENTOS E DEZESSEIS MIL QUATROCENTOS E TRINTA E OITO REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS) COMUNICA-SE A RATIFICAÇÃO DO OBJETO EM FAVOR DA EMPRESA MERCADINHO AVISTÃO EIRELI, CNPJ Nº 09.478.907/0001-35 – COM BASE NO ARTIGO 24 IV E 38 DA LEI 8.666/93: MAIS INFORMAÇÕES PODEM SER OBTIDAS DIRETAMENTE NA SEDE DA PREFEITURA, SITUADO À RUA PRESIDENTE

KENNEDY, Nº 283, CENTRO, CARNAÍBA PE (CEP 56.820 - 000) OU ATRAVÉS DO FONE/FAX: 087 3854 1101 ramal 208 NO HORÁRIO DAS 08:00h às 13:00h , de segunda a sexta feira.

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:F2AC9F08

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CATENDE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA PARA REGULAMENTAR A CESSÃO NÃO ONEROSA DO LICENCIAMENTO DE USO DO SOFTWARE CONSIGSIMPLES® - MÓDULOS DA CONSIGNANTE E DO SERVIDOR - LIBERADO PELA SÃO PAULO CONSIG LTDA O MUNICÍPIO DE CATENDE /PE, OBJETIVANDO GERENCIAR OS DESCONTOS CONSIGNADOS EM SUA FOLHA DE PAGAMENTO JUNTO AS INSTITUIÇÕES CONSIGNATÁRIAS.

O MUNICÍPIO DE CATENDE /PE, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ nº 10.186.138/0001 – 80, Costa Azevedo, S/N, Centro, Catende – PE, neste ato, representado pelo seu Prefeito Constitucional, Sr. Josibias Darcy de Castro Cavalcanti, brasileiro, viúvo, servidor público aposentado, RG 5.230.568 SDS/PE, CPF 007.107.924 – 68, residente na Rua Vereador José Orlando Carneval, 30, Centro, Catende – PE, CEP 55.400 – 000, doravante denominado **CESSIONÁRIO,** e a **SÃO PAULO CONSIG LTDA**., pessoa jurídica de direito privado, com CNPJ/MF n.º 14.265.552/0001-36, estabelecida Av. Paulista, 2073, Conjunto comercial 1013, Conjunto Horsa I, Bela Vista, São Paulo/SP, CEP. 01.311-300, neste ato, representada pelo Dr. **Huerta Ferreira de Melo Neto**, brasileiro, solteiro, advogado, portador do RG n.º 1.213.963 - SSP-PB e do CPF/MF n.º 691.178.454-91, doravante denominada **CEDENTE,** resolvem firmar o presente **"TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA PARA REGULAMENTAR A CESSÃO NÃO ONEROSA DO LICENCIAMENTO DE USO DO SOFTWARE CONSIGSIMPLES®" - Módulos da Consignante e do Servidor** conforme o objeto e cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem por **OBJETO A "CESSÃO NÃO ONEROSA DO LICENCIAMENTO DE USO DO SOFTWARE CONSIGSIMPLES®" - MÓDULOS DA CONSIGNANTE E DO SERVIDOR,** aplicativo este desenvolvido pela **CEDENTE**, com o objetivo único e exclusivo de gerenciar as consignações em folha de pagamento do **CESSIONÁRIO** junto às instituições consignatárias conveniadas a esta, e cujas características detalhadas encontram-se descritas no Anexo I.

§ 1º. A cessão do referido objeto será feita sem quaisquer ônus para o **CESSIONÁRIO** sendo esta irretratável e irrevogável para todos os fins de direito.

§ 2° - É válido destacar que o software, ora cedido, é de propriedade intelectual exclusiva da **CEDENTE**, sendo por meio deste, cedido apenas o seu direito de uso ao **CESSIONÁRIO**.

§ 3°- Eventual intEgração do ConsigSimples a outro sistema aplicativo ou operacional, só poderá ser feita pela **CEDENTE** e no ato da implantação do mesmo ou, igualmente por esta mediante anuência expressa e por escrito, em caso de requerimento de nova integração posterior a implementação. Qualquer hipótese de integração do software só poderá ocorrer quando tecnicamente indispensável às necessidades do usuário, mantendo-se sempre suas características essenciais sob pena de ofensa aos direitos autorais.

§ 4º. A operacionalização das consignações se dará por meio das INSTITUIÇÕES CONSIGNATÁRIAS CONVENIADAS e somente será possível mediante contratação por esta, do respectivo "Módulo da Consignatária" do aplicativo ConsigSimples® pertencente à CEDENTE - **SÃO PAULO CONSIG LTDA**., devendo ser tratado individual e diretamente com cada instituição consignatária.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CESSÃO NÃO ONEROSA DO LICENCIAMENTO

A presente cessão gera, frente ao **CESSIONÁRIO,** o imediato direito de uso do objeto deste Termo para realizar a migração de dados inerentes ao contexto das consignações, bem como beneficiar-se das demais funcionalidades disponíveis para o **CESSIONÁRIO e seus SERVIDORES**.

§ 1º. – O objeto ora licenciado pela **CEDENTE** ao **CESSIONÁRIO** deve ser utilizado única e exclusivamente em seu benefício e de seus Servidores, ficando expressamente vedada a cessão, transferência, venda ou doação desses direitos, a qualquer título, e a quem quer que seja.

§ 2º. – O **CESSIONÁRIO** tem pleno poder de gestão sobre todas as funcionalidades do aplicativo ConsigSimples®, tanto sobre seu Módulo do Consignante e do Servidor. Contudo, **o direito de uso do Módulo das Consignatárias** será objeto de contrato entre as partes envolvidas, ora CEDENTE e Instituição Financeira Consignatária.

§ 3º. – O **CESSIONÁRIO** se compromete, para fins de liberação à contratação com a **CEDENTE,** a celebrar convênios com as Instituições Financeiras Consignatárias de seu interesse administrativo. Isto posto, A **CEDENTE** se compromete a não vincular o uso do Módulo das Consignatárias com instituições que não possuam convênio firmado com o **CESSIONÁRIO**.

§ 4° - O **CESSIONÁRIO** pode, a qualquer momento, suspender o acesso e/ou restringir funcionalidades de qualquer uma destas instituições conveniadas, não tendo a **CEDENTE** quaisquer responsabilidades sobre os fatos discricionários da administração, uma vez que configura excludente de responsabilidade.

§ 5º. – O **CESSIONÁRIO** compreende que, uma vez tendo recebido o licenciamento não oneroso do ConsigSimples® - Módulos da Consignante e do SERVIDOR**, torna-se obrigatório regulamentar seu uso perante seus setores de Folha de Pagamento e Recursos Humanos e perante todas as INSTITUIÇÕES CONSIGNATÁRIAS CONVENIADAS**, para que possa usufruir de todos os benefícios que ora estão sendo cedidos. Esta regulamentação pode ocorrer por declaração, ofício, portaria ou qualquer outro meio oficial de comunicação do **CESSIONÁRIO**.

§ 6°. - Fica a cargo da **CEDENTE** toda e qualquer despesa que seja necessária para a implementação das obrigações pactuadas neste Instrumento, especialmente as do pessoal técnico utilizado para a execução dos serviços que lhe competem, não se responsabilizando o **CESSIONÁRIO** por qualquer ato ou fato decorrente da relação de emprego ou de trabalho dos funcionários admitidos da empresa **CEDENTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DADOS

Os dados requisitados pelo aplicativo **ConsigSimples®** são apenas os necessários para operacionalizar as consignações junto às instituições conveniadas, de maneira que **não serão migradas quaisquer informações financeiras dos Servidores do CESSIONÁRIO**, exceto a margem bruta e os contratos pré-existentes para efetivo cálculo da margem disponível à cada tipo de serviço de consignação.

§ 1° - A **CEDENTE** se compromete em esclarecer dúvidas durante todo o processo de migração e integração com o sistema de Folha de Pagamento vigente do **CESSIONÁRIO, que por sua vez se compromete em requerer da pessoa ou empresa responsável por tal sistema a máxima urgência para a realização desta integração.** Para tanto, o **CESSIONÁRIO** precisa preencher integralmente a **Ficha de Cadastro**, cujas informações são imprescindíveis para a correta configuração do aplicativo **ConsigSimples®** e para assegurar a boa comunicação entre todos os envolvidos neste processo.

§ 2° - A margem bruta deve ser calculada e disponibilizada pelo sistema de Folha de Pagamento do **CESSIONÁRIO**, não sendo o aplicativo **ConsigSimples®** responsável por estes valores, uma vez que o sistema da Folha possui todas as variáveis necessárias para realização deste cálculo.

§ 3° - A **CEDENTE** assegura o **CESSIONÁRIO** total e irrevogável confidencialidade das informações, não vendendo, cedendo, emprestando ou disponibilizando qualquer informação a qualquer pessoa ou empresa sem prévia autorização escrita do **CESSIONÁRIO**.

§ 4° - A **CEDENTE** somente disponibilizará o uso do aplicativo **ConsigSimples®** às Instituições Consignatárias, após o **CESSIONÁRIO** ter homologado as informações que foram migradas do sistema de Folha de Pagamento.

§ 5° - É responsabilidade da **CEDENTE,** manter a segurança e o backup de todos os dados armazenados e utilizados pelo aplicativo

ConsigSimples®, desde que o **CESSIONÁRIO** opte por fazer uso da infra-estrutura de hospedagem disponibilizada pela **CEDENTE**.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E TREINAMENTO

O processo de integração do aplicativo **ConsigSimples®** com o sistema de Folha de Pagamento do **CESSIONÁRIO** tem seu início logo após assinatura deste Termo, cujo prazo dependerá exclusivamente da pessoa ou empresa responsável por tal sistema.

§ 1° - É função do **CESSIONÁRIO,** solicitar, acompanhar e cobrar da pessoa ou empresa responsável por seu Sistema de Folha de Pagamento agilidade e a conclusão desta integração, estando ciente que nenhuma outra atividade poderá ser realizada antes que este processo esteja finalizado e homologado.

§ 2° - O prazo para a completa implantação do aplicativo **ConsigSimples®** e treinamento de todas as partes envolvidas é de 15 (quinze) dias, a contar da data de Homologação das Informações disponibilizadas e migradas do sistema da Folha de Pagamento do **CESSIONÁRIO**.

CLÁUSULA QUINTA – DA MANUTENÇÃO DO APLICATIVO

É responsabilidade da **CEDENTE,** manter o aplicativo **ConsigSimples®** compatível com todas as exigências legais federais que regulamentam as consignações em folha de pagamento, não permitindo qualquer funcionalidade em contrário, exceto por força de Portaria emitida pelo **CESSIONÁRIO**, que então, passa a ser a responsável legal por estes critérios de funcionamento.

§ 1 ° - É responsabilidade do **CESSIONÁRIO** registrar e relatar ao suporte da **CEDENTE** toda e qualquer ocorrência de comportamento incorreto ou obscuro do aplicativo **ConsigSimples®**, que, por receber em doação, é co-responsável por seu correto funcionamento.

CLÁUSULA SEXTA – DO ATENDIMENTO E SUPORTE

A **CEDENTE** se responsabiliza em prestar atendimento e suporte apenas para os gestores do **CESSIONÁRIO**, mais especificamente à pasta da Administração. Desta forma, este Termo não inclui atendimento aos Servidores cujas dúvidas deverão ser tratadas diretamente no setor de Recursos Humanos e Folha de Pagamento do **CESSIONÁRIO**.

Parágrafo único - Após completa implantação do aplicativo **ConsigSimples®** o suporte se dará apenas por meio eletrônico, via internet. O suporte local, nas dependências do **CESSIONÁRIO**, correrá por conta da **CEDENTE**, de forma que, o suporte local será realizado unicamente mediante requerimento por escrito do **CESSIONÁRIO**, no qual aponte os motivos justificadores, condicionado à anuência da **CEDENTE** sobre os motivos expostos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo terá vigência de 48 (quarenta e oito) meses, contados a partir da data de assinatura, prorrogando-se de pleno direito, limitando-se a 60 (sessenta) meses, salvo comunicação rescisória por escrito e com antecedência mínima de 30 dias.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE TRABALHISTA

O pessoal que a qualquer título for utilizado na execução dos serviços, objeto do presente Termo, não manterá com o **CESSIONÁRIO** qualquer vínculo de natureza contratual, empregatícia ou previdenciária.

§ 1º. Fica estipulado que por força deste Termo não se estabelece vínculo empregatício entre o **CESSIONÁRIO** e os trabalhadores designados para a prestação do serviço contratado, assumindo a **CEDENTE** a responsabilidade, de forma integral, exclusiva, incomunicável e irretratável, pelo cumprimento e/ou pagamento de todas as obrigações e/ou compromissos, vencidos ou vincendos, de qualquer natureza, exonerando totalmente o **CESSIONÁRIO** dessa responsabilidade, ainda que de forma subsidiária.

§ 2º. Diante de eventual ação judicial ou de qualquer ato de natureza administrativa, inclusive decorrente de acidente de trabalho, que venha a ser proposto contra o **CESSIONÁRIO** pelos trabalhadores designados para a prestação do serviço contratado ou, ainda, por autoridade legitimamente constituída, seja a que título for e a que tempo decorrer, a **CEDENTE** se compromete a requerer a substituição destes no pólo passivo dos eventuais processos judiciais ou administrativos, e se responsabilizar de forma integral, exclusiva, incomunicável e irretratável pelo cumprimento, pagamento ou ressarcimento, se for o caso, de todas as respectivas obrigações e/ou condenações, inclusive de indenizações, eventuais acordos judiciais ou extrajudiciais, multas, honorários advocatícios, custas processuais e demais encargos e despesas que tenham sido efetivamente suportados pelo **CESSIONÁRIO**.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente Termo poderá ser rescindido pelo inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal que o torne material ou formalmente impraticável, sendo, em todos os casos, precedida de comunicação por escrito com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência.

§ 1º. A **CEDENTE** se responsabilizará por disponibilizar ao **CESSIONÁRIO**, todos os dados que estão no aplicativo **ConsigSimples®** antes que o efetivo acesso ao sistema seja cancelado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO DIREITO INTELECTUAL

A **CEDENTE** garante, por si, por seus Servidores, prepostos, diretores, conselheiros, subcontratados, que o objeto deste Termo não infringe quaisquer direitos de propriedade intelectual de terceiros, obrigando-se, portanto, a responder perante o **CESSIONÁRIO**, por quaisquer acusações de plágio e/ou reprodução total ou parcial que este venha a ser acusado ou condenado, razão pela qual assume, expressamente, a total responsabilidade por perdas e danos, lucros cessantes, juros moratórios, bem como por toda e qualquer despesa decorrente dessas acusações e/ou eventuais condenações, inclusive custas judiciais e honorários advocatícios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO SIGILO

A **CEDENTE** obriga-se a respeitar estritamente, o caráter confidencial e sigiloso de todas as informações, dados, documentos e papéis relativos aos serviços objeto deste instrumento, que direta ou indiretamente forem levados ao seu conhecimento, ora denominados "INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS", comprometendo-se a não divulgá-las a terceiros estranhos ao objeto deste Termo, salvo por solicitação ou prévia autorização por escrito, e devendo, neste caso, cientificar os receptores da sua natureza confidencial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Catende/PE, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, como o competente para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas do presente Instrumento.

E por estarem assim, justas e acordadas assinam as partes o presente Instrumento em **03 (três)** vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, devidamente identificadas.

Catende, 11 de Janeiro de 2017.

Cessionario:
Prefeitura Municipal de Catende
CNPJ: 10.186.138/0001-80
Prefeito Josibias

DARCY DE CASTRO CAVALCANTI

Cedente:

SÃO PAULO CONSIG LTDA.
CNPJ/MF Nº 14.265.552/0001-36

TESTEMUNHAS

CPF: _____
CPF: _____

ANEXO I

DESCRIÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS E FUNCIONALIDADES DO PORTAL DE CONSIGNAÇÕES CONSIGSIMPLES® – MÓDULOS DO CONSIGNANTE E SERVIDOR

O **ConsigSimples®** é uma solução completa, focada na operacionalização e gerenciamento de todos os tipos de consignações em Folha de Pagamento.
É uma aplicação 100% WEB, dotada de importantes recursos de comunicação e informações gerenciais que simplificam as atividades deste contexto, atendendo de forma plena a todos os envolvidos (Órgãos Públicos, Servidores e Instituições Consignatárias).
Módulo do Consignante:
Destinado ao Órgão Público, este Módulo contempla todas as funcionalidades que essa entidade necessita para rapidamente operacionalizar as consignações em Folha, bem como obter informações gerenciais, de grande relevância, em forma de relatórios, gráficos e cubos.
Suas principais funcionalidades são:
Consultas às informações dos Funcionários com detalhamento de seus dados pessoais, funcionais, contratos e margens para todos os tipos de serviços.
Consultas a Contratos com detalhamento de todos os seus dados (conforme seu tipo) e configuração dinâmica de colunas, agrupamentos, totais etc., possibilitando uma análise criteriosa dessas informações.
Configuração de permissões de acesso tanto às telas da aplicação como às informações nelas contidas, permitindo também determinar o perfil de acesso de cada usuário dos demais Módulos conforme as regras do Órgão.
Completo gerenciamento de todos os usuários da aplicação, qualquer que seja o contexto, com fácil integração às funcionalidades de comunicação.
Suspensão de Consignatárias, Correspondentes, Contratos ou Usuários, por tempo determinado ou indeterminado.
Funcionalidade de comunicação (Fale Conosco) permitindo fácil troca de mensagens entre os usuários do Sistema.
Fácil configuração dos parâmetros do sistema, permitindo dentre outras coisas, determinar os tetos máximos para juros e taxas, limitar o tempo para aprovação de contratos e para as operações de compra de dívidas, estabelecer o fluxo de aprovação, determinar a cor padrão do sistema etc.
Gerenciamento das Consignatárias (ex.: bancos, sindicatos, planos de saúde) e seus correspondentes terceirizados, bem como de todos os seus usuários.
Módulo de integração com a Folha de Pagamento, para simplificar a troca de informações com esse Sistema.
Vários relatórios, gráficos e cubos que oferecem informações importantes sobre os contextos, margens e contratos, com recursos de filtros, grupos, exportação para PDF e impressão.
Pleno controle sobre o fluxo das rotinas mais importantes, como as Compras de Dívidas e Renegociações.
Gerenciamento de todos os tipos de consignações (Empréstimos, Cartões de Crédito, Cartões de Antecipação, Planos de Saúde, Sindicatos, Contribuições Partidárias etc.).
Módulo do Servidor:
Contempla todos os recursos que interessam ao SERVIDOR, começando pela simulação e ranking de empréstimos, baseado nos coeficientes informados por cada Instituição Consignatária, oferecendo todas as informações necessárias para que ele possa realmente avaliar a melhor oferta, não considerando apenas o valor da parcela. A simulação de empréstimos é também integrada à funcionalidade de comunicação (Fale Conosco), que simplifica o contato inicial do Servidor com a Instituição Financeira com a qual ele pretende realizar uma operação consignada.
As principais funcionalidades deste módulo são:
Visualização dos dados pessoais e funcionais, contratos e margens.
Visão gráfica das margens.
Rotina para aprovação e desaprovação de contratos.
Rotina para autorizar as Consignatárias verem suas margens.
Solicitação do Saldo Devedor dos contratos.
Simulação de empréstimo, conforme coeficientes informados pelas instituições financeiras em uso no aplicativo.

Publicado por:
Silvana Lucia Lins de Oliveira Correia de Melo
Código Identificador:22249213

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CORRENTES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017

A Prefeitura Municipal de Correntes-PE comunica a abertura do Processo Licitatório Nº 011/2017 – Pregão Presencial Nº 005/2017 – Objeto: Aquisição de 06 (seis) veículos automotores, zero quilômetro. Valor máximo aceitável R$ 599.138,33 (quinhentos e noventa e nove mil cento e trinta e oito reais e trinta e três centavos). Data de Abertura: 21/03/2017 às 08h30min.
Informações e aquisição de edital na Prefeitura Municipal, sito à Praça Agamenon Magalhães, 64 – Centro – Correntes-PE, de segunda a sexta-feira das 08:00 às 12:00hs, fone: (87) 3772-1158 – E-mail: cplcorrentes@hotmail.com.br

Correntes/PE, 23/02/2017.

JARBAS CORREIA CARNEIRO CABRAL
Pregoeiro

Publicado por:
Luiz Carlos de Oliveira
Código Identificador:BFE52641

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA CIDADANIA
PROCESSO LICITATORIO Nº 009/2017 DISPENSA Nº 002/2017

Termo de ratificação e homologação da dispensa de licitação. O prefeito Municipal de Correntes-PE, no uso de suas Atribuições legais e com amparo no Inciso X do art. 24 da lei federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores entre outros dispositivos legais aplicados a espécie ratifica e homologa a dispensa de licitação, cujo procedimento se deu através do processo Nº. 009/2017 – contrato Nº 013/2017, para a celebração do contrato de locação com a pessoa física MARIA DE LOURDES BRANDÃO CAVALCANTE CPF nº 548.640.034-91, cujo objeto é a Locação de imóvel situado na Rua: Arlinda Brasil (Antiga João Pessoa), nº. 57, Centro – Correntes/PE, pelo período de 01/03/2017 a 01/03/2018 no valor global de R$ 10.440,00 (Dez mil quatrocentos e quarenta reais).

Correntes, 23 de fevereiro de 2017.

EDIMILSON DA BAHIA DE LIMA GOMES
Prefeito

Publicado por:
Luiz Carlos de Oliveira
Código Identificador:F94C4322

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA CIDADANIA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2017 DISPENSA Nº 003/2017

Termo de ratificação e homologação da dispensa de licitação. O prefeito Municipal de Correntes-PE, no uso de suas Atribuições legais e com amparo no Inciso X do art. 24 da lei federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores entre outros dispositivos legais aplicados a espécie ratifica e homologa a dispensa de licitação, cujo procedimento se deu através do processo Nº. 012/2017 – contrato Nº 012/2017, para a celebração do contrato de locação com a pessoa física MARIA JOSÉ SILVA PINTO CPF nº 747.838.584-20, cujo objeto é a Locação de imóvel situado na Rua: Marcia Camelo Calado, nº. 88, Centro – Correntes/PE, pelo período de 01/03/2017 a 01/03/2018 no valor global de R$ 9.300,00 (Nove mil e trezentos reais).

Correntes, 23 de fevereiro de 2017.

EDIMILSON DA BAHIA DE LIMA GOMES
Prefeito

Publicado por:
Luiz Carlos de Oliveira
Código Identificador:81ED9B7D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTODIA
RESULTADO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0.6.003/2017

A Prefeitura Municipal de Custódia através do seu Pregoeiro e Equipe de Apoio devidamente nomeados pelo Prefeito do Município, **TORNA PÚBLICO** que a licitação supracitada, que tem por objeto **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AS LOCAÇÕES E INSTALAÇÕES DE EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO, SONORIZAÇAO, GERADOR, PALCO, GRIDE, BANHAIROS QUIMICOS, GRADE DE FECHAMENTO DE CONTENÇÃO E OUTROS, PARA AS FESTIVIDADES DESTA MUNICIPALIDADE**. Foi alterada por meio de ADENDO, após provimento de recursos interpostos, Sendo ***acatado totalmente*** o Recurso da Empresa **I PEREIRA DA SILVA PRODUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME**. Considerando que a alteração não prejudica a formulação das propostas e com base no disposto no artigo 21, § 4o da Lei 8.666/93 c/c o Art. 20 do Decreto Federal nº. 5.450/2005, e ainda fundamentada nos princípios da eficiência e da economicidade a data da Licitação mencionada, fica mantida para o dia 24 de Fevereiro de 2017, às 14h00min (horário local), no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Lagoa Seca, Travessa Heleno Aleixo, 132, 1º Andar, Centro, Custódia - PE. Cópia do Adendo ao edital de demais documentos pertinentes está á disposição dos interessados no horário de expediente das 08h00min às 12h00min.

Custodia - PE, 23 de Fevereiro de 2017.

ERINALDO ARAUJO SOUSA
Pregoeiro

Publicado por:
Hilda de Siqueira Ssouza
Código Identificador:1302967C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTODIA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 0.5.008/2017 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

Reconheço e Ratifico a **Dispensa de Licitação nº. 0.5.008/2017** nos termos do art. 25, inciso III, da Lei Federal nº. 8.666, de 21.08.1993, e atualizações posteriores. Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios. Em favor da empresa: GOIS & SANTOS CONSTRUÇAO LTDA - EPP**,** pessoa jurídica de direito privado, com sede a Av. Inocêncio Lima, 531-A, Centro, Custódia – PE, CEP: 56.640-000, inscrito no CNPJ: 18.425.070/0001-57, no valor global de R$ 28.088,76 (Vinte e Oito Mil e Oitenta e Oito Reais e Setenta e Seis Centavos), de acordo com o relatório apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer da Assessoria Jurídica do Município.

Custódia – PE, 14 de Fevereiro de 2017.

EMMANUEL FERNANDES DE FREITAS GÓIS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Hilda de Siqueira Ssouza
Código Identificador:C9BBBFDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTODIA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 0.5.008/2017 - EXTRATO DOS CONTRATOS

OBJETO: Aquisição de material de construção. **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666, de 21.08.1993, e atualizações posteriores – Processo Licitatório nº. 014/2017 - Dispensa de Licitação nº. 0.5.008/2017. **DOTAÇÃO:** 14000.14001.12.361.1201.1.700 - 33.90.30.00.. VIGÊNCIA: do presente contrato tem vigência de 07 (Dois) Meses a partir da data de assinatura do contrato. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Custódia/Emmauel Fernandes de Freitas Góis e a empresa GOIS & SANTOS CONSTRUÇAO LTDA - EPP – CPNJ: 18.425.070/0001-57 - CT Nº. 05801/2017 – 14.02.2017 – R$ 28.088,76 (Vinte e Oito Mil e Oitenta e Oito Reais e Setenta e Seis Centavos).

Custódia - PE, 14 de Fevereiro de 2017.

EMMANUEL FERNANDES DE FRETAS GÓIS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Hilda de Siqueira Ssouza
Código Identificador:43FAA47F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ESCADA

SECRETARIA DE GOVERNO, CONTROLE DAS METAS PÚBLICAS E PARTICIPAÇÃO SOCIAL
DECRETO MUNICIPAL N° 005/2017, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2017

Ementa: Dispõe sobre o ponto facultativo, no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta do Poder Executivo, nos dias que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESCADA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 67, inciso IX da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que o carnaval é um dos principais eventos do folclore brasileiro realizado anualmente em todo país e, que neste ano as festividades carnavalescas têm início no dia 25/02 estendendo-se até o dia 28/02 de 2017;
CONSIDERANDO que o carnaval, como um movimento cultural do povo brasileiro, trata-se de evento da memória popular com a participação de todos e que o Município incentiva e acompanha a realização da difusão das manifestações culturais, mormente durante este período carnavalesco, em perfeita sintonia com o que dispõe o Art. 146, Parágrafo 3º, da Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO que os servidores públicos municipais também fazem parte desta sociedade, que na ampla visão da pluralidade dos sistemas de cultura devem garantir também o direito constitucional ao lazer e de participar das festividades carnavalescas;
CONSIDERANDO ainda que o dia 1º (primeiro) de março de 2017, tradicionalmente denominada "quarta-feira de cinzas" que marca o início da Quaresma culto de especial significado para a comunidade cristã.
DECRETA:
Art. 1º. Fica facultativo, aos servidores da Administração Pública Municipal Direta e Indireta do Poder Executivo, por ocasião das festas carnavalescas, o registro de frequência nos dias 27 e 28 de fevereiro de 2017, e no dia 01 de março de 2017 (quarta-feira de cinzas).

Art. 2º. Ficam excetuados dos efeitos previstos neste decreto, os setores prestadores de atividades ou serviços públicos considerados de natureza essenciais e de interesse público, que deverão ser realizados normalmente.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Escada-PE, em 23 de fevereiro de 2017.

LUCRÉCIO JORGE GOMES PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mauneri Silveira de Lima
Código Identificador:6C05B998

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE EXU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ERRATA DO EDITAL DE LICITAÇÃO

Comissão Permanente de Licitações - CPL
ERRATA AO EDITAL DE LICITAÇÃO – JULGAMENTO

O Prefeitura Municipal de Exu, por meio de sua CPL, torna público referente ao Processo nº 009/2017, TOMADA DE PREÇO nº 002/2016, visando à **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E GERENCIAMENTO DE VEÍCULO COM CONDUTOR, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAL, CONFORME PROJETO BÁSICO**, errata ao edital no **item 7.2.7 outros documentos, alínea "g"**, haja visto ser imprescindível os roteiros e serem realizados, fica desconsiderado por erro de digitação.

DOURIVAL ULISSES DE OLIVEIRA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Dourival Ulisses de Oliveira
Código Identificador:04329F15

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ERRATA DO AVISO DE LICITAÇÃO

ERRATA DO AVISO DE LICITAÇÃO – JULGAMENTO

O Prefeitura Municipal de Exu, por meio de sua CPL, torna público que no dia 22/02/17, foi dadopublicidade do aviso de Licitação, do recebimento e abertura dos envelopes do Processo nº 013/2017, ONDE LÊ-SE Convite nº 003/2017 Convite nº 004/2017, visando à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REPOSIÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPIPEDO GRANITICO EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICIPIO DE EXU-PE, CONFORME PROJETO BÁSICO**. Informações na CPL, na Rua Eufrásio Alencar, 13 – Centro – Exu-PE, das 8:00 às 13:00 horas.

DOURIVAL ULISSES DE OLIVEIRA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Dourival Ulisses de Oliveira
Código Identificador:7027EB8D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU

Comissão Permanente de Licitações - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO – JULGAMENTO

Processo nº 014/2017, CONVITE nº 005/2017 – Abertura 08/03/2017 às 11:30h - Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE 01 OPERADOR DO SISTEMA SINCOV, PARA PRESTAR SERVIÇOS EM ALIMENTAÇÃO DO SISTEMA, ELABORAÇÃO DE PROJETOS E CAPTAÇÃO DE RECURSOS PARA O MUNICIPIO DE EXU-PE, CONFORME PROJETO BASICO**. Edital disponível na Sala da Licitação, Rua Eufrásio Alencar, 13 – Centro – Exu, Pernambuco, das 8:00 às 13:00 horas, devendo ser gravado mediante o fornecimento de CD-R ou Pen-Drive ou ainda impresso.

DOURIVAL ULISSES DE OLIVEIRA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Dourival Ulisses de Oliveira
Código Identificador:30810A0D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GAMELEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017 – PL Nº 019/2017 ERRATA

Em referência ao Aviso de Licitação do **PREGÃO PRESENCIAL 006/2017** publicado no dia 23/02/2017, a Comissão Permanente de Licitação informa
Onde se lê: "Gameleira/PE, 15 de fevereiro de 2017"
Leia-se: "Gameleira/PE, 22 de fevereiro de 2017".

Gameleira/PE, 23 de fevereiro de 2017.

JOYCE DE BARROS FIGUEIREDO
Presidente/Pregoeira da CPL

Publicado por:
Valter Janson Alves de Pinho
Código Identificador:C1902224

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017 – PL Nº 020/2017

COTA EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI
A **Prefeitura Municipal de Gameleira**, através da Pregoeira, informa que as **09h00min do dia 14 de março de 2017**, a sessão de recebimento e abertura dos envelopes de Proposta de Preços e de Documentação de Habilitação para o **REGISTRO DE PREÇOS POR LOTE (BASEADO NO MAIOR DESCONTO PERCENTUAL) EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, BEM COMO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL, DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES, DESTINADO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GAMELEIRA E DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES CONSTANTES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS,** a ser processada de acordo com a legislação vigente e as condições estabelecidas no instrumento convocatório. **LOCAL**: Av. José Barradas, nº. 95, 1º Andar, Centro, Gameleira – PE, CEP: 55530 –000. **EDITAL** à disposição dos interessados no endereço acima citado, 08:00 às 12:00 horas, dias úteis, mediante preenchimento de protocolo, devendo portar CD virgem e carimbo ou Comprovante de Inscrição CNPJ/MF da empresa, para cópia dos arquivos.

Gameleira/PE, 23 de fevereiro de 2017.

JOYCE DE BARROS FIGUEIREDO
Presidente/Pregoeira da CPL

Publicado por:
Valter Janson Alves de Pinho
Código Identificador:D969D9AB

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GP Nº 075/2017

Dispõe sobre a nomeação da DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE MERENDA ESCOLAR e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições

legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração, conforme disposição do art. 37, II da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR: **MARILEIDE DE MELO BARROS**, brasileira, inscrita no RG sob o nº 6.628.688 SSP/PE e no CPF sob o nº 079.552.634-21, para o cargo em comissão de**. DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE MERENDA ESCOLAR CC1.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com os efeitos retroativos desde o dia 01 de fevereiro de 2017.

Gabinete da Prefeita, Gameleira, 21 fevereiro de 2017.

VERÔNICA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA
Prefeita do Município da Gameleira/PE

Publicado por:
Valter Janson Alves de Pinho
Código Identificador:CB0BF682

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GP Nº 076/2017

Dispõe sobre a nomeação da DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS ESPECIAIS e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração, conforme disposição do art. 37, II da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR: **MARIA JOSÉ DA SILVA**, brasileira, inscrita no RG sob o nº 7.005.173 SSP/PE e no CPF sob o nº 055.301.624-52, para o cargo em comissão de**. DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS ESPECIAIS CC1.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com os efeitos retroativos desde o dia 01 de fevereiro de 2017.

Gabinete da Prefeita, Gameleira, 21 de fevereiro de 2017.

VERÔNICA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA

Prefeita do Município da Gameleira/PE

Publicado por:
Valter Janson Alves de Pinho
Código Identificador:7400A60C

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GP Nº 077/2017

Dispõe sobre a nomeação de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SUPORTE PEDAGÓGICO E APOIO DIDÁTICO e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração, conforme disposição do art. 37, II da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR: **JOSÉ JÉFFERSON DE OLIVEIRA SILVA**, brasileiro, inscrito no RG sob o nº 8.346.501 SSP/PE e no CPF sob o nº 089.791.454-62, para o cargo em comissão de**. DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SUPORTE PEDAGÓGICO E APOIO DIDÁTICO CC1.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com os efeitos retroativos desde o dia 01 de fevereiro de 2017.

Gabinete da Prefeita, Gameleira, 21 de fevereiro de 2017.

VERÔNICA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA
Prefeita do Município da Gameleira/PE

Publicado por:
Valter Janson Alves de Pinho
Código Identificador:DF81DB91

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GP Nº 078/2017

Dispõe sobre a nomeação da DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ENSINO e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração, conforme disposição do art. 37, II da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR: **ISABEL MARIA TEMUDO**, brasileira, inscrita no RG sob o nº 1.157.885 SSP/PE e no CPF sob o nº 141.833.074-49, para o cargo em comissão de**. DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ENSINO CC1.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com os efeitos retroativos desde o dia 01 de fevereiro de 2017.

Gabinete da Prefeita, Gameleira, 21 de fevereiro de 2017.

VERÔNICA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA
Prefeita do Município da Gameleira/PE

Publicado por:
Valter Janson Alves de Pinho
Código Identificador:50793993

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GP Nº 079/2017

Dispõe sobre a nomeação da CHEFE DE SETOR DO ENSINO FUNDAMENTAL INCIAL 1º AO 5º ANO e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração, conforme disposição do art. 37, II da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR: **DEISIANE BENIGNO DA SILVA**, brasileira, inscrita no RG sob o nº 6.242.562 SSP/PE e no CPF sob o nº 045.542.324-50, para o cargo em comissão de. **CHEFE DE SETOR DO ENSINO FUNDAMENTAL INCIAL 1º AO 5º ANO CC2.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com os efeitos retroativos desde o dia 01 de fevereiro de 2017.

Gabinete da Prefeita, Gameleira, 21 de fevereiro de 2017.

VERÔNICA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA
Prefeita do Município da Gameleira/PE

Publicado por:
Valter Janson Alves de Pinho
Código Identificador:1371490C

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GP Nº 083/2017

Dispõe sobre a nomeação da DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE PROJETOS ESPECIAIS e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração, conforme disposição do art. 37, II da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR: **VILMA MARIA HERCULANO**, brasileira, inscrita no RG sob o nº 36.843.786-3 SSP/PE e no CPF sob o nº 060.424.474-67, para o cargo em comissão de**. DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE PROJETOS ESPECIAIS CC1.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com os efeitos retroativos desde o dia 01 de fevereiro de 2017.

Gabinete da Prefeita, Gameleira, 22 fevereiro de 2017.

VERÔNICA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA
Prefeita do Município da Gameleira/PE

Publicado por:
Valter Janson Alves de Pinho
Código Identificador:5B672759

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GP Nº 084/2017

Dispõe sobre a nomeação do GERENTE FINANCEIRO DO SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DA GAMELEIRA–PE e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração, conforme disposição do art. 37, II da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR: **KLEITON DIOGENES FARIAS SANTOS**, brasileiro, inscrito no RG sob o nº 8.857.321 SSP/PE e no CPF sob o nº 107.689.234-50, para o cargo em comissão de**. GERENTE FINANCEIRO DO SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DA GAMELEIRA–PE.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com os efeitos retroativos desde o dia 01 de fevereiro de 2017.

Gabinete da Prefeita, Gameleira, 22 fevereiro de 2017.

VERÔNICA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA
Prefeita do Município da Gameleira/PE

Publicado por:
Valter Janson Alves de Pinho
Código Identificador:9FAA445A

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GP Nº 085/2017

Dispõe sobre a nomeação do ASSESSOR DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, FINANÇAS E TESOURARIA e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração, conforme disposição do art. 37, II da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR: **GIVALDO CANDIDO DE SANTANA**, brasileiro, inscrito no RG sob o nº 1.915.950 SSP/PE e no CPF sob o nº 277.428.224-15, para o cargo em comissão de**. ASSESSOR DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, FINANÇAS E TESOURARIA CC3.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com os efeitos retroativos desde o dia 01 de fevereiro de 2017.

Gabinete da Prefeita, Gameleira, 22 de fevereiro de 2017.

VERÔNICA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA
Prefeita do Município da Gameleira/PE

Publicado por:
Valter Janson Alves de Pinho
Código Identificador:E999F036

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GP Nº 086/2017

Dispõe sobre a nomeação do ASSESSOR DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, FINANÇAS E TESOURARIA e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração, conforme disposição do art. 37, II da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR: **MARCONES ROMERO LINS DE SOUSA**, brasileiro, inscrito no RG sob o nº 2.053.332 SSP/PE e no CPF sob o nº 266.735.764-72, para o cargo em comissão de**. ASSESSOR DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, FINANÇAS E TESOURARIA CC3.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com os efeitos retroativos desde o dia 01 de fevereiro de 2017.

Gabinete da Prefeita, Gameleira, 22 de fevereiro de 2017.

VERÔNICA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA
Prefeita do Município da Gameleira/PE

Publicado por:
Valter Janson Alves de Pinho
Código Identificador:BBE4A114

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 013/2017

Dispõe sobre a regularização do vencimento base da servidora Olga de Almeida Gonçalves.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que a servidora Olga de Almeida Gonçalves é ocupante do cargo efetivo de Advogada;

CONSIDERANDO que o vencimento base da servidora Olga de Almeida Gonçalves foi estabelecido pela Lei Municipal nº 854/92;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 972/01, que dispõe sobre a reorganização do quadro de pessoal do Poder Executivo, bem como do Plano de Cargos e Carreira, cria e extingue cargos, dispõe sobre o reajuste salarial dos servidores municipais e dá outras providências, dispõe em seu art. 5º, que "os vencimentos dos Advogados ficam estabelecidos de acordo com a Lei Municipal sobre dissídio coletivo da categoria;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 972/01, em seus artigos 2º e 3º, modificou a nomenclatura do cargo da servidora Olga de Almeida Gonçalves, passando de "Nível Universitário – NU" para "Nível Superior – NS", estabelecendo os valores dos vencimentos de acordo com a progressão, conforme Anexo II da referida lei;

CONSIDERANDO que a última lei que majorou os vencimentos básicos dos ocupantes dos cargos de Nível Superior – NS, foi a Lei Municipal nº 1.103/12;

CONSIDERANDO que a majoração dos vencimentos do servidor público só pode ocorrer mediante lei, em atenção ao princípio da legalidade, estampado no *caput* do art. 37 da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO que as concedidas por meio de Portarias, foram ilegais;

CONSIDERANDO que o artigo 17 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias dispõe que "Os vencimentos, a remuneração, as vantagens e os adicionais, bem como os proventos de aposentadoria que estejam sendo percebidos em desacordo com a Constituição serão imediatamente reduzidos aos limites dela decorrentes, não se admitindo, neste caso, invocação de direito adquirido ou percepção de excesso a qualquer título.";

CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal pacificou que "A norma do art. 17 do ADCT/1988 impõe a imediata redução de proventos auferidos em desacordo com os preceitos constitucionais, vedando, ao mesmo tempo, a percepção de excesso sob invocação de direito adquirido ou a qualquer título. (...) (RE 170.282, rel. min. Ilmar Galvão, julgamento em 5-8-1997, Primeira Turma, DJ de 31-10-1997.)";

CONSIDERANDO que a Súmula 346 do Supremo Tribunal Federal, dispõe que "A Administração pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos."

CONSIDERANDO que a Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal, dispõe que "A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revoga-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial."

DECRETA:

Art. 1º Ficam anuladas todas as portarias que majoraram ilegalmente o vencimento base da servidora Olga de Almeida Gonçalves.

Art. 2º O vencimento base da servidora Olga de Almeida Gonçalves, será pago de acordo com o Anexo II da Lei Municipal nº 1.103/12, conforme o atual nível de carreira no qual a mesma estiver.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Prefeita, 21 de fevereiro de 2017.

VERÔNICA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA
Prefeita do Município da Gameleira/PE

Publicado por:
Valter Janson Alves de Pinho
Código Identificador:A882753B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 013/2017

EMENTA: Regulamenta o pagamento de Docentes pela Orientação dos Trabalho de Conclusão dos Cursos de Graduação e Tecnológicos da AESGA, conforme especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso das atribuições conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações contidas no artigo 187 da Lei Municipal nº 4.325 de 18 de Novembro de 2016;

CONSIDERANDO, a necessidade de regulamentar o pagamento dos docentes vinculados ao quadro de pessoal efetivo da AESGA, no que se refere à orientação dos Trabalhos de Conclusão de Cursos de Graduação e Tecnológicos oferecidos pela AESGA;

CONSIDERANDO, que a atividade de orientação dos Trabalhos de Conclusão de Cursos supracitados, abrange as modalidades: plano de negócios, TCC ou monografia e que o processo de avaliação é organizado em horários distintos daqueles em que os docentes exercem suas atividades pedagógicas;

CONSIDERANDO, a peculiaridade das áreas em que se concentram as pesquisas realizadas por cada acadêmico e que a orientação é vinculada a habilitação dos professores, prevalecendo àquelas docentes cuja qualificação profissional é correlata com o ambiente pesquisado;

CONSIDERANDO, a divergência das linhas de formação dos diversos docentes vinculados a AESGA, bem como, os regimes de trabalho e remuneração.

D E C R E T A:

Art. 1º - O pagamento dos docentes pela orientação dos trabalhos de conclusão de cursos de graduação e tecnológicos, oferecidos pela Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns, obedecerá aos seguintes critérios:
I – Os professores orientadores dos trabalhos de conclusão dos cursos de graduação e tecnológicos terão sua base de remuneração o valor da

hora aula prevista na Lei Municipal 4340/2017 e alterações posteriores, e será contabilizado de acordo com o quadro abaixo:

QUANTIDADE DE ORIENTAÇÕES	QUANTIDADE DE HORAS EQUIVALENTES
01	08 horas aulas
02	16 horas aulas
03	24 horas aulas
04	32 horas aulas
05	40 horas aulas
06	48 horas aulas
07	56 horas aulas
08	64 horas aulas

II – Farão jus à remuneração, os professores com dedicação exclusiva e detentores do piso salarial, desde que estejam com a carga horária completa efetiva em sala de aula; além dos horistas, incluindo neste ínterim, os professores contratados por excepcional interesse público, conforme distribuição descrita no quadro do inciso I, do artigo 1º, deste decreto.

III – O professor do regime de Dedicação Exclusiva, que não se enquadrar no inciso II do artigo 1º deste decreto, deverá obedecer à convocação das coordenações acadêmicas dos cursos sobre os quais ministra as aulas e não farão jus a remuneração, uma vez que a atuação do docente abrange as linhas de formação presentes nos diversos cursos oferecidos pela AESGA, seja a nível de graduação e tecnológico.

IV – O pagamento do quantitativo de horas será lançado na folha de pagamento, mediante comprovação da orientação encaminhada pela coordenação do curso ao qual está vinculado, conforme descrição:

PERÍODO LETIVO	PARCELAMENTO
1º Semestre	50% em abril 50% em julho
2º Semestre	50% em outubro 50% em dezembro

§ 1º - Caberá as Coordenações de Cursos a que estiver matriculado os acadêmicos, o controle do quantitativo a cada orientador:

Caberá a cada coordenação de curso de graduação ou tecnológico, designar até 05 (cinco) acadêmicos para cada professor, visando resguardar a qualidade dos trabalhos a serem produzidos, assim como, não estimular a sobrecarga de trabalho para o professor orientador;

Em casos excepcionais, a coordenação poderá indicar o quantitativo máximo de acadêmicos para o professor orientador, acompanhando neste caso, da motivação fática que desencadeou a excepcionalidade.

§ 2º - A ordem de distribuição dos trabalhos por professor deverá priorizar inicialmente os professores efetivos observando a disponibilidade de carga horária e a área de formação dos docentes.

§ 3º - O professor contratado poderá atuar como orientador desde que a coordenação acadêmica do curso de sua atuação, no início de cada semestre letivo informe ao Departamento Pessoal, através da solicitação de contratação do professor, o quantitativo de disciplinas e orientações como forma de definir a atividade de orientação no objeto do contrato, ajustando a contraprestação em conformidade com o projeto pedagógico do curso;

§ 4º - O professor do regime de Dedicação Exclusiva, que não atenda a convocação realizada pela coordenação acadêmica, deverá apresentar justificativa por escrito do motivo de sua recusa.

§ 5º. A justificativa de recusa da orientação realizada pelo professor será apreciada pela Presidência da Autarquia que se pronunciará, no prazo de 15 dias.

§ 6º. Uma vez não acatada a justificativa, determinará a Presidência da AESGA a abertura de processo administrativo, para apuração da recusa do servidor, com observância do devido processo legal e do contraditório.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal Celso Galvão, 22 de fevereiro de 2017.

IZAIAS REGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Aline Daniele Domingos de Souza
Código Identificador:3B98F0E6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 014/2017

EMENTA: Dispõe sobre a regulamentação da concessão de gratificação a servidores, conforme estabelece a Lei Municipal nº 3693/2009 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso das atribuições conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações contidas no artigo 187 da Lei Municipal nº 4.325 de 18 de Novembro de 2016;

CONSIDERANDO, a necessidade de regulamentação das determinações contidas nas alíneas "a", "b" e "c" do § 2º do Artigo 3º da Lei Municipal 3693/2009 que trata da concessão de gratificações para servidores efetivos pertencentes à Estrutura Administrativa da AESGA;

CONSIDERANDO, a complexidade das rotinas de trabalho e das responsabilidades acometidas ao cargo ou função desempenhada, elegendo-as como critério de distribuição das aludidas gratificações.

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam estabelecidos os percentuais abaixo apresentados a serem concedidos pela Administração Autárquica sobre forma de gratificação incidindo sobre o vencimento base dos servidores dos cargos administrativos, conforme especifica:

I - As gratificações que trata a *alínea* "a", § 2º do Artigo 3º da Lei Municipal 3693/2009, serão concedidas no seguinte percentual e respectivas funções:

ÓRGÃO ADMINISTRATIVO	FUNÇÃO	PERCENTUAL
Secretaria de Finanças e Orçamento	Secretária de Finanças e Orçamento	70%
Secretária de Administração	Secretária de Administração	70%

II - As gratificações que trata a *alínea* "b", § 2º do Artigo 3º da Lei Municipal 3693/2009, serão concedidas no seguinte percentual e respectivas funções:

ÓRGÃO ADMINISTRATIVO	FUNÇÃO	PERCENTUAL
Secretaria de Finanças e Orçamento	Diretor do Departamento de Contabilidade e Execução Orçamentária	50%
	Diretor do Departamento de Cobrança e Dívida Ativa	50%
	Diretor do Departamento Liquidante de Despesas	50%

ÓRGÃO ADMINISTRATIVO	FUNÇÃO	PERCENTUAL
Secretaria de Administração	Diretor de Departamento de Patrimônio	50%
	Diretor de Departamento de Pessoal	50%
	Diretor de Departamento de Informática	50%
	Diretor de Departamento de Compras	50%
	Diretor de Departamento de Licitação	50%
	Diretor de Departamento de Almoxarifado	50%

III - As gratificações que trata a *alínea* "c", § 2º do Artigo 3º da Lei Municipal 3693/2009, serão concedidas nos seguintes percentuais e respectivas funções:

ÓRGÃO ADMINISTRATIVO	FUNÇÃO	PERCENTUAL
Secretaria de Administração	Chefe do Departamento de Biblioteca	30%
	Chefe do Departamento de Protocolo	30%

ÓRGÃO ADMINISTRATIVO	FUNÇÃO	PERCENTUAL
Secretaria Geral Acadêmica	Chefe de Secretaria	30%
	Chefe de Departamento de Registro de Diplomas	30%
	Chefe de Dispensa de Disciplina	30%

ÓRGÃO ADMINISTRATIVO	FUNÇÃO	PERCENTUAL
Coordenação de Processo Seletivo	Chefe de Processo Seletivo	30%

ÓRGÃO ADMINISTRATIVO	FUNÇÃO	PERCENTUAL
Unidades de Ensino	Chefe de Coordenação Acadêmica	30%
	Chefe de Núcleo de Práticas Acadêmicas	30%

Art. 2º - O servidor efetivo que investido na função de Tesoureiro da AESGA, fará jus a gratificação de 70%, na forma da Lei Municipal nº 4091/2014.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal Celso Galvão, 22 de fevereiro de 2017.

IZAIAS REGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Aline Daniele Domingos de Souza
Código Identificador:84CDC3D6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 015/2017

EMENTA: Regulamenta a hora-aula atribuída a atividade docente de orientação e/ou avaliação dos Trabalhos de Conclusão de Curso (TCC), dos cursos ofertados pela Pós-Graduação da AESGA, conforme especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso das atribuições conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações contidas no artigo 187 da Lei Municipal nº 4.325 de 18 de Novembro de 2016;

CONSIDERANDO, a necessidade de regulamentar a hora-aula atribuída a atividade docente no que se refere à orientação e/ou avaliação de TCC dos cursos de Pós-Graduação, oferecidos pela AESGA;

CONSIDERANDO, que a atividade de orientação e/ou avaliação dos Trabalhos de TCC supracitados, abrange as modalidades: Monografia ou Artigos Científicos, e que a orientação é fundamental para o bom desempenho do acadêmico, bem como é realizada em horários distintos daqueles em que os docentes exercem suas atividades já destinadas a sala de aula, e ainda é atividade inerente a ação docente, como previsto no Art. 81 da Lei municipal 3.445/2006;

CONSIDERANDO, os cursos ofertados pela Pós-graduação da AESGA, e diante da necessidade eminente de professores orientadores e/ou avaliadores internos e externos a AESGA, com a finalidade de suprir a demanda de alunos, bem como a diversidade nas áreas de conhecimento.

D E C R E T A:

Art. 1º - A hora-aula atribuída a atividade de docente de orientação e/ou avaliação de TCC dos cursos de Pós-Graduação, oferecidos pela Autarquia, obedecerá aos seguintes critérios:

I – Os professores orientadores e/ou avaliadores de TCC dos cursos da Pós-Graduação, sejam eles da modalidade monografia ou artigos científicos, terão como base para o valor da hora-aula, o já previsto na Lei Municipal nº 3.884/2013 e alterações posteriores, de acordo com a titulação acadêmica do professor, e pago mediante lançamento na folha de pagamento, para os professores vinculados ao quadro de pessoal efetivo da AESGA, nas seguintes proporções:

Será contabilizado ao professor orientador de artigos científicos, o equivalente a 2 (duas) hora-aulas, desde que cumpram os prazos determinados pela coordenação de pós-graduação a ser pago somente ao término de suas atividades.

Será contabilizado ao professor avaliador de artigos científicos o equivalente a 1 (uma) uma hora-aula, após a entrega dos referidos trabalhos devidamente avaliados, conforme prazo estabelecido pela coordenação de Pós Graduação.

Será contabilizado 1 (uma) hora-aula, para o professor que vier a participar da defesa pública em banca examinadora.

Será contabilizado ao professor orientador de monografia o equivalente a 3 (três) horas-aulas, a serem creditadas após a defesa do referido trabalho.

II - Os professores integrantes ao Regime de Dedicação Exclusiva serão remunerados pelas atividades desenvolvidas na pós-graduação, aulas, orientações e/ou avaliações de TCC, bem como participações em bancas de TCC.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal Celso Galvão, 22 de fevereiro de 2017.

IZAIAS REGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Aline Daniele Domingos de Souza
Código Identificador:FE578140

SECRETARIA DA MULHER
EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2016

CONTRATO Nº 023/2017-CPLC - Contratante**: SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER**. Contratada: **SCORPION INFORMATICA LTDA - ME -** CNPJ Nº 04.567.265/0001-27. Objeto: Aquisição de mobiliário, equipamentos de informática e eletrônicos, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal da Mulher, referente ao item 57. Valor Global: **R$ 343,04 (Trezentos e quarenta e três reais e quatro centavos).** Prazo de Vigência: **31/01/2017 à 14/09/2017.**

ELIANE SIMÕES SILVA VILAR
Secretária Municipal da Mulher.

Publicado por:
Aline Daniele Domingos de Souza
Código Identificador:2B963FA6

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017

Tomada de Preços nº 001/2017 - Processo Licitatório nº 010/2017 - PMG. Objeto: Elaboração da Revisão do Plano de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos do Município de Garanhuns. **Valor Máximo Admitido: R$ 106.619,85** (Cento e seis mil, seiscentos e dezenove reais e oitenta e cinco centavos). Abertura da sessão pública: **16/03/2017, às 09:00h (HORÁRIO DE BRASÍLIA).**

PEDRO CARLOS REINAUX MAIA
Secretário de Obras e Serviços Públicos.

Publicado por:
Aline Daniele Domingos de Souza
Código Identificador:9432F5B5

SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA
ERRATA PARA A PORTARIA Nº 689/2017-GP

Na PORTARIA Nº 689/2017-GP, referente a DESIGNAR A COMISSÃO ESPECIAL DE ANÁLISE, cujo objeto destina-se a: Dispõe sobre designar a comissão especial para análise das atrações artísticas, para o evento denominado IV Festival Viva Dominguinhos, e dá outras providências.**Onde se lê**: Gabinete do Prefeito **Leia-se:** Secretaria de Turismo e Cultura.

NEILE JEANE FERREIRA DE BARROS
Secretária de Turismo e Cultura.

Publicado por:
Aline Daniele Domingos de Souza
Código Identificador:435DBFDA

SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA
ERRATA PARA A PORTARIA Nº 690/2017-GP

Na PORTARIA Nº 690/2017-GP, referente a DESIGNAR A COMISSÃO ESPECIAL PARA AVALIAÇÃO DE PROPOSTAS, cujo objeto destina-se a: Dispõe sobre designar a comissão especial para avaliação de propostas, para escolha da pessoa jurídica na prestação de serviços e o uso do espaço Público denominado Praça Cultural Mestre Dominguinhos, para o evento denominado de XXVII FIG Festival de Inverno de Garanhuns, e dá outras providências.**Onde se lê**: Gabinete do Prefeito **Leia-se:** Secretaria de Turismo e Cultura.

NEILE JEANE FERREIRA DE BARROS
Secretária de Turismo e Cultura.

Publicado por:
Aline Daniele Domingos de Souza
Código Identificador:002DA81A

SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA
ERRATA PARA A PORTARIA Nº 691/2017-GP

Na PORTARIA Nº 691/2017-GP, referente a DESIGNAR A COMISSÃO ESPECIAL PARA AVALIAÇÃO DE PROPOSTAS, cujo objeto destina-se a: Dispõe sobre, designar a comissão especial para avaliação de propostas, para escolha da pessoa jurídica na prestação de serviços e o uso dos espaços Públicos denominados: Praça Cultural Mestre Dominguinhos, Parque Euclides Dourado e Parque Ruber Van der Linden, para o evento denominado de XXVII FIG - Festival de Inverno de Garanhuns, e dá outras providências. **Onde se lê**: Gabinete do Prefeito **Leia-se:** Secretaria de Turismo e Cultura.

NEILE JEANE FERREIRA DE BARROS
Secretária de Turismo e Cultura.

Publicado por:
Aline Daniele Domingos de Souza
Código Identificador:AA7879AF

SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2016

CONTRATO Nº 025/2017-CPLC - Contratante**: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA**. Contratada: **GRAFICA A ÚNICA LTDA -** CNPJ Nº 11.146.610/0001-14. Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de materiais gráficos e sinalização à Prefeitura Municipal de Garanhuns-PE, referente ao Lote 02. Valor Global: **R$ 370.000,00 (Trezentos e setenta mil reais).** Prazo de Vigência: **08/02/2017 à 28/06/2017.**

NEILE JEANE FERREIRA DE BARROS.
Secretária de Turismo e Cultura

Publicado por:
Aline Daniele Domingos de Souza
Código Identificador:9CEAFA9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2015 – PMG

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2015
Contrato nº 013/2017-CPLC, Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ/MF nº 09.342.856/0001-10. Contratada: empresa **STYLUS VIAGENS E TURISMOS LTDA – EPP -** inscrita no CNPJ/MF: 03.047.102/0001-50. Objeto: contratação de empresa que execute os serviços e o fornecimento parcelado de passagens aéreas nacionais e internacionais, compreendendo a reserva, emissão e entrega de bilhetes e demais serviços correlatos, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Valor Global: **R$ 42.074,47 (Quarenta e dois mil setenta e quatro reais e quarenta e sete centavos)**. Prazo de Vigência: 24 de Janeiro de 2017 à 31 de Julho de 2017.

ALFREDO DE GOIS NETO.
Secretário de Saúde

Publicado por:
Aline Daniele Domingos de Souza
Código Identificador:F8C30CFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2016 – PMG

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2016
Contrato nº 017/2017-CPLC, Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ/MF nº 09.342.856/0001-10. Contratada: empresa **GLOBAL SMART SOLUÇÕES INTELIGENTES EIRELI - ME -** inscrita no CNPJ/MF: 05.635.293/0001-05. Objeto: aquisição de mobiliário, equipamentos de informática e eletrônicos, para atendimento das necessidades da Secretaria de Saúde. Valor Global: **R$ 6.159,08 (Seis mil cento e cinquenta e nove reais e oito centavos)**. Prazo de Vigência: 03 de Fevereiro de 2017 à 14 de Setembro de 2017.

ALFREDO DE GOIS NETO.
Secretário de Saúde

Publicado por:
Aline Daniele Domingos de Souza
Código Identificador:312E42D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2016 - FMS

Contrato nº 019/2017-CPLC, Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ/MF nº 09.342.856/0001-10. Contratada: empresa **J C COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP -** inscrita no CNPJ/MF: **02.141.363/0001-72**. Objeto: O presente instrumento tem por objeto a aquisição para entrega parcelada de gêneros alimentícios, estivas, hortifruti, carnes, peixes, embutidos e pães franceses, destinados ao atendimento do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS das Flores III, Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Drogas – CAPS AD e Residência Terapêutica em Saúde Mental I e II, através da Secretaria de Saúde Garanhuns. Valor Global: **R$ 100.958,82 (Cem mil, novecentos e cinquenta e oito reais e oitenta e dois centavos).** Prazo de Vigência: 15 de Fevereiro de 2017 à 31 de Dezembro de 2017.

ALFREDO DE GOIS NETO.
Secretário de Saúde

Publicado por:
Aline Daniele Domingos de Souza
Código Identificador:C260A506

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2016 - FMS

Contrato nº 020/2017-CPLC, Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ/MF nº 09.342.856/0001-10. Contratada: empresa **A F S COMERCIAL DE ALIMENTOS – ME -** inscrita no CNPJ/MF13.820.507/0001-33. Objeto: O presente instrumento tem por objeto a aquisição para entrega parcelada de gêneros alimentícios, estivas, hortifruti, carnes, peixes, embutidos e pães franceses, destinados ao atendimento do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS das Flores III, Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Drogas – CAPS AD e Residência Terapêutica em Saúde Mental I e II, através da Secretaria de Saúde Garanhuns. Valor Global: **R$ 200.373,00 (Duzentos mil, trezentos e setenta e três reais).** Prazo de Vigência: 15 de Fevereiro de 2017 à 31 de Dezembro de 2017.

ALFREDO DE GOIS NETO.
Secretário de Saúde

Publicado por:
Aline Daniele Domingos de Souza
Código Identificador:367712F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2016 - FMS

Contrato nº 023/2017-CPLC, Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ/MF nº 09.342.856/0001-10. Contratada: empresa **J C COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP -** inscrita no CNPJ/MF: **02.141.363/0001-72**. Objeto: Aquisição de leite, fórmulas infantis e suplementos alimentares, para entrega parcelada, destinados a suprir as necessidades nutricionais de crianças e adultos com carências nutricionais ou portadores de alergias alimentares ou doenças crônicas não transmissíveis, cadastradas e assistidas pela Rede de Atenção Básica do Município de Garanhuns/PE. Valor Global: **R$ 38.462,79 (Trinta e oito mil quatrocentos e sessenta e dois reais e setenta e nove centavos)**. Prazo de Vigência: 15 de Fevereiro de 2017 à 15 de Fevereiro de 2018.

ALFREDO DE GOIS NETO.
Secretário de Saúde

Publicado por:
Aline Daniele Domingos de Souza
Código Identificador:22DD8DEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE 4º TERMO ADITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 002/2013
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2013
Objeto: Prorrogação de prazo do **CONTRATO Nº 020/2013 – CPLC,** referente a prestação de SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO dos atos administrativos oriundos do Departamento de Licitação do Fundo Municipal de Saúde, em jornais de grande circulação na região, tais como: Diário de Pernambuco, Jornal do Comercio, Folha de Pernambuco, bem como nos Diários Oficiais do Estado e da União. EMPRESA: **NAE – Nordeste Assessoria Empresarial Ltda.- CNPJ:** 10.994.697/0001-17**. VIGÊNCIA: 01** de Janeiro de 2017 até o dia 31 de Dezembro de 2017, ou homologação de um novo Processo Licitatório.

ALFREDO DE GOIS NETO.
Secretário de Saúde

Publicado por:
Aline Daniele Domingos de Souza
Código Identificador:AF3D1023

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE 5º TERMO ADITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 016/2013
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2013
Objeto: Prorrogação de prazo do **CONTRATO Nº 050/2013 – CPLC,** referente a Locação de imóvel situado à Av. Simôa Gomes, nº 342 a 358, Heliópolis, Garanhuns/PE, destinado a sediar o Centro Municipal de Saúde e SAMU. LOCADOR: **IVALDO DOURADO RODRIGUES, representado por sua Procuradora: SOLANGE CORDEIRO DE ARAUJO RODRIGUES -** CPF Nº 005.187.514-49**. VIGÊNCIA:** 01 de Janeiro de 2017 até o dia 31 de Dezembro de 2017.

ALFREDO DE GOIS NETO.
Secretário de Saúde

Publicado por:
Aline Daniele Domingos de Souza
Código Identificador:69FEC674

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE 5º TERMO ADITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 016/2013
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2013
Objeto: Prorrogação de prazo do **CONTRATO Nº 051/2013 – CPLC,** referente a Locação de imóvel situado Av. Santa Rosa, nº 655, Heliópolis, Garanhuns/PE, destinado a sediar o Centro de Atenção Psicossocial (CAPS). LOCADOR **LUIZ GONZAGA DE MELO JUNIOR**, inscrito no **CPF nº 165.895.644-34. VIGÊNCIA:** 01 de Janeiro de 2017 até o dia 31 de Dezembro de 2017.

ALFREDO DE GOIS NETO.
Secretário de Saúde

Publicado por:
Aline Daniele Domingos de Souza
Código Identificador:8397B8E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 020/2015 - FMS

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2014 - FMS
Objeto: Prorrogação de prazo do **CONTRATO Nº 020/2015 – CPLC,** referente ao CREDENCIAMENTO de Pessoas Jurídicas da área de saúde para a prestação de serviços na realização de **PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS:** COLETA DE MATERIAL, CITOLOGIA, RADIOGRAFIA, DIAGNÓSTICO POR ULTRASSONOGRAFIA, DIAGNÓSTICO EM ESPECIALIDADES (CARDIOLOGIA, OFTALMOLOGIA, FONOAUDIOLOGIA, UROLOGIA), **PROCEDIMENTOS CLÍNICOS:** CONSULTAS / ATENDIMENTOS / ACOMPANHAMENTOS, FISIOTERAPIA E TRATAMENTOS e **PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS** DIVERSOS, conforme Tabela SUS. EMPRESA: **SEMOGA SERVIÇO MÉDICO OFTALMOLOGICO DE GARANHUNS LTDA – ME – CNPJ nº** 07.431.948/0001-40**. VIGÊNCIA:** 03 (Três) Meses.

ALFREDO DE GOIS NETO.
Secretário de Saúde

Publicado por:
Aline Daniele Domingos de Souza
Código Identificador:D8E9D49E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IATI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº 026/2017 - Pregão Eletrônico Nº 007/2017 – Licitação Eletrônica Nº 662764. Objeto Nat.: Serviços - Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento da aquisição de peças, acessórios, componentes e serviços de manutenção preventiva e corretiva para os veículos e Máquinas automotores pertencentes à frota municipal, **com operação de sistema informatizado via internet e tecnologia de cartão**

magnético, por meio de redes de estabelecimentos credenciados, para as diversas Secretarias Municipais, para o Fundo Municipal de Saúde de Iati e Fundo Municipal de Assistência Social de Iati, na forma das especificações descritas no **Anexo I – Termo de Referência deste Edital.** Início do acolhimento das propostas: Dia: 24/02/2017 às 12:00h. Limite de acolhimento e abertura das propostas: dia 14/03/2017 às 12:00. Início de disputa: às 14:00h do dia 14/03/2017. Horário de Brasília. O edital completo para consulta e cópia exclusivamente na internet no endereço: www.licitacoes-e.com.br. Informações Junto à CPL de segunda a sexta-feira de 08:00 às 14:00h, na Av. Sete de Setembro, s/nº - Centro – Iati – PE, ou pelo Fone:(87)3786-1096.

Iati, 23/02/2017

JOSÉ NINO TEIXEIRA DA SILVA.
Pregoeiro.

Publicado por:
José Rubens Lima Costa
Código Identificador:A6FBD302

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº 027/2017 - Pregão Presencial Nº 008/2017. Objeto Nat.: Compras - Objeto: Eventual aquisição parcelada de combustíveis e lubrificantes, destinados aos veículos locados e pertencentes à frota municipal de Iati-PE. Data e hora da abertura: 10/03/2017 às 09:00, no horário de Brasília. Na Sala da CPL, no endereço sito a Av. Sete de Setembro, s/nº, Centro, Iati/PE. Informações adicionais: Edital, Anexo, e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão da abertura ou através do e-mail: cplicitacao.pmiati@gmail.com e tel.: (87)3786-1096, no horário de 08:00 às 14:00 horas,

Iati. 23 de fevereiro de 2017.

JOSÉ NINO TEIXEIRA DA SILVA.
Pregoeiro.

Publicado por:
José Rubens Lima Costa
Código Identificador:B0D4810A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SÁUDE

Processo Licitatório Nº 012/2017 – FMS - Pregão Eletrônico Nº 006/2017 – Licitação Eletrônica Nº 662352. Objeto Nat.: Compras – Objeto: Aquisição por estimativa de medicamentos para uso em Farmácia Básica, Material Penso e Descartável, Material Médico-hospitalar, Injetáveis, Controle Especial, Material Laboratorial, com fornecimento de forma parcelada, para atender as Unidades de Saúde do Município, conforme especificações constantes no termo de referência. Início do acolhimento das propostas: Dia: 24/02/2017 às 12:00h. Limite de acolhimento e abertura das propostas: dia 10/03/2017 às 09:00. Início de disputa: às 13:00h do dia 10/03/2017. Horário de Brasília. O edital completo para consulta e cópia exclusivamente na internet no endereço: www.licitacoes-e.com.br. Informações: Junto à CPL de segunda a sexta-feira de 08:00 às 14:00h, na Av. Sete de Setembro, s/nº - Centro – Iati – PE, ou pelo Fone:(87)3786-1096.

Iati, 23/02/2017.

JOSÉ NINO TEIXEIRA DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
José Rubens Lima Costa
Código Identificador:87C67CD9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SÁUDE

Processo Licitatório Nº 013/2017 – FMS – Tomada de Preços Nº 001/2017 – FMS. Objeto Nat.: Obras – Objeto: Contratação de empresa para reforma de Unidade Básica de Saúde, localizada no Sítio Boi Branco, deste município, conforme condições e especificações constantes do Projeto básico, Anexo I deste Edital. Data e hora da abertura: 20/03/2017 às 10:00, no horário de Brasília. Na Sala da CPL, no endereço sito a Av. Sete de Setembro, s/nº, Centro, Iati/PE. Informações adicionais: Edital, Anexo, e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão da abertura ou através do e-mail: cplicitacao.pmiati@gmail.com e tel.: (87)3786-1096, no horário de 08:00 às 14:00 horas,

Iati. 23 de fevereiro de 2017.

JOSÉ NINO TEIXEIRA DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
José Rubens Lima Costa
Código Identificador:5B8C624D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IBIMIRIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – PROCESSO 001/2017 – PREGÃO PRESENCIAL 001/2017

Contrato nº 001/2017. CPL. Objeto/Compras. Descrição: Aquisição parcelada de gêneros alimentícios para atender demanda da Secretaria de Educação. Contratado: Josivânia F. de Araújo EPP – CNPJ 04.239.029/0001-81 – Valor R$ 23.130,00 – Vigência: 30/01/2017 a 31/12/2017.

Ibimirim, 23 de fevereiro de 2017

CARLOS ROBERTO SOARES
Presidente da CPL

Publicado por:
Carlos Roberto Soares
Código Identificador:991BDF1F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGARASSU

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
RESULTADO DE LICITAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
PROCESSO Nº. 003/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO FUTURO DE MEDICAMENTOS COMUNS E CONTROLADOS, MEDIANTE REGISTRO DE PREÇOS, PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. Empresas vencedoras: SOMER COMERCIAL DE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI - CNPJ sob o n° 09.127.775/0001-05, vencedora dos Lotes 02 LC 62.730,75; e Lote 04 LC 381.659,25;com proposta no valor global de seus lotes ganhos de R$ 444.659,25(quatrocentos e quarenta e quatro mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e vinte e cinco centavos); KAMÉDICA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME - CNPJ sob o n° 11.475.796/0001-55, vencedora dos Lotes 08 LC R$ 245.983,71 – CR R$ 81.999,96; Lote 10 LC R$ 296.511,93 – CR 98.799,99; Lote11 R$ 51.518,40; Lote 12 LC 99.000,00 – CR 32.471,60; Lote 13 LC 263.996,40 – CR 87.998,80; Lote 14 LC

76.556,25 – CR 25.518,75; Lote 15 LC 146.998,50 – CR 48.999,50; Lote 19 R$ 37.047,40; Lote 22 LC R$ 432.940,50 – CR 144.360,50, com proposta no valor global de seus lotes ganhos de R$ 2.170.691,99 (dois milhões, cento e setenta mil, seiscentos e noventa e um reais e noventa e nove centavos), FACIMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI, CNPJ 15.161.670/0001-67, vencedora dos lotes: 01 LC no valor de R$ 178.850,89; CR R$ 59.581,90; lote 02 CR R$ 21.927,15; lote 03 LC R$ 479.851,20 – CR R$ 158.994,15; Lote 04 CR 128.479,50; Lote 05 LC R$ 230.927,55 – CR 77.999,70; Lote 06 LC R$ 320.871,00 – CR R$ 106.996,25; Lote 07 LC R$ 856.999,84 – CR 297.499,69; Lote 09 CR 83.992,50; Lote 18 LC 277.950,60 – CR 92.460,40; Lote 20 LC 517.999,50 – CR 173.331,90; Lote 21 R$ 23.375,20; Lote 23 R$ 4.702,80, com proposta no valor global de seus lotes ganhos de 4.092.791,72 (quatro milhões, noventa e dois mil, setecentos e noventa e um reais e setenta e dois centavos); e SOLUMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, CNPJ 11.896.538/0001-42, vencedora do Lote 09 com proposta no valor global de seu lote ganho de R$ 219.472,50 (duzentos e dezenove mil e quinhentos reais). Perfazendo o valor total do processo R$ 6.927.615,46 (seis milhões, novecentos e vinte e sete mil seiscentos e quinze reais e quarenta e seis centavos).

Igarassu, 21 de fevereiro de 2017.

PATRÍCIA AMÉLIA ALVES RODRIGUES MENDONÇA
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Maria Luiza Nobrega de Melo Madureira
Código Identificador:EAEE3B07

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2017

A Secretária de Eventos, Esportes, Lazer e Juventude da Prefeitura Municipal de Igarassu ADJUDICA e HOMOLOGA a Licitação, modalidade PREGÃO PRESENCIAL n° 002/2017, **menor preço por item**, Processo Licitatório n° 016/2017, que tem por objeto a **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TRIO ELÉTRICO, COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL INCLUSOS, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA A REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES TRADICIONAIS E FOLCLÓRICAS NO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE, DURANTE 12 MESES**, em favor da empresa **A.P.S. SOM LTDA EPP**, inscrita no CNPJ nº **40.868.432/0001-33**, o valor total da proposta de **R$ 172.000,00 (cento e setenta e dois mil reais)**, com fundamento na Lei Federal n°10.520/02 e pela Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas demais alterações.

Igarassu, 23 de fevereiro de 2017.

RENATA KELLY PESSOA DE MELO
Secretário de Gestão Integrada

Publicado por:
Claudiane Alves de Oliveira
Código Identificador:938943C9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JATAÚBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAÚBA
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 006/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017

CPL. SERVIÇOS. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROVIMENTO DE ACESSO A INTERNET, COM VELOCIDADE DE 20 *MEGAS DEDICADOS COM A DISTRIBUIÇÃO VIA FIBRA ÓPTICA*, PARA DAR SUPORTE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, HOSPITAL E POSTOS DE SAÚDE NA SEDE DESTE MUNICÍPIO, CONSOANTE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I). **Valor**: R$ 61.433,33. **Data e local da sessão de abertura**: **13/03/2017 às 13:00h**. Sala da CPL: Sede da Prefeitura, Rua Vereador Pedro Doca Filho, S/N, Centro, Jataúba-PE (CEP: 55.180-000). Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do fone/fax (81) 3746-1163, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através do e-mail licitajatauba@yahoo.com.br.

JOSÉ FRANCISCO DE OLIVEIRA
Pregoeiro.

Publicado por:
Michelly Maria da Silva Galvão Vieira
Código Identificador:C7D29533

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAÚBA
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 007/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017

CPL. **COMPRAS**. AQUISIÇÃO PARCELADA DE 23 ITENS DE MATERIAIS ELÉTRICOS DESTINADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO**.** VALOR: R$ 99.208,67. DATA E LOCAL DA SESSÃO DE ABERTURA: **14/03/2017 às 13:00h**. Sala da CPL: Sede da Prefeitura, Rua Vereador Pedro Doca Filho, S/N, Centro, Jataúba-PE (CEP: 55.180-000). Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do fone/fax (81) 3746-1163, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através do e-mail licitajatauba@yahoo.com.br.

JOSÉ FRANCISCO DE OLIVEIRA
Pregoeiro.

Publicado por:
Michelly Maria da Silva Galvão Vieira
Código Identificador:0267D162

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 007/2017 TOMADA DE PREÇO Nº 001/2017

CPL. SERVIÇOS. CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, consoante especificações e condições estabelecidas no ANEXO I. **VALOR**: R$ 263.652,62. **DATA E LOCAL DA SESSÃO DE ABERTURA: 13/03/2017 às 08:00h**. Sala da CPL: Sede da Prefeitura, Rua Vereador Pedro Doca Filho, S/N, Centro, Jataúba-PE (CEP: 55.180-000). Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do fone/fax (81) 3746-1163, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através do e-mail licitajatauba@yahoo.com.br.

JOSÉ FRANCISCO DE OLIVEIRA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Michelly Maria da Silva Galvão Vieira
Código Identificador:ED3CB9CD

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 008/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017

CPL. SERVIÇOS. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROVIMENTO DE ACESSO A INTERNET, COM VELOCIDADE DE *80 MEGAS* DEDICADOS COM A DISTRIBUIÇÃO VIA FIBRAÓPTICA,PARA DAR SUPORTE A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESCOLAS NA SEDE DESTE MUNICÍPIOCOM A VELOCIDADE DE *20 MEGAS* E AOPODER EXECUTIVO MUNICIPAL (PREFEITURA) COM VELOCIDADE DE *60 MEGAS*, CONSOANTE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I). **Valor**:

R$ 149.033,33. **Data e local da sessão de abertura**: **13/03/2017 às 11:00h**. Sala da CPL: Sede da Prefeitura, Rua Vereador Pedro Doca Filho, S/N, Centro, Jataúba-PE (CEP: 55.180-000). Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do fone/fax (81) 3746-1163, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através do e-mail licitajatauba@yahoo.com.br.

JOSÉ FRANCISCO DE OLIVEIRA
Pregoeiro.

Publicado por:
Michelly Maria da Silva Galvão Vieira
Código Identificador:9BE98D72

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 009/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017

CPL. **COMPRAS**. AQUISIÇÃO PARCELADA DE 100 ITENS DE MATERIAIS ELÉTRICOS DESTINADOS A DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO**.** VALOR: R$ 284.771,03. DATA E LOCAL DA SESSÃO DE ABERTURA: **14/03/2017 às 14:00h**. Sala da CPL: Sede da Prefeitura, Rua Vereador Pedro Doca Filho, S/N, Centro, Jataúba-PE (CEP: 55.180-000). Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do fone/fax (81) 3746-1163, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através do e-mail licitajatauba@yahoo.com.br.

JOSÉ FRANCISCO DE OLIVEIRA
Pregoeiro.

Publicado por:
Michelly Maria da Silva Galvão Vieira
Código Identificador:8C69D936

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JATOBÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
DISPENSA 13/2017

Comissão Permanente de Licitação

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Reconheço e **Ratifico**, nos termos do *Artigo 24* da *Lei 8.666/93* e posteriores alterações, bem como do *Parecer Jurídico* emitido pelo *Secretario Jurídico Municipal*, incluso nos autos e de todo conteúdo constante no ***Processo Licitatório nº 016/2017,*** a ***Dispensa de Licitação nº 013/2017*****,** que tem por a finalidade da contratação emergencial de empresa para execução dos serviços de transporte escolar de alunos da rede Pública deste Município com motorista, combustível e manutenção inclusos para a Secretaria de Educação do Município de Jatobá-PE, por 60(sessenta) dias, pelo valor global de **R$ 275.987,40 (duzentos e setenta e cinco mil novecentos e oitenta e sete reais e quarenta centavos),**

MARIA GORETI CAVALCANTI VARJÃO.
Prefeita.

Publicado por:
Erico Wendel Amarinho Gomes
Código Identificador:751D6B79

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO ALFREDO
AVISO DE LICITAÇÃO - ERRATA PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2017 – PL N.º 001/2017

Constitui objeto do pregão selecionar sociedade especializada para prestação de serviço de assessoria jurídica à Câmara Municipal de João Alfredo, conforme quantitativo, descrições e especificações disponibilizadas no anexo I e na minuta de contrato do Edital. Data de Recebimento dos envelopes, abertura e disputa: 10/03/2017 às 10h00minh. O Edital poderá ser retirado na Sala da CPL, localizada no Prédio sede da Câmara, com endereço na Rua José Ferreira Silva, s/n, Município de João Alfredo/PE, CEP: 55.720-000, das 08h às 13h - Valor mensal estimado R$ 5.600,00

João Alfredo/PE, 01.02.2017.

SELMA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Josefa Cláudia Oliveira Santos
Código Identificador:0E9B47DA

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO ALFREDO
AVISO DE LICITAÇÃO ERRATA - PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2017 – PL N.º 002/2017

Constitui objeto do pregão selecionar sociedade especializada para prestação de serviço de assessoria contábil à Câmara Municipal de João Alfredo, conforme quantitativo, descrições e especificações disponibilizadas no anexo I e na minuta de contrato do Edital. Data de Recebimento dos envelopes, abertura e disputa: 10/03/2017 às 12h00minh. O Edital poderá ser retirado na Sala da CPL, localizada no Prédio sede da Câmara, com endereço na Rua José Ferreira Silva, s/n, Município de João Alfredo/PE, CEP: 55.720-000, das 08h às 13h Valor mensal estimado R$ 5.200,00

João Alfredo/PE, 01.02.2017.

SELMA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Josefa Cláudia Oliveira Santos
Código Identificador:9F65707F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade Nº: 001/2017 Objeto: Contratação da Banda Forró da Fama a ser realizado no dia 26 de fevereiro de 2017, através da empresa: Maria Gilvânia Pereira Clemente, Banda Anjos do Forró a ser realizado no dia 26 de fevereiro de 2017 através da empresa: JR Produções Artísticas e Eventos LTDA - ME, Banda Luará a ser realizado no dia 27 de fevereiro de 2017 através da empresa: W. Klaus Pires Barros Produções e Eventos Eireli- ME, Banda Bicho do Mato a ser realizado no dia 28 de fevereiro através da empresa: Giorgio Bertino da S. Santos & Cia LTDA-ME em comemoração as festividades carnavalescas no Município de João Alfredo-PE. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93**.** Contratado: **Maria Gilvânia Pereira Clemente-ME CNPJ:06.350.303/0001-10** a contratada fará jus à importância de **R$ 15.000,00 (quinze mil reais). JR Produções Artísticas e Eventos LTDA - ME CNPJ:11.553.082/0001-18** a contratada fará jus à importância de **R$ 16.100,00. W. Klaus Pires Barros Produções e Eventos Eireli-ME CNPJ:18.578.737/0001-51** a contratada fará jus à importância de **R$ 14.000,00. Giorgio Bertino da S. Santos & Cia LTDA-ME CNPJ:11396243/0001-07** a contratada fará jus à importância de **R$ 25.000,00.**

João Alfredo-PE, 23 de fevereiro de 2017.

MARIA SEBASTIANA DA CONCEIÇÃO
Prefeita.

Publicado por:
Emerson de Sousa Silva
Código Identificador:E0E3EC10

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS

COMISSÃO PERNAMENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ERRATA DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 007/2017 PROCESSO Nº 014/2017

Onde se lê Empresa Carlos Erbe da Silva - ME, CNPJ: 01.447.020/0001-78, leia-se. Empresa Allam Waener Lopes. Chianca – ME, dia 25/02/2017, ás 21:00Hs. Atração: Saia Rodada. Valor 60.000,00 (Sessenta mil reais).

Lagoa dos Gatos - PE, 23 de fevereiro de 2017.

EDMILSON MORAIS PEREIRA
Prefeito.

Publicado por:
André José de Andrade
Código Identificador:BC506A4D

COMISSÃO PERNAMENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 009 PROCESSO Nº 011/2017

EXTRATO DE CONTRATO-2017

CONTRATO Nº 009/2017 - PROCESSO Nº 011/2017. Convite Nº 001/2017. Contratação de empresa para locação de som e iluminação cênica, para suporte das festividades carnavalescas, a serem realizadas nesta cidade nos dias 25 a 28 de fevereiro de 2017. Da empresa contratada: WHENO THIAGO ALENCAR DOS SANTOS – ME CNPJ º 08.097.8410/0001-70. Valor total contratado R$ 47.000,00.

Lagoa dos Gatos, em 23 de fevereiro de 2017.

JOSÉ ELIOMAR DA SILVA
Presidente
CPL

Publicado por:
André José de Andrade
Código Identificador:86C79E47

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 004/2017

(REPUPLICADO POR HAVER SAIDO COM INCORREÇÃO)

Delega a Ordenação de despesas no âmbito da administração Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e em especial, nas que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e o art. 30, inciso I da Constituição Federal Brasileira;

CONSIDERANDO a necessidade de descentralização da execução orçamentária e financeira da Administração Municipal e de atos administrativos;

CONSIDERANDO as disposições da Constituição Federal, da Lei de Responsabilidade Fiscal e, em especial, da Lei 4.320/64; e

D E C R E T A :

Art. 1º. As despesas das unidades orçamentárias integrantes da Administração Municipal serão ordenadas pelo titular da respectiva unidade, conforme descrito a seguir:
I – Gabinete do Prefeito, ordenadas pelo(a) Chefe de Gabinete;
II – Secretaria de Governo, ordenadas pelo(a) Secretário(a) de Governo;
III – Secretaria de Orçamento, Planejamento e Gestão, ordenadas pelo(a) Secretário(a) de Orçamento, Planejamento e Gestão;
IV – Fundo Municipal de Saúde, ordenadas pelo(a) Secretário(a) de Saúde;
V – Fundo Municipal de Educação, ordenadas pelo(a) Secretario(a) de Educação;
VI – Fundo Municipal de Assistência Social, ordenadas pelo(a) Secretario(a) de Assistência Social;
VII – Secretaria Municipal de Agricultura, ordenadas pelo(a) Secretario(a) de Agricultura;
VIII – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente (exceto Agência de Defesa do Meio Ambiente – ADMA e Fundo Municipal do Meio Ambiente), ordenadas pelo(a) Secretário de Infraestrutura e Meio Ambiente;
IX – Agência de Defesa do Meio Ambiente – ADMA e Fundo Municipal do Meio Ambiente, ordenadas pelo(a) servidor(a) designado(a) para responder pela Agência de Defesa do Meio Ambiente – ADMA;
X – Fundo de Previdência do Município de Lagoa Grande – FUNPRELAG, ordenadas pelo(a) Gerente de Previdência.

Art. 2º. A delegação ora concedida compreende:
I - a ordenação de todas as despesas das respectivas unidades orçamentárias e dos fundos a elas vinculados, nos limites dos correspondentes créditos orçamentários, conforme indicado no artigo 1º, inclusive quanto a pessoal e encargos sociais; e
II – a assinatura, aditamento e/ou denúncia, rescisão ou revogação de contratos, convênios, termos de parceria ou cooperação, e quaisquer outros instrumentos jurídicos congêneres relacionados com as atividades das suas respectivas pastas, inclusive quanto ao aditamento e/ou denúncia, rescisão ou revogação, dos instrumentos jurídicos vigentes na data de publicação do presente Decreto.

Art.3º. A delegação de que trata este Decreto é restrita à unidade orçamentária cujo delegado seja o titular, ficando vedada a ordenação de despesa de outra unidade, salvo nas hipóteses de exercício por interinidade.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em sentido contrário.

Lagoa Grande, 02 de Janeiro de 2017.

VILMAR CAPPELLARO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jamylle Ítala Guimarães de Almeida
Código Identificador:BC3D1F04

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MACAPARANA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATO DE ADJUDICAÇÃO

Nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, ADJUDICO o Processo Licitatório nº 016/2017, que deu origem ao **PREGÃO PRESENCIAL nº 02/2017**, à contratação **DE TRIO ELÉTRICO, PARA AS FESTIVIDADES CARNAVALESCA NA CIDADE DE MACAPARANA/PE, no período de 26/02/2017 até 28/02/2017;** em que saiu vencedora do certame a empresa: **OTAVIO & PEDRO PRODUÇÕES E EVENTOS, situada na Av. Recife, s/n – Quadra C – Lote 01 – Boa Vista - Goiana-PE, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.861.414/0001-70, neste ato representado pelo Sr. Otávio Ricardo Afif do Nascimento, CPF:059.785.874-85**, **com o valor global de R$ 54.980,00(cinquenta e quatro mil novecentos oitenta reais).**

Macaparana, 23 de fevereiro de 2017.

DANIEL JOSÉ DA TRINDADE
Pregoeiro

Publicado por:
Miriam Cavalcanti de Andrade
Código Identificador:0B3BD640

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIALº 02/2017 – PL Nº. 16/2017

OBJETO: Constitui o objeto desta contratação **LOCAÇÃO DE TRIO ELÉTRICO, PARA AS FESTIVIDADES CARNAVALESCA NA CIDADE DE MACAPARANA/PE, no período de 26/02/2017 até 28/02/2017. De acordo com o ofício** nº 003/2017 do Secretário de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Cultura de Educação: EMPRESA: **OTAVIO & PEDRO PRODUÇÕES E EVENTOS, situada na Av. Recife, s/n – Quadra C – Lote 01 – Boa Vista - Goiana-PE, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.861.414/0001-70, CONTRATO Nº36/2017**, **cujo valor é de R$ 54.980,00(cinquenta e quatro mil novecentos oitenta reais).**

Macaparana, 23 de Fevereiro de 2017.

JOSÉ PAULO MEDEIROS DA SILVA
Secretário de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Cultura.

Publicado por:
Miriam Cavalcanti de Andrade
Código Identificador:4B2BE687

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2017 – PL Nº 25/2017

A Prefeitura Municipal de Macaparana torna público, a quem possa interessar, que fará realizar às 08h30min do dia 14/03/2017, licitação na modalidade Pregão Presencial, que tem como objeto a **LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULOS UTILITÁRIOS TIPO CAMINHÃO CAÇAMBA, CAMINHÃO ABERTO E UTILITÁRIO DE PEQUENO PORTE, PARA TRANSPORTE DO LIXO**, percorrendo todo o perímetro Urbano e parte da Zona Rural (Pirauá) distrito da cidade de Macaparana acompanhados de motorista, com combustível, quilometragem livre de segunda a sábado,A participação neste Pregão é **exclusiva para as Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Micro empreendedores Individuais (MEI),** nos termos à Lei Complementar nº 123, de 2006, as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, **cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação** Informações no setor de licitação, localizado no Prédio da Prefeitura situada à Rua Dr. Antônio Xavier, nº11, centro, Macaparana/PE, nos dias úteis, no horário das 07h00min às 12h00min. Fone: (81)3639-1156.

Macaparana, 23 de fevereiro de 2017.

DANIEL JOSÉ DA TRINDADE
Pregoeiro

Publicado por:
Miriam Cavalcanti de Andrade
Código Identificador:D8325C6D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MANARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MANARI

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MANARI.

RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MANARI, CNPJ Nº 01.626.101/0001-35, através do Presidente da comissão de licitação permanente torna público o RESULTADO do Processo nº 001/2017-CMVM cujo objeto destina-se a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria técnico contábil, para a Câmara Municipal de Vereadores do município de Manari, Estado de Pernambuco**. Licitante vencedora: ATIVOS SERVIÇOS CONTABEIS EIRELI - ME, com sede 1ª Travessa Tenente Domingos Gomes, 143,– centro– Inajá – PE, inscrita sob o CNPJ 26.765.112/0001-27, vencedora, com o valor mensal de : 6.000,00(seis mil reais).

Manari-PE, 01 de fevereiro de 2017.

JOSÉ MAILSON DA SILVA
Presidente
CPL- CMVM.

Publicado por:
Márcio Omena Ramos Pita
Código Identificador:E670FAB9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2017 - PROCESSO Nº 001/2017- CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MANARI

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MANARI

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº.001 /2017.
Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MANARI.**
Contratado **ATIVOS SERVIÇOS CONTABEIS EIRELI - ME**, com sede 1ª Travessa Tenente Domingos Gomes, 143,– centro– Inajá – PE, inscrita sob o CNPJ 26.765.112/0001-27.

Objeto**: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria técnico contábil, para a Câmara Municipal de Vereadores do município de Manari, Estado de Pernambuco**.
.
Valor Mensal: R$ 6.000,00 (seis mil reais).
Vigência: 01 de fevereiro de 2017 a 01 de fevereiro de 2018.
Data de assinatura: 01 de fevereiro de 2017.

JOSÉ ERALDO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Manari
Casa Joel Pedro da Silva
Contratante

Publicado por:
Márcio Omena Ramos Pita
Código Identificador:401575BF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
PREGAO PRESENCIAL Nº 016/2017 - PROCESSO Nº 018/2017

AVISO DE LICITAÇÃO
CPL

PREGÃO PRESENCIAL N0 016/2017. PROCESSO LICITATÓRIO N0 018/2017. Objeto Nat: compras. Comissão: Pregoeiro e Equipe-Objeto: aquisição parcelada de combustíveis (gasolina comum, álcool etanol e diesel S10), para os veículos da frota municipal e veículos locados em diversas secretarias do município de Manari/PE. Valor Máximo Aceitável: R$ 1.862.600,00 (hum milhão, oitocentos e sessenta e dois mil, seiscentos reais). Abertura: Na SEDE da Prefeitura Municipal de Manari, localizada na Rua Nova s/n – Centro – Manari – PE, às 08h30min do dia 14/03/2017. Edital, Anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (087) 3840-7143, no horário de 08h00min ás 13h00min, de segunda a sexta feira.
.
Manari-PE, 23 de fevereiro de 2017.

MÁRCIO OMENA RAMOS PITA
Pregoeiro

Publicado por:
Márcio Omena Ramos Pita
Código Identificador:68E0F8F4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
PREGAO PRESENCIAL Nº 017/2017 - PROCESSO Nº 019/2017

AVISO DE LICITAÇÃO
CPL

PREGÃO PRESENCIAL N0 017/2017. PROCESSO LICITATÓRIO N0 019/2017. Objeto Nat: compras. Comissão: Pregoeiro e Equipe-Objeto: aquisição Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios para o programa de serviços de convivência e fortalecimentos de vínculos SCFV, (exclusivo para ME e EPP). Valor Máximo Aceitável: de R$ 302.971,79 (trezentos e dois mil, novecentos e setenta e um reais e setenta e nove centavos). Abertura: Na SEDE da Prefeitura Municipal de Manari, localizada na Rua Nova s/n – Centro – Manari – PE, às 10h30min do dia 14/03/2017. Edital, Anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (087) 3840-7143, no horário de 08h00min ás 13h00min, de segunda a sexta feira.
.
Manari-PE, 23 de fevereiro de 2017.

MÁRCIO OMENA RAMOS PITA
Pregoeiro

Publicado por:
Márcio Omena Ramos Pita
Código Identificador:AD84DAF6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MORENO
ATA SOLENIDADE DE POSSE

Casa Henrique Barbosa da Paz Portela
Www.cmvm.org.br
E-MAIL-camara@cmvm.org.br

ATA DA SOLENIDADE DE POSSSE DOS VEREADORES, PREFEITO E VICE PREFEITO, ELEITOS PARA A LEGISLATURA 2017/2020 E DA ELEIÇÃO PARA A MESA DIRETORA DESTE LEGISLATIVO, BIÊNIO 2017/2018 E POSSE DA DIRETORIA ELEITA.

PRESIDÊNCIA DO VEREADOR: RICARDO JOSÉ DE LIMA..
Ao primeiro dia do mês de janeiro de dois mil e dezessete, às dezessete horas e quinze minutos, reuniu-se a Câmara Municipal de Vereadores do Moreno, em Sessão Solene, na Sede deste Legislativo, para dar posse aos Vereadores, Prefeito e Vice-Prefeito eleitos no pleito de dois de outubro de dois mil e dezessete, nesta oportunidade o Sr. Presidente desta solenidade, vereador Ricardo José de Lima, deu por aberto os trabalhos. A mesa foi formada pelos seguintes vereadores: Presidente – Ricardo José de Lima -; Vice Presidente: Josivaldo Nunes Muniz, ;Primeiro Secretário – Rubem Nascimento -; Segundo Secretário – Cleivson Antonio Gomes de Lima – o Sr. Presidente solicitou do segundo Secretário vereador Cleivson Antonio Gomes de Lima, que efetuasse a leitura de um trecho da Bíblia Sagrada e em seguida convidou o primeiro secretário, vereador: Rubem Nascimento, para que fizesse a leitura do ponto de presença dos senhores vereadores, tendo comparecido os seguintes: Ricardo José de Lima, Edvan Francisco de Oliveira, Admilson Barbosa, Cidicley Silva de Melo, Rubem Nascimento, Josivaldo Nunes Muniz, Adiel Magno da Silva, Ana Matos, José Eduardo da Silva, Cleivson Antonio Gomes de Lima e Mozart Claudio Bruno.. O Sr. Presidente solicitou dos Senhores vereadores que ficassem de pé para prestarem compromisso repetindo a expressão "ASSIM PROMETO", a medida que o Presidente proceder a leitura do termo de Compromisso, de conformidade com o artigo 6º do Regimento Interno deste Legislativo. Após prestarem compromisso, o Sr. Presidente os declarou empossados. Dando prosseguimento, O Sr. Presidente, solicitou do Prefeito Sr. Edvaldo Rufino de Melo e Silva e Vice-Prefeito, Artur Victor de Mendonça, para que ficassem de pé a fim de prestarem compromisso repetindo a expressão "ASSIM PROMETO" a medida que o Presidente proceder a leitura do termo de compromisso, de acordo com o artigo 6º do Regimento deste Legislativo, após este gesto o Sr. Presidente da solenidade, declarou empossados. Já empossados os vereadores fizeram uso da tribuna, para fazerem os seus esclarecimentos onde agradeceram a familiares, parentes e amigos e prometeram muito trabalho em prol da população. O Vice-Prefeito Artur Victor de Mendonça e o Prefeito Edvaldo Rufino de Melo e Silva, também fizeram os seus agradecimentos e assumiram vários compromissos com esta cidade. Encerrando o Sr. Presidente fez o seu pronunciamento, agradecendo a todos por ter sido o vereador mais votado, em especial a sua família. Em seguida convocou os Vereadores:, para conduzirem, o Prefeito e Vice até a Prefeitura para assumirem os seus cargos, respectivamente

Publicado por:
Julio Ferreira do Nascimento Neto
Código Identificador:FC8B41F8

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MORENO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 001/2017. CPL na modalidade Pregão Presencial nº 001/2017, Álcool e deisel, utilizando cartão eletrônico com chip ou Cartão com tarja magnética, para atender ao abastecimento dos veículos utilizados por parlamentares desta Câmara de Vereadores do Moreno, valor total estimado R$ 165.000,00(Cento e sessenta e cinco mil reais), julgamento pela menor taxa de Administração, sendo a taxa máxima admitida de 4%(quatro por cento). Data e Local da Sessão de abertura 09/03/2017, às 10:00 h. na sala de Reuniões da Câmara Municipal de Vereadores do Moreno, Av. Dr. Sofrônio Portela, 3665 – Centro – Moreno/PE. CEP 54.800.000. Edital Anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da Sessão de abertura ou através do fone 081-999876011, no horário das 08:00 às 13:00 horas de segunda a sexta feira, ou ainda, através de solicitação por e-mail:
juliocamaramorenope@gmail.com..., na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão automaticamente adiada para o dia útil subseqüente, no mesmo local e hora, salvo disposição em contrário. A documentação referente ao credenciamento, bem como os envelopes de PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO DA EMPRESA, deverão ser entregues ao Pregoeiro, até às 10:00h. do dia 09 de março de 2017, quando então terá início a sessão pui pública.

JULIO FERREIRA DO NASCIMENTO NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Julio Ferreira do Nascimento Neto
Código Identificador:B877A4EA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 014, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017.

ALTERA PRAZO E FORMA DE RECOLHIMENTO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU E TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA, PARA O EXERCÍCIO DE 2017, ESTABELECIDO NO DECRETO Nº 002/2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO MORENO, no âmbito de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e com base no que prescreve o artigo 71, do Código Tributário Municipal,

D E C R E T A :

Art. 1ºO calendário de vencimento do IPTU/TLP para o exercício de 2017, constante no Decreto nº 002/2017 de 10 de janeiro de 2017, passa a vigorar conforme anexo único do presente Decreto, com alteração da data de vencimento da cota única e do pagamento parcelado, que passa a ser pago em 09 (nove) parcelas.
Art. 2ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Moreno, 20 de fevereiro de 2017.

EDVALDO RUFINO DE MELO E SILVA
Prefeito

ANEXO ÚNICO

• 1ª parcela e Cota Única – 31 de março de 2017;
• 2ª parcela – 28 de abril de 2017;
• 3ª parcela – 31 de maio de 2017;
• 4ª parcela – 30 de junho de 2017;
• 5ª parcela – 31 de julho de 2017;
• 6ª parcela – 31 de agosto de 2017;
• 7ª parcela – 29 de setembro de 2017;
• 8ª parcela – 31 de outubro de 2017;
• 9ª parcela – 30 de novembro de 2017;

Publicado por:
Pedro Rodolfo Ribeiro da Silva
Código Identificador:761F594D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 002/2017 - SEDUC

DISPÕE SOBRE AS ELEIÇÕES DIRETAS PARA DIRETORES E DIRETORES ADJUNTOS DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DO MORENO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Ato nº 062/2017;

CONSIDERANDO o estabelecido no art. 87 da Lei orgânica Municipal e regulamentada pelo Decreto nº 347/01, alteradas pelo Decreto n° 56/10 – GP e complementadas pelo Decreto n° 127/2014-GP;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer procedimentos legais para a realização das Eleições para Diretores e Diretores Adjuntos nas Escolas da Rede Municipal de Ensino do Moreno, para o biênio 2017/2018.

RESOLVE:

Art. 1º. TORNAR PÚBLICO o Edital Nº 001/2017 - SEDUC, que dispõe sobre a realização das Eleições para Diretores e Diretores Adjuntos nas Escolas da Rede Municipal de Ensino do Moreno, para o biênio 2017/2018, que constitui parte integrante deste processo e pelas regras a seguir estabelecidas.
Art. 2º. As inscrições do Processo Eleitoral realizar-se-ão conforme disposições do Edital Nº 001/2017 - SEDUC.
Art.3º. O Processo Eleitoral ocorrerá de acordo com o seguinte calendário:

CRONOGRAMA DA ELEIÇÃO DE DIRETORES E DIRETORES ADJUNTOS	
24 de fevereiro de 2017	Publicação de Portaria com Edital
07 de março de 2017	Assembleia Geral para Constituição da Comissão Eleitoral Municipal
10 de março de 2017	Reunião com os Diretores
22, 23 e 24 de março de 2017	Período de inscrição
27 de março de 2017 a 06 de abril de 2017	Campanha Eleitoral nas Escolas
06 de abril de 2017	Debate
12 de abril de 2017	Eleições
19 de abril de 2017	Entrega pela Comissão Eleitoral Municipal do resultado da eleição
28 de abril de 2017	Posse dos Diretores e Diretores Adjuntos

Art. 4º. Através da presente, ficam todos (as) os (as) participantes do processo, vinculados ao cumprimento do Decreto nº 347/2001 que regulamenta o Processo de Eleições Diretas para Diretores e Diretores Adjuntos das Escolas Públicas Municipais.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Moreno, 23 de fevereiro de 2017.

VALFRIDO COSTA DA SILVA
Secretário Municipal de Educação

EDITAL – 001/1017 - SEDUC

Realiza as Eleições para Diretores e Diretores Adjuntos nas Escolas da Rede Municipal de Ensino do Moreno, para o biênio 2017/2018
A PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO, por meio da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,** no uso de suas atribuições, torna público o Edital para Eleições de Diretores e Diretores Adjuntos nas escolas da Rede Municipal de ensino, instituídas pelo artigo 87 da Lei orgânica Municipal e regulamentada pelo Decreto nº 347/01, alteradas pelo Decreto n° 56/10 – GP e complementadas pelo Decreto n° 127/2014-GP.

I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Haverá eleição direta para Diretores e Diretores Adjuntos nas Escolas da Rede Municipal de Ensino do Moreno constantes no Anexo – I do presente Edital;
O processo eleitoral para escolha de Diretores e Diretores Adjuntos das Escolas da Rede Municipal do Moreno será regido por este Edital e eventuais retificações, caso necessário;
O processo se dará por eleição direta e secreta, com a participação de todos os segmentos da comunidade escolar (pais, alunos e funcionários), sendo o voto de cada eleitor cadastrado, considerado único e com o mesmo peso para efeito de votação e de apuração.

II – DOS OBJETIVOS

Assegurar o caráter educativo da gestão democrática, o sentido e significado de suas instâncias democratizantes e a relação com sua função central que é o trabalho pedagógico;
Compreender a dimensão institucional do papel do gestor e sua interação na realidade educacional e na própria dinâmica de transformação;
Referendar a importância da liderança comunitária exercida pelo gestor da escola, valorizada através da escolha feita pela comunidade escolar.

III – DAS INSCRIÇÕES

As inscrições realizar-se-ão junto a comissão eleitoral instituída em cada escola no período de 22 a 24/03/2017.

IV – DAS ELEIÇÕES

As eleições serão realizadas no dia 12/04/2017, no horário das 08 (oito) as 21 (vinte e uma) horas, para as escolas que funcionam em 03 (três) turnos, e no horário das 08 (oito) as 16 (dezesseis) horas, para as escolas que funcionam em 01(um) e 02 (dois) turnos;
A Comissão Eleitoral local poderá aumentar o número de urnas, se for necessário.

V – DA IDENTIFICAÇÃO DOS VOTANTES:

Serão exigidos dos votantes documentação de identificação oficial com foto;
10.1 Os funcionários deverão apresentar qualquer documento oficial com foto que os identifique, como também qualquer documento que comprove seu vínculo com o município.
10.2 Os alunos deverão apresentar carteira de estudante ou qualquer documento que os identifique (caso este documento seja expedido pela própria escola, deverão constar nele as assinaturas do próprio aluno e do diretor e/ou diretor adjunto da escola a qual pertencem);
10.3 Os pais ou responsáveis deverão apresentar qualquer documento oficial com foto, que os identifique;
10.4 Os responsáveis só terão direito a voto, se forem os representantes legais no ato da matricula do aluno;
10.5 Só poderão ter direito a voto os alunos regularmente matriculados na Unidade Escolar, com idade a partir de 09 (nove) anos, de acordo com o Decreto Municipal nº 56/10 – GP.

VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A idade mínima para compor as Comissões Eleitorais será de 16 (dezesseis) anos;
Para que haja eleição na Unidade Escolar é necessário a votação dos segmentos: Servidores da Unidade Escolar, alunos e pais ou responsáveis, em urnas distintas em cumprimento ao decreto Municipal nº 56/10 – GP.
Os casos omissos serão solucionados pela Comissão Eleitoral Municipal, de acordo com o art. 35 do decreto 347/01.

Publicado por:
Pedro Rodolfo Ribeiro da Silva
Código Identificador:959F03FD

SECRETARIA DA FAZENDA, PLANEJAMENTO, GESTÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO N.º 002/2017, INEXIGIBILIDADE Nº. 001/2017

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO, em todos os seus termos, o Processo n.º 002/2017, Inexigibilidade nº. 001/2017 cujo objeto consiste na CONTRATAÇÃO DE BANDAS/ARTISTAS VISANDO À REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES CARNAVALESCAS 2017 NO MUNICÍPIO DO MORENO/PE, a ser efetivada com a Pessoa Física **LUCIANA RODRIGUES DOS SANTOS,** inscrita no CPF sob o nº 055.119.104-06, representante da **BANDA XAMEGÕES DO FORRÓ** o valor de **R$ 9.000,00 (nove mil reais).Fundamentação Legal:** Artigo 25, inciso III, da Lei n° 8.666/93.

Moreno, 23 de Fevereiro de 2017.

LUIZ GALDINO DOS SANTOS
Secretário de Eventos, Cultura e Esportes

Publicado por:
Elaine Silva dos Santos Pereira
Código Identificador:E4D8B90A

SECRETARIA DA FAZENDA, PLANEJAMENTO, GESTÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO N.º 003/2017, INEXIGIBILIDADE Nº. 002/2017

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO, em todos os seus termos, o Processo n.º 003/2017, Inexigibilidade nº. 002/2017 cujo objeto consiste na CONTRATAÇÃO DE BANDAS/ARTISTAS VISANDO À REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES CARNAVALESCAS 2017 NO MUNICÍPIO DO MORENO/PE, a ser efetivada com a Pessoa Física **HÉLIO MÁXIMO RIBEIRO,** inscrita no CPF sob o nº 404.445.464-72, representante da **ORQUESTRA DE FREVO GABARITO** o valor de **R$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais). Fundamentação Legal:** Artigo 25, inciso III, da Lei n° 8.666/93.

Moreno, 23 de Fevereiro de 2017.

LUIZ GALDINO DOS SANTOS
Secretário de Eventos, Cultura e Esportes

Publicado por:
Elaine Silva dos Santos Pereira
Código Identificador:40A4F601

SECRETARIA DA FAZENDA, PLANEJAMENTO, GESTÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO N.º 004/2017, INEXIGIBILIDADE Nº. 003/2017

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO, em todos os seus termos, o Processo n.º 004/2017, Inexigibilidade nº. 003/2017 cujo objeto consiste na CONTRATAÇÃO DE BANDAS/ARTISTAS VISANDO À REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES CARNAVALESCAS 2017 NO MUNICÍPIO DO MORENO/PE, a ser efetivada com a Pessoa Física **ADRIANO FRANCISCO MENDES DA SILVA,** inscrita no CPF sob o nº 025.175.174-01, representante da **ORQUESTRA POPULAR DO MORENO** o valor de **R$ 27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos reais). Fundamentação Legal:** Artigo 25, inciso III, da Lei n° 8.666/93.

Moreno, 23 de Fevereiro de 2017.

LUIZ GALDINO DOS SANTOS
Secretário de Eventos, Cultura e Esportes

Publicado por:
Elaine Silva dos Santos Pereira
Código Identificador:C627BDFF

SECRETARIA DA FAZENDA, PLANEJAMENTO, GESTÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO N.º 005/2017, INEXIGIBILIDADE Nº. 004/2017

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO, em todos os seus termos, o Processo n.º 005/2017, Inexigibilidade nº. 004/2017 cujo objeto consiste na CONTRATAÇÃO DE BANDAS/ARTISTAS VISANDO À REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES CARNAVALESCAS 2017 NO MUNICÍPIO DO MORENO/PE, a ser efetivada com a Pessoa Física **GEORGE SALES SANTOS,** inscrita no CPF sob o nº 058.518.214-00, representante da **BANDA O FLUXO,** o valor de **R$ 6.000,00 (seis mil reais). Fundamentação Legal:** Artigo 25, inciso III, da Lei n° 8.666/93.

Moreno, 23 de Fevereiro de 2017.

LUIZ GALDINO DOS SANTOS
Secretário de Eventos, Cultura e Esportes

Publicado por:
Elaine Silva dos Santos Pereira
Código Identificador:7393EA9B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
ATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais,

Considerando Feriado Nacional o dia 28 de fevereiro de 2017 "Terça Feira de Carnaval".
Considerando, os festejos da semana carnavalesca, com a não exigência da frequência do servidor deste Poder Legislativo.
Considerando a efetiva economia para o erário público, com o não uso de energia, telefones e demais gastos,

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar ponto facultativo nos dias 27/02 (terça de carnaval) e 01/03 (quarta feira de Cinzas), aos expedientes dos servidores desta Câmara.
Art. 2º - O disposto neste Ato Administrativo não se aplica aos serviços de vigilância desta Casa Legislativa, que funcionarão normalmente.
Art. 3º - Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

CASA BERNARDO VIEIRA DE MELO, GABINETE DA PRESIDÊNCIA, em 23 de fevereiro de 2017.

JORGE FEDERAL
Presidente

Publicado por:
Indira Dutra de Almeida Cabral de Oliveira
Código Identificador:FCE2A2E5

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2017- PMO. CPL.

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL No 003/2017 - SEPAC.

COMPRAS. Objeto: AQUISIÇÃO DE 5.000 (CINCO MIL) CAMISAS, EM TECIDO 100% POLIÉSTER, PARA IMPRESSÃO EM SUBLIMAÇÃO, CONTENDO A LOGOMARCA DO CARNAVAL NA PARTE DA FRENTE E DOS PATROCINADORES NA PARTE DE TRÁS, PARA O CARNAVAL 2017 DO MUNICÍPIO DE OLINDA/PE. A Pregoeira e Equipe de Apoio declaram **HABILITADA e VENCEDORA DO CERTAME** a empresa **MALHARIA ATLÂNTICO LTDA, CNPJ: 03.892.344/0001-40**, com o **valor global** de **R$ 54.500,00 (cinqüenta e quatro mil quinhentos reais).** A Pregoeira adjudicou o objeto à empresa vencedora.

Olinda, 23 de fevereiro de 2017.

SANDRA WALESKA VAZ DE CASTRO E SOUZA
Pregoeira da CPL

Publicado por:
Edmilson Oliveira de Souza
Código Identificador:1327D1AA

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL
EXTRATO DE CONTRATO ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2016 DA FUNDACÃO DO PATRIMÔMIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO DE PERNAMBUCO

EXTRATO DE CONTRATO

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2016 DA FUNDACÃO DO PATRIMÔMIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO DE PERNAMBUCO

Empresa contratada: K & R II PROMOÇÕES E SERVIÇOS ARTISTICOS LTDA-ME
Sede: Rua Senador Paulo Guerra, nº 46, Pancó, Igarassu/PE
Valor do Contrato: R$ 600.816,48
Local de Realização do Projeto: Município de Olinda
Data de Assinatura do Contrato 21/02/2017
Objeto do Contrato: Prestação de Serviços de Locação, Montagem, Manutenção e Desmontagem de Palcos.

Olinda, 23 de fevereiro de 2017.

GILBERTO SOBRAL.
Secretário de Patrimônio e Cultura.

Publicado por:
Pedro Ferreira da Silva Neto
Código Identificador:60605A86

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL
EXTRATO DE CONTRATO ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2016 DA FUNDACÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE

EXTRATO DE CONTRATO

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2016 DA FUNDACÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE

Empresa contratada: J & E Locação de Eventos e Produção Ltda - ME
Sede: Rua Floriano Peixoto 85, Edf. Vieira da Cunha, 2º andar, sala 230, Bairro de Santo Antonio, Recife/PE.
Valor do Contrato: R$ 194.870,00
Local de Realização do Projeto: Município de Olinda
Data de Assinatura do Contrato 21/02/2017
Objeto do Contrato: execução dos serviços de cessão, montagem, manutenção e desmontagem de infraestrutura de palco, palhoção, palanque, arquibancada, piso, fechamento, rampa e palco móvel e demais estruturas correlatas.

Olinda, 23 de fevereiro de 2017.

GILBERTO SOBRAL.
Secretário de Patrimônio e Cultura.

Publicado por:
Pedro Ferreira da Silva Neto
Código Identificador:233C9B52

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL
EXTRATO DE CONTRATO ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2016 DA FUNDACÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE

EXTRATO DE CONTRATO

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2016 DA FUNDACÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE

Empresa contratada: J & E Locação de Eventos e Produção Ltda - ME
Sede: Rua Floriano Peixoto 85, Edf. Vieira da Cunha, 2º andar, sala 230, Bairro de Santo Antonio, Recife/PE.
Valor do Contrato: R$ 119.343,14
Local de Realização do Projeto: Município de Olinda
Data de Assinatura do Contrato 21/02/2017
Objeto do Contrato: execução dos serviços de cessão, montagem, manutenção e desmontagem de infraestrutura de palco, palhoção, palanque, arquibancada, piso, fechamento, rampa e palco móvel e demais estruturas correlatas.

Olinda, 23 de fevereiro de 2017

GILBERTO SOBRAL.
Secretário de Patrimônio e Cultura.

Publicado por:
Pedro Ferreira da Silva Neto
Código Identificador:3AE9E062

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2017 - PMO. CPL.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

RECONHEÇO E RATIFICO a **INEXIGIBILIDADE nº 021/2017 - SEPAC. Processo Licitatório nº 037/2017 - PMO. CPL**. **OUTROS**. Proveniente da douta Secretaria da Fazenda e Administração do Município de Olinda/PE, que versa sobre a contratação da empresa **BLOCO CARNAVALESCO MISTO FLOR DA LIRA DE OLINDA – CNPJ 11.528.387/0001-70,** para apresentação artística da mesma, nos dias 23/02/2017, em cortejo pelas ruas do Sítio Histórico, com saída do Largo do Amparo, Quatro Cantos, Rua Bernardo Vieira de Melo, Rua de São Bento e Praça Monsenhor Fabrício – Horário: 17h00min, no valor **R$ 5.000,00 (cinco mil reais);** dia 25/02/2017, em cortejo na Praça 12 de Março – Horário: 18h00min – no valor R**$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)**, perfazendo **o valor total de R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais),** a teor do Ofício nº 154/2017 – GS/SEPAC, para atender as festividades do Carnaval de Olinda 2017, por procedimento

de inexigibilidade de licitação, o que faço nos termos do **Art. 25, inc. III, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.**

Olinda, 23 de fevereiro de 2017.

GILBERTO SOBRAL
Secretário de Patrimônio e Cultura.

Publicado por:
Edmilson Oliveira de Souza
Código Identificador:76D87676

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2017 - PMO. CPL.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

RECONHEÇO E RATIFICO a **INEXIGIBILIDADE nº 024/2017. Processo Licitatório nº 040/2017 - PMO. CPL**. **OUTROS.** Proveniente da douta Secretaria da Fazenda e Administração do Município de Olinda/PE, que versa sobre a contratação da empresa **VIS GRAF E ENTRETENIMENTO LTDA –CNPJ nº 11.476.564/0001-11,** referente a apresentação dos artistas **CARLINHOS MONTE VERDE, no dia 26/02/2017, DIEGO CABRAL, no dia 25/02/2017, LETO DO CAVACO, no dia 27/02/2017, RAMOS SILVA, no dia 26/02/2017, GEORGE LUIS, no dia 28/02/2017, TONI VERAS, no dia 24/02/17, MAESTRO OSEAS, no dia 23/02/17 e no dia 27/02/2017 e GABRIELA DO RITMO, no dia 28/02/2017,** pelo custo total de **R$ 87.000,00 (oitenta e sete mil reais)** Fundamentação legal: **art. 25, inciso III, Lei 8.666/93.**

Olinda, 23/02/2017.

GILBERTO SOBRAL
Secretário de Patrimônio e Cultura.

Publicado por:
Edmilson Oliveira de Souza
Código Identificador:B66D3029

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2017 - PMO - CPL

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

RECONHEÇO E RATIFICO a **INEXIGIBILIDADE nº 027/2017 - SEPAC. Processo Licitatório nº 043/2017 - PMO. CPL**. **OUTROS**. Proveniente da douta Secretaria de Patrimônio e Cultura do Município de Olinda/PE, que versa sobre a contratação da empresa **CACTUS PROMOÇÕES E PRODUÇÕES EIRELI-ME, CNPJ: 17.164.219/0001-29,** para apresentação artística de **"ED CARLOS"**, no dia **24/02/2017**, pelo **custo total de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais**. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93.

Olinda, 23 de fevereiro de 2017.

GILBERTO SOBRAL
Secretário de Patrimônio e Cultura.

Publicado por:
Edmilson Oliveira de Souza
Código Identificador:E1C1EC50

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 019/2017

EMENTA: Institui no âmbito do Poder Executivo Municipal, os Grupos Especiais de Trabalho – GET's, para execução das atividades relacionadas ao Período Carnavalesco de 2017, e dá outras providencias.

O Prefeito do Município, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferias pelo Art. 66, inc. VI, da Lei Orgânica do Município de Olinda e pela Lei nº 4936 /94, com as alterações da Lei nº 5498/06, e,

Considerando as diversas solicitações das Secretarias Municipais as quais têm noticiado que há um progressivo aumento do fluxo de pessoas no Sítio Histórico do Município durante os meses de janeiro a março, para participar das prévias de troças e agremiações carnavalescas e das festividades da semana do carnaval;

Considerando que mesmo com a adversidade econômica do país, com impacto no Município, a Prefeitura de Olinda tem por necessidade e obrigação disponibilizar os serviços e a infraestrutura pertinente à realização do carnaval, pelo imperativo da sua magnitude;

Considerando que o grande número de pessoas na cidade durante o período carnavalesco impõe incremento, em consideráveis proporções, dos serviços públicos e atividades administrativas da Prefeitura, razão pela qual se faz necessária a convocação dos servidores públicos municipais, para que prestem serviços relacionados à organização e execução das festividades durante o período de carnaval;

Considerando que os serviços públicos e as atividades administrativas acima mencionadas são imprescindíveis à tutela de bens jurídicos de nível constitucional, como a saúde, a preservação do maio ambiente, a mobilidade urbana, a proteção das crianças e adolescentes, a garantia dos direitos dos portadores de deficiência e dos idosos e a preservação do patrimônio público;

Considerando a previsão contida na Lei Municipal nº 4936/94, com as alterações da Lei nº 5498/06, que autoriza a formação de grupos especiais de trabalho para a organização e execução de atividades relacionadas à realização de eventos culturais, artísticos ou folclóricos, geradores de grande fluxo turísticos no Município, hipótese a que se amolda o período carnavalesco;

Considerando que o pagamento das gratificações dos servidores componentes dos grupos de trabalhos já ocorre, todos os anos, desde a edição da Lei Municipal nº 4.396/1994, tratando-se, portanto, de uma despesa cujo impacto é devidamente previsto e projetado nas finanças públicas municipais;

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizada a instituição, nos termos do que dispõe a Lei Municipal nº 4936 /94, com as alterações da Lei Municipal nº 5498/06, de **Grupos Especiais de Trabalho – GET's**, para execução de atividades indispensáveis relacionadas ao período carnavalesco de 2017.

Art. 2º. Os **Grupos Especiais de Trabalho – GET's** de que trata este Decreto atuarão no período denominado carnavalesco, compreendido entre o dia 6 de janeiro e o dia 1º de março, em duas etapas:

I – Etapa do período pré-carnavalesco, de 19/01/2017 a 23/02/2017;
II – Etapa da semana do carnaval, de 24/02/2017 a 01/03/2017.

§ 1º - O quantitativo dos servidores integrantes dos **Grupos Especiais de Trabalho – GET's** por Secretaria é o definido no Anexo I, para o período pré-carnavalesco, e no Anexo II, para o período da semana do carnaval.

§ 2º - As atribuições dos **Grupos Especiais de Trabalho – GET's**, as gratificações de seus membros e as jornadas de trabalho encontram-se estabelecidas no Anexo III deste Decreto.

§ 3º - Os servidores integrantes dos **Grupos Especiais de Trabalho – GET's** serão relacionados em Portaria do Secretário de cada pasta, a que se referem os Anexos I e II, cabendo aos titulares o encaminhamento, através de Ofício à Secretaria da Fazenda e da Administração, da Portaria, nomes, matriculas e funções desempenhadas pelos servidores, bem como informar, após a realização dos trabalhos, o número dos dias trabalhados, dentro de

suas respectivas funções, para efeito dos cálculos de valor das gratificações a serem pagas, nos termos da Lei Municipal nº 5498/06.
§ 4º- A função de **SUPERVISOR** de **Grupo Especial de Trabalho - GET** será exercida por um servidor designado, na função específica, para cada grupo de no mínimo 10 (dez) pessoas, incluído o próprio SUPERISOR.
§ 5º - A função de **COORDENADOR** de **Grupo Especial de Trabalho - GET** será exercida por um servidor designado, na função específica, para cada grupo de no mínimo 20 (vinte) pessoas, incluído o próprio **COORDENADOR.**
Art. 3º. As gratificações de que trata o Art. 4º da Lei Municipal nº 4936/94, com as alterações da Lei Municipal nº 5498/06, terão valores distintos, de acordo com a função desempenhada, conforme os anexos deste Decreto, com jornada de trabalho de 08 (oito) horas.

Art. 4º. As despesas decorrentes do presente Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.
Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 06 de janeiro 2017.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, 22 de fevereiro de 2017.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

ANEXO I

Período pré-carnavalesco, de 19/01/2017 a 23/02/2017

SECRETARIA	QUANTITATIVO
SAJ – Assuntos Jurídicos	-
SDSCDH - Desenvolvimento Social, Cidadania e Direitos Humanos	100
Relações Institucionais (Gab Prefeito e Vice)	16
SECOM – Comunicação	21
SEMAUN - Meio Ambiente Urbano e Natural	100
SEPAC - Patrimônio e Cultura	60
SO – Obras	-
SSO – Saúde	108
SSP – Serviços Públicos	90
SSU - Segurança Urbana	100
STDET - Turismo, Desenvolvimento Econômico e Tecnologia	15
STT - Transporte e Trânsito	110
SEFAD – Secretaria da Fazenda e da Administração	03

ANEXO II

Período carnavalesco, de 24/02 a 01/03/2017

SECRETARIA	QUANTITATIVO
SAJ – Assuntos Jurídicos	04
SDSCDH - Desenvolvimento Social, Cidadania e Direitos Humanos	100
Relações Institucionais (Gab Prefeito e Vice)	20
SECOM – Comunicação	21
SEMAUN - Meio Ambiente Urbano e Natural	100
SEPAC - Patrimônio e Cultura	60
SO – Obras	22
SSO – Saúde	120
SSP – Serviços Públicos	90
SSU - Segurança Urbana	100
STDET - Turismo, Desenvolvimento Econômico e Tecnologia	15
STT - Transporte e Trânsito	220
SEFAD – Secretaria da Fazenda e da Administração	03

ANEXO III

FUNÇÃO	ATRIBUIÇÕES	Jornada de 8 (oito) horas Pré-carnaval: 19/01/2017 a 23/02/2017	Jornada de 8 (oito) horas Carnaval: 24/02/2017 a 01/03/2017
Coordenador	Orientação e controle dos subgrupos, inclusive de supervisores, quando for o caso	R$ 130,00 (cento e trinta reais)	R$ 179,00 (cento e setenta e nove reais)
Supervisor	Supervisão/acompanhamento e Fiscalização das equipes de trabalho	R$ 100,00 (cem reais)	R$ 130,00 (cento e trinta reais)
Agente Intermediário	Atuação nas áreas técnica operacional e administrativa relacionadas à administração, limpeza urbana, comunicação, serviços de saúde, segurança, iluminação, transporte, controle urbano, informações turísticas, etc...	R$ 70,00 (setenta reais)	R$ 91,00 (noventa e um reais)
Agente Auxiliar	Atuação nos serviços de apoio, tais como: serventes, zeladores, garis, auxiliar de manutenção e obras, etc...	R$ 50,00 (cinquenta reais)	R$ 65,00 (sessenta e cinco reais)

Publicado por:
Wagner Santos de Souza
Código Identificador:E1480375

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 015/2017

Ementa: Constitui Grupo Especial de Trabalho, com a finalidade de otimizar os trabalhos necessários à elaboração dos Demonstrativos Contábeis e ao encaminhamento das Prestações de Contas do Exercício de 2016 bem como de promover as ações necessárias à abertura do Exercício Financeiro de 2017.

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, de conformidade com o Artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, fundamentado no Art. 66, inciso III e Art. 71 da Lei Complementar nº. 01/90, e

Considerando que para elaboração dos Demonstrativos Contábeis do exercício de 2016, se faz necessária a otimização dos trabalhos de conciliação dos Livros Diários, Razões Contábeis e Balancetes Contábeis mensais do exercício de 2016;

Considerando a necessidade de se realizar a consolidação dos dados contábeis da Prefeitura com os dos Fundos Municipais a ela vinculados;

Considerando que o não cumprimento dos prazos definidos nas Resoluções do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco ensejam a imposição de penalidades pecuniárias aos gestores do Município;

Considerando que o início de um novo exercício financeiro demanda uma série de atividades extraordinárias, visando o adequado início da execução orçamentária e financeira do Município;
Considerando a solicitação feita pela Secretária da Fazenda e da Administração para a criação de um Grupo Especial de Trabalho;

DECRETA:

Art. 1º - Fica criado, em caráter emergencial, Grupo Especial de Trabalho com a finalidade de otimizar os trabalhos de conciliações dos Livros Diários, Razões Contábeis e Balancetes Contábeis mensais do exercício de 2016, bem como de viabilizar a execução orçamentária e financeira do exercício 2017.

Art. 2º - O Grupo Especial de Trabalho, referido no presente Decreto terá duração de 120 (cento e vinte) dias durante os meses de janeiro/2017 a abril/2017;

Art. 3º - A Secretária da Fazenda e da Administração designará, por Portaria, os servidores do Grupo de Trabalho ora criado, sendo atribuída gratificação prevista no Art. 66, III da Lei Complementar Municipal nº 001/1990, nos mesmos valores atribuídos ao Presidente das Comissões Permanentes de Licitação;

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta de recursos orçamentários próprios;

Art. 5º Este Decreto entra em vigor a partir de 04 de janeiro do corrente ano.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, em 20 de fevereiro de 2017

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Wagner Santos de Souza
Código Identificador:14745CAD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 020/2017

EMENTA: Corrige o Artigo 1º do Decreto 004/2017.

O Prefeito do Município, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo art. 66, VI da Lei Orgânica do Município de Olinda e pelo art. 2º da Lei Municipal nº 5.306/2001 e art. 1º da Lei Municipal nº 5.927/2015,

DECRETA:

Art. 1º. Considerar-se-á o período carnavalesco, para os fins previstos na Lei Municipal nº 5.306/2001 e no art. 1º da Lei Municipal nº 5.927/2015 o período de 06 de janeiro a 01 de março de 2017.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 05 de janeiro de 2017.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, 22 de fevereiro de 2017.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Wagner Santos de Souza
Código Identificador:3E11CD4B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 021/2017

EMENTA: Institui Grupo Especial de Trabalho - GET, para execução de atividades relacionadas à confecção da folha de pagamento referente ao período carnavalesco de 2017.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE OLINDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, Vl da Lei Orgânica do Município de Olinda e pelo Art. 71 da Lei Complementar Municipal n° 01/90, e

CONSIDERANDO o aumento de contratações temporários no período de carnaval, para melhor atender à população de Olinda nas diversas áreas, sobretudo os serviços de emergência e vigilância sanitária, segurança e fiscalização do comércio ambulante, trânsito e acesso à cidade e os serviços de assistência à criança em situação de risco;

CONSIDERANDO o aumento de serviços envolvidos nas diversas áreas acima mencionadas, demandando substancia reforço na execução dos serviços públicos prestados pelo Município;

CONSIDERANDO que, para realizar a folha de pagamento dos contratados temporários e dos servidores integrantes de Grupos Especiais de Trabalho exige-se uma maior dedicação e aumento significativo de horas trabalhadas, sobretudo nos finais de semanal;

CONSIDERANDO a grande demanda de documentos e de informações para a conferência e implantação no sistema da folha de pagamento;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de confecção de folhas de pagamento do período acima citado, além da realizada mensalmente,

DECRETA:

Art. 1º - Fica criado o Grupo Especial de Trabalho com a finalidade de confeccionar a folha de pagamento do período carnavalesco de 2017.

Art. 2º - Incumbe ao Grupo Especial de Trabalho o disposto no art. 1° deste Decreto, com as atribuições de receber, conferir e implantar toda documentação no sistema da folha de pagamento, cadastrar todos os servidores no Sistema de Cadastro Funcional, como também realizar GFIP dos contratados no referido período.

Art. 3º - 0 Grupo Especial de Trabalho de que trata este Decreto será composto por 12 (doze) servidores, sendo 02 (dois) Coordenadores, 1 (um) supervisor e 09 (nove) Membros, todos com exercício e lotação na Diretora Geral de Recursos Humanos da Secretada da Fazenda e da Administração.

§1°. Aos servidores integrantes do Grupo Especial de Trabalho de que trata este Decreto serão atribuídas a gratificação prevista do art. 66, III da Lei Complementar Municipal n° 001/1990, nos mesmos valores atribuídos ao Presidente e aos membros das Comissões Permanentes de Licitação.

§2°. Ao coordenador, aos Membros serão atribuídas a gratificação de que trata o §1 nos correspondentes valores dos Presidentes e Membros das Comissões Permanentes de Licitação, respectivamente.

Art. 4° - Os servidores que comporão o Grupo Especial de Trabalho de que trata este Decreto serão designados por Portaria expedida Pelo Secretário Executivo da Administração.

Art. 5º - O prazo do Grupo Especial de Trabalho ora criado será de 03(três) meses, a contar de 1º de abril de 2017.

Parágrafo único – Caso as atribuições definidas no Art. 2º do presente Decreto sejam concluídas antes do prazo definido no captu deste artigo, o Grupo Especial de Trabalho de que trata este Decreto será dissolvido.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos de 1º de abril de 2017.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, 22 de fevereiro de 2017.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Wagner Santos de Souza
Código Identificador:98F6154C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OROCÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 005/2017-PMO

Aviso de Licitação

Pregão Presencial Nº 005/2017– Processo Administrativo Nº 010/2017. **Objeto:** Aquisição de Jogos de Luminárias para Iluminação Publica de acordo com termo de referencia em anexo para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Orocó. Recebimento e abertura dos envelopes de habilitação e proposta de preço e lances – **sessão pública de lances: 06/03/2017 – 08:00h,** local de retirada do edital e outras informações: Sede da Prefeitura Municipal de Orocó – PE. End. Av. Pref. Ulisses de Novaes Bione, 365, Centro. Orocó –PE- CEP.56.170-000, fones: 87-3887-1156. Em 23-02-2017

JOEL XAVIER FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Joel Xavier Ferreira
Código Identificador:11518CC8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 006/2017-PMO

Aviso de Licitação

Pregão Presencial Nº 006/2017– Processo Administrativo Nº 011/2017
Objeto: Aquisição de Material de Expediente para atender as necessidades da Secretaria de Educação Cultura e Esporte, Secretaria de Agricultura Recursos Hídricos e Meio Ambiente, Secretaria Extraordinária do Projeto Brígida, Secretaria de Obras e Secretaria de Administração e Finanças. Recebimento e abertura dos envelopes de habilitação e proposta de preço e lances – **sessão pública de lances: 06/03/2017 – 11:00h,** local de retirada do edital e outras informações: Sede da Prefeitura Municipal de Orocó – PE. End. Av. Pref. Ulisses de Novaes Bione, 365, Centro. Orocó –PE- CEP.56.170-000, fones: 87-3887-1156. Em 23-02-2017.

JOEL XAVIER FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Joel Xavier Ferreira
Código Identificador:416D6700

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMARES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA HERMILO BORBA FILHO

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade Nº: 006/2017. Processo Licitatório Nº: 008/2017. CPL. Outros Serviços. Contratação da atração musical TRIO DA HUANNA para apresentação ao público nas Festividades do Prémares 2017 - Semana Pré-Carnavalesca da cidade dos Palmares/PE. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado: L. A. NASCIMENTO PRODUÇÕES ARTISTICAS – CNPJ nº 07.263.358/0001-56. Valor: R$ 40.000,00.

Palmares/PE, 23 de Fevereiro de 2017.

JOSÉ EDSON DA SILVA
Presidente da FCCHBF

Publicado por:
Flávio Rocha de Moura Silva
Código Identificador:0D101B28

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 003/2017 – CPL/PMP. Processo Nº: 003/2017. CPL. Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis destinados ao abastecimento dos veículos que compõe a frota da Prefeitura Municipal dos Palmares: POSTO GUARANÁ LTDA - CNPJ: 08.491.828/0001-00. Valor: R$ 439.050,00. Vigência: 09/02/2017 a 09/02/2018.

Palmares/PE, 09 de Fevereiro de 2017.

ALTAIR BEZERRA DA SILVA JÚNIOR
Prefeito.

Publicado por:
Flávio Rocha de Moura Silva
Código Identificador:BFF29290

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 004/2017 – CPL/PMP. Processo Nº: 004/2017. CPL. Contratação de empresa para fornecimento de lubrificantes, destinados à manutenção dos veículos que compõe a frota da Prefeitura Municipal dos Palmares: POSTO GUARANÁ LTDA - CNPJ: 08.491.828/0001-00. Valor: R$ 238.541,11. Vigência: 13/02/2017 a 13/02/2018.

Palmares/PE, 13 de Fevereiro de 2017.

ALTAIR BEZERRA DA SILVA JÚNIOR
Prefeito.

Publicado por:
Flávio Rocha de Moura Silva
Código Identificador:BB246562

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
*EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS DO PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA SMS/FMS Nº 001/2017

SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE SAÚDE
AEMASUL – AUTARQUIA EDUCACIONAL DA MATA SUL
PROCURADORIA GERAL

*EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS DO PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA SMS/FMS Nº 001/2017

De ordem geral a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Executiva de Saúde do Município dos Palmares/PE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria 29/2017, torna pública a **CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS** na Seleção Pública Simplificada, determinando o seguinte:
1.1 Todos os aprovados estão convocados para participar da **REUNIÃO DE ACOLHIMENTO designada para o dia 07/03/2017, Terça-feira, na Igreja dos Mormos, localizada na Av. Luiz de França, s/n, Centro, em Palmares-PE, (em frente ao Posto de Uiraquitan e III GERES)** nos seguintes horários:

CARGOS	PERIODO	HORARIO
NÍVEL SUPERIOR	MANHÃ	08:00H ÀS 12:00H
NIVEL FUNDAMENTAL II E MEDIO	TARDE	14:00H ÀS 17:00H

1.2 As ausências deverão ser justificadas, caso contrário, serão desclassificados conforme edital;
1.3 Toda a documentação exigida no edital, através da Errata nº 001/2017, **constante nos itens 5.4.1, 5.4.2, 5.4.3, 5.4.4, 5.4.5, 5.4.6, 5.4.7, 5.5, 5.6**, além dos documentos exigidos no **item 9.7**, **deverão ser entregue no mesmo local, em cópias que serão conferidas com o original no mesmo ato**, momento em que serão analisados por categoria para a devida lotação e contratação temporária;
1.4 Serão necessários também a entrega da cópia da Certidão de nascimento ou casamento do aprovado, de nascimento dos filhos, atestado de saúde admissional, comprovante de residência atualizado.
Cientifique-se. Publique-se.

Palmares-PE, 23 de fevereiro de 2017.

FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS
Secretário Executivo Municipal de Saúde dos Palmares
Gestor do Fundo Municipal de Saúde
Portaria GP nº 0211/2017

Publicado por:
Cristiane Pinheiro Alves de Oliveira e Oliveira
Código Identificador:87C3D08F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA MUNICIPAL/SMS Nº 093 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017.

PORTARIA MUNICIPAL/SMS nº 093 de 13 de fevereiro de 2017.

EMENTA: Dispõe sobre NOMEAÇÃO de Cargo Comissionado e dá outras providências.

O ILUSTRÍSSIMO SENHOR SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO, FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 31 da Lei Orgânica do Município, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria,

RESOLVE:

Art. 1 º. NOMEAR o Senhor: ADRIANO FIRMINO DA SILVA, brasileiro, inscrito no RG nº 7.362.461 SSP/PE, e no CPF nº 060.739.584-20, para o cargo de DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DE ENFERMAGEM, lotado na Secretaria de Saúde, Símbolo CC-3, desta municipalidade.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário de Saúde dos Palmares, Estado de Pernambuco, aos 13 (treze) dias do mês de fevereiro de 2017.

FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde
Portaria Municipal nº 211/2017

Publicado por:
Cristiane Pinheiro Alves de Oliveira e Oliveira
Código Identificador:0EE3DF10

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA MUNICIPAL/SMS Nº 094 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017.

EMENTA: Dispõe sobre NOMEAÇÃO de Cargo Comissionado e dá outras providências.

O ILUSTRÍSSIMO SENHOR SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO, FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 31 da Lei Orgânica do Município, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria,

RESOLVE:

Art. 1 º. NOMEAR a Senhora: GLADSMERY RAMOS DE OLIVEIRA, brasileira, inscrita no RG nº 3.158.807 SDS/PE, e no CPF nº 463.641.454-34, para o cargo de ASSESSOR TÉCNICO EM RECURSOS HUMANOS, lotada na Secretaria de Saúde, Símbolo CC-4, desta municipalidade.

Art. 2º CONCEDER Verba Indenizatória de Representação (gratificação) a servidora GLADSMERY RAMOS DE OLIVEIRA para exercer o cargo de **ASSESSOR TÉCNICO EM RECURSOS HUMANOS,lotada na Secretaria de Saúde, Símbolo CC-4**, correspondente a **47% (quarenta e sete por cento)** sobre o vencimento básico do seu cargo, consoante o disposto no §3º do art. 84 da Lei Municipal n.º 1.930/2013;

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário de Saúde dos Palmares, Estado de Pernambuco, aos 13 (treze) dias do mês de fevereiro de 2017.

FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde
Portaria Municipal nº 211/2017

Publicado por:
Cristiane Pinheiro Alves de Oliveira e Oliveira
Código Identificador:5021A2B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA MUNICIPAL/SMS Nº 095 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017.

EMENTA: Dispõe sobre GRATIFICAÇÃO de Cargo Comissionado e dá outras providências.

O ILUSTRÍSSIMO SENHOR SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO, FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 31 da Lei Orgânica do Município, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Verba Indenizatória de Representação (gratificação) ao servidorJAIRO ROCHA LINS E SILVA,inscrito no **RG n.º 2.016.233 SDS/PE,** e no **CPF n.º 276.587.754-87** para exercer o cargo de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DE SAÚDE BUCAL,lotado na Secretaria de Saúde, Símbolo CC-3**, correspondente a **85% (oitenta e cincopor cento)** sobre o vencimento básico do seu cargo, consoante o disposto no §3º do art. 84 da Lei Municipal n.º 1.930/2013;

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de fevereiro de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário de Saúde dos Palmares, Estado de Pernambuco, aos 13 (treze) dias do mês de fevereiro de 2017.

FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde
Portaria Municipal nº 211/2017

Publicado por:
Cristiane Pinheiro Alves de Oliveira e Oliveira
Código Identificador:DDB2BD4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA MUNICIPAL/SMS Nº 096 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017.

EMENTA: Dispõe sobre NOMEAÇÃO de Cargo Comissionado e dá outras providências.

O ILUSTRÍSSIMO SENHOR SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO, FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 31 da Lei Orgânica do Município, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria,

RESOLVE:

Art. 1 º. NOMEAR a Senhora: LEIDJANE DA SILVA VIRÃES NETA, brasileira, inscrita no RG nº 4.344.927 SDS/PE, e no CPF nº 019.061.984-89, para o cargo de COORDENADOR I DE PROMOÇÃO A SAÚDE, lotada na Secretaria de Saúde, Símbolo CC-2, desta municipalidade.

Art. 2º CONCEDER Verba Indenizatória de Representação (gratificação) a servidora LEIDJANE DA SILVA VIRÃES NETApara exercer o cargo de **COORDENADOR I DE PROMOÇÃO A SAÚDE, lotada na Secretaria de Saúde, Símbolo CC-2**, correspondente a **15% (quinze por cento)** sobre o vencimento básico do seu cargo, consoante o disposto no §3º do art. 84 da Lei Municipal n.º 1.930/2013;

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário de Saúde dos Palmares, Estado de Pernambuco, aos 13 (treze) dias do mês de fevereiro de 2017.

FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde
Portaria Municipal nº 211/2017

Publicado por:
Cristiane Pinheiro Alves de Oliveira e Oliveira
Código Identificador:02A6275C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA MUNICIPAL Nº 097 DE 16 DE JANEIRO DE 2017.

EMENTA: Dispõe sobre DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR na função de COORDENADOR DO CEREST e dá outras providências.

O ILUSTRÍSSIMO SENHOR SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO,FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 31 da Lei Orgânica do Município, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria,
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR o Senhor: PAULO HENRIQUE MEIRA DOS SANTOS, brasileiro, casado, inscrito no RG nº 3.866.898 SDS/PE, e no CPF nº 034.792.634-70, para a função de COORDENADOR DO CEREST – Centro de Referência de Saúde do Trabalhador, lotado na Secretaria de Saúde, desta municipalidade.
Art. 2º CONCEDER Verba Indenizatória de Representação (gratificação) ao servidor PAULO HENRIQUE MEIRA DOS SANTOS, **para exercer a função de COORDENADOR DO CEREST, lotado na Secretaria de Saúde,** correspondente a **2/3 (dois terços)** sobre o vencimento básico da sua função, consoante o disposto no §3º do art. 84 da Lei Municipal n.º 1.930/2013;
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de Fevereiro de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário de Saúde dos Palmares, Estado de Pernambuco, aos 16 (dezesseis) dias do mês de Janeiro de 2017.

FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde
Portaria Municipal nº 211/2017

Publicado por:
Cristiane Pinheiro Alves de Oliveira e Oliveira
Código Identificador:B52E8962

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA MUNICIPAL Nº 098 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2017.

EMENTA: Dispõe sobre RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 076/2017 e dá outras providências.

O ILUSTRÍSSIMO SENHOR SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO, FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 31 da Lei Orgânica do Município, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria,
CONSIDERANDO a Portaria n.º 076/2017 de 07 de fevereiro de 2017, da Secretaria Municipal de Saúde do município dos Palmares, que nomeia a servidora **ELISÂNGELA FIRMINO DA SILVA SOUSA, inscrita no RG n.º 6.529.943 SDS/PE e no CPF n.º 042.550.154-06 para o cargo de DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS ESPECIAIS, lotada na Secretaria de Saúde, Símbolo CC-2, símbolo CC-3, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.**
RESOLVE:
Art. 1 º. NOMEAR a Senhora: ELISÂNGELA FIRMINO DA SILVA SOUSA,para o cargo de ASESSOR EXECUTIVO, lotada na Secretaria de Saúde, Símbolo CC-2, desta municipalidade.
Art. 2º REVOGAR A CONCESSÃO de Verba Indenizatória de Representação (gratificação) a servidora ELISÂNGELA FIRMINO DA SILVA SOUSApara exercer o cargo de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS ESPECIAIS lotada na Secretaria de Saúde, Símbolo CC-3**, correspondente a **60% (sessenta por cento)** sobre o vencimento básico do seu cargo, consoante o disposto no §3º do art. 84 da Lei Municipal n.º 1.930/2013;
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário de Saúde dos Palmares, Estado de Pernambuco, aos 17 (dezessete) dias do mês de fevereiro de 2017.

FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde
Portaria Municipal nº 211/2017

Publicado por:
Cristiane Pinheiro Alves de Oliveira e Oliveira
Código Identificador:445255AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA MUNICIPAL Nº 099 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2017.

EMENTA: Dispõe sobre RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 017/2017 e dá outras providências.

O ILUSTRÍSSIMO SENHOR SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO, FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 31 da Lei Orgânica do Município, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria,
CONSIDERANDO a Portaria n.º 017/2017 de 05 de janeiro de 2017, da Secretaria Municipal de Saúde do município dos Palmares, **que nomeia a servidoraMIKAELLY KARLA ACÁCIO HENRIQUE, inscrita no RG n.º 6.832.619 SDS/PE e no CPF n.º 113.814.994-22 para o cargo de ASSESSOR TÉCNICO II, lotada na Secretaria de Saúde, Símbolo CC-4, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.**
RESOLVE:
Art. 1 º. NOMEAR a Senhora: MIKAELLY KARLA ACÁCIO HENRIQUE, para o cargo de GERENTE DE SETOR, lotada na Secretaria de Saúde, Símbolo CC-5, desta municipalidade.
Art. 2º CONCEDER Verba Indenizatória de Representação (gratificação) a servidora MIKAELLY KARLA ACÁCIO HENRIQUE para exercer o cargo de **GERENTE DE SETOR lotada na Secretaria de Saúde, Símbolo CC-5**, correspondente a **30% (trinta por cento)** sobre o vencimento básico do seu cargo, consoante o disposto no §3º do art. 84 da Lei Municipal n.º 1.930/2013;
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário de Saúde dos Palmares, Estado de Pernambuco, aos 17 (dezessete) dias do mês de fevereiro de 2017.

FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde
Portaria Municipal nº 211/2017

Publicado por:
Cristiane Pinheiro Alves de Oliveira e Oliveira
Código Identificador:7EE7404E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA MUNICIPAL/SMS Nº 100 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2017.

EMENTA: Dispõe sobre NOMEAÇÃO de Cargo Comissionado e dá outras providências.

O ILUSTRÍSSIMO SENHOR SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO, FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 31 da Lei Orgânica do

Município, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria,

RESOLVE:

Art. 1 º. NOMEAR a Senhora: GABRIELLE CRISTINE ALMEIDA DE AMORIM, brasileira, inscrita no RG nº 7.746.291 SDS/PE, e no CPF nº 070.856.664-20, para o cargo de ASSESSOR TÉCNICO II DO NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA, lotada na Secretaria de Saúde, Símbolo CC-5, desta municipalidade.

Art. 2º CONCEDER Verba Indenizatória de Representação (gratificação) a servidora GABRIELLE CRISTINE ALMEIDA DE AMORIMpara exercer o cargo de **ASSESSOR TÉCNICO II DO NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA, lotada na Secretaria de Saúde, Símbolo CC-5**, correspondente a **30% (trinta por cento)** sobre o vencimento básico do seu cargo, consoante o disposto no §3º do art. 84 da Lei Municipal n.º 1.930/2013;

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 11 de fevereiro de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário de Saúde dos Palmares, Estado de Pernambuco, aos 17 (dezessete) dias do mês de fevereiro de 2017.

FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde
Portaria Municipal Nº 211/2017

Publicado por:
Cristiane Pinheiro Alves de Oliveira e Oliveira
Código Identificador:9BD59AB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA MUNICIPAL/SMS Nº 101 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2017.

EMENTA: Dispõe sobre NOMEAÇÃO de Cargo Comissionado e dá outras providências.

O ILUSTRÍSSIMO SENHOR SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO, FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 31 da Lei Orgânica do Município, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Senhora: BRUNA PATRÍCIA DOS SANTOS, brasileira, inscrita no RG nº 9.465.549 SDS/PE, e no CPF nº 119.557.984-51, para o cargo de ASSESSOR TÉCNICO II, lotada na Secretaria de Saúde, Símbolo CC-4, desta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 11 de fevereiro de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário de Saúde dos Palmares, Estado de Pernambuco, aos 17 (dezessete) dias do mês de fevereiro de 2017.

FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde
Portaria Municipal nº 211/2017

Publicado por:
Cristiane Pinheiro Alves de Oliveira e Oliveira
Código Identificador:60B2541F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA MUNICIPAL/SMS Nº 102 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2017.

EMENTA: Dispõe sobre NOMEAÇÃO de Cargo Comissionado e dá outras providências.

O ILUSTRÍSSIMO SENHOR SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO, FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 31 da Lei Orgânica do Município, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Senhora: LUCINERY SILVA DE HOLANDA VASCONCELOS, brasileira, inscrita no RG nº 3.579.504 SDS/PE, e no CPF nº 641.558.034-53, para o cargo de ASSESSOR TÉCNICO II NÚCLEOS DE CONTAS, COTAS E LEITOS, lotada na Secretaria de Saúde, Símbolo CC-5, desta municipalidade;

Art. 2º. CONCEDER Verba Indenizatória de Representação (gratificação) a servidora LUCINERY SILVA DE HOLANDA VASCONCELOSpara exercer o cargode**ASSESSOR TÉCNICO II NÚCLEOS DE CONTAS, COTAS E LEITOS,lotada na Secretaria de Saúde, Símbolo CC-5**, correspondente a **50% (cinquenta por cento)** sobre o vencimento básico do seu cargo, consoante o disposto no §3º do art. 84 da Lei Municipal n.º 1.930/2013;

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de fevereiro de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário de Saúde dos Palmares, Estado de Pernambuco, aos 17 (dezessete) dias do mês de fevereiro de 2017.

FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde
Portaria Municipal nº 211/2017

Publicado por:
Cristiane Pinheiro Alves de Oliveira e Oliveira
Código Identificador:432BD778

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA MUNICIPAL/SMS Nº 103 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2017.

EMENTA: Dispõe sobre NOMEAÇÃO de Cargo Comissionado e dá outras providências.

O ILUSTRÍSSIMO SENHOR SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO, FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 31 da Lei Orgânica do Município, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Senhora: SANDRINE FERRAZ, brasileira, inscrita no RG nº 4.732.005 SDS/PE, e no CPF nº 000.270.884-13, para o cargo de DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS ESPECIAIS, lotada na Secretaria de Saúde, Símbolo CC-3, desta municipalidade;

Art. 2º. CONCEDER Verba Indenizatória de Representação (gratificação) a servidora SANDRINE FERRAZpara exercer o cargode**DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS ESPECIAIS,lotada na Secretaria de Saúde, Símbolo CC-3**, correspondente a **70% (setenta por cento)** sobre o vencimento básico do seu cargo, consoante o disposto no §3º do art. 84 da Lei Municipal n.º 1.930/2013;

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de fevereiro de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário de Saúde dos Palmares, Estado de Pernambuco, aos 17 (dezessete) dias do mês de fevereiro de 2017.

FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde
Portaria Municipal nº 211/2017

Publicado por:
Cristiane Pinheiro Alves de Oliveira e Oliveira
Código Identificador:82139677

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA MUNICIPAL/SMS Nº 0104 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017.

PORTARIA MUNICIPAL/SMS nº 0104 de 20 de fevereiro de 2017.

EMENTA: Dispõe sobre GRATIFICAÇÃO de FUNÇÃOe dá outras providências.

O ILUSTRÍSSIMO SENHOR SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO, FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 31 da Lei Orgânica do Município, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria,
RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER Verba Indenizatória de Representação (gratificação) ao servidorGERIVALDO AUGUSTO DE OLIVEIRA,inscrito no **RG n.º 2.192.715 SDS/PE,** e no **CPF n.º 463.645.014-00** para exercer o cargo de **GERENTE DE SETOR,**correspondente a **2/3(dois terços)**sobre o vencimento básico do seu cargo, consoante o disposto no §3º do art. 84 da Lei Municipal n.º 1.930/2013;
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de fevereiro de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário de Saúde dos Palmares, Estado de Pernambuco, aos 20 (vinte) dias do mês de fevereiro de 2017.

FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde
Portaria Municipal nº 211/2017

Publicado por:
Cristiane Pinheiro Alves de Oliveira e Oliveira
Código Identificador:80B37047

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA MUNICIPAL Nº 105 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2017.

EMENTA: Dispõe sobre RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 016/2017 e dá outras providências.

O ILUSTRÍSSIMO SENHOR SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO, FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 31 da Lei Orgânica do Município, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria,
CONSIDERANDO a Portaria n.º 016/2017 de 05 de janeiro de 2017, da Secretaria Municipal de Saúde do município dos Palmares, **que nomeia o servidorPAULO ROBERTO BUARQUE DE LIMA, inscrito no RG n.º 4.601.350 SSP/PE e no CPF n.º 891.992.434-15 para o cargo de ASSESSOR TÉCNICO II, lotado na Secretaria de Saúde, Símbolo CC-4, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.**
RESOLVE:
Art. 1 º. NOMEAR o Senhor: PAULO ROBERTO BUARQUE DE LIMA,para o cargo de ASSESSOR TÉCNICO II DO NÚCLEO DE ASSSISTÊNCIA FARMACÊUTICA ALTO CUSTO, lotado na Secretaria de Saúde, Símbolo CC-5, desta municipalidade.
Art. 2º CONCEDER Verba Indenizatória de Representação (gratificação) ao servidorPAULO ROBERTO BUARQUE DE LIMApara exercer o cargo de **ASSESSOR TÉCNICO II DO NÚCLEO DE ASSSISTÊNCIA FARMACÊUTICA ALTO CUSTOlotado na Secretaria de Saúde, Símbolo CC-5**, correspondente a **30% (trinta por cento)** sobre o vencimento básico do seu cargo, consoante o disposto no §3º do art. 84 da Lei Municipal n.º 1.930/2013;
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de fevereiro de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário de Saúde dos Palmares, Estado de Pernambuco, aos 17 (dezessete) dias do mês de fevereiro de 2017.

FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde
Portaria Municipal nº 211/2017

Publicado por:
Cristiane Pinheiro Alves de Oliveira e Oliveira
Código Identificador:44110BCF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA MUNICIPAL/SMS Nº 106 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017.

EMENTA: Dispõe sobre NOMEAÇÃO de Cargo Comissionado e dá outras providências.

O ILUSTRÍSSIMO SENHOR SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO, FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 31 da Lei Orgânica do Município, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria,
RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR o Senhor: OTHON RAFAEL DOS SANTOS SILVA, brasileiro, inscrito no RG nº 6.021.433 SDS/PE, e no CPF nº 072.260.344-41, para o cargo de ASSESSOR TÉCNICO II DO NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA ESPECIALIZADA, lotado na Secretaria de Saúde, Símbolo CC-5, desta municipalidade;
Art. 2º. CONCEDER Verba Indenizatória de Representação (gratificação) ao servidorOTHON RAFAEL DOS SANTOS SILVA para exercer o cargode**ASSESSOR TÉCNICO II DO NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA ESPECIALIZADA, lotado na Secretaria de Saúde, Símbolo CC-5**, correspondente a **50% (cinquenta por cento)** sobre o vencimento básico do seu cargo, consoante o disposto no §3º do art. 84 da Lei Municipal n.º 1.930/2013;
Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de fevereiro de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário de Saúde dos Palmares, Estado de Pernambuco, aos 20 (vinte) dias do mês de fevereiro de 2017.

FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde
Portaria Municipal nº 211/2017

Publicado por:
Cristiane Pinheiro Alves de Oliveira e Oliveira
Código Identificador:565567CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA MUNICIPAL Nº 107 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017.

EMENTA: Dispõe sobre RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 075/2017 e dá outras providências.

O ILUSTRÍSSIMO SENHOR SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO, FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 31 da Lei Orgânica do Município, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria,
CONSIDERANDO a Portaria n.º 075/2017 de 07 de fevereiro de 2017, da Secretaria Municipal de Saúde do município dos Palmares, **que designa a função do servidorMURILO SOUTO QUIDUTE, inscrito no RG n.º 2.099.905 SSP/PE e no CPF n.º 238.755.424-87 para o cargo de DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, lotado na Secretaria de Saúde.**
RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER Verba Indenizatória de Representação (gratificação) ao servidor MURILO SOUTO QUIDUTE, **para exercer a função de DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, lotado na Secretaria de Saúde,** correspondente a **2/3 (dois terços)** sobre o vencimento básico da sua função, consoante o disposto no §3º do art. 84 da Lei Municipal n.º 1.930/2013;
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de Fevereiro de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário de Saúde dos Palmares, Estado de Pernambuco, aos 20 (vinte) dias do mês de Fevereiro de 2017.

FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde
Portaria Municipal nº 211/2017

Publicado por:
Cristiane Pinheiro Alves de Oliveira e Oliveira
Código Identificador:511E97DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA MUNICIPAL Nº 108 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2017.

EMENTA: Dispõe sobre RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 041/2017 e dá outras providências.

O ILUSTRÍSSIMO SENHOR SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO, FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 31 da Lei Orgânica do Município, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria,
CONSIDERANDO a Portaria n.º 041/2017 de 07 de fevereiro de 2017, da Secretaria Municipal de Saúde do município dos Palmares, **que nomeia a servidoraTHALYTA WALESKA SILVA DE ANDRADE, inscrita no RG n.º 8.765.027 SDS/PE e no CPF n.º 086.682.354-94 para o cargo de ASSESSOR TÉCNICO I DE INFORMAÇÃO E AVALIAÇÃO EM SAÚDE, lotada na Secretaria de Saúde.**
RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR a Senhora: THALYTA WALESKA SILVA DE ANDRADE, para o cargo de DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DE PSF MÉDICO, lotada na Secretaria de Saúde, Símbolo CC-3, desta municipalidade;
Art. 2º CONCEDER Verba Indenizatória de Representação (gratificação) a servidoraTHALYTA WALESKA SILVA DE ANDRADE, **para exercer a função de DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DE PSF MÉDICO, lotada na Secretaria de Saúde,** correspondente a **60% (sessenta por cento)** sobre o vencimento básico da sua função, consoante o disposto no §3º do art. 84 da Lei Municipal n.º 1.930/2013;
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de Fevereiro de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário de Saúde dos Palmares, Estado de Pernambuco, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de Fevereiro de 2017.

FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde
Portaria Municipal nº 211/2017

Publicado por:
Cristiane Pinheiro Alves de Oliveira e Oliveira
Código Identificador:422737E0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PARANATAMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 008/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017. Comissão CPL. Prestação de Serviços – Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA GESTÃO DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATAMA, COM OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO, VIA INTERNET, ATRAVÉS DE REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, SERVIÇOS DE MECÂNICA E ELÉTRICA GERAL, FUNILARIA, PINTURA, AR CONDICIONADO, TROCA DE ÓLEO, LAVAGEM, REBOQUE, E OUTROS. Valor: R$ 9.481,24. Data da sessão de abertura: 13/03/2017, às 09:00h. Na sala da CPL na Praça João Correia de Assis, nº 04 – Centro – Saloá. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: 87 3787-1144, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através do email: paranatamalicitacao@gmail.com.

LUCIVALDO JOSÉ BARBOSA ALEXANDRE
Pregoeiro

Publicado por:
Lucivaldo José Barbosa Alexandre
Código Identificador:DF9795A9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PAUDALHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Processo Nº: 015/2017 Comissão: CPL Modalidade/Nº: Dispensa Nº 002/2017 Objeto Nat.: Serviço; Objeto Descr: Locação de Veículos tipo Ônibus destinado para Execução do Transporte Universitário deste município pelo período de 02 (Dois) meses. Na Publicação do Diário Oficial do Estado de Pernambuco Nº 035/2017 de 18/02/2017. **Onde se lê**: com valor global de 1.015.170,00 (Hum Milhão Quinze Mil e Cento e Setenta Reais). **Leia-se**: com valor global de R$ 82.500,00 (Oitenta e Dois Mil e Quinhentos Reais).

Paudalho, 22 de Fevereiro de 2017

LUIZ CARLOS BRAGA NETTO
Ordenador de Despesa do Município de Paudalho.

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:38ED967B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

RATIFICO E HOMOLOGO A INEXIGIBILIDADE

Processo Nº: 018/2017 Comissão: CPL Modalidade/Nº: Inexigibilidade Nº 006/2017 Objeto Nat.: Serviço Objeto Descr: Contratação da Artista Musical **GABY LAPENDA** para apresentação em praça pública por ocasião das Festividades Carnavalescas deste Município que se realizará no dia 27/02/2017. Em favor da: SISTEMAS SERVIÇOS E EVENTOS LTDA-ME situada à Av. Duque de Caxias, Nº 413, Centro – Abreu e Lima/PE. Inscrita no CNPJ nº 03.742.754/0001-05, com valor de R$ 3.500,00 (Três Mil e Quinhentos reais). com base legal do art. 25, inciso III da lei 8.666/93.

Paudalho, 23/02/2017.

LUIZ CARLOS BRAGA NETTO
Ordenador de Despesa do Município de Paudalho

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:A9E893BE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

RATIFICO E HOMOLOGO A INEXIGIBILIDADE

Processo Nº: 019/2017 Comissão: CPL Modalidade/Nº: Inexigibilidade Nº 007/2017 Objeto Nat.: Serviço Objeto Descr: Contratação da Banda Musical TURMA DA BREGADEIRA para apresentação em praça pública por ocasião das Festividades Carnavalescas deste Município que se realizará no dia 28/02/2017. Em favor da: LUCENA E AGUIAR LTDA - ME situada à Rua Joaquim Franklin, Cordeiro, 124 – Santa Cruz – Arcoverde/PE. Inscrita no CNPJ nº 08.490.221/0001-05 com valor de R$ 35.000,00 (Trinta e Cinco mil reais), com base legal do art. 25, inciso III da lei 8.666/93.

Paudalho, 23/02/2017.

LUIZ CARLOS BRAGA NETTO
Ordenador de Despesa do Município de Paudalho

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:965AA787

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO PAUDALHO/PE.
RATIFICO E HOMOLOGO A DISPENSA.

Processo Nº: 008/2017-FMS Comissão: CPL Modalidade/Nº: Dispensa Nº 007/2017. Objeto Nat.: Serviço. Objeto Descr: Locação de Imóvel situado na Estrada dos Ramos Nº 04, Loteamento Primavera, Paudalho-PE, para sediar a instalação do Posto de Saúde Primavera II, pelo período de 12 (doze) meses. Em favor de: JOSÉ FERNANDO DE VASCONCELOS. Inscrito no CPF Nº 249.105.034-04, com valor global de R$ 18.000,00 (Dezoito Mil reais), com base legal do Art. 24, inciso X da lei 8.666/93.

Paudalho, 23/02/2017

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:B4334D99

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 089/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, NO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, pelo art. 79, XIV da lei Orgânica do município.

RESOLVE:

ART. 1º - NOMEAR para exercer o Cargo Comissionado de **SECRETÁRIO DE SAÚDE**, o Sr. **ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA, CPF(MF) nº 371.324-744-72.**

ART. 2º - O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ **07.868.234.0001/02**, terá o seu representante legal e será gerido pelo **Secretário de Saúde**, com poderes para movimentar o Fundo, adquirir e administrar senhas do Certificado Digital, assinar cheques, contratos, recibos e demais responsabilidades contida na Lei Municipal de nº 338, de 29 de maio de 1991, bem como todos os documentos necessários ao desenvolvimento do respectivo Fundo e toda responsabilidade contida na Legislação Federal pertinente.

Publique-se e Registre-se

Gabinete do Prefeito
Paudalho, 17 de fevereiro de 2017.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Janecleide Barros
Código Identificador:DD7CD5C5

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 090/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, NO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, pelo art. 79, XIV da lei Orgânica do município.

RESOLVE:

ART. 1º - NOMEAR para exercer o Cargo Comissionado de Secretária de Desenvolvimento e Assistência Social, a Sra. **VALQUIRIA MARINHO DE BARROS, CPF(MF) nº 882.301.714-91.**

ART. 2º - O FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – CNPJ **12.105.376.0001/40**, terá o seu representante legal e será gerido pela **Secretária de Desenvolvimento e Assistência Social**, com poderes para movimentar o Fundo, adquirir e administrar senhas do Certificado Digital, assinar cheques, contratos, recibos e demais responsabilidades contida na Lei Municipal de nº 463, de 13 de Abril de 1998, bem como todos os documentos necessários ao desenvolvimento do respectivo Fundo e toda responsabilidade contida na Legislação Federal pertinente.

Publique-se e Registre-se

Gabinete do Prefeito
Paudalho, 17 de fevereiro de 2017.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Janecleide Barros
Código Identificador:C110CBDF

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 092, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2017

PORTARIA nº 092, de 23 de fevereiro de 2017.

Ementa: Nomear Responsável pelo serviço de informação ao cidadão da Prefeitura Municipal do Paudalho.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Orgânica do Município e nos termos da Lei Municipal n.º 542, de 28 de dezembro de 2004.

R E S O L V E:

I - Nomear a Sra. **GERLAINE TAVARES DE LIRA**, MAT. 43467, RG nº 5216317 SSP/PE, CPF Nº 03998802401, como responsável pelo Serviço de Informação ao Cidadão da Prefeitura Municipal do Paudalho, conforme Decreto nº043, de 23 de dezembro de 2014.

III - Revogam-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 02/01/2017.

Publique-se e Registre-se

Gabinete do Prefeito
Paudalho, 23 de fevereiro de 2017.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Janecleide Barros
Código Identificador:7B09D26C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PESQUEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa nº 005/2017. Processo Licitatório Nº 018/2017. CPL. Locação de unidades móveis de sonorização de mini trio e caminhão truque carreta para serem utilizados durante o carnaval dos caiporas 2017 no Município de Pesqueira – PE. Fundamentação Legal: art. 24, inciso V, Lei 8.666/93. Contratado: Maria Gilvania Pereira Clemente ME, CNPJ Nº 06.350.303/0001-10, com o valor global de R$ 75.066,67.

Pesqueira, 23/02/2017.

MARIA JOSÉ CASTRO TENÓRIO.
Prefeita (*)

Publicado por:
Francescco Marcellino Ferreira Xavier
Código Identificador:E9221B49

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 012/LIC/2017. Processo Licitatório Nº 018/2017. Dispensa Nº 005/2017. locação de unidades móveis de sonorização de mini trio e caminhão truque carreta para serem utilizados durante o carnaval dos caiporas 2017 no Município de Pesqueira – PE. Maria Gilvania Pereira Clemente ME, CNPJ Nº 06.350.303/0001-10, com o valor global de R$ 75.066,67. Vigência: de 22/02/2017 a 22/04/2017.

Pesqueira, 23/02/2017.

MARIA JOSÉ CASTRO TENÓRIO.
Prefeita (*)

Publicado por:
Francescco Marcellino Ferreira Xavier
Código Identificador:BF7CC342

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade Nº 003/2017. Processo Licitatório Nº 020/2017. SECTUR. Contratação de shows artísticos e bandas para o carnaval dos caiporas 2017, a realizar-se no dia 28/02/2017 as 23:59h. Fundamentação legal art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado: ASSOCIAÇÃO DOS FORROZEIROS E TRIOS PÉ DE SERRA DE CARUARU, CNPJ: 11.706770/0001-70, detentora exclusiva da banda FULO DE MANDACARU. Valor: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Pesqueira, 23/02/2017.

MARIA JOSÉ CASTRO TENÓRIO.
Prefeita (*)

Publicado por:
Francescco Marcellino Ferreira Xavier
Código Identificador:2649A97A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 013/2017. Processo Licitatório Nº020/2017. Inexigibilidade Nº 003/2017. CPL. Objeto: Contratação de shows artísticos e bandas para o carnaval dos caiporas 2017 (BANDA FULO DE MANDACARU). Contratado: ASSOCIAÇÃO DOS FORROZEIROS E TRIOS PÉ DE SERRA DE CARUARU. CNPJ: 11.706770/0001-70. Valor: R$ 25.000,00 (Vinte cinco mil reais). Vigência: 22/02/2017 a 22/04/2017.

Pesqueira, 23/02/2017.

MARIA JOSÉ CASTRO TENÓRIO.
Prefeita (*)

Publicado por:
Francescco Marcellino Ferreira Xavier
Código Identificador:93F102B4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 015/LIC/2017. Processo Licitatório Nº 011/2017. Pregão Presencial Nº 005/2017. serviços de hospedagens e hotelaria para os principais eventos que fazem parte do calendário anual de eventos turísticos e culturais do Município de Pesqueira –PE no ano de 2017. Contratado: Ayron Carvalho de Araújo Junior ME, CNPJ Nº 15.536.838/0001-71, com o valor global de R$ 75.680,00. Vigência: de 22/02/2017 a 31/12/2017.

Pesqueira, 23/02/2017.

MARIA JOSÉ CASTRO TENÓRIO.
Prefeita (*)

Publicado por:
Francescco Marcellino Ferreira Xavier
Código Identificador:4B083730

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório Nº 011/2017. CPL. Pregão Presencial nº 005/2017. Serviços. **Homologação** do Pregão Nº 005/2017. Objeto: serviços de hospedagens e hotelaria para os principais eventos que fazem parte do calendário anual de eventos turísticos e culturais do Município de Pesqueira –PE no ano de 2017. Item 01 - Fornecimento de Hospedagem em Apartamento Single, Item 02 - Fornecimento de Hospedagem em Apartamento Duplo e Item 03 - Fornecimento de Hospedagem em Apartamento Triplo, e **Adjudicação** de seus objetos da seguinte maneira: Vencedora dos Itens 01, 02, e 03 a empresa Ayron Carvalho de Araújo Junior ME, CNPJ Nº 15.536.838/0001-71, com o valor global de R$ 75.680,00.

Pesqueira, 22/02/2017.

MARIA JOSÉ CASTRO TENÓRIO.
Prefeita (*)

Publicado por:
Francescco Marcellino Ferreira Xavier
Código Identificador:374B7C0E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa nº 004/2017. Processo Licitatório Nº 017/2017. CPL. Serviços de pessoal de apoio para o carnaval dos caiporas do município de Pesqueira - PE. Fundamentação Legal: art. 24, inciso V, Lei 8.666/93. Contratado: José Claudio de Paiva - ME, CNPJ Nº 07.205.835/0001-27, com o valor global de R$ 31.850,00.

Pesqueira, 23/02/2017.

MARIA JOSÉ CASTRO TENÓRIO.
Prefeita (*)

Publicado por:
Francescco Marcellino Ferreira Xavier
Código Identificador:D69F8DAA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 014/LIC/2017. Processo Licitatório Nº 017/2017. Dispensa Nº 004/2017. Serviços de pessoal de apoio para o carnaval dos caiporas do município de Pesqueira - PE. Contratado: José Claudio de Paiva - ME, CNPJ Nº 07.205.835/0001-27, com o valor global de R$ 31.850,00. Vigência: de 22/02/2017 a 22/04/2017.

Pesqueira, 23/02/2017.

MARIA JOSÉ CASTRO TENÓRIO.
Prefeita (*)

Publicado por:
Francescco Marcellino Ferreira Xavier
Código Identificador:F3A228E1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório Nº 012/2017. CPL. Pregão Presencial nº 006/2017. Serviços. **Homologação** do Pregão Nº 006/2017. Objeto: serviços de buffet para atender as demandas de alimentação nos eventos do município no ano de 2017. Item 01 - café da manhã, Item 02 – almoço, Item 03 - jantar e Item 04 – lanche, **Adjudicação** de seus objetos da seguinte maneira: Vencedora dos Itens 01, 03, e 04 a empresa ANDERSON CLEITON DE SOUZA SIMÕES, CNPJ Nº 14.834.354/0001-46, com o valor global de R$ 40.300,00; Vencedora do item 02 a empresa MARIA DO SOCORRO MIRANDA, CNPJ Nº 18.142.531/0007-84, com o valor global de R$ 20.600,00.

Pesqueira, 22/02/2017.

MARIA JOSÉ CASTRO TENÓRIO.
Prefeita (*)

Publicado por:
Francescco Marcellino Ferreira Xavier
Código Identificador:BAEDEBD1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 016/LIC/2017. Processo Licitatório Nº 012/2017. Pregão Presencial Nº 006/2017. serviços de buffet para atender as demandas de alimentação nos eventos do município no ano de 2017. Contratado: MARIA DO SOCORRO MIRANDA, CNPJ Nº 18.142.531/0007-84, com o valor global de R$ 20.600,00. Vigência: de 22/02/2017 a 31/12/2017.

Pesqueira, 23/02/2017.

MARIA JOSÉ CASTRO TENÓRIO.
Prefeita (*)

Publicado por:
Francescco Marcellino Ferreira Xavier
Código Identificador:5B1FAE3D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 017/LIC/2017. Processo Licitatório Nº 012/2017. Pregão Presencial Nº 006/2017. serviços de buffet para atender as demandas de alimentação nos eventos do município no ano de 2017. Contratado: ANDERSON CLEITON DE SOUZA SIMÕES, CNPJ Nº 14.834.354/0001-46, com o valor global de R$ 40.300,00. Vigência: de 22/02/2017 a 31/12/2017.

Pesqueira, 23/02/2017.

MARIA JOSÉ CASTRO TENÓRIO.
Prefeita (*)

Publicado por:
Francescco Marcellino Ferreira Xavier
Código Identificador:3F499692

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE QUIXABA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ESTADO DE PERNAMBUCO PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA RESULTADO DE HABILITAÇÃO

RESULTADO DE HABILITAÇÃO

Processo Nº: 00052017. Pregão Presencial Nº 00005/2017. Compra. Licitantes inabilitados no AUDECY BELARMINO DE OLIVEIRA ME, "desclassificado na proposta de preços"; MERCIA FABIANA RAMOS DA SILVA - ME; BRUNA CABRAL DE OLIVEIRA ME; OLIVEIRA FEIJO COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP; MAURILIO G DA SILVA – ME e Licitantes Habilitados BONANCA PRODUTOS ALIMENTICIOS E CESTAS BASICAS EIRELI - EPP - Valor: R$ 469.658,00; J ALVES DE MEDEIROS JUNIOR ME - Valor: R$ 98.937,50, Pregão Presencial Nº 00005/2017, para Contratação de empresa especializada para compra de Gêneros Alimentícios perecíveis a serem fornecidos de forma parcelada, destinados a compor o cardápio da merenda escolar dos estudantes pertencentes a rede municipal de ensino e estudantes atendidos pelo serviço de convivência e fortalecimento de vínculos do Município de Quixaba PE. Exercício Financeiro de 2017 e adjudicação de seus objetos da seguinte maneira: Itens 2, 6, 7, 11, 12, 13, 14, 16, 18, 20, 22, 23, 25, 26, 27, 32, 33, 34, 35, 36, 38: Bonanca Produtos Alimentícios e Cestas Básicas Eireli - EPP. CNPJ: 70.175.336/0001-70, pelo valor de R$469.658,00 Itens 1, 3, 4, 5, 8, 9, 10, 15, 17, 19, 21, 24, 28, 29, 30, 31, 37: J Alves de Medeiros Junior ME. CNPJ: 19.912.407/0001-13, pelo valor de R$98.937,50. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Comunica-se que, em não havendo interposição de recursos, a sessão pública para continuidade dos trabalhos e assinatura dos contratos com sua posterior homologação e adjudicação será realizada no dia 06/03/2017, às 09:00 horas, no mesmo local da primeira reunião.

Quixaba, 23/02/2017.

SEBASTIÃO CABRAL NUNES
Prefeito

Publicado por:
Ronny Kleber Pereira de Lima
Código Identificador:35ACA8EA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGUEIRO

PREFEITURA
AVISO DE RESULTADO

A Pregoeira torna publico o resultado do julgamento referente à licitação: Processo Licitatório nº 008/2017 - Pregão Presencial nº 001/2017. Objeto:Contratação de empresa especializada, na prestação de serviços locação de com instalação e montagem de: palcos, passarela, camarins, tendas, banheiros químicos, elevado, gerador de energia e força, placas metálicas, baias de contenção, cabines, espaço para bares, equipamentos de sistema de sonorização e iluminação, para a realização do CARNAVAL DE SALGUEIRO 2017, conforme solicitação expressa da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia. Após as análises documentais e o julgamento das propostas, declaram-se vencedoras do certame as empresas:RIOS EMPREENDIMENTOS LTDA-ME nos itens 01, 02, 04, 05, 13 e 17; YEDILTON PRODUÇÕES & EVENTOS LTDA-EPP nos itens 03, 07, 08, 09 e 14; YURY DO PAREDÃO EMPREENDIMENTOS EIRELI-ME no item 06; MARSOM SONORIZAÇÃO LTDA nos itens 10 e 11; J.I. BARROS EMPREENDIMENTOS nos itens 15, 16 e 18.

CARLA VANESSA MEDEIROS SOARES
Pregoeira.

Publicado por:
Carla Vanessa Medeiros Soares
Código Identificador:0C44365B

PREFEITURA
AVISO DE RESULTADO

A Pregoeira torna publico o resultado do julgamento referente à licitação: Processo Licitatório nº 009/2017 - Pregão Presencial nº 002/2017. Objeto:Contratação de empresa especializada, na prestação de serviços de locação de Trio Elétrico para as Festividades carnavalescas do município de Salgueiro nos dias 24, 25, 26, 27 e 28 de fevereiro de 2017, conforme solicitação expressa da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia. Após as análises documentais e o julgamento das propostas, declara-se vencedora do certame a empresa **ANAILTON LIRA ROCHA - ME** no único item licitado.

CARLA VANESSA MEDEIROS SOARES
Pregoeira.

Publicado por:
Carla Vanessa Medeiros Soares
Código Identificador:1A6B41C7

PREFEITURA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito de Salgueiro, no uso de suas atribuições, homologa o Processo Licitatório nº 008/2017 - Pregão Presencial nº 001/2017. Objeto: Contratação de empresa especializada, na prestação de serviços locação de com instalação e montagem de: palcos, passarela, camarins, tendas, banheiros químicos, elevado, gerador de energia e força, placas metálicas, baias de contenção, cabines, espaço para bares, equipamentos de sistema de sonorização e iluminação, para a realização do CARNAVAL DE SALGUEIRO 2017, conforme solicitação expressa da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia. Empresas vencedoras :RIOS EMPREENDIMENTOS LTDA-ME, YEDILTON PRODUÇÕES & EVENTOS LTDA-EPP, YURY DO PAREDÃO EMPREENDIMENTOS EIRELI-ME, MARSOM SONORIZAÇÃO LTDA, J.I. BARROS EMPREENDIMENTOS. Homologado em 20/02/2017.

CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO
Prefeito de Salgueiro.

Publicado por:
Carla Vanessa Medeiros Soares
Código Identificador:9546EDED

PREFEITURA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito de Salgueiro, no uso de suas atribuições, homologa o Processo Licitatório nº 008/2017 - Pregão Presencial nº 001/2017. Objeto:Contratação de empresa especializada, na prestação de serviços de locação de Trio Elétrico para as Festividades carnavalescas do município de Salgueiro nos dias 24, 25, 26, 27 e 28 de fevereiro de 2017, conforme solicitação expressa da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia. Empresa vencedora: ANAILTON LIRA ROCHA - ME. Homologado em 21/02/2017.

CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO
Prefeito de Salgueiro.

Publicado por:
Carla Vanessa Medeiros Soares
Código Identificador:99CDB709

PREFEITURA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2017 DISPENSA Nº 009/2017

Processo Licitatório nº 022/2017 Dispensa nº 009/2017 - Obj:Constitui objeto da presente licitação a**contratação de Empresa especializada do tipo "Casa de Apoio", com fornecimento de alimentação (café da manhã, almoço e jantar) e pernoite destinado a pacientes do Sistema Único de Saúde – SUS, com indicação médica de Tratamento Fora do Domicílio – TFD, na cidade de Recife/PE**. Vencedora da melhor proposta: Pousada Solar do Lazer Ltda - ME – CNPJ: 06.180.197/0001-74, sediada à Rua Bernardo Guimarães, nº 107, Bairro Santo Amaro – Recife/PE. Valor global: R$ 86.953,50

Salgueiro/PE, 23 de Fevereiro de 2017.

CARLA VANESSA DE MEDEIROS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Carla Vanessa Medeiros Soares
Código Identificador:F4339A34

PREFEITURA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2017 DISPENSA Nº 010/2017

Processo Licitatório nº 023/2017 Dispensa nº 010/2017 - Obj:Constitui objeto da presente licitação a**contratação de Empresa especializada em sistemas de informática para licenciamento de sistemas, instalação, implantação e serviços de suporte técnico quando solicitado e serviços de manutenção legal e corretiva dos sistemas implantados**. Vencedora da melhor proposta: Centro Técnico de Contabilidade e Gestão Pública Ltda - EPP – CNPJ: 13.265.128/0001-29, sediada à Avenida Agamenon Magalhães, nº 444, 13º Andar, Sala 806, Bairro Maurício de Nassau – Caruaru/PE. Valor global: R$ 21.000,00 -

Salgueiro/PE, 23 de Fevereiro de 2017.

CARLA VANESSA DE MEDEIROS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Carla Vanessa Medeiros Soares
Código Identificador:3A378095

PREFEITURA
AVISO DE RESULTADO

A Pregoeira torna publico o resultado do julgamento referente à licitação: Processo Licitatório nº 018/2017 - Pregão Presencial nº 004/2017. Objeto: Contratação de empresa especializada para administrar o fornecimento, gerenciamento, controle e aquisição de combustíveis, lubrificantes e filtros, através da tecnologia "SMART"

(cartão com chip ou cartão magnético) para atender a frota de veículos desta prefeitura. Após as análises documentais e o julgamento das propostas, declara-se vencedora do certame a empresa LINK CARD ADMNISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI - EPPno único item licitado.

CARLA VANESSA MEDEIROS SOARES
Pregoeira.

Publicado por:
Carla Vanessa Medeiros Soares
Código Identificador:CAC0499B

PREFEITURA
PROCESSO LICITATÓRIO N° 011/2017 – INEXIGIBILIDADE N° 001/2017

Formalização do Processo Licitatório n° 011/2017 – Inexigibilidade n° 001/2017. Objeto: Contratação de atrações musicais/culturais para apresentação durante as Festividades do Carnaval 2017 (GABRIEL DINIZ). Torna-se Inexigível o presente objeto de acordo com o art. 25 inciso III da Lei. 8.666/93. Condições de pagamento: Após a execução dos serviços. CONTRATADOS: JDRW SHOWS LTDA - CNPJ: 17.466.421/0001-05 – Rua Tabaiares, 277 – Ilha do Retiro, Recife/PE. Valor R$ 110.00,00.

Salgueiro/PE, 23 de Fevereiro de 2017.

CARLA VANESSA MEDEIROS SOARES
Presidente da CPL

Publicado por:
Carla Vanessa Medeiros Soares
Código Identificador:FBD28FD2

PREFEITURA
PROCESSO LICITATÓRIO N° 012/2017 – INEXIGIBILIDADE N° 002/2017

Formalização do Processo Licitatório n° 012/2017 – Inexigibilidade n° 002/2017. Objeto: Contratação de atrações musicais/culturais para apresentação durante as Festividades do Carnaval 2017 (MAIARA E MARAISA). Torna-se Inexigível o presente objeto de acordo com o art. 25 inciso III da Lei. 8.666/93. Condições de pagamento: Após a execução dos serviços. CONTRATADO: WORK SHOW PRODUÇÕES E ENTRETENIMENTO ARTÍSTICOS LTDA - CNPJ: 20.077.216/0001-62 – Av. E, 1470, Quadra B29A, Lote 01, sala 1602 – Jardim Goiás, Goiânia/GO. Valor R$ 240.000,00.

Salgueiro/PE, 23 de Fevereiro de 2017.

CARLA VANESSA MEDEIROS SOARES
Presidente da CPL

Publicado por:
Carla Vanessa Medeiros Soares
Código Identificador:C0EC5BED

PREFEITURA
PROCESSO LICITATÓRIO N° 013/2017 – INEXIGIBILIDADE N° 003/2017

Formalização do Processo Licitatório n° 013/2017 – Inexigibilidade n° 003/2017. Objeto: Contratação de atrações musicais/culturais para apresentação durante as Festividades do Carnaval 2017 (TAYRONE CIGANO). Torna-se Inexigível o presente objeto de acordo com o art. 25 inciso III da Lei. 8.666/93. Condições de pagamento: Após a execução dos serviços. CONTRATADO: LG PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI - CNPJ: 18.127.659/0001-79 – Av. Agamenon Magalhães, 444, Empresarial Difusora, 13º andar, Sala 813 – Maurício de Nassau, Caruaru/PE. Valor R$ 110.000,00.

Salgueiro/PE, 23 de Fevereiro de 2017.

CARLA VANESSA MEDEIROS SOARES
Presidente da CPL

Publicado por:
Carla Vanessa Medeiros Soares
Código Identificador:6ADBC603

PREFEITURA
PROCESSO LICITATÓRIO N° 014/2017 –INEXIGIBILIDADE N° 004/2017

Formalização do Processo Licitatório n° 014/2017 –Inexigibilidade n° 004/2017. Objeto: Contratação de atrações musicais/culturais para apresentação durante as Festividades do Carnaval 2017 (GILMELÂNDIA).Torna-se Inexigível o presente objeto de acordo com o art. 25 inciso III da Lei. 8.666/93. Condições de pagamento: Após a execução dos serviços. CONTRATADO:GPS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - CNPJ: 08.821.570/0001-54 – Rua Francisco Drumond, 41, Edf. Macedo, Sala 01, Térreo, Centro, Camaçari/BA. Valor R$ 80.000,00.

Salgueiro/PE, 23de Fevereirode 2017.

CARLA VANESSA MEDEIROS SOARES
Presidente da CPL

Publicado por:
Carla Vanessa Medeiros Soares
Código Identificador:0BFE20AD

PREFEITURA
PROCESSO LICITATÓRIO N° 015/2017 –INEXIGIBILIDADE N° 005/2017

Formalização do Processo Licitatório n° 015/2017 –Inexigibilidade n° 005/2017. Objeto: Contratação de atrações musicais/culturais para apresentação durante as Festividades do Carnaval 2017 (ALAN CLEBER).Torna-se Inexigível o presente objeto de acordo com o art. 25 inciso III da Lei. 8.666/93. Condições de pagamento: Após a execução dos serviços. CONTRATADO:ALAN CLEBER VIEIRA DE SOUZA 00521412501 - CNPJ: 21.835.326/0001-09 – Rua Marechal Floriano Peixoto, 70, Centro, Juazeiro/BA. Valor R$ 10.000,00.

Salgueiro/PE, 23de Fevereirode 2017.

CARLA VANESSA MEDEIROS SOARES
Presidente da CPL

Publicado por:
Carla Vanessa Medeiros Soares
Código Identificador:40C291E8

PREFEITURA
PROCESSO LICITATÓRIO N° 020/2017 –INEXIGIBILIDADE N° 006/2017

Formalização do Processo Licitatório n° 020/2017 –Inexigibilidade n° 006/2017. Objeto: Contratação de atrações musicais/culturais para apresentação durante as Festividades do Carnaval 2017 (CARLA VISI).Torna-se Inexigível o presente objeto de acordo com o art. 25 inciso III da Lei. 8.666/93. Condições de pagamento: Após a execução dos serviços. CONTRATADO:SAULO FERNANDO GOUVEIA SANTOS DA SILVA 04916776429 - CNPJ: 22.609.061/0001-93 – Rua Glauber Rocha, 295, Janga, Paulista/PE. Valor R$ 22.500,00.

Salgueiro/PE, 23 de Fevereiro de 2017.

CARLA VANESSA MEDEIROS SOARES
Presidente da CPL

Publicado por:
Carla Vanessa Medeiros Soares
Código Identificador:E3055033

PREFEITURA
PROCESSO LICITATÓRIO N° 021/2017 –INEXIGIBILIDADE N° 007/2017

Formalização do Processo Licitatório n° 021/2017 –Inexigibilidade n° 007/2017. Objeto: Contratação de atrações musicais/culturais para apresentação durante as Festividades do Carnaval 2017 (BANDA MARANA).Torna-se Inexigível o presente objeto de acordo com o art. 25 inciso III da Lei. 8.666/93. Condições de pagamento: Após a execução dos serviços. CONTRATADO:VW GOMES LTDA ME - CNPJ: 03.064.258/0001-40 – Rua Democrata, 29, Loja B, Largo 2 de Julho, Salvador/BA. Valor R$ 63.000,00.

Salgueiro/PE, 23 de Fevereirode 2017.

CARLA VANESSA MEDEIROS SOARES
Presidente da CPL

Publicado por:
Carla Vanessa Medeiros Soares
Código Identificador:9E259A6E

PREFEITURA
PROCESSO LICITATÓRIO N° 024/2017 –INEXIGIBILIDADE N° 008/2017

Formalização do Processo Licitatório n° 024/2017 –Inexigibilidade n° 008/2017. Objeto: Contratação de atrações musicais/culturais para apresentação durante as Festividades do Carnaval 2017 (TARCISIO BLACK).Torna-se Inexigível o presente objeto de acordo com o art. 25 inciso III da Lei. 8.666/93. Condições de pagamento: Após a execução dos serviços. CONTRATADO:TACIO RICARDO VIEIRA DOS SANTOS 04600558529 - CNPJ: 27.040.689/0001-34 – Rua André Luiz, 241 – Alto da Maravilha, Juazeiro/BA. Valor R$ 13.000,00.

Salgueiro/PE, 23 de Fevereiro de 2017.

CARLA VANESSA MEDEIROS SOARES
Presidente da CPL

Publicado por:
Carla Vanessa Medeiros Soares
Código Identificador:DCF0F4AF

PREFEITURA
AVISO DE RESULTADO

A Pregoeira torna público o resultado do julgamento referente à licitação: Processo Licitatório nº 010/2017 - Pregão Presencial nº 003/2017. Objeto: Contratação de empresa especializada em desenvolvimento de Aplicativos para dispositivo móveis, rodando sistema operacional Android e iOS que tem como objetivo disponibilizar informações para os foliões locais e turistas em torno do Carnaval de Salgueiro 2017, conforme solicitação expressa da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia. Após as análises documentais, constatou-se que não haviam empresas aptas a se credenciarem, a Pregoeira resolveu declarar o processo FRACASSADO.

Salgueiro/PE, 23 de Fevereiro de 2017.

CARLA VANESSA MEDEIROS SOARES
Pregoeira

Publicado por:
Carla Vanessa Medeiros Soares
Código Identificador:2CEE48AD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA
PROCESSO LICITATÓRIO 007/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017

Pregão Presencial n° 003/2017. **Processo Administrativo n° 007/2017 sessão dia 13/03/2017 às 09:00 horas**. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados voltados para o acompanhamento e a fiscalização de obras e serviços de engenharia no Município de Santa Filomena-PE, pelo período de 12 (doze) meses. Os editais encontram-se disponíveis na Sala da Licitação, situada na Rua Genésio Marinho Falcão, s/n, Centro – Santa Filomena-PE, Tele.: (87) 3874-7156, CEP 56.210-000.

Santa Filomena-PE, 23 de Fevereiro de 2017.

FRANCISCO DE ASSIS PIRES DE MENEZES
Pregoeiro

Publicado por:
Francisco de Assis Pires de Menezes
Código Identificador:4A829548

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FILOMENA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FILOMENA
PROCESSO LICITATÓRIO 005/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017

Pregão Presencial n° 001/2017. **Processo Administrativo n° 005/2017 sessão dia 14/03/2017 às 09:00 horas**. Objeto: Aquisição de 01 (um) veículo tipo ambulância para atender as necessidades do Hospital Municipal, conforme descrições e demais condições estabelecidas no termo de referencia anexo I do Edital. Os editais encontram-se disponíveis na Sala da Licitação, situada na Rua Genésio Marinho Falcão, s/n, Centro – Santa Filomena-PE, Tele.: (87) 3874-7156, CEP 56.210-000.

Santa Filomena-PE, 23 de Fevereiro de 2017.

FRANCISCO DE ASSIS PIRES DE MENEZES
Pregoeiro

Publicado por:
Francisco de Assis Pires de Menezes
Código Identificador:FAE45A33

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 016, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2017

DECLARA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NOS DIAS 27 E 28 DE FEVEREIRO DE 2017 E DISPÕE SOBRE SEU FUNCIONAMENTO NO DIA 1º DE MARÇO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado ponto facultativo na Administração Pública Municipal nos dias 27 e 28 de fevereiro de 2017.

§ 1º Deverão funcionar as unidades cujas atividades não possam sofrer solução de continuidade, a juízo do Secretário Municipal.

§ 2º Nas demais unidades, a critério dos titulares dos respectivos órgãos, poderá ser instituído plantão, nos casos julgados necessários.

Art. 2º O expediente na quarta-feira de Cinzas, dia 1º de março, terá início às 12 horas.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 23 de fevereiro de 2017.

CLEOMATSON COELHO DE VASCONCELOS
Prefeito Municipal
Santa Filomena/PE

Publicado por:
Francisco de Assis Pires de Menezes
Código Identificador:3C088441

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 103/2017, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

"Dispõe sobre a nomeação de membros para comporem a Comissão de Gestão do Plano de Carreira do Magistério, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município, bem assim a Lei Municipal 1.344/2002, art. 60,

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam nomeados os seguintes membros para comporem a Comissão de Gestão do Plano de Carreira e Remuneração do Magistério, representando o seguimento governamental:

I – ADÃO DIAS DA SILVA, representando a Secretaria Municipal de educação;
II – MARIA DASDORES DE JESUS SANTOS, representando a Secretaria Municipal de Finanças;
III – JOSENEIDE LIMA MEDRADO, representando a Secretaria Municipal Do Gabinete do Prefeito;
IV – MARIA DE LOURDES CARVALHO SILVA, representando a Secretaria Municipal de Administração;
V – MARCELO DE SÁ SOUZA, representando a Secretaria Municipal de Educação;
IV – JOCÉLIA TORQUATO DOS SANTOS MARQUES, representando o Conselho Municipal de Educação;
V – EDIMILSON SOARES BRITO, representando a Câmara Municipal de Vereadores.

Art. 2º. Ficam nomeados os seguintes membros para comporem a Comissão de Gestão do Plano de Carreira e Remuneração do Magistério, representando o seguimento dos servidores do magistério público municipal (Sindicato):

I – MARIA DE FÁTIMA DIAS MEDRADO;
II – JOSÉ CARLOS DOS SANTOS BARBOSA;
III – ROBÉRIO SALAZAR FEITOSA;
IV – MARIA DE LOURDES DO NASCIMENTO ALVES;
V – EUZA MARIA GONÇALVES BRANDÃO;
VI – EVA HENRIQUE GENOVEZ;
VII – FRANCISCA SANTINA DOS SANTOS BRANDÃO.

Art. 3º. Nos termos do parágrafo único do art. 60 da Lei 1.344/2002, a presidência da Comissão será exercida pelo Secretário Municipal de Educação, ADÃO DIAS DA SILVA.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, Estado de Pernambuco, em 02 de janeiro de 2017.

HUMBERTO CÉSAR DE FARIAS MENDES
Prefeito do Município de Santa Maria da Boa Vista

Publicado por:
Gean Gomes dos Santos
Código Identificador:28AB9A4D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA

GABINETE DA PREFEITA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE PROFESSORES QUE ATUARÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL, NOS ANOS E/OU SÉRIES INICIAIS E FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA

Após análise dos recursos apresentados à Comissão da Seleção Pública Simplificada de Professores de Educação Infantil e Ensino Fundamental (Anos Iniciais; 1ª e 2ª Fase da Educação de Jovens e Adultos e Anos Finais) - Edital nº 001/2017, apresenta-se abaixo a situação dos referidos recursos:

Candidato: Josenildo Odilon de Lima CPF: 829.608.104-06
Situação: Indeferido

Candidato: Jaciane Alves de Araújo Silva CPF: 085.332.364-09
Situação: Indeferido

Candidato: Janecleson Ferreira de Melo CPF: 031.958.294-95
Situação: Indeferido

Candidato: Bruno Erick de Oliveira Almeida CPF: 107.491.204-79
Situação: Indeferido

São Bento do Una, 23 de fevereiro de 2017

DEBORA LUZINETE DE ALMEIDA SEVERO
Prefeita

Publicado por:
Josenildo de Almeida Silva
Código Identificador:E9932BA2

GABINETE DA PREFEITA
RELAÇÃO DEFINITIVA DOS CLASSIFICADOS/APROVADOS EJA - EDITAL Nº 001/2017- PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE PROFESSORES QUE ATUARÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL, NOS ANOS E/OU SÉRIES INICIAIS E FINAIS

A Prefeita do Município de São Bento do Una, Estado de Pernambuco, resolve: divulgar a RELAÇÃO DEFINITIVA dos Classificados/Aprovados do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE PROFESSORES QUE ATUARÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL, NOS ANOS E/OU SÉRIES INICIAIS E FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA - EJA(Educação de Jovens e Adultos) - Edital 01/2017, homologando o resultado do certame:

Relação Cotista - membros de comunidade quilombola - SÉRIES INICIAIS – EJA 1ª E 2ª FASE		
NOME	CPF	NASCIMENTO
Não houveram candidatos Inscritos/Aprovados		

Relação Cotista - portadores deficiências - SÉRIES INICIAIS – EJA 1ª E 2ª FASE		
NOME	CPF	NASCIMENTO
Não houveram candidatos Inscritos/Aprovados		

Relação Geral - SÉRIES INICIAIS – EJA 1ª E 2ª FASE			
	NOME	CPF	NASCIMENTO
1	CLAUDELI SILVA DOS SANTOS CAETANO	070.966.214-90	08/09/1983
2	LIDIANE PEREIRA DA SILVA	100.008.774-33	05/04/1991
3	JOSEILDA DE FREITAS VILELA	054.642.354-00	09/06/1979
4	SILVIO CHARLES SILVA DE OLIVEIRA	090.326.294-09	16/04/1983

5	EDIPO DA SILVA FERREIRA	085.411.544-75	20/03/1988
6	ALENANDRA DE SOUZA SILVA	100.134.944-06	25/11/1991
7	CICERA JULIANA DA SILVA	079.701.414-47	25/10/1989
8	JAIFA KELINE DA SILVA	079.399.714-33	31/08/1986
9	EUNICE NASCIMENTO DA SILVA	035.321.684-27	20/08/1968
10	MARIA ROSIMERE DA SILVA	022.405.384-14	23/01/1976

São Bento do Una, 23 de fevereiro de 2017

DEBORA LUZINETE DE ALMEIDA SEVERO
Prefeita

Publicado por:
Josenildo de Almeida Silva
Código Identificador:ECB73244

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO

LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA N° 00004/2017

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa Nº DP00004/2017. Processo Nº: 00008/2017. Compra. Contratação de empresa para fornecimento de forma emergencial da Merenda para as Escolas da Rede Pública de Ensino do Município de São Caetano. Fundamentação legal: Art. 24, inciso IV, Lei 8.666/93 e suas alterações. Contratado: Cavalcante & Costa Supermercado Ltda - EPP. CNPJ: 02.161.340/0001-20. Valor R$427.334,29.

São Caetano, 20/02/2017.

JADIEL CORDEIRO BRAGA.
Prefeito. (*)(**)(***)

Publicado por:
Adjamar Raimundo Silva
Código Identificador:01E8114D

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº025/2015. Prorrogação do Prazo de Vigência e de Execução dos Serviços, Supressão de Linhas/Itinerários e Acréscimos de Recursos Financeiros. Contratado COOPTRANSC- CNPJ:10.564.563/0001-66Valor total R$ 1.602.704,00. Pagos em 11 Parcelas variáveis, apuradas em dias/Aula.

São Caetano, 02 de janeiro de 2017.

JADIEL CORDEIRO BRAGA
Prefeito(*)(**)(***)

Publicado por:
Adjamar Raimundo Silva
Código Identificador:9584F98B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO – Reconheço e ratifico a Inexigibilidade N° 009/2017 Processo N° 021/2017, para contratar diretamente com a empresa **BRED VIAGENS E EVENTOS LTDA – ME, CNPJ N° 08.789.244/0002-98**, através do Contrato n° 057/2017, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) para que efetue a apresentação da Banda Arrocha com Troinha, por ocasião das Festividades Carnavalescas, cuja apresentação se dará no dia 26 de fevereiro de 2017 a partir das 15:00 horas, face o disposto no art. 26 da Lei 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

São Joaquim do Monte/PE, 23/02/2017

JOÃO TENÓRIO VAZ CAVALCANTI JUNIOR
Prefeito.

Publicado por:
Gisele Ribeiro Farias
Código Identificador:C761DBCA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO – Reconheço e ratifico a Inexigibilidade N° 010/2017 Processo N° 022/2017, para contratar diretamente com a empresa **PERNAMBUCO PRODUÇÕES E EVENTOS CULTURAIS LTDA – ME**, CNPJ N° 13.251.694/0001-98, através do Contrato n° 059/2017, no valor de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais) para que efetue a apresentação de Reny e a Galera, por ocasião das Festividades Carnavalescas, cuja apresentação se dará no dia 26 de fevereiro de 2017, a partir das 18:00 horas, face o disposto no art. 26 da Lei 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

São Joaquim do Monte/PE, 23/02/2017

JOÃO TENÓRIO VAZ CAVALCANTI JUNIOR
Prefeito.

Publicado por:
Gisele Ribeiro Farias
Código Identificador:0D0B6C2E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO – Reconheço e ratifico a Inexigibilidade N° 011/2017 Processo N° 023/2017, para contratar diretamente com a empresa **LUA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS EIRELE - ME**, CNPJ N° 19.297.391/0001-86, através do Contrato n° 061/2017, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) para que efetue a apresentação da Banda Excesso de Bagagem, por ocasião das Festividades Carnavalescas, cuja apresentação se dará no dia 25 de fevereiro de 2017, a partir das 23:00 horas, face o disposto no art. 26 da Lei 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

São Joaquim do Monte/PE, 23/02/2017

JOÃO TENÓRIO VAZ CAVALCANTI JUNIOR
Prefeito.

Publicado por:
Gisele Ribeiro Farias
Código Identificador:F720EC4D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - MEDICAMENTOS

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial N° 004/2017 PL N° 004/2017 - **OBJETO:** Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para o fornecimento parcelado de Medicamentos para atender as necessidades da Atenção Básica e Unidade Mista Castelo Branco deste município, em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência. Valor Máximo Aceitável: R$ 2.910,300,69 (dois milhões, novecentos e dez mil, trezentos reais e sessenta e nove centavos). Prefeitura Municipal de São Joaquim do Monte/PE, Av. Estácio Coimbra, 45 – Centro – CEP 55670-000; Reunião - 14/03/2017; Horário: 09:00h - Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do fone: 81-3753-1156, no horário das 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

São Joaquim do Monte/PE, 23/02/2017

GISELE RIBEIRO FARIAS
Pregoeira.

Publicado por:
Gisele Ribeiro Farias
Código Identificador:5CBE2215

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – MATERIAL MÉDICO

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial N° 005/2017 PL N° 005/2017 - **OBJETO:** Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para o fornecimento parcelado de Material Médico para atender as necessidades da Atenção Básica e Unidade Mista Castelo Branco deste município, em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência. Valor Máximo Aceitável: R$ 2.405.316,55 (dois milhões quatrocentos e cinco mil trezentos e dezesseis reais e cinquenta e cinco centavos), Prefeitura Municipal de São Joaquim do Monte/PE, Av. Estácio Coimbra, 45 – Centro – CEP 55670-000; Reunião - 16/03/2017; Horário: 09:00h - Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do fone: 81-3753-1156 ou por e mail: cplsjm@hotmail.com, no horário das 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

São Joaquim do Monte/PE, 23/02/2017

GISELE RIBEIRO FARIAS
Pregoeira.

Publicado por:
Gisele Ribeiro Farias
Código Identificador:FA799BFF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO:Contratação de laboratório protético para confecção de próteses dentárias em atendimento ao Programa Brasil Sorridente.

ABERTURA: 16/03/2017.
HORÁRIO: 08:30 h.

Os interessados poderão obter informações necessárias junto à Comissão de Licitação, anexo da Prefeitura Municipal de São José do Belmonte, na Rua Augusto Zacarias, nº 10, Centro, São José do Belmonte - PE, no Horário de: 08:00 h. às 13:00 h.

São José do Belmonte – PE, 22 de fevereiro de 2017.

ROMUALDO DE CARVALHO FALCÃO
Pregoeiro

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:F5159A93

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
PORTARIA 011/2017

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais

R E S O L V E:

Art. 1º **- Dispensar** a pessoa abaixo da atribuição de "Gerenciador de Sistema" da unidade jurisdicionada **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE**, na operação do seguinte sistema: **SAGRES / LINCON**.

ANA PAULA DE ALMEIDA NOVAES
CPF Nº: 023.268.034-50

Art. 2º **- Designar** as pessoas abaixo qualificadas como "Gerenciador de Sistema" da unidade jurisdicionada **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE**, na operação do seguinte sistema: **SAGRES / LINCON**.

ROMUALDO DE CARVALHO FALCÃO
Cargo: Diretor de Licitação
CPF n°: 038.907.344-050
E-mail: romfal@hotmail.com
Tipo do Vínculo: Cargo Comissionado

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

São José do Belmonte, 06 de janeiro de 2017.

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Marcelo Ferreira do Nascimento
Código Identificador:A0F9CAC5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
PORTARIA 043/2017

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe confere o Art. 60 da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. – **LUIZ FREIRE DA SILVA**, CPF: 385.970.394-34, para o cargo de ADMINISTRADOR DISTRITAL, deste Município, símbolo **CC-VII**.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo todos seus efeitos a partir de **02 de janeiro de 2017**.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

São José do Belmonte, 23 de janeiro de 2017.

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Marcelo Ferreira do Nascimento
Código Identificador:2863D86E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
DECRETO 012/2017

EMENTA: Dispõe sobre o feriado Municipal.

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA, Prefeito Constitucional do Município de São José do Belmonte, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que são conferidas pela Constituição Federal, o Estado de Pernambuco, e em consonância com a Lei Orgânica Municipal, conforme o artigo 67, inciso IV,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica decretado feriado, no âmbito do Município de São José do Belmonte, o dia 27 de Fevereiro e o dia 01 de Março de 2017.

Art. 2° Não se incluem neste decreto, os serviços considerados essenciais ao Município, devendo funcionar normalmente.

Art. 3º - A partir do dia 02 de Março de 2017, as atividades serão retomadas normalmente.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 23 de Fevereiro de 2017.

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Marcelo Ferreira do Nascimento
Código Identificador:43365EED

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
RESULTADO DE JULGAMENTO - PREGÃO 008/2017

RESULTADO DE JULGAMENTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 012/2017
PREGÃO PRESENCIAL 008/2017

OBJETO: Aquisição de materiais de expediente para atender diversos setores da Prefeitura.
HABILITADOS E VENCEDORES:
CLÉCIO DE NOVAES BARROS EPP, com seu representante legal o Sr. Clécio de Novaes Barros. Valor Global: R$ 717.847,55 (setecentos e dezessete mil oitocentos e quarenta e sete mil e cinquenta e cinco centavos).
LUIZ GONZAGA DE BARROS - ME, com seu representante legal o Sr. Raul de Oliveira Barros. Valor Global: R$ 93.188,50 (noventa e três mil cento e oitenta e oito reias e cinquenta centavos).

ROMUALDO DE CARVALHO FALCÃO
Pregoeiro

Publicado por:
Edna Sousa Ferreira
Código Identificador:E326193A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO EGITO

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 00023/2017. PROCESSO Nº: 019/2017. . CONVITE Nº 00003/2017

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato Nº: 00023/2017. Processo Nº: 019/2017. . Convite Nº 00003/2017. Serviço. Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços Técnicos Profissionais de Contabilidade em Geral e ainda o Assessoramento contínuo, nas áreas de execução orçamentária, financeira e controle patrimonial, por período de 12 (doze) meses, para atender a Prefeitura Municipal de São José do Egito/PE . DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de São José do Egito: . 04.123.0004.2024 000638.3390.35.99.001 . Contratado: Fjf - Contabilidade e Assessoria Ltda. CNPJ: 05.254.714/0001-40. Valor R$60.000,00. Vigência: de 23/02/2017 a 23/02/2018.

São José do Egito, 23/02/2017.

EVANDRO PERAZZO VALADARES.
Prefeito. (*)(**)

Publicado por:
Vanderlania de Lucena Gouveia
Código Identificador:3E2EE8AA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 003/2017 CONVITE Nº 00001/2017

FUNDO PREVIDÊNCIÁRIO DE SÃO JOSÉ DO EGITO - FUNPRESJE

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00004/2017. Processo Nº: 003/2017. . Convite Nº 00001/2017. Serviço. Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços Técnicos Profissionais de Contabilidade em Geral e ainda o Assessoramento contínuo, nas áreas de execução orçamentária, financeira e controle patrimonial, por período de 12 (doze) meses, para atender ao FUNPRESJE de São José do Egito/PE. DOTAÇÃO: Fundo de Previdência Municipal São José do Egito: 09.122.0008.2169 000518.3390.35.99.013 Contratado: Fjf - Contabilidade e Assessoria Ltda - EPP. CNPJ: 05.254.714/0001-40. Valor R$24.000,00. Vigência: de 23/02/2017 a 23/02/2018.

São José do Egito, 23/02/2017.

EVANDRO PERAZZO VALADARES.
Prefeito. (*)(**)

Publicado por:
Vanderlania de Lucena Gouveia
Código Identificador:AD617E25

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº DP00013/2017. PROCESSO Nº: 016/2017

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO EGITO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa Nº DP00013/2017. Processo Nº: 016/2017. . Serviço. Contratação imediata e urgente de Empresa Especializada para Prestação de Serviço de Locação de Licença de Software sob Regime SaaS, contendo módulo dos ACS e Gestão, inclusive fornecimento de Tablets em comodato, por período de 90 (noventa) dias, para atender ao Fundo Municipal de Saúde de São José do Egito/PE. Fundamentação legal: Art. 24, inciso IV, Lei 8.666/93 e suas alterações. Contratado: Horizon Comunicação e Interatividade Eireli - ME. CNPJ: 14.497.724/0001-05. Valor R$33.120,00.

São José do Egito, 20/02/2017.

EVANDRO PERAZZO VALADARES.
Prefeito.(*)(**)

ESTADO DE PERNAMBUCO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO EGITO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00017/2017. Processo Nº: 016/2017. . Dispensa Nº DP00013/2017. Serviço. Contratação imediata e urgente de Empresa Especializada para Prestação de Serviço de Locação de Licença de Software sob Regime SaaS, contendo módulo dos ACS e Gestão, inclusive fornecimento de Tablets em comodato, por período de 90 (noventa) dias, para atender ao Fundo Municipal de Saúde de São José do Egito/PE . DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de São José do Egito: 10.301.0010.2120 000595.3390.39.99.043. Contratado: Horizon Comunicação e Interatividade Eireli - ME. CNPJ: 14.497.724/0001-05. Valor R$33.120,00. Vigência: de 20/02/2017 a 20/05/2017.

São José do Egito, 20/02/2017.

EVANDRO PERAZZO VALADARES.
Prefeito. (*)(**)

ESTADO DE PERNAMBUCO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO EGITO

EXTRATO DE DISPENSA

Processo Nº: 016/2017. . Dispensa Nº DP00013/2017. Serviço. Contratação imediata e urgente de Empresa Especializada para Prestação de Serviço de Locação de Licença de Software sob Regime SaaS, contendo módulo dos ACS e Gestão, inclusive fornecimento de Tablets em comodato, por período de 90 (noventa) dias, para atender ao Fundo Municipal de Saúde de São José do Egito/PE. Fundamentação legal: Art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93 e suas alterações. Autorização: Secretaria Municipal de Saúde. Ratificação em 20/02/2017.

EVANDRO PERAZZO VALADARES.
Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
Joyce Emanuelle Felipe de Gois
Código Identificador:482EB361

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 00018/2017. PROCESSO Nº: 015/2017. . CONVITE Nº 00002/2017

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO EGITO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00018/2017. Processo Nº: 015/2017. . Convite Nº 00002/2017. Serviço. Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços Técnicos Profissionais de Contabilidade em Geral e ainda o Assessoramento contínuo, nas áreas de execução orçamentária, financeira e controle patrimonial, por período de 12 (doze) meses, para atender ao Fundo Municipal de Saúde de São José do Egito/PE. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de São José do Egito: . 10.122.0004.2117 00559.3390.35.99. 001 . Contratado: Fjf - Contabilidade e Assessoria Ltda - EPP. CNPJ: 05.254.714/0001-40. Valor R$24.000,00. Vigência: de 23/02/2017 a 23/02/2017.

São José do Egito, 23/02/2017.

EVANDRO PERAZZO VALADARES.
Prefeito. (*)(**)

Publicado por:
Vanderlania de Lucena Gouveia
Código Identificador:5C0D286C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TABIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017

Processo Nº 014/2017 – Comissão: CPL – Modalidade Nº Pregão Presencial Nº 010/2017 – Objeto: AQUISIÇÃO DE KITS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, PARA CRECHE, PRE 1 E PRÉ 2 PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. Valor Máximo Aceitável: R$ 169.400,00 (cento e sessenta e nove mil e quatrocentos reais). Local e Data da Sessão de Abertura: Rua Albertina Xavier Pires, 239 - Centro - Tabira - PE, Sala da CPL, (CEP: 56.780-000), 13/03/2017, Horário: 08:00h.Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura, através do Fone/fax: (87) 3847 1156, no horário de 7:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, ou ainda, através de solicitação por e-mail:licitacaotabira@hotmail.com.

Tabira - PE, 22 de fevereiro de 2017.

ALYSSON GLEITON SILVA DE SIQUEIRA
Pregoeiro da CPL

Publicado por:
Thallita Siqueira Brito
Código Identificador:913226A7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE TAQUARITINGA DO NORTE PE

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 006/2017. Comissão: CPL. Tomada de Preços nº 001/2017. Objeto Nat: Locação de Veículos. Objeto Descr.: Locação de veículos destinados à Secretaria de Saúde do Município de Taquaritinga do Norte – PE. Valor máximo aceitável: **R$ 266.066,67 (duzentos e sessenta e seis mil sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos). Local e data de Abertura: Auditório Municipal Edivaldo Felix da Silva, sede da Prefeitura Municipal, com endereço a Rua Pe. Berenguer s/nº Centro Taquaritinga do Norte – PE, em 10/03/2017 às 10:00h. Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações através do e-mail: licit.taqdonorte@hotmail.com; Tel. (81) 3733 1156, no horário das 7:00h às 13:00h de segunda a sexta-feira.**

Taquaritinga do Norte, 23 de fevereiro de 2017.

ALBERTO MAGNO LIMA BARBOSA
Pregoeiro.

Publicado por:
Cristiane Jocelmi dos Santos
Código Identificador:7FCD8C99

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
PREGÃO PRESENCIAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

A prefeitura Municipal de Terra Nova PE Comunica a interessados que se encontra aberto o Processo Administrativo n° 031/2017. Processo Licitatório n° 009/2017. Pregão (Presencial) nº 003/2017 – Sessão dia 14/03/2017 – às 09h00min. Valor Global R$ 543.104,14. Natureza do Objeto: Compras. Descrição Objeto: Aquisição parcelada de gêneros alimentícios destinados à Rede Pública Municipal de Ensino, para fins de uso como merenda escolar, da Pré-Escola às Séries Finais do Ensino Fundamental e ao SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo, mediante entrega parcelada, para o exercício do corrente ano de 2017, conforme requisição. Edital e informações na Praça Coronel Jeremias Parente de Sá, nº 21, centro, Terra Nova (PE). Fone/Fax: 0**87-3892-1336/1011/1156 e pelo site: www.terranova.pe.gov.br

Terra Nova (PE), 23/02/2017,

CARLOS ALFREDO BEZERRA LOPES
Pregoeiro.

Publicado por:
Carlos Alfredo Bezerra Lopes
Código Identificador:1EA03579

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TRIUNFO

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.382/2017

EMENTA: Dispõe sobre a obrigatoriedade de contratação de cantores, instrumentista, bandas ou conjuntos musicais locais na abertura dos shows ou eventos musicais realizados pelo Poder Executivo e dá providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É obrigatória à contratação de cantores, instrumentistas, bandas ou conjuntos musicais locais para a abertura dos shows e apresentações musicais de qualquer gênero, em eventos promovidos pelo Poder Executivo Municipal.
§ 1º - Para fins do disposto nesta lei são considerados artistas locais aqueles que residem no Município.
§ 2º- A forma de seleçãodos cantores, instrumentistas, bandas ou conjuntos musicais locais, deverá ser definida pela Secretaria Municipal de Turismo, Desenvolvimento e Lazer.
§ 3º - Na impossibilidade de se cumprir o estabelecido no §1º deste artigo, admite-se a contratação de artistas que residam no Estado.
Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a regulamentar o fiel cumprimento desta lei.
Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Triunfo/PE, 23 de fevereiro de 2017.

JOÃO BATISTA RODRIGUES DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Jailma dos Santos Gomes
Código Identificador:D6C17650

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2017

Dispõe sobre a concessão de benefício para o pagamento de débitos de tributos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder abatimento nos débitos inscritos ou não inscritos na dívida ativa, originadas do não cumprimento da obrigação tributária principal, e a dívida ativa não tributária principal constituídas até 31/12/2016 e que se encontram em fase de cobrança administrativa ou judicial.

§ 1º - A dívida poderá ser paga de acordo com os seguintes prazos e condições:

I - em parcela única, com vencimento até 10 (dez) dias da adesão, com dedução de 80% (oitenta por cento) da multa moratória, e de 80% (oitenta por cento) de juros moratórios;

II - em até 02 (duas) parcelas mensais e sucessivas, com dedução de 60% (sessenta por cento) da multa moratória e 60% (sessenta por cento) dos juros moratórios, devendo o interessado efetuar o pagamento da 1ª parcela no ato de adesão;

III - em até 03 (três) parcelas mensais e sucessivas, com dedução de 40% (quarenta por cento) da multa moratória e 40% (quarenta por cento) dos juros moratórios, devendo o interessado efetuar o pagamento da 1ª parcela no ato de adesão;

§ 2º - A concessão do benefício previsto nesta Lei só será deferido se o contribuinte efetuar o pagamento integral do tributo nos mesmos prazos previstos no parágrafo anterior e seus incisos.

§ 3º - As deduções previstas neste artigo não serão cumulativas com qualquer outra dedução admitida em lei.
Art. 2º - Para fins de pagamento dos débitos fiscais na forma do artigo 1º desta Lei, fica o Poder Executivo, por intermédio daSecretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão,autorizado a emitir guias de arrecadação bancária em nome dos contribuintes em débito.

Art. 3º - O benefício fiscal previsto nos incisos do artigo 1.º desta Lei depende de formalização de requerimento por parte do contribuinte junto aSecretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestãoda Prefeitura.

Parágrafo único – Para aderir ao benefício previsto nesta Lei, o contribuinte não poderá estar em débito com o Poder Público, cujo fato gerador tenha ocorrido no ano de 2017.

Art. 4º - Os contribuintes que estiverem em gozo do benefício de parcelamento da dívida ativa também poderão aderir aos termos da presente Lei.

Parágrafo único - A adesão, para fins de quitação de saldos destes parcelamentos, além do previsto no "caput" deste artigo, equivale automaticamente à desistência irrevogável e irretratável dos parcelamentos anteriormente concedidos, e implica em:

I - sua imediata rescisão, considerando-se o sujeito passivo como notificado da extinção dos referidos parcelamentos e dispensando qualquer outra formalidade;

II - restabelecimento, em relação ao montante do crédito confessado e ainda não pago, na forma da legislação aplicável à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores, aplicando-se os descontos e prazos previstos no artigo 1º desta Lei;

III - a exigibilidade imediata da totalidade do crédito confessado e ainda não pago.

Art. 5º - O Poder Executivo poderá regulamentar por Decreto a presente Lei.

Art. 6º - Cumprido o pagamento do débito parcelado, na forma desta Lei, caberá aSecretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão, providenciar administrativamente a extinção do crédito tributário, solicitando, quando o caso, ao Departamento Jurídico para requerer a extinção da Execução Fiscal, nos termos do artigo 924, inciso II, do Código de Processo Civil.
Art. 7º - O sujeito passivo será excluído do benefício previsto nesta Lei diante da ocorrência de uma das seguintes hipóteses:

I - pelo descumprimento de quaisquer das exigências estabelecidas nesta Lei;

II - pela inadimplência de qualquer das parcelas, consecutivas ou não;

III - pela falência decretada ou a insolvência civil do sujeito passivo;

Parágrafo único - A exclusão do sujeito passivo independerá de notificação prévia ou de interpelação e implicará em:

I - perda de todos os benefícios concedidos por esta Lei;

II - exigibilidade do saldo restante obtido da diferença entre o valor pago e o valor total consolidado;

III - inscrição desse saldo em Dívida Ativa ou prosseguimento da execução, conforme o caso.

Art. 8º - Não serão restituídas, no todo ou em parte, com fundamento nas disposições desta Lei, quaisquer importâncias recolhidas anteriormente ao início de sua vigência.

Art. 9º – Para fazer face às despesas decorrentes da aplicação desta Lei, serão utilizados recursos orçamentários próprios, suplementados se necessário.

Art. 10 - Fica fazendo parte integrante e inseparável da presente Lei Complementar a Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro e a Declaração do Ordenador da Despesa, nos termos do artigo 14, da Lei Complementar n° 101/2000.

Art. 11 - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação e sua vigência será até 30 de setembro de 2017.
Art. 12 – Revogam-se as disposições em contrário.

Triunfo/PE, em 23 de fevereiro de 2017.

JOÃO BATISTA RODRIGUES DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Jailma dos Santos Gomes
Código Identificador:0A3DF055

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.381/2017

EMENTA: Dispõe sobre o Programa de Educação Integral, no âmbito do Município, estabelece suas diretrizes e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado, no âmbito do município de Triunfo, o Programa Municipal de Educação Integral, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, cujo objetivo é aconcepção, planejamento e a execução de um conjunto de ações inovadoras no que tange ao currículo e gestão escolar, direcionadas à melhoria da oferta e qualidade, assegurando a criação e implementação de políticas públicas para o ensino em tempo integral no Ensino Fundamental II.
Parágrafo único. O Programa Municipal de Educação Integral será implantado e desenvolvido nas unidades escolares da Rede Pública do Município, no ensino fundamental, anos finais, com sua progressiva ampliação para os anos iniciais do ensino fundamental II, a critério do Sistema Municipal de Ensino, observando as condições de conveniência e oportunidade.
Art. 2° São objetivos específicos do Programa:
I – ampliar o tempo de permanência dos estudantes na escola, para uma jornada escolar integral de, no mínimo, 07 (sete) horas diárias, de trabalho efetivo em sala de aula;
II – garantir um currículo escolar articulando em seus conteúdos com abordagem dos seguintes temas: saúde; sexualidade e gênero; vida familiar e social; direito das crianças e adolescentes; respeito e valorização do idoso; meio ambiente; educação para o consumo; educação fiscal, trabalho; ciência e tecnologia e diversidade cultural;
III – prover a adequação na infraestrutura física necessária para o funcionamento das escolas municipais em tempo integral;
IV – prover às escolas municipais em tempo integral de equipamentos, mobiliários, materiais didático-escolar e recursos tecnológicos necessários para a proficiência pedagógica e eficácia da gestão;
V – garantir jornada de trabalho com dedicação exclusiva, dos professores, em exercício da docência, da equipe gestora e demais servidores lotados nas unidades de ensino do Programa Municipal de Educação Integral;
VI – planejar e oferecer formação continuada em rede e em serviços para os gestores, professores e demais profissionais vinculados ao programa ;
VII – acompanhar o fluxo escolar dos estudantes, com vistas a reduzir a evasão escolar e os índices de reprovação;
VIII – elevar o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB, de acordo com as metas estabelecidas no Plano de Ação da Secretaria Municipal de Educação.
Art. 3º Para os fins desta lei serão considerados:
I –**escolas municipais em tempo integral**: as unidades de ensino fundamental II em tempo integral, abrangidas por conteúdos pedagógicos, métodos didáticos, gestão curricular e administrativa, vinculadas a Secretaria Municipal de Educação, com regulamentação prevista em normas específicas, as quais têm por finalidade, ampliar o tempo de permanência dos estudantes na Instituição de Ensino, garantindo-lhe formação integral;
II – **carga horária multidisciplinar**: conjunto de horas em atividades com os estudantes e de horas de trabalho pedagógico, exercido exclusivamente em unidades escolares municipais em tempo integral, de forma individual e coletiva, na integração das áreas de conhecimento da Base Nacional Comum e da Parte Diversificada específica, conforme o plano de ação estabelecido;
III – **carga horária de gestão especializada:** conjunto de horas em atividade de gestão, suporte e atuação pedagógica, conforme plano de ação estabelecido;
IV – **plano de ação escolar**: instrumento de gestão escolar no âmbito estratégico, de elaboração coletiva, coordenado pelo gestor da escola municipal em tempo integral, contendo diagnóstico, definição de objetivos, indicadores e metas a serem alcançadas, estratégias a serem empregadas e avaliação dos resultados. Devendo ser submetidos à apreciação da Coordenação Municipal de Educação Integral para possíveis intervenções;
V – **programa de ação pedagógica**: documento de gestão no âmbito operacional a ser elaborado pela equipe escolar, com os objetivos, metas e resultados relativos às respectivas áreas de atuação, conforme o plano de ação escolar, acompanhado pela coordenação pedagógica da escola;
VI – **projeto de vida**: documento elaborado pelo estudante, que expressa metas e define prazos, com vistas à realização das suas perspectivas em relação ao futuro;
VII – **protagonismo**: processo no qual o estudante desenvolverá suas potencialidades através de práticas e vivências, sob orientação dosprofessores, assumindo, progressivamente, a gestão de seus conhecimentos, da sua aprendizagem e da elaboração do seu Projeto de Vida;
VIII – **guia de aprendizagem** - documento elaborado bimestralmente pelos professores, sob a orientação do coordenador pedagógico destinado ao planejamento das atividades de docência, de comunicação e acompanhamento pelas famílias e de aprendizagem dos estudantes;
IX – **clubes de protagonismo**: grupos criados e gerenciados pelos estudantes, sob a orientação dosprofessores destinados a oferecer as vivências que apoiarão o processo de desenvolvimento de um conjunto de competências e habilidades relativas à formação do jovem autônomo, solidário e competente como condição fundamental para a elaboração de um Projeto de Vida;
X – **tutoria**: processo pedagógico destinado a propiciar ao estudante, caso necessário, o acompanhamento e orientação a partir dos professores indicados, das suas atividades tanto no âmbito acadêmico quanto pessoal;
XI – **desenvolvimento integral:** a consideração das dimensões socioemocional, cognitiva e cultural dos estudantes, bem como o exercício da cidadania e apoio à construção dos seus projetos de vida durante todo o processo de ensino-aprendizagem da Educação Básica;
XII – **projeto pedagógico de educaçãointegral**: documento elaborado pela equipe gestora do Programa e coordenado pela Secretaria Municipal de Educação;
XIII – **projeto político-pedagógico**: documento elaborado coletivamente pelos diversos segmentos da comunidade escolar, que define a identidade da escola e estabelece estratégias, metas e avaliações de resultados, buscando soluções para os problemas diagnosticados, para que a Unidade de Ensino ofereça educação de qualidade com êxito;
XIV – **grupo gestor de educação integral:** equipe formada por integrantes da Secretaria Municipal de Educação, a saber:
Secretário(a) Municipal de Educação ;
Gerente de Gestão;
Gerente Pedagógico;
Técnico Educacional;
Art. 4° As escolas municipais em tempo integral funcionarão de segunda a sexta-feira, em turno integral, nos horários matutino e vespertino, totalizando 07 (sete) horas diárias, mínimas, no desenvolvimento das atividades previstas no currículo, atendendo crianças e adolescentes do Ensino Fundamental II.
Parágrafo único. É assegurado o atendimento educacional especializado ao estudante com deficiência, matriculado nas escolas municipais em tempo integral, em classes comuns, devendo o município fornecer profissional de apoio para acompanhamento do estudante.

Art. 5º A composição da estrutura das escolas municipais em tempo integral, com integrantes do Quadro do Magistério, atenderá às especificidades do ensino fundamental.

Parágrafo único. O corpo docente das unidades de ensino municipais em tempo integral deverá ser composto, preferencialmente, por professores efetivos do quadro.

Art. 6ºA estrutura organizacional das escolas municipais em tempo integral será denominada de Equipe Gestora Escolar e terá em sua composição as seguintes funções:

I – Gestor Escolar;

II – Coordenador Pedagógico;

III –Secretário Escolar;

Art. 7º Fica instituído o regime de dedicação exclusiva aos integrantes do Quadro do Magistério em exercício nas escolas municipais em tempo integral, caracterizado pela jornada de trabalho de 8 (oito) horas/aulas diárias, correspondentes à 40 (quarenta) horas/aulas semanais, em tempo integral, com carga horária multidisciplinar ou de gestão especializada.

§ 1º Aos integrantes do Magistério em regime de dedicação exclusiva é vedado o desempenho de qualquer outra atividade pública ou privada, remunerada.

§ 2º Os titulares de dois cargos públicos efetivos em acumulação legal no Magistério deverão disponibilizar um vínculo e obrigatoriamente optar por um, enquanto atuarem nas escolas municipais em tempo integral, cujo regime é de dedicação exclusiva.

Art. 8º A remuneração dos integrantes do Quadro do Magistério localizados nas escolas municipais, em tempo integral, será proporcional à carga horária trabalhada, acrescida de gratificação de dedicação exclusiva.

§ 1º Ao professor designado para o exercício da função de Gestor Escolar nas escolas municipais, em tempo integral, fica assegurada gratificação por dedicação exclusiva de R$ 1.379,28 (um mil e trezentos e setenta e nove reais e vinte e oito centavos).

§ 2º Ao professor designado para o exercício da função de Coordenador Pedagógico nas escolas municipais em tempo integral fica assegurada gratificação por dedicação exclusiva R$ 1.149,40 (um mil e cento e quarenta e nove reais e quarenta centavos).

§ 3º Aos professores em regência de classe nas escolas municipais, em tempo integral, fica assegurada gratificação R$ 1.149,40 (um mil e cento e quarenta e nove reais e quarenta centavos).

§ 4º Farão jus à gratificação de dedicação exclusiva os integrantes do Quadro do Magistério selecionados para exercício nas unidades de ensino municipais, em tempo integral, enquanto perdurar a designação.

Art. 9º São atribuições específicas do Grupo Gestor de Educação Integral da Secretaria Municipal de Educação:

I – aprovar os Projetos Político-Pedagógicos e Planos de Ação das Escolas municipais em tempo integral;

II – acompanhar o cumprimento do calendário escolar;

III – acompanhar a execução dos Projetos desenvolvidos nas unidades de ensino municipais em tempo integral;

IV – avaliar e publicar os resultados de desempenho, a partir de critérios e indicadores de proficiência constantes no Plano de Ação das unidades de ensino municipais em tempo integral;

V – definir quais as Unidades de Ensino que participarão do Programa das Escolas de Tempo Integral, de acordo com as metas e as diretrizes políticas administrativas e financeiras da Gestão Municipal;

VI – estabelecer metas de desempenho das Escolas municipais em tempo integral, em consonância com o sistema de avaliação estadual e nacional, e seus respectivos Planos de Ação;

VII – realizar, anualmente, a avaliação de desempenho dos docentes, bem como de cada membro da equipe gestora da escola e recomendar ações a partir dos seus resultados;

VIII – formular a política de educação integral no âmbito da Secretaria Municipal de Educação;

IX –implantar as inovações em conteúdo, método e gestão;

X – acompanhar o desenvolvimento dos Planos de Ação das Escolas Municipais em tempo integral;

XI – acompanhar os Programas de Ação da Direção das unidades de ensino municipais em tempo integral;

XII – promover o planejamento para a expansão das unidades de ensino municipais em Tempo Integral e definir padrões básicos de funcionamento.

Art. 10 São atribuições específicas dos Gestores das unidades de ensino municipais em tempo integral, além daquelas inerentes ao respectivo cargo ou função:

I – articular, acompanhar e intervir na elaboração, execução e avaliação do Projeto Político-Pedagógico;

II – planejar, implantar, acompanhar as ações e seus respectivos resultados conforme o Plano de Ação da unidade de ensino;

III – coordenar, anualmente, a elaboração do Plano de Ação da unidade de ensino, alinhado ao Plano de Ação da Secretaria Municipal de Educação, bem como orientar a elaboração dos respectivos Programas de Ação da Equipe Gestora, articulando-o com os programas de ação dos docentes e os projetos de vida dos estudantes;

IV – gerir os recursos humanos, financeiros e materiais para a realização da parte diversificada do currículo e das atividades de tutoria aos estudantes, considerados o contexto social da respectiva unidade de ensino e os projetos de vida dos estudantes;

V – estabelecer, em conjunto com o Coordenador Pedagógico, as estratégias necessárias ao desenvolvimento do protagonismo e empreendedorismo no âmbito da unidade de ensino e no universo dos estudantes, entre outras atividades escolares, inclusive por meio de parcerias, submetendo-as aos órgãos competentes;

VI – orientar e acompanhar o desenvolvimento das atividades do pessoal docente, técnico e administrativo da respectiva unidade de ensino, acionando para isso os recursos necessários e indicados;

VII – zelar pelo cumprimento do regime de trabalho do corpo docente, técnico e administrativo de que trata esta lei;

VIII – organizar, entre os membros do corpo docente da respectiva unidade de ensino, a realização das substituições dos professores, em áreas afins, nos seus impedimentos legais e temporários, salvo nos casos de licenças previstas em lei;

IX – planejar e promover ações em consonância com o Projeto Político-Pedagógico, estimulando a participação da comunidade escolar;

X – acompanhar e avaliar a produção didático-pedagógica dos professores, com vistas em resultados efetivos, alinhados ao Plano de Ação da unidade de ensino;

XI – sistematizar e documentar as experiências e as práticas educacionais e de gestão específicas, com vistas a apoiar a Secretaria Municipal de Educação na expansão do Programa Municipal de Educação Integral;

XII – atuar como agente difusor e multiplicador das ações pedagógicas e de gestão, de suas práticas educacionais e de gestão, conforme os parâmetros fixados pela Secretaria Municipal de Educação;

XIII – acompanhar a execução dos trabalhos do Assistente Administrativo e Financeiro.

Art. 11 São atribuições específicas do Coordenador Pedagógico das unidades de ensino municipais em tempo integral:

I – auxiliar o gestor da unidade de ensino na execução do projeto político-pedagógico de acordo com o Plano de Ação, o currículo, a agenda bimestral, os programas de ação e os guias de aprendizagem;

II – orientar as atividades dos professores em horas de trabalho pedagógico coletivo e individual, assegurando a execução das suas respectivas agendas de estudo;

III – orientar os professores na elaboração dos guias de aprendizagem;

IV – organizar as atividades de natureza interdisciplinar e multidisciplinar de acordo com o plano de ação;

V – participar da produção didático-pedagógica em conjunto com os professores;

VI – avaliar e sistematizar a produção didático-pedagógica;

VII – apoiar o Gestor da unidade de ensino nas atividades de difusão e multiplicação do modelo pedagógico e de gestão pedagógica, conforme os parâmetros fixados pelos órgãos centrais da Secretaria Municipal de Educação;

VIII – assumir a direção da unidade de ensino nos períodos em que o gestor estiver atuando como agente difusor e multiplicador do modelo pedagógico do Programa Municipal de Educação Integral, bem como quando afastado por previsões legais;

VIII – responder pela gestão escolar em caráter excepcional e somente em termos operacionais, em ocasional ausência do gestor e nos períodos em que o este estiver ausente;

IX – elaborar, anualmente, o seu programa de ação com os objetivos, metas e resultados de aprendizagem a serem atingidos.

Art. 12 São atribuições específicas dos professores regentes nas unidades de ensino municipais em tempo integral, além daquelas inerentes ao respectivo cargo ou função-atividade:
I – elaborar, anualmente, o seu programa de ação com os objetivos, metas e resultados de aprendizagem a serem atingidos;
II – organizar, planejar e executar sua tarefa institucional de forma colaborativa e cooperativa visando ao cumprimento do Plano de Ação da unidade de ensino;
III - planejar, desenvolver e atuar de forma interdisciplinar, no que se refere aos componentes curriculares da Base Nacional Comum e sua Parte Diversificada composta de disciplinas eletivas, orientação de estudos e protagonismo, bem como apoio ao Clube de Protagonismo;
IV – incentivar e apoiar as atividades de protagonismo e empreendedorismo juvenis;
V – realizar, obrigatoriamente, a totalidade das horas de trabalho pedagógico coletivo e individual no recinto da unidade de ensino;
VI – atuar em atividades de tutoria aos estudantes;
VII - participar das orientações técnico-pedagógicas relativas à sua atuação na unidade de ensino e de cursos de formação continuada;
VIII – auxiliar, a critério do Gestor, as atividades de orientação técnico-pedagógicas desenvolvidas na unidade de ensino;
IX – elaborar guias de aprendizagem, sob a orientação do Coordenador Pedagógico;
X – produzir material didático-pedagógico em sua área de atuação e na conformidade do modelo pedagógico próprio da unidade de ensino.
Art. 13º O corpo docente das unidades municipais de ensino em tempo integral deve ser composto, preferencialmente, por professores efetivos do quadro, mesmo que em estágio probatório, desde que aprovados em seleção e façam adesão voluntária ao Programa de dedicação exclusiva.
§1º Os professores serão selecionados através de processo seletivo, realizado pela Secretaria de Educação Municipal, coordenado pelo Grupo Gestor do Programa de Educação Integral da Secretaria de Educação Municipal e em coparticipação do Gestor Escolar da Escola em Tempo Integral;
§2° Os critérios essenciais à seleção e lotação de Professores, em unidades municipais de ensino em tempo integral, são de competência da Secretaria Municipal de Educação, conforme regulamentação específica para o processo seletivo.
Art. 14º A escolha da Equipe Gestora (Gestor Escolar, Coordenador Pedagógico) das unidades municipais de ensino em tempo integral,fica atrelada ao atendimento de critérios técnicos, sendo, a indicação de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e a nomeação competência do Chefe do Poder Executivo.
Parágrafo único. Os critérios de que tratam o caput deste artigo são os seguintes:
I – ser do quadro efetivo;
II – possuir experiência mínima de 05 (cinco) anos, cumulativos, de exercício no magistério, em estabelecimento público ou privado;
III – possuir titulação mínima de pós-graduação (lato sensu).
Art. 15º Os Processos Seletivos dos integrantes do Quadro do Magistério para atuação nas unidades municipais de ensino em tempo integral serão realizados conforme regulamentação específica da Secretaria Municipal de Educação.
Parágrafo único. O Processo Seletivo de que trata o caput deste artigo, deverá ter vigência de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período.
Art. 16º A nomeação do Corpo Docente e Equipe Gestora, participantes do Programa Municipal de Educação Integral dar-se-á através de portaria do Prefeito do Município.
Art. 17º A permanência de integrante do Quadro do Magistério em unidade de ensino Municipal em Tempo Integral está condicionada ao cumprimento dos seguintes requisitos:
I – aprovação nas avaliações de desempenho, com critérios específicos, a serem definidos pela Secretaria de Educação Municipal, em portaria;
II – o atendimento às disposições constantes nesta Lei.
Art. 18º A remoção do professor, integrante das unidades municipais de ensino em tempo integral em decorrência de inadequação ou irregularidade funcional, será feita por determinação da Secretaria Municipal de Educação.
Art. 19º As metas a serem alcançadas pelas unidades municipais de ensino em tempo integral serão estabelecidas através de portaria ou ato administrativo específico do Secretario Municipal de Educação, o qual também estabelecerá os critérios e a periodicidade em que serão avaliados os resultados em conformidade ao Plano de Ação da Secretaria Municipal de Educação.
Art. 20º As unidades de ensino já existentes poderão ser redenominadas para se tornarem Unidades de Ensino de Educação Integral.
Art. 21º As especificidades do Programa de unidades de ensino municipais em tempo integral, bem como a sua organização serão disciplinadas por Decreto, Resolução, Portaria ou Instrução Normativa do Poder Executivo Municipal.
Parágrafo único. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações consignadas no orçamento vigente, podendo, se necessário, serem suplementadas.
Art. 22º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Triunfo/PE, em 23 de fevereiro de 2017.

JOÃO BATISTA RODRIGUES DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Jailma dos Santos Gomes
Código Identificador:1E1B9C63

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.383/2017

EMENTA: Altera a Lei nº 911/1998 que Criou o Fundo Municipal de Defesa de Direitos da Criança e do Adolescente e dá providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 2º da Lei nº 911/1998 passa a ter a seguinte redação:
"Art. 2º – O Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e Adolescente será gerido pelo (a) Secretário (a) Municipal de Desenvolvimento Social."
Art. 2º - O artigo 3º da Lei nº 911/1998 passa a ter a seguinte redação:
"Art. 3º – Na qualidade de gestor do Fundo, compete ao Secretário (a) Municipal de Desenvolvimento Social:"
Art. 3º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente.
Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Janeiro de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

Triunfo/PE, em 23 de fevereiro de 2017.

JOÃO BATISTA RODRIGUES DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Jailma dos Santos Gomes
Código Identificador:3F815D56

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.384/2017

EMENTA: Cria a Coordenação Municipal do Programa Criança Feliz e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada a Coordenação do Programa Criança Feliz, de caráter intersetorial, com a finalidade de promover o desenvolvimento integral das crianças na primeira infância, considerando sua família e seu contexto de vida, vinculada diretamente a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.
Art. 2º - São atribuições da Coordenação do Programa Criança Feliz:

I - promover o desenvolvimento humano a partir do apoio e do acompanhamento do desenvolvimento infantil integral na primeira infância;
II - apoiar a gestante e a família na preparação para o nascimento e nos cuidados perinatais;
III - colaborar no exercício da parentalidade, fortalecendo os vínculos e o papel das famílias para o desempenho da função de cuidado, proteção e educação de crianças na faixa etária de até seis anos de idade;
IV - mediar o acesso da gestante, das crianças na primeira infância e das suas famílias a políticas e serviços públicos de que necessitem; e
V - integrar, ampliar e fortalecer ações de políticas públicas voltadas para as gestantes, crianças na primeira infância e suas famílias.
Art. 3º - Fica criado, o cargo em comissão de Coordenador do Programa Criança Feliz no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, de símbolo e remuneração, na forma do Anexo Único desta Lei.

Art. 4º - No exercício de suas atribuições, a Coordenação do Programa Criança Feliz poderá solicitar das pessoas físicas e jurídicas colaborações, no sentido de apoiar suas atividades.
Art. 5º - A Coordenadoria poderá expedir instruções normativas para funcionamento e execução de suas tarefas institucionais.
Art. 6º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente.
Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Triunfo/PE, em 23 de fevereiro de 2017.

JOÃO BATISTA RODRIGUES DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Jailma dos Santos Gomes
Código Identificador:4FCF7FA3

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.385/2017

EMENTA: Altera a Lei Nº 1.251/2013, que dispõe sobre o pagamento de pensão especial à dependente de servidor público municipal e dá providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 2º da Lei Nº 1.251/2013 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 2º - A pensão especial de que trata o artigo anterior se extinguirá com a conclusão do Curso Superior, que hora a dependente frequenta."

Art. 2º - O artigo 3º da Lei Nº 1.251/2013 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 3º - O valor da pensão a que se refere o artigo 1º será de R$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais) e será reajustada através de lei de iniciativa do poder Executivo Municipal."

Art. 3º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08/05/2016, revogam-se as disposições em contrário.

Triunfo/PE, em 23 de fevereiro de 2017.

JOÃO BATISTA RODRIGUES DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Jailma dos Santos Gomes
Código Identificador:233553DD

GABINETE DO PREFEITO
LEI 1.386/2017

EMENTA: Dispõe sobre abertura de um crédito especial e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto um crédito Especial no valor de R$ 228.000,00 (Duzentos e vinte e oito mil reais) para criação das seguintes dotações:

PODER: 02–PODER EXECUTIVO
ÓRGÃO: 11 – ENTIDADE SUPERVISIONADA
UNIDADE: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Proj/Atv: 081223001.2250– REALIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS R$ 20.000,00
Elemento: 33.90.30.00 – Material de Consumo R$ 6.000,00
Elemento: 33.90.36.00 – Outros Ser. T. P. Física R$ 8.000,00
Elemento: 33.90.39.00 – Outros Serv. T. P. Jurídica R$ 6.000,00
Proj/Atv:082433004.2251–PROGRAMA DE LIBERDADE ASSISTIDA-LA R$ 15.000,00
Elemento: 33.90.30.00 – Material de Consumo R$ 5.000,00
Elemento: 33.90.36.00 – Outros Ser. T. P. Física R$ 5.000,00
Elemento: 33.90.39.00 – Outros Serv. T. P. Jurídica R$ 5.000,00
Proj/Atv: 082443004.2252– MANUTENÇÃO PROG. DE SERV. A COMUNIDADE R$ 15.000,00
Elemento : 33.90.30.00 – Material de Consumo R$ 5.000,00
Elemento: 33.90.36.00 – Outros Ser. T. P. Física R$ 5.000,00
Elemento: 33.90.39.00 – Outros Serv. T. P. Jurídica R$ 5.000,00
Proj/Atv: 082443004.2253 – IMPLEMENTAÇÃO DO CREAS R$ 108.000,00
Elemento : 33.90.30.00 – Material de Consumo R$ 30.000,00
Elemento: 33.90.36.00 – Outros Ser. T. P. Física R$ 58.000,00
Elemento: 33.90.39.00 – Outros Serv. T. P. Jurídica R$ 20.000,00
Proj/Atv: 082433004.2254_ MANUTENÇÃO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ R$ 70.000,00
Elemento: 33.90.30.00 – Material de Consumo R$ 30.000,00
Elemento: 33.90.36.00 – Outros Ser. T. P. Física R$ 30.000,00
Elemento: 33.90.39.00 – Outros Serv. T. P. Jurídica R$ 10.000,00

SOMA R$ 228.000,00 R$ 228.000,00

Art. 2º - As despesas decorrentes do artigo anterior correão por conta da anulação parcial e ou total das seguintes dotações.

PODER : 02– PODER EXECUTIVO
ÓRGÃO: 11 – ENTIDADE SUPERVISIONADA
UNIDADE: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Proj/Atv: 081223001.2027 – MANUTENÇÃO ATIV. F. M. ASSISTÊNCIA SOCIAL R$ 12.000,00
Elemento: 33.90.14.00 – Diárias – Pessoal Civil R$ 7.000,00
Elemento: 33.90.33.00 - Despesas com Passagens e Locomoção R$ 5.000,00
Proj/Atv: 082413004.2051 – BENEFICIOS DE PRESTAÇÃO CONTINUADA R$ 48.000,00
Elemento: 33.90.30.00 – Material de Consumo R$ 5.000,00
Elemento: 33.90.36.00 – Outros Ser. T. P. Física R$ 40.000,00
Elemento: 33.90.39.00 – Outros Serv. T. P. Jurídica R$ 3.000,00
Proj/Atv: 082433004.2055 – APOIO A POLÍTICA DOS D.HUMANOS DA INFÂNCIA R$ 34.000,00
Elemento : 33.90.30.00 – Material de Consumo R$ 17.000,00
Elemento: 33.90.36.00 – Outros Ser. T. P. Física R$ 11.000,00
Elemento: 33.90.39.00 – Outros Serv. T. P. Jurídica R$ 6.000,00
Proj/Atv: 082433004.2057 – MANUTENÇÃO ATIV. APOIO A JUVENTUDE R$ 23.000,00

Elemento: 33.90.32.00 – Mat. Bem Serv. Distribuição Gratuita R$ 3.000,00
Elemento: 33.90.39.00 – Outros Serv. T. P. Jurídica R$ 20.000,00
Proj/Atv: 082443004.2097 – MANUTENÇÃO DO P. DE ATENÇÃO INT. A FAMÍLIA R$ 56.000,00
Elemento: 33.90.14.00 – Diárias – Pessoal Civil R$ 8.000,00
Elemento: 33.90.30.00 – Material de Consumo R$ 9.000,00
Elemento: 33.90.36.00 – Outros Ser. T. P. Física R$ 32.000,00
Elemento: 33.90.39.00 – Outros Serv. T. P. Jurídica R$ 7.000,00
Proj/Atv: 082443004.2135 – APOIO A PRIMEIRA INFÂNCIA – FUNDAÇÃO ABRINQ R$ 25.000,00
Elemento: 33.90.30.00 – Material de Consumo R$ 6.000,00
Elemento: 33.90.36.00 – Outros Ser. T. P. Física R$ 7.000,00
Elemento: 33.90.39.00 – Outros Serv. T. P. Jurídica R$ 12.000,00
Proj/Atv: 082443004.2136 - REALIZAÇÃO DE FÓRUM PARA SELO UNICEF R$ 30.000,00
Elemento: 33.90.14.00 – Diárias – Pessoal Civil R$ 7.000,00
Elemento: 33.90.30.00 – Material de Consumo R$ 6.000,00
Elemento: 33.90.36.00 – Outros Ser. T. P. Física R$ 5.000,00
Elemento: 33.90.39.00 – Outros Serv. T. P. Jurídica R$ 12.000,00

SOMA R$ 228.000,00 R$ 228.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Triunfo/PE, em 23 de fevereiro de 2017.

JOÃO BATISTA RODRIGUES DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Jailma dos Santos Gomes
Código Identificador:652ABC96

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.387/2017

EMENTA: Institui o pagamento de gratificação para servidor público municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º O valor da gratificação do servidor nomeado ou designado, simultaneamente, como Pregoeiro Titular e Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL será correspondente a 180% da gratificação fixada para os membros titulares desta comissão.
Art. 2º Ao servidor público municipal efetivo, nomeado para o cargo em comissão de secretário(a), que optar pela remuneração do seu cargo de origem, será devida uma gratificação de representação correspondente a 100% do cargo em comissão exercido.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Triunfo/PE, 23 de fevereiro de 2017.

JOÃO BATISTA RODRIGUES DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Jailma dos Santos Gomes
Código Identificador:FF23EF13

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO FASE PROPOSTA

Processo Nº: 011/2017. . Tomada de Preços Nº 00002/2017. Serviço. Contratação de empresa especializada visando a prestação de serviços técnicos de Assessoria e Consultoria Contábil e Financeira para suporte técnico a Prefeitura Vertente do Lério-PE. LICITANTE DECLARADO VENCEDOR e respectivo valor total da contratação: JOSE CRISTOVAM DA SILVA FILHO ASSESSORIA E CONSULTORIA - ME. CNPJ: 18.643.656/0001-98. Valor: R$66.000,00. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Mais informações podem ser obtidos no seguinte endereço: Praça Severino de Sales, 40, Centro, Vertente do Lério - PE, ou através do Fone: (081) 36347156, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: cpl.vertlerio@gmail.com.

Vertente do Lério, 23/02/2017.

MARIA DE JESUS DIAS DE FRANÇA.
Presidente da.(*)(**)

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:70482CAE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 019/2015

Pelo presente **TERMO DE RESCISÃO**, que entre si celebram de um lado **O Município de vertente do lério**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ no n° 40.893.646/0001-60, com sede na Praça Severino Barbosa de Sales, nº 40, Centro, Município de Vertente do Lério, Estado de Pernambuco, por meio de seu Prefeito, o senhor **RENATO LIMA DE SALES**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 295.204.954-87, ora apresentada como **CONTRATANTE**; e, como **CONTRATADA**, a **Empresa GRUPO MAIS – COMÉRCIO, LOCAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA. ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 10.324.550/0001-10, com sede na Rua Dr. José Maia, nº 299, Encruzilhada, Município do Recife, Estado de Pernambuco, na presença das testemunhas adiante denominadas, é assinado o presente **TERMO DE RESCISÃO**, que se regerá pelas disposições das Leis nº 8.666/93 e 8.880/94 e pelas cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
O objeto do presente termo de rescisão do contrato de nº 019/2015, cujo o objeto a contratação de empresa especializada em engenharia para a execução das obras de construção da Ponte sobre o Riacho Balança na sede do Município de Vertente do Lério, nos termos dos artigos 78, inciso V, c/c 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:
Este instrumento entra em vigor no dia 08 de fevereiro de 2017.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO:
Fica eleito, o foro da Comarca de Surubim, Estado de Pernambuco, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste termo de rescisão.

Vertente do Lério, 08 de fevereiro de 2017.

Município de Vertente do Lério
RENATO LIMA DE SALES
Contratante

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:943D9613

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 029/2015

Pelo presente **TERMO DE RESCISÃO**, que entre si celebram de um lado **O Município de vertente do lério**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ no n° 40.893.646/0001-60, com sede na Praça Severino Barbosa de Sales, nº 40, Centro, Município de Vertente do Lério, Estado de Pernambuco, por meio de seu Prefeito, o senhor **RENATO LIMA DE SALES**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 295.204.954-87, ora apresentada como **CONTRATANTE**; e, como **CONTRATADA**, a **Empresa CONSTRUTORA PILARTEX LTDA. ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 10.324.550/0001-10, com sede na Rua Dr. José Maia, nº 299, Encruzilhada, Município de Recife, Estado de Pernambuco, na presença das testemunhas adiante denominadas, é assinado o presente **TERMO DE RESCISÃO**, que se regerá pelas disposições das Leis nº 8.666/93 e 8.880/94 e pelas cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O objeto do presente termo de rescisão do contrato de nº 029/2015, cujo o objeto a contratação a contratação de empresa especializada em engenharia para execução das obras de recuperação e melhoria de diversos prédios, divididos em 09 escolas municipais e 01 creche, localizados na sede e área rural de Vertente do Lério, nos termos dos artigos 78, inciso V, c/c 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

Este instrumento entra em vigor no dia 08 de fevereiro de 2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO:

Fica eleito, o foro da Comarca de Surubim, Estado de Pernambuco, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste termo de rescisão.

Vertente do Lério, 08 de fevereiro de 2017.

Município de Vertente do Lério
RENATO LIMA DE SALES
Contratante

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:86131A1F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº14/2017.

Suspende a concessão de licença-prêmio por assiduidade no âmbito do Poder Executivo do Município de Vertente do Lério/PE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO os limites com despesas de pessoal estabelecida pela Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, em seus artigos 19, inciso III, e artigo 20, inciso III, alínea b;

CONSIDERANDO que os gastos com pessoal no âmbito do Poder Executivo Municipal já ultrapassaram o limite prudencial conforme dispõe o parágrafo único, do art. 22, da Lei Complementar 101/2000; e

CONSIDERANDO que, em regra, serão necessárias substituições dos profissionais afastados a título de licença-prêmio por assiduidade e, ainda, a imperiosa necessidade de conter despesas desta natureza;

DECRETA:

Art. 1º - Fica suspensa, de 2 de janeiro a 30 de junho de 2017, a concessão de licença-prêmio por assiduidade aos servidores públicos no âmbito do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único – Caso o servidor necessite da licença prêmio para tratamento de saúde, devidamente comprovada com laudo médico, poderá a Administração conceder a Licença.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 22 de fevereiro de 2017.

RENATO LIMA DE SALES
Prefeito

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:6A7B231B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
REVOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2016

PROCESSO Nº 086/2016 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, VISANDO ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DO PAULISTA. **Comunicamos que devido à determinação administrativa** fica o processo em epigrafe **revogado** com base no caput. art. 49 da Lei 8.666/93, ficando assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Paulista, 23/02/2017.

GILBERTO GONÇALVES FEITOSA JÚNIOR
Prefeito.

Publicado por:
Kelly Cristine Morais de Brito
Código Identificador:E286BABE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 004/2017

Reconheço e ratifico o **PROCESSO LICITATÓRIO nº 017/2017,** Empresa: **W. KLAUS PIRES BARROS PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI - ME**, CNPJ nº 18.578.737/0001-51, com endereço à Rua Padre Miguel, 245, Centro, Itapissuma/PE, objetivando a **CONTRATAÇÃO DAS BANDAS BOLSA DE MADAME, DAY OFF, DUDA LUXÚRIA, JEFFERSON ROUCHE, MADEIRADA, MIL MILHAS, MY LEVA E POLENTINHA DO BRASIL PARA AS FESTIVIDADES CARNAVALESCAS DE 2017 DO MUNICÍPIO DO PAULISTA**, no valor global de **R$ 272.000,00 (duzentos e setenta e dois mil reais),** com fundamento no art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Paulista, 23 de fevereiro de 2017.

GILBERTO GONÇALVES FEITOSA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Kelly Cristine Morais de Brito
Código Identificador:FE52C467

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO TERMO DE RE-RATIFICAÇÃO AO CONTRATO 212/2016

TERMO DE RE-RATIFICAÇÃO
Nº CONTRATO: 212/2016
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 026/2016
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 010/2016
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n° 10.520/2002 e Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.
CONTRATADA: GRAVATÁ NET LTDA. ME.
CNPJ/MF: 04.518.907/0001-06
OBJETO: Constitui objeto deste instrumento a Re-Ratificação ao Contrato nº 212/2016, no que se refere à correção na Cláusula oitava, a contagem do prazo de vigência.
Onde se lê:
CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA
8.1 O contrato terá a sua vigência fixada em 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do instrumento contratual, ou seja, 24 de agosto de 2016 a 23 de janeiro de 2017, podendo ser prorrogado, na hipótese do Art. 57, Inciso IV, da Lei 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, mediante a celebração de termo aditivo e respeitando-se a programação orçamentária referente à locação, atendendo ao disposto na Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).
Leia-se:
CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA
8.1 O contrato terá a sua vigência fixada em 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do instrumento contratual, ou seja, 24 de agosto de 2016 a 23 de agosto de 2017, podendo ser prorrogado, na hipótese do Art. 57, Inciso IV, da Lei 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, mediante a celebração de termo aditivo e respeitando-se a programação orçamentária referente à locação, atendendo ao disposto na Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).
ASSINATURA: 24/11/2016.

Publicado por:
Sérgio José Lino de Mendonça
Código Identificador:7A7A3A5A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARARIPINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA Nº. 01/2017 - SDS

O MUNICÍPIO DE ARARIPINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 11.040.854/0001-18, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, representada por **Suzilene Alves Amorim Castro**, no uso de suas atribuições legais, observando a previsão do inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal, a Lei Federal nº. 8.745/93, a Lei Estadual nº. 14.547/2011, art. 2º, XII, e a Portaria Municipal nº. 002 de 02 de janeiro de 2017, torna pública seleção simplificada para a contratação temporária de profissionais por excepcional interesse público e formação de cadastro de reserva, que será regida de acordo com as instruções contidas neste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo seletivo simplificado de que trata o presente edital visa a contratação temporária para desempenho das funções e no quantitativo de vagas indicadas nos Anexos II e III deste Edital, no âmbito da Secretaria de Desenvolvimento Social do Município de Araripina/PE.
1.2 Os candidatos aprovados serão contratados por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período e, serão regidos pelo Regime Jurídico Único Municipal, Lei Municipal nº. 1.843/1990 c/c Lei Estadual 6.123/1968.
1.3 O certame será realizado em uma única etapa, denominada Avaliação Curricular, de caráter eliminatório e classificatório, conforme dispõe o item 5 deste Edital.
1.4 A presente Seleção Pública Simplificada, terá validade de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogada por igual período, a contar da publicação da homologação do resultado.
1.5 O candidato que por qualquer motivo deixar de atender às normas estabelecidas neste Edital será eliminado do certame.
1.6 Para a divulgação dos atos advindos da execução deste processo seletivo, será utilizado o Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco, o Endereço Eletrônico: www.araripina.pe.gov.br, o átrio da Câmara de Vereadores de Araripina e a sede da Secretaria de Desenvolvimento Social, situada na Rua Francisco Ramos Nogueira, nº. 199, Centro, Araripina/PE.
1.7 Fica designada, através da Portaria nº. 01/2017, a Comissão responsável pela coordenação do Processo Seletivo Público Simplificado, com os seguintes membros:

NOME	ÓRGÃO
Jéssica Lamartine Alves Falcão	Secretaria de Desenvolvimento Social
Cláudia Maria Pereira Leite Rocha	RH Prefeitura Municipal
Mayara Ramalho Braz	Secretaria de Desenvolvimento Social
Trigia de Castro Miranda	Secretaria de Desenvolvimento Social
Virna Cordeiro Braz Granja Ferreira	Secretaria de Desenvolvimento Social

2. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INSCRIÇÃO E CONTRATAÇÃO

2.1 São requisitos básicos para a inscrição e contratação:
a. ser brasileiro nato ou naturalizado;
b. cumprir as normas estabelecidas neste Edital;
c. estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino e obrigações eleitorais;
d. ter, na data da contratação, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
e. ter formação mínima na escolaridade exigida para a função a que concorre, conforme previsto no Anexo II, deste edital;
f. estar devidamente registrado no Conselho de Classe do cargo ao qual concorre;
g. ser aprovado e classificado dentro do número de vagas estabelecidos neste Edital e outras que venham a surgir no período de validade deste.

3. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

3.1 Do total de vagas ofertadas por função neste Edital, o mínimo de 3% (três por cento), ou pelo menos uma, será reservada para a contratação de pessoas com deficiência, em cumprimento ao que dispõe o art. 2º da Lei Federal nº. 7.853/89 combinado com o art. 37 do Decreto Federal nº. 3.298/99.
3.2 Serão consideradas pessoas com deficiência as que se enquadrem nos critérios estabelecidos no art. 4º. do Decreto nº. 3.298, de 20.12.1999 e suas alterações, que regulamenta a Lei Federal nº. 7.853, de 24.10.1989.
3.3 Os candidatos que desejarem concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência deverão, no ato da inscrição, junto com a documentação exigida, declarar essa condição e especificar sua deficiência, nos termos do anexo V deste Edital.
3.4 Os candidatos que se declararem pessoas com deficiência participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere aos critérios de aprovação, em conformidade ao que determina o art. 41, incisos I a IV do Decreto nº. 3.298/1999 e suas alterações.
3.5 O candidato que não declarar no ato de inscrição ser pessoa com deficiência, ficará impedido de concorrer às vagas reservadas, porém disputará as de classificação geral.
3.6 A classificação do candidato que concorrer na condição de pessoa com deficiência não garante a ocupação da vaga reservada, devendo, quando convocado, submeter-se à perícia médica que será realizada pela Junta Médica da Prefeitura de Araripina, para confirmação da deficiência ou não e o grau de deficiência capacitante para o exercício da função.
3.7 No dia e hora marcados para a realização da Perícia Médica, o candidato deve apresentar laudo médico, emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando o tipo, o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença e Problemas Relacionados à Saúde - CID e, indicando a provável causa da deficiência.
3.8 O candidato que não apresentar o laudo mencionado no subitem 3.7, não será considerado pessoa com deficiência, concorrendo, portanto às vagas de pessoa sem deficiência.
3.9 A Perícia Médica decidirá, motivadamente, sobre:
a) a qualificação do candidato enquanto pessoa com deficiência, observando os critérios estabelecidos pelo art. 4º do Decreto nº. 3.298 de 1999 e suas alterações; e
b) a compatibilidade da deficiência constatada com o exercício das atividades inerentes à função à qual concorre, tendo por referência a descrição das atribuições da função constante do Edital.
3.10 O candidato que após a Perícia Médica não for considerado pessoa com deficiência terá seu nome excluído da lista de classificados para as vagas reservadas. No entanto, permanecerá na lista de classificação para as vagas de concorrência geral.

3.11 O candidato cuja deficiência for julgada incompatível com o exercício das atividades da função será desclassificado e excluído do certame.
3.12 As vagas reservadas às pessoas com deficiência que não forem preenchidas por falta de candidatos, por reprovação no certame ou por decisão da Perícia Médica serão preenchidas pelos demais candidatos sem deficiência, observada a ordem de classificação.
3.13 Os candidatos que concorrerem na condição de pessoa com deficiência formarão uma lista de classificados separadamente.
3.14 Após a contratação, o candidato não poderá utilizar-se da deficiência que lhe garantiu a reserva da vaga no certame para justificar a concessão de licença médica ou aposentadoria.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições para esta Seleção Pública serão gratuitas e, deverão ser realizadas nos dias 02,03,06 e 07 de março de 2017, no horário das 8h às 12h e das 14h às 17h, na Sede da Secretaria de Desenvolvimento Social, localizada na Rua Francisco Ramos Nogueira, nº. 199, Centro, Araripina/PE.
4.2 Poderá ainda o candidato inscrever-se através de SEDEX, cabendo ao candidato veicular pela referida via postal os formulários dos anexos V e VI devidamente preenchidos, o currículo e as cópias dos documentos comprobatórios autenticados, obedecendo o prazo de postagem ao prazo de inscrição estabelecido no Anexo I.
4.3 As inscrições via SEDEX deverão ser encaminhadas para a Sede da Secretaria de Desenvolvimento Social, situada na Rua Francisco Ramos Nogueira, nº. 199, Centro, Araripina/PE, devendo constar da capa de envelopamento do SEDEX os seguintes informes: Seleção Pública Simplificada - Secretaria de Desenvolvimento Social, Nome do Candidato e Função Pretendida.
4.4 O candidato só poderá se inscrever em uma única função, desde que atenda a formação exigida.
4.5 São de responsabilidade exclusiva do candidato as informações prestadas, dispondo a Comissão Organizadora do direito de excluir da seleção aquele que não preencher corretamente os formulários e declarações, conforme previsto neste Edital.
4.6 Para efetuar a inscrição o candidato deverá preencher o formulário de inscrição, constante no Anexo V deste edital, e apresentar originais e cópias legíveis dos seguintes documentos:
a) Currículo;
b) Carteira de Identidade (RG);
c) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
d) Comprovante de Residência;
e) Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;
f) Quitação com o serviço militar, se do sexo masculino;
g) Diploma ou declaração de conclusão do curso superior, emitida por instituição reconhecida pelo MEC para os candidatos a vaga de nível superior;
h) Certificado de conclusão de Ensino Médio (ficha 19), emitida por instituição reconhecida pelo MEC para os candidatos a vaga de nível médio;
i) Comprovante de inscrição nos respectivos conselhos da categoria profissional nos casos dos Assistentes Sociais e Psicólogos.

4.7 No ato da inscrição presencial, o candidato receberá o comprovante de sua inscrição e a devolução dos seus documentos originais.
4.8 Qualquer informação ou documento falso gerará a eliminação do candidato do presente processo seletivo, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.
4.9 A inscrição do candidato implica a sua integral adesão a todas as regras que disciplinam a presente seleção simplificada, conforme declarado no Anexo V deste Edital.
4.10 Não será aceita a inscrição que não atender ao estabelecido neste Edital.

5. DA SELEÇÃO
5.1 A seleção será realizada em etapa única, denominada Avaliação Curricular, de caráter classificatório e eliminatório e dar-se-á através da análise dos documentos comprobatórios e das informações prestadas, obedecendo-se rigorosamente a pontuação especificada no Anexo IV deste Edital.
5.2 A Avaliação Curricular valerá 100 (cem) pontos, sendo eliminado o candidato que não atingir a pontuação mínima de 40 (quarenta pontos).
5.3 Para o cálculo de experiência profissional não é admitido computar tempo simultâneo.
5.4 Estágios e trabalhos voluntários não serão considerados para fins de experiência profissional.
5.5 A análise dos currículos profissionais levará em consideração, prioritariamente, os requisitos necessários a cada função (formação acadêmica e/ou profissional), tempo de serviço, experiência e atuação na área a que se destina a contratação.
5.6 Será eliminado o candidato que não atender aos requisitos exigidos no presente Edital.

6. DOS RESULTADOS
6.1 Os candidatos aprovados serão classificados em ordem decrescente de pontuação, obtida mediante a soma dos pontos na avaliação do currículo.
6.2 Na hipótese de igualdade de pontos, para fins de classificação, serão adotados sucessivamente os seguintes critérios de desempate:
a) Terá preferência o candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso).
b) Persistindo o empate, será beneficiado o candidato que tiver participado de sessão de Tribunal do Júri Popular, exercendo a função de jurado, conforme dispõe o art. 440 do Código de Processo Penal.
c) Persistindo, ainda, o empate, o desempate beneficiará o candidato de maior idade.

7. DOS RECURSOS
7.1 Os candidatos que discordarem do resultado preliminar desta seleção poderão impetrar recurso administrativo, no período estabelecido no Anexo I, através de requerimento justificando a sua discordância.
7.2 Os recursos deverão ser interpostos junto à Comissão do Processo Seletivo, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Araripina/PE, nas datas e horário especificados no Anexo I.
7.3 Não serão apreciados recursos interpostos fora do prazo estabelecido no Anexo I.
7.4 Não serão aceitos novos documentos quando da interposição dos recursos.
7.5 O candidato, quando da apresentação do recurso, deverá apresentar argumentações claras e concisas e ainda, se escrito, letra legível.
7.6 Os recursos, porventura interpostos, serão julgados e deliberados pela Comissão Coordenadora.

8. DA HOMOLOGAÇÃO
8.1 Somente após a apreciação dos recursos ocorrerá a homologação do resultado final pela Prefeitura Municipal de Araripina, que será publicado no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco, no Endereço Eletrônico: www.araripina.pe.gov.br e na sede da Secretaria de Desenvolvimento Social.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1 A contratação de pessoal por excepcional interesse público, será por prazo determinado de inicialmente 12 (doze) meses, podendo ser renovado por igual período, respeitando o número de vagas, a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária e financeira da Secretaria de Desenvolvimento Social.

9.2 Os candidatos classificados serão convocados pela Secretaria de Desenvolvimento Social para a contratação temporária e prestação de serviços com carga horária e remuneração de acordo com o Anexo II.

9.3 O candidato deverá apresentar, no ato de sua contratação, os documentos comprobatórios exigidos para o contrato.

9.4 A convocação para as contratações se dará através de Portaria de Convocação publicada no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco, no Endereço Eletrônico: www.araripina.pe.gov.br e na sede da Secretaria de Desenvolvimento Social, sendo o candidato o único responsável pelo acompanhamento/verificação.

9.5 Quando da convocação, o candidato terá o prazo de 3 dias úteis para sua apresentação e posterior assinatura do contrato. O não comparecimento no referido prazo importará em expressa desistência, implicando na renúncia do direito do candidato.

9.6 Ocorrendo a desistência de candidatos ou a disponibilidade de contratos, a Secretaria de Desenvolvimento Social poderá convocar os candidatos excedentes, obedecida a ordem de classificação, dentro da necessidade apresentada.

9.7 O candidato que for servidor público ou possuir qualquer vínculo com órgãos públicos da administração direta e indireta, que implique acúmulo de cargos indevido, conforme dispõe o art. 37, XVI e XVII da Constituição Federal, estará impedido de celebrar qualquer contrato previsto neste Edital.

9.8 Para a celebração de um novo vínculo temporário com pessoal anteriormente contratado, deverão ser observados os interstícios constantes no art. 9º. da Lei Estadual nº. 14.547/2011.

9.9 Poderá a Administração contratante rescindir o contrato antes de seu termo final, quando conveniente ao interesse público, por inexatidão ou irregularidade das informações prestadas durante o processo seletivo, pela ausência de idoneidade moral, assiduidade, disciplina, eficiência ou aptidão para o exercício da função, pelo não cumprimento das funções para as quais foi contratado, ou desde que cessadas as razões que ensejaram a contratação.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 As disposições contidas no presente Edital poderão sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou a etapa que lhes disser respeito.

10.2 A Secretaria de Desenvolvimento Social de Araripina divulgará as alterações a que se referem o subitem anterior, assim como avisos e notas oficiais a respeito de todo o processo seletivo, que passarão a integrar o presente Edital.

10.3 A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para esta Seleção Pública, contidas neste Edital e nos comunicados a serem publicados, não podendo o candidato alegar o seu desconhecimento.

10.4 É de exclusiva responsabilidade do candidato, acompanhar a divulgação de resultados, comunicados e convocações referentes ao processo.

10.5 O candidato aprovado e classificado será convocado para a assinatura do contrato através de publicação no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco, no Endereço Eletrônico: www.araripina.pe.gov.br e na sede da Secretaria de Desenvolvimento Social;

10.6 O candidato que não comparecer na data estabelecida será excluído/desclassificado e convocado outro imediatamente,obedecida a ordem de classificação.

10.7 Não serão fornecidas aos candidatos quaisquer declarações comprobatórias de habilitação, classificação e pontos obtidos, valendo, para esse fim, a divulgação do Resultado Final, após sua homologação.

10.8 Os documentos anexados no requerimento de inscrição ficarão na Secretaria de Desenvolvimento Social de Araripina, para fins de composição de banco de dados.

10.9 A aprovação no presente processo seletivo não assegura ao candidato classificado, fora dos limites das vagas, o direito à contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado, em caso de desistência de candidato classificado, seguindo a rigorosa ordem de classificação e/ou de acordo com as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social.

10.10 O candidato deverá manter seu endereço e telefone atualizado junto à Secretaria de Desenvolvimento Social durante o período de validade da Seleção, com vistas a eventuais convocações, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização.

10.11 Os casos omissos neste Edital que forem objeto de questionamento, serão objeto de deliberação pela Comissão do Processo Seletivo e Secretaria de Desenvolvimento Social.

Araripina, 22 de fevereiro de 2017.

SUZILENE ALVES DE AMORIM CASTRO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

ANEXO I - CRONOGRAMA

ATIVIDADE	ENDEREÇO	DATA PREVISTA	HORÁRIO
Inscrições	Sede da Secretaria de Desenvolvimento Social (Rua Francisco Ramos Nogueira, nº. 199, Centro, Araripina/PE) / SEDEX	02, 03, 06 e 07.03.2017	8 às 12h e 14h às 17h
Divulgação do Resultado Preliminar da Avaliação Curricular	- Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco; - www.araripina.pe.gov.br; e - Sede da Secretaria de Desenvolvimento Social.	09.03.2017	-
Interposição de Recursos	Sede da Secretaria de Desenvolvimento Social	10,13 e 14.03.2017	8 às 12h e 14h às 17h
Divulgação do Resultado Final	- Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco; - www.araripina.pe.gov.br; e - Sede da Secretaria de Desenvolvimento Social.	15.03.2017	-

ANEXO II - DEMONSTRATIVO

- Profissionais de Nível Superior

FUNÇÃO	REQUISITOS	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO	QUANT. VAGAS	QT. VAGA DEF.
Assistente Social	- Ser graduado em serviço social; - comprovar experiência mínima de seis meses na área de atuação no serviço público ou privado; - ser registrado no conselho de classe; - ter experiência.	30 horas semanais	R$ 2.000,00	02 + cad. de reserva	01
Pedagogo	- formação superior em pedagogia; - comprovar experiência mínima de seis meses na área de	30 horas semanais	R$ 2.000,00	03 + cad. de reserva	01

	atuação no serviço público ou privado; - ter experiência.				
Psicólogo	- ser graduado em psicologia; - comprovar experiência mínima de seis meses na área de atuação no serviço público ou privado; - ser registrado no conselho de classe; - ter experiência.	30 horas semanais	R$ 2.000,00	02 + cad. de reserva	01

- Profissionais de Nível Médio

FUNÇÃO	REQUISITOS	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO	QUANT. VAGAS	QT. VAGA DEF.
Administrador de Base	- Ter concluído o ensino médio; - estar cursando ensino superior; - ter certificação de cursos desenvolvidos na área de informática.	30 horas semanais	R$ 1.300,00	01 + cad. de reserva	-
Administrador de Rede	- Ter concluído o ensino médio; - ter curso técnico em informática; - ter certificação de cursos desenvolvidos na área de informática.	30 horas semanais	R$ 1.300,00	01 + cad. de reserva	-
Digitador	- ter concluído o ensino médio; - ter certificação de cursos desenvolvidos na área de informática.	30 horas semanais	R$ 1.200,00	06 + cad. de reserva	01
Entrevistador	- ter concluído curso de Ensino Médio; - ter boa caligrafia, leitura e oralidade.	30 horas semanais	R$ 1.200,00	06 + cad. de reserva	01
Facilitador de Oficina	- ter concluído o ensino médio; - ter cursos na área.	30 horas semanais	R$ 937,00	02 + cad. de reserva	01
Recepcionista	- ter concluído o ensino médio; - ter boa caligrafia, leitura e oralidade.	30 horas semanais	R$ 937,00	04 + cad. de reserva	01
Técnico Administrativo	- ter concluído o ensino médio; - ter curso técnico de informática.	30 horas semanais	R$ 937,00	03 + cad. de reserva	01
Técnico Nível Médio	- ter concluído o ensino médio.	30 horas semanais	R$ 937,00	07 + cad. de reserva	01
Orientador Social	- ter concluído o Ensino Médio; - ter experiência com crianças e idosos.	30 horas semanais	R$ 937,00	05 + cad. de reserva	01

- Profissionais de Nível Fundamental

FUNÇÃO	REQUISITOS	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO	QUANT. VAGAS	QT. VAGA DEF.
Auxiliar de Serviços Gerais	- estar cursando ou ter concluído o ensino fundamental.	30 horas semanais	R$ 937,00	07 + cad. de reserva	01

ANEXO III - RESUMO DAS ATRIBUIÇÕES

- Profissionais de Nível Superior

FUNÇÃO	ATRIBUIÇÕES
Assistente Social	- Realizar acolhida, escuta qualificada, acompanhamento especializado e orientações; - elaborar junto com as famílias/indivíduos o Plano de Acompanhamento Familiar ou Plano de Acompanhamento Individual, considerando as especificidades e particularidades de cada um; - instituir espaços coletivos de socialização de informação e sobre os direitos humanos e sobre o dever do Estado; - realizar visitas domiciliares às famílias e indivíduos acompanhados pelo CRAS e CREAS; - realizar estudos socioeconômicos com os usuários; - realizar visitas institucionais de mobilização, articulação e parcerias; - realizar acompanhamento especializado, por meio de ações e atendimentos particularizados e coletivos às famílias e indivíduos; - realizar oficinas com as famílias e ações comunitárias; - realizar reuniões com a rede socioassistencial do território onde atua; - realizar encaminhamentos monitorados para a rede socioassistencial, demais políticas públicas setoriais e órgãos de defesa e do sistema de justiça e segurança; - articular, discutir, planejar e desenvolver atividades com outros profissionais da rede, visando o atendimento integral dos usuários com intervenções qualificadas; - trabalhar em equipe, de forma interdisciplinar; - alimentar registros e sistemas de informação sobre as ações desenvolvidas; - elaborar relatórios e pareceres sobre a matéria do serviço social; - executar os programas e projetos próprios das assistência social e apoiar em suas avaliações de revisão e cadastro (Bolsa Família, BPC e demais benefícios); - fortalecer a execução direta dos serviços socioassistenciais em suas áreas de abrangência; - participar nas atividades de planejamento, monitoramento e avaliação dos processos de trabalho; - ministrar palestras, participar das atividades de capacitação e formação continuada, reuniões de equipe, estudos de casos, e demais atividades correlatas; - instituir rotina de atendimento e acompanhamento dos usuários; - organizar os encaminhamentos, fluxos deinformações e procedimentos.
Pedagogo	- Realizar a orientação, consultoria e outros atendimentos relativos à qualificação e desenvolvimento de habilidades didático-pedagógicas para a condução prática educativa/socioeducativa dos processos formativo-educativos junto a indivíduos e grupos, em especial o referencial afetivo-familiar (orientação e apoio sociofamiliar); - promover ações e processos socioeducativos com vistas a garantir aquisições progressivas aos usuários de acordo com seu ciclo de vida, ampliação de trocas e vivências culturais, incentivo à socialização, à convivência comunitária, à consciência da cidadania e seu pleno exercício, bem como o desenvolvimento do sentimento de pertença e de identidade, a ampliação de repertório de informações e conhecimentos, com vistas ao alcance de alternativas emancipatórias para prevenção ou enfrentamento das condições e riscos de vulnerabilidade social; - desenvolver o planejamento e avaliação, junto aos educadores sociais, articulado com a equipe multiprofissional, referente às atividades socioeducativas com os usuários dos serviços através do planejamento e avaliação dos processos educativos; - trabalhar em equipe de forma interdisciplinar; - atuar enquanto perito educacional e didático-pedagógico e orientador e analista técnico socioeducativo ao socioeducando, socioeducadores e familiares, em ações socioassistenciais de execução e atendimento ao cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto; - fortalecer a execução direta dos serviços socioassistenciais em sua área de abrangência; - participar das atividades de planejamento, monitoramento e avaliação dos processos de trabalho; - participar das atividades de capacitação e formação continuada, reuniões de equipe, reuniões de rede, estudos de casos, e demais atividades correlatas; - instituir rotina de atendimento e acompanhamento dos usuários; - organizar os encaminhamentos, fluxos de informações e procedimentos; - realizar visitas institucionais de mobilização, articulação e parcerias; - realizar oficinas com as famílias e ações comunitárias; - elaborar relatórios, material informativo, propostas pedagógicas, etc.; - ministrar palestras e facilitar oficinas; - entre outros instrumentos técnicos, normativos e práticas inerentes à especificidade da intervenção profissional.
Psicólogo	- Realizar acolhida, escuta qualificada, acompanhamento especializado e orientações; - elaborar junto com as famílias/indivíduos o Plano de Acompanhamento Familiar ou Plano de Acompanhamento Individual, considerando as especificidades e particularidades de cada um; - prestar apoio psicológico; - avaliar fenômenos humanos de ordem cognitiva, comportamental e afetiva em diferentes contextos; - compreender a dimensão subjetiva dos fenômenos sociais e coletivos, sob diferentes enfoques teóricos e metodológicos com o objetivo de problematizar e propor ações no âmbito social; - instituir espaços coletivos de socialização de informação e sobre os direitos humanos e sobre o dever do Estado; - realizar visitas domiciliares às famílias e indivíduos acompanhados pelo CRAS e CREAS; - realizar acompanhamento especializado, por meio de ações e atendimentos particularizados e coletivos às famílias e indivíduos; - realizar encaminhamentos monitorados para a rede socioassistencial, demais políticas públicas setoriais e órgãos de defesa e do sistema de justiça e segurança; - articular, discutir, planejar e desenvolver atividades com outros profissionais da rede, visando o atendimento integral dos usuários com intervenções qualificadas; - realizar visitas institucionais de mobilização, articulação e parcerias; - realizar oficinas com as famílias e ações comunitárias; - realizar reuniões com a rede socioassistencial no território onde atua; - trabalhar em equipe de forma interdisciplinar; - alimentar registros e sistemas de informações sobre as ações desenvolvidas; - elaborar relatórios e pareceres;

	- executar os programas e projetos próprios da assistência social; - fortalecer a execução direta dos serviços socioassistenciais em suas áreas de abrangência; - participar nas atividades de planejamento, monitoramento e avaliação dos processos de trabalho; - ministrar palestras, participar das atividades de capacitação e formação continuada, reuniões de equipe, estudos de casos, e demais atividades correlatas; - instituir rotina de atendimento e acompanhamento dos usuários.

- Profissionais de Nível Médio

FUNÇÃO	ATRIBUIÇÕES
Administrador de Base	- Administrar o aplicativo - instalar e atualizar os clientes, servidores, criar grupos e usuários; - efetuar cópia de segurança e mantê-la em local seguro.
Administrador de Rede	- Manter o ambiente físico e operacional dos clientes, servidores e impressoras, os instalando, configurando e conectando à rede local; - apoiar os usuários e servidores quanto ao uso do sistema operacional.
Digitador	- Digitar dados cadastrais; - executar no aplicativo do CADUNICO, as inclusões e alterações realizadas nos formulários de cadastramento.
Entrevistador	- Receber as famílias e agendar entrevistas; - entrevistar nos postos de atendimento e na residência da família, em caso de visitas domiciliares; - digitar os dados no CADÚNICO.
Facilitador de Oficina	- planejar e executar atividades sistemáticas esportivas e de lazer, valorizando as manifestações corporais e outras dimensões da cultura local, objetivando promover e qualificar o convívio social entre crianças e adolescentes e sua convivência comunitária; - registrar as atividades realizadas nos grupos; - registrar a freqüência do público nas atividades; - manter estreita relação com familiares das crianças, procurando estimular a participação dos mesmos no processo de desenvolvimento das crianças; - estabelecer constante intercâmbio com as equipes das proteções sociais (CRAS e CREAS), como subsídio ao acompanhamento das crianças e familiares, assim como ao planejamento e avaliação dos resultados; - participar de atividades de planejamento, sistematização e avaliação do serviço socioeducativo; - incentivar o protagonismo juvenil; - colaborar para o fortalecimento da rede socioassistencial contribuindo para o estabelecimento de parcerias com a comunidade; - identificar famílias que necessitem de acompanhamento pelas equipes de CREAS/CRAS; - organizar e cuidar dos materiais que ficarem sob sua responsabilidade.
Recepcionista	- atuar na recepção atendendo e filtrando o público em geral e ligações telefônicas; - fazer o direcionamento de ligações, envio e controle de correspondências; - realizar agendamentos de atendimentos e anotar recados; - triagem dos equipamentos.
Técnico Administrativo	- administrar entrada e saída de material; - administrar fluxo de funcionários e serviços; - manusear computadores e programas word, excel e power point.
Técnico Nível Médio	- manusear computadores e programas; - planejar e acompanhar programas sociais e serviços ofertados pela política de assistência social.
Orientador Social	- Participar das atividades de planejamento; - orientar a aprendizagem,buscando sempre atender avanços das tecnologia educacional, bem como diretrizes emanadas dos órgãos competentes, de forma a contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino e para a participação ativa nas atividades de articulação dos Programas Sociais, com as escolas, a família e a comunidade; - motivação para desenvolver ações complementares à escola; - disponibilidade e habilidade para coordenar equipes de forma democrática e compartilhada; - capacidade de mediar conflitos; - disponibilidade para desenvolver trabalho integrado: família-escola-comunidade.

- Profissionais de Nível Fundamental

FUNÇÃO	ATRIBUIÇÕES
Auxiliar de Serviços Gerais	- manter limpo e organizado o espaço interior e exterior do ambiente onde atua; - realizar pequenos serviços de copa.

ANEXO IV - PONTUAÇÃO PARA AVALIAÇÃO CURRICULAR

- Para Funções de Nível Superior

ITEM DA AVALIAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Titulação (Não cumulativa)	**Especialista** - curso com carga horária mínima de 360h, na área de atuação específica da função a que concorre.	12	20 pontos
	Mestre - na área de atuação específica da função a que concorre.	15	
	Doutor - na área de atuação específica da função a que concorre.	20	
Curso na área de Assistência Social (cursos, oficinas, minicursos, jornadas, seminários, congressos, extenção) (Cumulativa)	Carga Horária: **15 a 60 horas**	02	10 pontos
	Carga horária: **61 a 80 horas**	03	
	Carga Horária: **Acima de 81 horas**	05	
Experiência profissional comprovada na área de graduação nas demais políticas públicas. (Não Cumulativa)	-	10	10 pontos
Experiência profissional comprovada na área da política de assistência social na rede pública ou privada. Só serão consideradas as experiências comprovadas do candidato exercidas após o término da graduação. (Não cumulativa)	De 1 ano até 2 anos	45	60 pontos
	Acima de 2 até 4 anos	50	
	Acima de 4 até 6 anos	55	
	Acima de 6 anos	60	

- Para Funções de Nível Médio

ITEM DA AVALIAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Curso na área de assistência social, educação popular, direitos humanos, esporte, cultura, informática (Cumulativa)	Carga Horária: **15 a 60 horas**	5	15 pontos
	Carga horária: **61 a 80 horas**	10	
	Carga Horária: **Acima de 81 horas**	15	
Experiência profissional (Área não específica) (Não Cumulativa)	De 1 ano até 2 anos	30	60 pontos
	Acima de 2 até 4 anos	40	
	Acima de 4 até 6 anos	50	
	Acima de 6 anos	60	
Experiência profissional comprovada na área da política de assistência social na rede pública ou privada. (Não cumulativa)	De 1 ano até 2 anos	15	25 pontos
	Acima de 2 até 4 anos	25	

- Para Funções de Nível Fundamental

ITEM DA AVALIAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Nível escolaridade	Ensino Fundamental Completo	15	15 pontos

Curso na área de educação, informática, esporte, cultura, gastronomia, etc. (Cumulativa)	Carga Horária: **15 a 60 horas**	5	15 pontos
	Carga horária: **61 a 80 horas**	10	
	Carga Horária: **Acima de 81 horas**	15	
Experiência profissional (Área não específica) (Não Cumulativa)	De 1 ano até 2 anos	40	70 pontos
	Acima de 2 até 4 anos	50	
	Acima de 4 até 6 anos	60	
	Acima de 6 anos	70	

ANEXO V - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

NOME DO CANDIDATO:_____
SEXO: _____ **DATA DE NASC.:** _____/_____/_____
Nº. DO RG: _____ **ÓRGÃO EXPEDIDOR:** _____ **UF:** _____
NÚMERO CPF: _____ **PIS/PASEP:** _____
Nº. TÍTULO ELEITORAL: _____ **ZONA:** _____ **SEÇÃO:** _____
ENDEREÇO: _____ **Nº.:**_____
BAIRRO: _____ **CIDADE:** _____
CEP.: _____ **UF:** _____
E-MAIL:_____
PROFISSÃO: _____
INSCRIÇÃO NO CONSELHO DE CLASSE: _____
PESSOA COM DEFICIÊNCIA:_____
INFORMAR DEFICIÊNCIA: _____
JÁ PARTICIPOU DE JÚRI POPULAR NA FUNÇÃO DE JURADO?_____

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS NORMAS DA SELEÇÃO
Declaro que, ao efetivar minha inscrição para a Seleção Pública Simplificada - SDS 01/2017, realizada pela Secretaria de Desenvolvimento Social de Araripina/PE, tomei conhecimento das normas deste Processo Seletivo, as quais concordo plenamente.
Araripina/PE, ____ de _____ de 2017.

_____
Assinatura do Candidato

ANEXO VI - CAPA DO CADERNO DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

NOME: _____
FUNÇÃO: _____
REQUERIMENTO
Na condição de candidato na Seleção Pública Simplificada - SDS 01/2017, da Secretaria de Desenvolvimento Social de Araripina/PE, solicito análise da documentação anexa, apresentada na seguinte ordem:
Sequência de Apresentação e Especificação de Documentos e Quantidade de Folhas:
01. _____
02. _____
03. _____
04. _____
05. _____
06. _____
07. _____
08. _____
09. _____
10. _____
11. _____
12. _____
Total de Folhas que Compõem o Caderno: _____

Araripina/PE, ____ de _____ de 2017.

_____
Assinatura do Candidato

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:CC19A07B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA Nº 001/2017

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrita no CNPJ sob o nº 13.161.183/001-79 neste ato representada por Possídia Maria Carvalho de Alencar, brasileira, Portadora do RG sob o nº 2720470 SSP-PE e do CPF: 471.054.704-10, Residente e domiciliada na Avenida Raimunda Reis de Alencar, nº 15, Bairro: São Pedro, Araripina-PE, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Lei nº 2.489 de 17 de abril de 2008, Decreto nº 003 de 02 de Janeiro de 2017 e Portaria nº 004/2017de 02 de janeiro de 2017, torna público que fará realizar **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PREENCHIMENTO DE 200 (duzentas) VAGAS TEMPORÁRIAS E CONSTITUIÇÃO DE CADASTRO RESERVA DE DIVERSOS CARGOS**, para eventual contratação temporária, em virtude de vacâncias e lacunas por afastamentos temporários de direito dos servidores efetivos municipais na Rede Municipal de Educação. CONSIDERANDO as Leis Municipais nº 1.945/1993; Lei 2.118/98 e Lei 2.231/2001, que tratam a hipótese de contratação temporária em virtude dos afastamentos temporários de nossos servidores.

Promulgada em consonância com o que determina o inciso IX, do Artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, o inciso VII, do Artigo 97 da Constituição do Estado de Pernambuco, o inciso VIII, e no Art. 61 da Lei Orgânica do Município de Araripina-PE.
CONSIDERANDOa Lei Municipal nº 2.549/2009, Lei nº 2559, de 12 de março de 2010 e o Decreto nº 003 de 02 de janeiro de 2017, será regido de acordo com as instruções contidas neste edital, em conformidade com a demanda, constante nos Anexos deste instrumento.
CONSIDERANDO a necessidade de formalização dos procedimentos legais para publicação de Edital.
CONSIDERANDO ainda a necessidade de preencher lacunas em virtude dos afastamentos temporários de direito dos servidores efetivos municipais, surgimentos de vagas nos diversos setores e constituir cadastro reserva no âmbito da Rede Municipal de Ensino.
SELEÇÃO SIMPLIFICADA Nº 001/2017

RESOLVE:
I- Que o Processo Seletivo será regido por este Edital, eventuais retificações e/ou aditamentos serão realizados sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação.
II- Determinar que a Seleção Pública Simplificada regida por esta Portaria seja válida por 10 (dez) meses, podendo ser prorrogável por igual período, a partir da data de homologação do Resultado Final.
III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
IV – A aprovação no Processo Seletivo não ensejará a obrigatoriedade da admissão para o serviço público, que se dará apenas em decorrência das necessidades da administração e da existência de vagas temporárias.
V – Os professores contratados não serão abrangidos pela remuneração e critérios de progressão e promoção estabelecidos no Plano de Cargos e Carreiras do Magistério do município.
VI-Trata-se de contratação temporária, pelo prazo de 10 meses, podendo ser renovada por igual período, com a finalidade de atender a necessidade excepcional dos serviços essenciais.

REQUISITOS BÁSICOS PARA A INSCRIÇÃO
Serão exigidos requisitos para ser candidato:
Ser brasileiro nato ou naturalizado;
Estar quite com as obrigações eleitorais e militares;
Ter formação mínima na escolaridade exigida para a função a que concorre e cumprir todos os requisitos, conforme previsto **no item 2**, deste edital;
Ter, na data da contratação, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
Não possuir antecedentes criminais;
Não acumular cargos, empregos ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente admitidos;

SELEÇÃO SIMPLIFICADA Nº 001/2017
Laudo médico para quem for concorrer para as vagas de portadores de necessidades especiais.
2. CARGO, QUANTITATIVO DE VAGAS, REQUISITOS EXIGIDOS, CARGA HORÁRIA SEMANAL, REMUNERAÇÃO MENSAL.

CARGO/ FUNÇÃO	QUANTITATIVO DE VAGAS ÁREA						CARGA HORÁRIA SEMANAL				Nº DE VAGAS	VAGAS PARA DEFICIENTES (3%)	REMUNERAÇÃO MENSAL
	A	B	C	D	E	F	G	H	I				
AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	8	4	6	3	4	3	2	4	3	40H	37	2	SALÁRIO MÍNIMO
VIGIA	21			2	3	4	1	3		40H	34	2	
MOTORISTA	1									40H	01	1	
CONDUTOR DE TRANSP. ESCOLAR	21									40H	21	1	2 SALÁRIOS MÍNIMOS
PROF. AUX. DE CRECHE	5	1								40H	6	1	SALÁRIO MÍNIMO
INTÉRPRETE DE LIBRAS	1									40H	1	1	SALÁRIO MÍNIMO
PROF. DE ENS. FUND. I		16	22	17	10	18	4	4	4	30 H/A	95	3	1.600,50
PROF. DE EDUC. FÍSICA	4							1		30 H/A	5	1	1.600,50

.
3. HABILITAÇÃO PARA A INSCRIÇÃO
3.1 O candidato só poderá se inscrever em uma única função, desde que, atenda a formação exigida;
3.2 As informações prestadas no currículo serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão Organizadora do direito de excluir do Processo Seletivo simplificado
SELEÇÃO SIMPLIFICADA Nº 001/2017
aquele que não o preencher de forma completa e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos;
3.3 Toda documentação deverá ser entregue em Envelope A4, e serão conferidos no momento da inscrição;
3.4 Os candidatos que não entregarem a documentação completa serão desclassificados automaticamente do processo seletivo.

4.DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA INSCRIÇÃO

Cópia do documento oficial de identificação com foto do candidato (RG ou CNH ou Passaporte ou Conselho de Classe);
Cópia CPF (cadastro de Pessoa Física);
Cópia de Certificado de Reservista;
Cópia de Comprovante de Residência Atual (até três meses);
Cópia do Título Eleitoral;
Apresentar comprovação de obrigações eleitorais e militares;
Apresentar laudo médico para quem for concorrer para as vagas de Portador de Necessidades Especial;
Currículo obrigatoriamente no formato indicado, ANEXO III, deste edital, devendo estar atualizados, contendo: Dados Pessoais, Formação Acadêmica/Titulação, Formação Complementar e Atuação Profissional;
Declaração de experiência profissional/tempo de serviço, reconhecida firma em cartório;
Anexar todas as cópias das comprovações exigidas, em conformidade com este Edital.

4.1 OBSERVAÇÕES QUANTO À DOCUMENTAÇÃO

Todas as cópias serão autenticadas pela Comissão Organizadora no ato da inscrição, o candidato terá que apresentar os documentos originais pela conferência;

SELEÇÃO SIMPLIFICADA Nº 001/2017

Os candidatos que não entregarem a documentação completa, incluídos os títulos, serão desclassificados automaticamente do processo seletivo;
O comprovante de Residência deverá ser em nome do candidato, cônjuge ou filiação (em caso de imóvel alugado poderá apresentar o contrato de aluguel ou declaração do proprietário do imóvel).

5. PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado será realizada nos dias 02.03, 03.03 e 06.03, na AEDA (Autarquia Educacional do Araripe), localizado no Campus Universitário do Araripe S/N, Araripina-PE;
O candidato poderá se inscrever por área territorial, conforme ANEXO V deste edital;
Em uma das fases do envelope deverá ser colada a "ETIQUETA DE ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO", que se encontra no ANEXO IV deste Edital;
O candidato deverá comparecer, nos dias e horários indicados no Calendário da Seleção Simplificada, ANEXO I, desde Edital, na AEDA (Autarquia Educacional do Araripe).
É admitida a entrega de documentos através de terceiros, mediante apresentação de Procuração Particular.
Não será admitido o envio de documentos via postal, via fax, correio eletrônico, ou qualquer outra forma diversa de entrega presencial.

6. DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Os candidatos inscritos neste Processo Seletivo Simplificado ficarão isentos de taxa de inscrição.

7. DA ESTRUTURA DO PROCESSO SELETIVO

A seleção será realizada em única etapa, a saber:
SELEÇÃO SIMPLIFICADA Nº 001/2017

Avaliação Curricular de títulos e Experiência Profissional, de caráter eliminatório e classificatório; Valendo 100 (cem) pontos;

DOS CRITÉRIOS DO PROCESSO SELETIVO
8.1 Será considerado APROVADO, o candidato que obtiver no mínimo 50% (cinquenta por cento) da pontuação nos títulos apresentados;
8.2 Será considerado REPROVADO, o candidato que não alcançar 50% no total de pontos alcançados nos títulos apresentados;
8.3 A classificação final dos candidatos será feita pelo somatório da pontuação total, obtidos na prova de títulos, desde que o candidato tenha sido considerado como aprovado;
8.4 Não serão classificados os candidatos com pontuação inferior a 50% do valor da pontuação total da prova de títulos;
8.5. Será eliminado na Prova de Títulos o candidato que não informar a escolaridade mínima exigida para a função à qual concorre;
8.6. A Prova de Títulos terá caráter classificatório, sendo preliminarmente eliminados os candidatos que não atenderem aos requisitos exigidos nos Itens 2 e 3, observando-se a sua formação acadêmica/titulação e experiência profissional são fins à função pretendida;
8.7. O tempo de experiência profissional deverá ser comprovado em uma das seguintes formas:
a) mediante a apresentação de cópia de Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS).
b) em caso de experiência no serviço público, deverá ser apresentada declaração /certidão oficial de tempo de serviço público emitida por setor de pessoal, especificando dia, mês e ano de início e término do contrato de trabalho. Não havendo setor de pessoal, deverá ser especificado na declaração/certidão o órgão e/ou o setor competente, devidamente autenticado em cartório, conforme item 4, alínea "i", deste edital;
c) em caso de experiência profissional como autônomo, a comprovação deverá ser feita mediante apresentação de contratos e/ou de recibos de pagamento de autônomo (RPA)
SELEÇÃO SIMPLIFICADA Nº 001/2017

comprobatórios de prestação de serviço no exercício da profissão requerida ou declaração de imposto de renda, devendo constar expressamente o cargo/função desempenhados e/ou as atividades desenvolvidas;
d) em caso de experiência profissional no exterior, a comprovação deverá ser feita mediante apresentação de cópia de declaração do órgão ou empresa ou, no caso de servidor público, de certidão de tempo de serviço. Esses documentos somente serão considerados quando traduzidos para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado;
e) Estágios, monitorias e bolsas de estudo não serão considerados para fins de Experiência Profissional.
8.8. A pontuação obtida na Prova de Títulos formará uma lista classificatória geral da função à qual o candidato está concorrendo;
8.9. A listagem final dos aprovados será emitida em ordem decrescente de classificação;
8.10. O resultado final da seleção será publicado no Site da Prefeitura Municipal de Araripina, no endereço: www.araripina.pe.gov.br, conforme previsto no calendário, ANEXO I, deste Edital.

DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE
9.1 No caso de igualdade da pontuação será aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate aos candidatos:
a) com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos até o último dia de inscrição, nos termos da Lei Federal nº 10.741/200, conforme Artigo 27, parágrafo único, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;
b) tempo de serviço nas atividades constantes da área para a qual está se candidatando;
c) possuir idade mais avançada;
d) ter exercido a função de jurado, conforme Art. 440 da Lei nº 11.689/08.
d.1. Os candidatos poderão apresentar a Declaração de Participação em Júri na Secretaria Municipal de Educação, no endereço: Rua Francisco Pedro da Rocha, 184- Centro, Araripina-PE, CEP:56280-000 nos dias de 13.03 e 14.03de 2017, das 08h às 14h.
SELEÇÃO SIMPLIFICADA Nº 001/2017
DA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO
10.1 Constitui-se a Comissão Coordenadora de Recrutamento de pessoal para o Processo Seletivo Público Simplificado como responsável pela execução do processo, compreendendo-se nessa competência todos os atos concernentes a sua realização.
10.2 A comissão será integrada pelos servidores a seguir:

1.ANA PAULA RAMOS ARRAES
2. ERASMO CARLOS GONÇALVES DAMASCENO
3. VERÔNICA GONGALVES DE ALENCAR FERREIRA
4. ROSÂNGELA RAMALHO DE OLIVEIRA CARVALHO
5. SAMUEL DIOGENES DE CARVALHO E QUEIROZ

DA PONTUAÇÃO NA PROVA DE TÍTULOS
11.1. O candidato será avaliado observando-se a sua formação acadêmica/titulação, cursos extracurriculares e experiência profissional, atendendo aos requisitos do Item 2, deste Edital, sendo conferidos valores de 0(zero) a 100(cem) pontos, estabelecidas nos subitens abaixo, e assim distribuídos:

Prova de Títulos (pontuação máxima: 100 pontos).
Cargos: Auxiliar de Serviços Gerais e Vigia:

FORMAÇÃO ACADÊMICA (NÃO CUMULATIVA)			
DESCRIÇÃO	**PONTOS**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**	
Ensino Fundamental II	10	30	
Ensino Médio	20		
Ensino Superior	30		
CURSOS EXTRACURRICULARES (NÃO CUMULATIVA)			
Cursos na área para a qual se inscreveu	Tempo de curso	Pontos	Pontuação Máxima
	De 04 a 10 anos	10	30
	De 11 a 20 anos	20	
	Acima de 20 horas	30	
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (NÃO CUMULATIVA)			
Experiência profissional comprovadas em atividades correlatas às atribuições da função	Tempo de experiência	Pontos	Pontuação Máxima
	De 06 meses a 11 meses e 29 dias	10	40
	De 01 a 02 anos e 11 meses e 29 dias	20	
	Acima de 03 anos	40	

Prova de Título Nível de Ensino Fundamental I e CNH Categoria D– específico para cargo de CONDUTORES DE TRANSPORTE ESCOLAR e MOTORISTA CNH categoria B (pontuação máxima: 100 pontos).
Cargos: Condutor de transporte escolar e Motorista.

FORMAÇÃO ACADÊMICA (NÃO CUMULATIVA)			
DESCRIÇÃO	**PONTOS**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**	
Ensino Fundamental II	10	30	
Ensino Médio	20		
Ensino Superior	30		
CURSOS EXTRACURRICULARES (NÃO CUMULATIVA)			
Cursos na área para a qual se inscreveu	Tempo de curso	Pontos	Pontuação Máxima
	De 04 a 10 anos	10	30
	De 11 a 20 anos	20	
	Acima de 20 horas	30	
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (NÃO CUMULATIVA)			
Experiência profissional comprovadas em atividades correlatas às atribuições da função	Tempo de experiência	Pontos	Pontuação Máxima
	De 06 meses a 11 meses e 29 dias	10	40
	De 01 a 02 anos e 11 meses e 29 dias	20	
	Acima de 03 anos	40	

Prova de Títulos –Nível Normal Médio (antigo magistério) -Pontuação Máxima: 100
Cargos: Professor Auxiliar de Sala, Professor Auxiliar de Creche e Intérprete de Libras.

FORMAÇÃO ACADÊMICA (NÃO CUMULATIVA)			
DESCRIÇÃO	**PONTOS**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**	
Ensino Superior(Certificado de conclusão de curso expedido por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC)	20	30	
Especialização (Certificado de conclusão de curso expedido por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC)	30		
CURSOS EXTRACURRICULARES (NÃO CUMULATIVA)			
Cursos na área para a qual se inscreveu	Tempo de curso	Pontos	Pontuação Máxima
	De 04 a 10 anos	10	30
	De 11 a 20 anos	20	
	Acima de 20 horas	30	
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (NÃO CUMULATIVA)			
Experiência profissional comprovadas em atividades correlatas às atribuições da função	Tempo de experiência	Pontos	Pontuação Máxima
	De 06 meses a 11 meses e 29 dias	10	40
	De 01 a 02 anos e 11 meses e 29 dias	20	
	Acima de 03 anos	40	

Prova de Títulos Ensino Superior – PROFESSOR EDUCAÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL I E ENSINO FUNDAMENTAL II (pontuação máxima: 100 pontos)

FORMAÇÃO ACADÊMICA (NÃO CUMULATIVA)			
DESCRIÇÃO	**PONTOS**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**	
Ensino Superior *Apenas para os inscritos com Normal Médio (Certificado de conclusão de curso expedido por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC)	10	30	
Especialização (Certificado de conclusão de curso expedido por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC)	10		
Mestrado (Certificado de conclusão de curso expedido por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC)	5		
Doutorado (Certificado de conclusão de curso expedido por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC)	5		
CURSOS EXTRACURRICULARES (NÃO CUMULATIVA)			
Cursos na área para a qual se inscreveu	Tempo de curso	Pontos	Pontuação Máxima
	De 20 a 39 anos	05	30

	De 40 a 59 anos	10	
	De 60 a 100 horas	20	
	Acima de 100 horas	30	
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (NÃO CUMULATIVA)			
	Tempo de experiência	Pontos	Pontuação Máxima
Experiência profissional comprovadas em atividades correlatas às atribuições da função	De 06 meses a 11 meses e 29 dias	10	40
	De 01 a 02 anos e 11 meses e 29 dias	20	
	Acima de 03 anos	40	

12. DAS VAGAS DESTINADAS AOS (ÀS) CANDIDATOS (AS) COM DEFICIÊNCIA

12.1. Em cumprimento ao Art. 97, inciso VI, da Constituição Federal de Pernambuco e da Constituição da República Federativa do Brasil, nos artigos 37 e 38 ficam reservadas 3% (três por cento) do total das vagas destinadas no Processo Seletivo aos portadores de deficiência;
12.2. O (A) candidato (a) que se declarar com deficiência concorrerá em igualdade de condições com os (as) demais candidatos (as);
12.3. **O (A) candidato (a) que pretende concorrer às vagas reservadas às pessoas deficientes deverá, sob as penas da lei, declarar-se deficiente no campo específico da Ficha de Inscrição e apresentar juntamente com os documentos de identificação e os comprovantes de titularidade uma cópia autenticada do laudo médico que comprove a sua deficiência. A não apresentação do referido laudo acarretará a sua desclassificação;**
12.4. Somente serão consideradas como pessoas com deficiente, aquelas que se enquadrem nas categorias constantes do art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações. Os candidatos deficientes, aprovados e classificados no Processo Seletivo serão submetidos à Junta Médica Municipal;
12.5. O candidato deverá comparecer à avaliação da Junta Médica, munido de documento de identidade original com foto e laudo médico ou atestado original indicando a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), a provável causa da deficiência, bem como ao enquadramento previsto no art. nº 4º do Decreto nº 3298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações;

SELEÇÃO SIMPLIFICADA Nº 001/2017

12.6. A equipe multiprofissional – Junta Médica emitirá parecer conclusivo parecer conclusivo, observando as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição, e a aptidão do candidato à natureza das atividades para a função, a viabilidade das condições de acessibilidade e o ambiente de trabalho, a possibilidade de utilização, pelo candidato, de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize;
12.7. As deficiências dos candidatos, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais, devem permitir o desempenho adequado das atribuições especificadas para a função;
12.8. **A decisão final da equipe multiprofissional – Junta Médica será soberana e definitiva administrativamente;**
12.9. **O (A) candidato (a) que não for considerado (a) portador (a) de deficiência com direito a concorrer às vagas reservadas aos portadores de deficiência pela equipe multiprofissional ou que não comparecer no dia, hora e local marcado ara realização da avaliação médica, será desclassificado(a) e eliminado(a) do processo seletivo;**
12.10. **O candidato cuja deficiência for julgada incompatível com ao exercício das atividades da função será desclassificado e excluído do certame;**
12.11. As vagas/lacunas reservadas às pessoas com deficiência que não forem preenchidas por falta de candidatos ou por decisão da Perícia Médica, depois de transcorridos os prazos recursais, serão preenchidas pelos demais candidatos da concorrência, observando a ordem de classificação;
12.12. Após o seu enquadramento na função específica no Processo Seletivo Simplificado, o candidato com deficiência não poderá arguir justificativa para a concessão de aposentadoria ou remoção por motivo de saúde do servidor, salvo as hipóteses excepcionais agravamento imprevisível da deficiência, que impossibilitem a permanência do servidor em atividade;
12.13. Se não houver número suficiente de candidatos classificados para vagas reservadas para portadores de deficiência, as mesmas serão preenchidas pelos demais candidatos;

13. DOS RECURSOS

SELEÇÃO SIMPLIFICADA Nº 001/2017

13.1 O candidato que desejar interpor recursos disporá de 03 (três) dias para fazê-lo, a contar do dia da publicação, contra as seguintes fases:
Publicação de Edital;
b) Publicação do indeferimento das inscrições;
c) Homologação do resultado da Prova de Títulos;
d) Publicação do resultado dos títulos;
e) Publicação do resultado final.
13.2 O recurso será dirigido ao Presidente da Comissão nomeado Edital com a indicação daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, de legislação, itens, paginas de livros, nome de autores, etc, ainda a exposição de motivos e argumentos com fundamentações circunstanciadas, conforme supra-reverenciado, sendo protocolado na Sede da Secretaria Municipal de Educação de Araripina, pelos Correios/Sedex no endereço: Rua Francisco Pedro da rocha, 184, Centro – Araripina-PE, CEP: 56280-000 e pelo E-mail smeararipinape@hotmail.com, Conforme cronograma ANEXO I deste edital;
13.3 Os recursos, porventura interposto, serão julgados e deliberados pela Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado, instituída através de Portaria de número 002/2017 pela Secretaria Municipal de Educação do processo seletivo nº 001/2017.
13.4 A decisão da Comissão Examinadora do Processo Seletivo, será irrecorrível na esfera administrativa, consistindo em última instância para os recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais, exceto em casos de erros materiais devidamente comprovado, havendo manifestação posterior.
13.5 O recurso cujo teor desrespeite a Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado será preliminarmente indeferido.

13.DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:

SELEÇÃO SIMPLIFICADA Nº 001/2017

13.1. Após a divulgação do resultado final, o Processo Seletivo Simplificado será homologado pela Secretária Municipal de Educação do município de Araripina, mediante publicação de aviso no site: www.araripina.pe.gov.br.

14.DO REGIME JURÍDICO E PREVIDENCIÁRIO:

14.1. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado serão convocados sob o Regime Jurídico Administrativo da Prefeitura Municipal de Araripina e o Regime Previdenciário será o RGPS (Regime Geral de Previdência Social).

15.DA CONTRATAÇÃO DOS APROVADOS

15.1. Para que o candidato seja contratado deverá ser aprovado no processo de seleção, obedecendo ao número de vagas oferecidas e a área para qual foi inscrito;
15.2. Os candidatos serão convocados por ordem crescente da classificação;
15.3. A convocação para contratação será feita através dos meios oficiais da Secretaria Municipal de Educação de Araripina-PE;
15.4. No ato da contratação apresentar ao Setor de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação, as seguintes documentações em original e cópia:
* Carteira de Trabalho e Previdência Social;
* Carteira de Identidade;
* Título de eleitor e comprovante da última votação;
* PIS ou PASEP;
* CPF;
* Certificado de reservista para os candidatos do sexo masculino;
* Certidão de casamento;
* Certidão de nascimento dos filhos;
* Caderneta de vacinação dos filhos menores de 05 anos;
* Comprovante de escolaridade acompanhado do respectivo histórico;

* 02 fotos 3 x 4 recentes;
* Comprovante de residência com CEP (água, luz, telefone);
* Certidão de antecedentes criminais da justiça estadual e da justiça federal;
* Número de contra cheque do Banco do Santander S/A, especificando agência;
* Currículo de conta corrente do Banco do Santander S/A, especificando agência;
* Currículo Vitae atualizado.

15.5. Para efeito de contratação fica o candidato sujeito à aprovação em exame médico admissional segundo a naturezae especificidade do emprego, respectiva área de atuação e à apresentação, no prazo legal, dos documentos que lhe foram exigidos;
15.6. No caso do candidato com deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, conforme declarado no ato da inscrição.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Nenhum(a) candidato(a) poderá alegar o desconhecimento do presente edital ou de qualquer outra norma e comunicação posterior, regularmente divulgados, relativos ao certame, ou utilizar-se de artifícios que venham a prejudicar o processo de Seleção Simplificada;
16.2. O processo de convocação dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado será realizado observando-se os dispositivos da legislação vigente.
16.3. Os candidatos CLASSIFICADOS serão convocados, conforme necessidade da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, através de edital de convocação, publicado no site da prefeitura de Araripina, no endereço: www.araripina.pe.gov.br, para a entrega dos comprovantes de requisitos exigidos para contratação na função pleiteada, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação;

16.4. A lista dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nas etapas de provas de títulos será divulgada através do site da Prefeitura Municipal de Araripina, www.araripina.pe.gov.br;
16.5. A convocação dos candidatos aprovados processar-se-á de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, para preenchimentos de vagas temporárias e substituições;
16.6. O Candidato convocado e contratado do cadastro reserva, após cumprir o período de substituição, retornará para o cadastro reserva, podendo ser reconvocado;
16.7. Os candidatos do cadastro reserva só serão remunerados pelo período em que exercerem suas funções;
16.8. Os candidatos que se inscreverem no Processo Seletivo Simplificado para preenchimento da vaga temporária em uma determinada área territorial fica essencialmente a ela vinculada, conforme Anexo V deste Edital, e excepcionalmente, poderão ser localizados em outra área caso haja esgotamento de candidatos classificados para uma determinada área, ficando a cargo da Secretaria Municipal de Educação, convocar inscritos e classificados de áreas mais próximas;
16.9.Poderá não ser contratado, os candidatos portadores de deficiência física aprovados, classificado e convocado, que for comprovado via perícia médica a incompatibilidade entre deficiência física e o exercício da função;
16.10. Será considerado desistente perdendo a respectiva vaga, o candidato aprovado que não apresentar no prazo fixado pelo edital de convocação e não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para a contratação na função;
16.11. A aprovação e a classificação final geram para o candidato apenas a expectativa de direito a contratação, reservando-se a Secretaria Municipal de Educação- SME o direito de proceder às contratações do numero permitido pela sua disponibilidade financeira;
16.12.os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Examinadora do Processo Seletivo, em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação;

16.13. O candidato classificado deverá manter atualizado seus dados para contato (endereço, telefone, e-mail etc) junto à Secretaria Municipal de Educação-SME, sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização;
16.14. A qualquer tempo, poder-se-á anular a classificação ou a contratação temporária do candidato, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou qualquer irregularidade dos documentos apresentados.
16.16. A Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado ficará instalada da Sede da Secretaria Municipal de Educação – SME, localizada na Rua José Pedro da Rocha, 184, Araripina-PE.

16.16. A Comissão Organizadora será destituída após a seleção e divulgação dos resultados.

Araripina, 23 de fevereiro de 2017.

Possídia Maria de Carvalho Alencar
Secretária Municipal de Educação
Araripina-PE

SELEÇÃOPÚBLICA SIMPLIFICADA Nº 001/2017
ANEXO I
CRONOGRAMA

ATIVIDADE	LOCAL	PERÍODO	HORÁRIO
ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2017 PUBLICADO NO D.O. DO MUNICÍPIO	SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA	24.02.2017	
INSCRIÇÕES	Biblioteca da AEDA – Autarquia Educacional do Araripe, Campus Universitário do Araripe S/N. Araripina-PE.	Dias 02, 03 e 06.03/2017	Das 08:00 às 12:00 e das 14: às 17:00
ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E TÍTULOS	Biblioteca da AEDA – Autarquia Educacional do Araripe, Campus Universitário do Araripe S/N. Araripina-PE	Dias 02, 03 e 06.03/2017	Das 08:00 às 12:00 e das 14: às 17:00
HOMOLAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	PUBLICADA NO ÁTRIO DA PREFEITURA E SME	07.03.2017	
ANÁLISE DE TÍTULOS		08.03.2017	
RESULTADO DA PROVA DE TÍTULOS		09.03.2017	
HOMOLOGAÇÃO DOS RESULTADOS	PUBLICADA NO ÁTRIO DA PREFEITURA E SME E SITE www.araripina.pe.gov.br	10.03.2017	
INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS	Secretaria Municipal de Araripina e pelo e-mail: smeararipinape@hotmail.com	Dias 13. 03 e 14.03.2017	Das 08:00 as 12:00 e das 14:00 as 17:00
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DOS RECURSOS	PUBLICADA NO ÁTRIO DA PREFEITURA E SME E NO ENDEREÇO ELETRÔNICO www.araripina.pe.gov.com	15.03.2017	
DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS FINAIS	PUBLICADA NO SITE E ÁTRIO DA PREFEITURA E SME	16.03.2017	

SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADANº 001/2017
ANEXO II

INSCRIÇÃO Nº _____
FICHA DE INSCRIÇÃO PROCESSO SELEÇÃO SIMPLIFICADA Nº 001/2017

NOME COMPLETO				SEXO
RG	CPF		ESTADO CIVIL	
ENDEREÇO		TELEFONE		
BAIRRO	CIDADE	UF	POSSUI DEFICIÊNCIA	
TIPO DE DEFICIÊNCIA		E-MAIL		
INSCRIÇÃO PARA O CARGO DE				
ÁREA TERRITORIAL				
ASSINATURA		DATA		

.....

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

INSCRIÇÃO Nº _____

NOME:_____RG_____
CARGO:_____ÁREA:_____
DATA:_____/_____/_____

ASSINATURA DO SERVIDOR SME:_____

SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA Nº 001/2017
ANEXO III
MODELO CURRICULUM VITAE

CARGO PRETENDIDO:			
NOME COMPLETO:			SEXO:
TELEFONE ( )	ESTADO CIVIL:		
RG Nº	CPF Nº		
ENDEREÇO:			
BAIRRO:	CIDADE:	UF:	DEFICIÊNCIA
ESCOLARIDADE (Anexar cópia de comprovação de escolaridade e cursos de aperfeiçoamento)			
ENS. FUNDAMENTAL ANO DE CONCLUSÃO: _____ INSTITUIÇÃO: _____			
ENSINO MÉDIO ( ) COMPLETO ( ) CURSANDO	ENSINO MÉDIO – NORMAL MÉDIO ANO DE CONCLUSÃO: _____ INSTITUIÇÃO: _____ _____		
ENSINO SUPERIOR ( ) COMPLETO ( ) CURSANDO ANO DE CONCLUSÃO: CURSO: _____ INSTITUIÇÃO: _____			
CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO (ESPECIALIZAÇÃO, MESTRADO, DOUTORADO, SEMINÁRIOS) ÁREA/CURSO: _____ PERÍODO: _____ INSTITUIÇÃO: _____			
ÁREA/CURSO: _____PERÍODO: _____			

INSTITUIÇÃO: _____
ÁREA/CURSO: _____PERÍODO: _____ INSTITUIÇÃO: _____
ÁREA/CURSO: _____PERÍODO: _____ INSTITUIÇÃO: _____
ÁREA/CURSO: _____PERÍODO: _____ INSTITUIÇÃO: _____
ÁREA/CURSO: _____PERÍODO: _____ INSTITUIÇÃO: _____
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL
CARGO/FUNÇÃO:_____PERÍODO: _____ INSTITUIÇÃO: _____
CARGO/FUNÇÃO:_____PERÍODO: _____ INSTITUIÇÃO: _____
CARGO/FUNÇÃO:_____PERÍODO: _____ INSTITUIÇÃO: _____
CARGO/FUNÇÃO:_____PERÍODO: _____ INSTITUIÇÃO: _____
CARGO/FUNÇÃO:_____PERÍODO: _____ INSTITUIÇÃO: _____
CARGO/FUNÇÃO:_____PERÍODO: _____ INSTITUIÇÃO: _____
CARGO/FUNÇÃO:_____PERÍODO: _____ INSTITUIÇÃO: _____
Declaro, sob as penas da Lei, que as informações prestadas acima são verdadeiras. Assinatura: _____ Data: ____/____/_____

SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA Nº 001/2017
ANEXO IV
PROTOCOLO/ETIQUETA ENTREGA DE DOCUMENTOS

Nº	DOCUMENTO	ENTREGA			VALIDADE DA INSCRIÇÃO
		SIM	NÃO	COFERIDO PELO ORIGINAL	
	Cópia do documento oficial de identificação com foto do candidato (RG ou CNH ou Passaporte ou Conselho de Classe)				Considerando a conformidade com o item 4. a alínea: b) Os candidatos que não entregarem a documentação completa, serão desclassificados automaticamente do processo seletivo.
	Cópia do CPF (Cadastro de Pessoa Física)				
	Cópia de Certificado de Reservista				
	Cópia de Comprovante de Residência atual (até três meses)				
	Currículo conforme o ANEXO III do Edital				
Anexos das cópias das comprovações exigidas					

Responsável pela conferência: _____ Data: ____/____/_____
.....

SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA Nº 001/2017

PROTOCOLO ENTREGA DE DOCUMENTOS

Nº	DOCUMENTO	ENTREGA			VALIDADE DA INSCRIÇÃO
		SIM	NÃO	COFERIDO PELO ORIGINAL	
	Cópia do documento oficial de identificação com foto do candidato (RG ou CNH ou Passaporte ou Conselho de Classe)				Considerando a conformidade com o item 4. a alínea: b) Os candidatos que não entregarem a documentação completa, serão desclassificados automaticamente do processo seletivo.
	Cópia do CPF (Cadastro de Pessoa Física)				
	Cópia de Certificado de Reservista				
	Cópia de Comprovante de Residência atual (até três meses)				
	Currículo conforme o ANEXO III do Edital				
Anexos das cópias das comprovações exigidas					

Responsável pela conferência: _____ Data: ____/____/_____

SELEÇÃO SIMPLIFICADA Nº 001/2017
ANEXO V
DO SETOR TERRITORIAL / ÁREA DE LOCALIZAÇÃO DAS ESCOLAS

SETOR	LOCALIZAÇÃO TERRITORIAL
ÁREA A	Escolas situadas em até 5km da Zona Urbana
ÁREA B	Sítio Santa Rosa Vila Serrania Sítio Cajueiro Sítio Baixa Verde Feira Nova Sítio Alagoinha Lagoa de Dentro Sítio Samambaia Sítio Nova Maravilha Sítio Cansanção Sítio Jatobá

	Sítio Saco das Flores
ÁREA C	Serra do Jardim Anexo da Boa Ventura Serra do Cavaco Serra do Massapê Sítio Novo Sítio Baraunas Sítio Santana Serra do Ipa Serra da Rodagem Serra do Rancho Grande Serra do Rancho Grande Serra da Boa Vista Sítio Jardim Serra da Boa Vista Serra do Caldeirão Serra do Aperto Serra do Jardim
ÁREA D	Serra do Simões Serra do Marinheiro Serra da Torre
ÁREA E	DISTRITO DE LAGOA DO BARRO – SEDE E SÍTIOS ADJACENTES Sítio Catolé do Leite Sítio Catolé Sítio Ponta da Serra Sítio Conceição Sítio Serrinha Sítio Ladeira Alta
ÁREA F	DISTRITO DE MORAIS – SEDE E SÍTIOS ADJACENTES Sítio Ramalhete Sítio Sangradouro Sítio Santa Cruz Sítio Geraldo Sítio Santo Antonio Sítio Barro Serra do Morais Sítio Graça Sítio Sipaúba Sítio Barro Sítio São Miguel Sítio Flamengo Sítio Tamanduá Sítio Algodão
ÁREA G	DISTRITO DE BOM JARDIM DO ARARIPE – SEDE E SÍTIOS ADJACENTES Serra Maracujá Serra do Marinheiro Serra do Bom Jardim Sítio Pajeú Sítio Saquinho
ÁREA H	DISTRITO DE NASCENTE – SEDE E SÍTIOS ADJACENTES Sítio Capim Sítio Gabinete Sítio Lagoa Fechada Sítio Pitombeira
ÁREA I	DISTRITO DE GERGELIM – SEDE E SÍTIOS ADJACENTES Sítio Capim Sítio Gabinete Sítio Lagoa Fechada Sítio Pitombeira

Araripina-PE, 23de Fevereiro de 2017.

SELEÇÃO SIMPLIFICADA Nº 001/2017
ANEXO VI
ATRIBUIÇÕES DE CARGOS/FUNÇÕES
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

* Remover o pó dos móveis, tetos, portas, janelas e equipamentos, espanando-os ou limpando-os;
* Limpar escadas, pisos, calçadas, banheiros, copas, varrendo-os, encerrando-os;
* Limpar utensílios como: cinzeiros, lixeiros, objetos de adorno, vidros, janelas, entre outros;
* Manter limpos banheiros e demais dependências do local de trabalho, reabastecendo-os materiais disponíveis;
* Coletar o lixo e depositá-lo nas lixeiras;
* Lavar as roupas das crianças, lençóis, cobertores, toalhas e demais roupas usadas nas Creches da Rede Municipal de Ensino de Araripina;
* Retirar as roupas do varal, passá-las a ferro, esterilizá-las e guardá-las nas respectivas salas;
* Executar serviços de limpeza da área externa das Unidades Educativas, varrendo ou lavando calçadas, pátios, paredes, janelas, como também, roçando e capinando;
* Auxiliar na preparação de refeições e lanches, descascando e cortando verduras e temperos, lavando e secando louças, servindo as refeições e lanches, fazendo a limpeza da cozinha;
* Participar para o desenvolvimento e acompanhamento dos projetos Municipais como, hortas escolares e o de arborização de áreas externas, reciclagem e preservação de meio ambiente;
* Fazer pequenos reparos, tais como: aparelhos elétricos, troca de lâmpadas, dentre outros, quando solicitados;
* Zelar pela guarda de materiais e equipamentos de trabalho;
* Realizar outras atividades correlatas com a função.

PROFESSOR AUXILIAR DE CRECHE
* Acompanhar a professora nas atividades pedagógicas realizadas com as crianças;
SELEÇÃO SIMPLIFICADA Nº 001/2017

* Auxiliar a professora nas providências, controle e guarda do material pedagógico;
* Auxiliar a professora e responsabilizar-se, na ausência da mesma, pelos objetos individuais da criança. Com atenção especial aos bicos, mamadeiras, fraldas e medicamentos.
* Auxiliar a criança, prontamente, na sua higiene pessoal;
* Auxiliar sempre que necessário, as crianças nas refeições;

* Auxiliar em todas as atividades desenvolvidas pelas crianças da Creche e salas de Educação Infantil;
* Fazer troca de fraldas;
* Auxiliar em passeios e idas a Parques;
* Cuidar de todas as necessidades das crianças da creche;
* Dar banho e troca de vestuário das crianças da creche;
* Auxiliar no recreio e intervalos a orientação das crianças, objetivando sua segurança;
* Participar em todas as aulas com auxiliar de cuidados às crianças;
* Organizar o ambiente e orientar as crianças para o repouso, permanecendo com as mesmas todo o tempo em que estiverem dormindo;
* Responsabilizar-se pelas crianças que aguardam os pais ou transporte escolar até a chegada dos mesmos, zelando pela segurança e bem estar de todos;
* Responsabilizar-se pela limpeza e desinfecção de brinquedos e equipamentos utilizados pelas crianças;
* Participar de todas as atividades realizadas pela Unidade Escolar;
* Comparecer a reuniões convocadas pela Secretaria Municipal de Educação e Direção Escolar;
* Manter conduta, dentro e fora do estabelecimento de ensino, compatível com a função;
* Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

VIGIA

* Efetuar rondas de inspeção pelo prédio e imediações, examinando portas, janelas e portões, para assegurar-se de que estão devidamente fechados, atentando para eventuais anormalidades;

SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA Nº 001/2017

* Impedir a entrada, no prédio ou áreas adjacentes, de pessoas estranhas e sem autorização, fora do horário de trabalho, convidando-as a se retirarem, como medida de segurança;
* Comunicar à chefia imediata qualquer irregularidade ocorrida durante seu plantão, para que sejam tomadas as devidas providências;
* Zelar pelo prédio e suas instalações – jardim, pátio, muros, portões, sistemas elétricos e hidráulicos tomando as providências que fizerem necessárias para evitar roubos, prevenir incêndios e outros danos;
* Controlar movimentação de pessoas, veículos, bens, materiais e etc;
* Atender e prestar informações ao público;
* Atender e efetuar ligações telefônicas e/ou rádio quando necessário;
* Registrar sua passagem pelos Postos de Controle, acionando o relógio especial de ponto, para comprovar a regularidade de sua ronda;
* Deter elementos suspeitos, com uso de tóxicos, tentativa de furto, atos obscenos, vandalismo, segurando os mesmos até a chegada da autoridade competente, ou ainda, encaminhar até a delegacia de polícia;
* Atender eventos diversos como: vestibular, congressos, formaturas e etc;
* Tomar providências preliminares no caso de incêndios, tentando controlar o fogo até a chegada do Corpo de Bombeiros;
* Executar outras tarefas correlatas.

MOTORISTA

* Zelar pela integridade física dos usuários, através de direção responsável e defensiva;
* Executar tarefas de conduzir veículos da Prefeitura/Secretaria Municipal de Educação, mediante determinação superior;
* Vistoriar o veículo diariamente, verificando o estado dos pneus, o nível do combustível, água e óleo, testar os freios e parte elétrica;
* Zelar pela documentação do veículo e portar sua habilitação dentro da validade, para apresentá-la às autoridades competentes, quando solicitada;

SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA Nº 001/2017

* Zelar pela segurança de todos;
* Fazer pequenos reparos de urgência;
* Manter o veículo limpo, externa e internamente, e em condições de uso, levando-o à manutenção sempre que necessário;
* Observar os períodos de revisão e manutenção preventiva do veículo;
* Anotar, segundo normas estabelecidas, a quilometragem rodada, viagens realizada, objetos e pessoas transportadas, itinerários e outras ocorrências;
* Recolher o veículo após o serviço, deixando-o corretamente estacionado e fechado;
* Manter disciplina no transporte escolar;
* Informar ao setor responsável quaisquer eventualidades com o veículo e passageiro;
* Realizar serviços de transporte e entrega de documentos, materiais e volumes em expedientes externos junto a estabelecimentos e repartições diversas;
* Substituir periodicamente mecanismos de controle e registro de velocidade;
* Executar outras tarefas correlatas, mediante determinação superior.

CONDUTOR DE TRANSPORTE ESCOLAR

* Zelar pela integridade física dos usuários, através de direção responsável e defensiva;
* Executar tarefas de conduzir veículos da Prefeitura/Secretaria Municipal de Educação, mediante determinação superior;
* Vistoriar o veículo diariamente, verificando o estado dos pneus, o nível do combustível, água e óleo, testar os freios e parte elétrica;
* Zelar pela documentação do veículo e portar sua habilitação dentro da validade, para apresentá-la às autoridades competentes, quando solicitada;
* Examinar as ordens de serviços, verificando o itinerário a ser seguida a localização do estabelecimento para onde serão transportados os alunos;

SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA Nº 001/2017

* Controlar a entrada e saída dos alunos no local determinado do ponto de saída e chegada;
* Zelar pela segurança de todos os alunos;
* Fazer pequenos reparos de urgência;
* Manter o veículo limpo, externa e internamente, e em condições de uso, levando-o à manutenção sempre que necessário;
* Observar os períodos de revisão e manutenção preventiva do veículo;
* Anotar, segundo normas estabelecidas, a Quilometragem rodada, viagens realizada, objetos e pessoas transportadas, itinerários e outras ocorrências;
* Recolher o veículo após o serviço, deixando-o corretamente estacionado e fechado;
* Manter disciplina no transporte escolar;

* Informar ao setor responsável quaisquer eventualidades com o veículo e passageiro;
* Realizar serviços de transporte e entrega de documentos, materiais e volumes em expedientes externos junto a estabelecimentos e repartições diversas;
* Substituir periodicamente mecanismos de controle e registro de velocidade;
* Executar outras tarefas correlatas, mediante determinação superior.

INTÉRPRETE DE LIBRAS
* Esclarecer e apoiar os professores no que diz respeito à escrita dos surdos, acompanhando os professores, caso necessário e mediante solicitação, na correção das avaliações e na leitura dos textos dos alunos;
* Traduzir todas as questões da avaliação – do Português escrito para a Língua de Sinais – sem acréscimo de esclarecimentos, adendos, exemplificações ou demais auxílios, pois eles, quando necessários, dizem respeito somente ao professor;
* Auxiliar os alunos, durante a avaliação no que se refere, exclusivamente à Língua Portuguesa: significado, estrutura, léxico, contexto;
SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA Nº 001/2017

* Redirecionar ao professor os questionamentos, dúvidas, sugestões e observações dos alunos, a respeito das aulas, pois ele é a referência no ensino aprendizagem;
* Esclarecer aos alunos somente as questões pertinentes à língua e ao processo interpretativo, salvo em casos extraordinários em que a instituição o incumbir de algum aviso específico aos deficientes auditivos;
* Buscar, quando necessário, o auxílio do professor antes, durante e após as aulas com o objetivo de garantir a qualidade de sua atuação, bem como a qualidade do acesso dos deficientes auditivos à educação;
* Assegurar, para o melhor desempenho de sua função, o tempo hábil necessário para integrar todo o contexto textual registrando no quadro negro, antes de o professor expô-lo ou explica-lo;
* Estimular a relação direta entre alunos deficientes auditivos e professor, ou entre alunos deficientes auditivos e outros participantes da comunidade escolar, nunca respondendo por nenhuma das partes;
* Oferecer ao professor, quando este solicitar, um feedback do processo de ensino-aprendizagem decorrente de sua intermediação interpretativa sem, contudo, assumir qualquer tipo de tutoria dos alunos;
* Informar ao professor as particularidades dos deficientes auditivos, reconsiderando com ele, sempre que necessário, a adequação da forma de exposição dos conteúdos a tais especificidades com o intuito de garantir a qualidade do acesso dos deficientes auditivos a esses conteúdos escolares;
* Estar presente às reuniões pedagógicas e administrativas, limitando sua participação aos seus interesses profissionais, às questões de comunicação e acessibilidade dos deficientes auditivos, bem como àqueles que se referem à sua função interpretativa e educativa;
* Reunir-se com um representante da instituição escolar e com os demais intérpretes, sempre que surgir uma questão inusitada e complexa relacionada à sua atuação profissional e ética, para discuti-la e, só então, emitir um posicionamento.
PROFESSOR DE ENS. FUNDAMENTAL I E PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
*Planejar e executar o trabalho docente, em consonância com o plano curricular a escola e/ou programas educacionais adotados na rede municipal de educação, atendendo ao avanço da tecnologia educacional;
*Levantar e interpretar dados relativos a realidade de sua classe;
*Definir, operacionalmente, os objetivos do plano curricular, no nível de sua sala de aula;
*Selecionar e organizar formas de execução-situações de experiências;
*Definir e utilizar formas de avalição, condizentes com o esquema de referências teóricas utilizadas pela escola;
*Realizar sua ação cooperativamente no âmbito escolar;
*Participar de reuniões, conselho de classe, atividades cívicas e outras;
*Atender a solicitações da direção da escola referentes à sua ação docente desenvolvida no âmbito escolar.

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:FCCCF2A0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA SELEÇÃO SIMPLIFICADA

ERRATA n°01 DO EDITAL DE INSCRIÇÕES PROCESSO SELETIVO SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEAS

O SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMARAGIBE, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO,** para o conhecimento dos interessados, **a ERRATA N° 01** ao edital de **PROCESSO SELETIVO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEAS,** conforme segue:

01 - Onde se lê no item 1.5.1:
Quadro de Vagas

Função Temporária	Formação	Carga Horária semana	Quantitativo	Quant. Pessoa com Deficiência	Quantitativo Total
Técnico de nível superior I (Coordenador)	Psicólogo, Assistente Social, Pedagogo, Advogado, Sociólogo	~~40h~~	~~05~~	~~X~~	05
Técnico de Nível Superior II	Assistente Social	30h	13	01	14
Técnico (a) de Nível superior III	Psicólogo	30h	07	01	08
Técnico de Nível Superior IV	Pedagogo	~~40h~~	~~01~~	~~X~~	02
Auxiliar Administrativo Nível I (Digitador)	Nível Médio Completo	40h	09	01	10
Auxiliar Administrativo Nível II	Nível Médio Completo	40h	10	01	11
Educador Social	Nível Médio Completo	~~40h~~	~~10~~	~~X~~	10

Leia-se: 1.5.1:
Quadro de Vagas

Função Temporária	Formação	Carga Horária semana	Quantitativo	Quant. Pessoa com Deficiência	Quantitativo Total
Técnico de nível superior I (Coordenador)	Psicólogo, Assistente Social, Pedagogo, Advogado, Sociólogo	40h	04	1	05
Técnico de Nível Superior II	Assistente Social	30h	13	01	14
Técnico (a) de Nível superior III	Psicólogo	30h	07	01	08
Técnico de Nível Superior IV	Pedagogo	40h	01	01	02
Auxiliar Administrativo Nível I (Digitador)	Nível Médio Completo	40h	09	01	10
Auxiliar Administrativo Nível II	Nível Médio Completo	40h	10	01	11
Educador Social	Nível Médio Completo	40h	09	01	10

02 - Onde se Lê:

4. DAS VAGAS DESTINADAS AS ~~PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA~~
- Aos candidatos, ~~portadores de necessidades especiais~~ que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pelo Art. 37 do Decreto 3.298 de 20 de dezembro de 1999, é assegurado o direito de inscrição para concorrer às vagas ali instituídas.
- Consideram-se pessoas portadoras de necessidades especiais àquelas que se enquadrem no Decreto Federal nº 3.298/99, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296/04.
- O candidato, ~~portador de necessidades especiais~~, deverá apresentar laudo médico que ateste a espécie, o grau ou o nível da deficiência da qual é portador, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), observando o local e o período previsto no calendário deste Edital.
- Quando convocado para o início das atividades, o candidato deverá se submeter a exame médico oficial que reconhecerá ou não a qualificação do candidato como portador de necessidades especiais, bem como, a compatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições atinentes a função a ser ocupada.
- Caso as vagas reservadas para pessoas com deficiência não sejam preenchidas, estas serão revertidas ao quadro geral de vagas e preenchidas pelos demais candidatos, observando-se a ordem de classificação.
- As ~~Pessoas portadoras de deficiência~~ deverão preencher todos os requisitos constantes no Edital.

Leia-se:
4. DAS VAGAS DESTINADAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
- Aos candidatos, PESSOAS COM DEFICIÊNCIA que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pelo Art. 37 do Decreto 3.298 de 20 de dezembro de 1999, é assegurado o direito de inscrição para concorrer às vagas ali instituídas.
- Consideram-se PESSOAS COM DEFICIÊNCIA àquelas que se enquadrem no Decreto Federal nº 3.298/99, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296/04.
- O candidato, PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, deverá apresentar laudo médico que ateste a espécie, o grau ou o nível da deficiência da qual é portador, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), observando o local e o período previsto no calendário deste Edital.
- Quando convocado para o início das atividades, o candidato deverá se submeter a exame médico oficial que reconhecerá ou não a qualificação do candidato como portador de necessidades especiais, bem como, a compatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições atinentes a função a ser ocupada.
- Caso as vagas reservadas para pessoas com deficiência não sejam preenchidas, estas serão revertidas ao quadro geral de vagas e preenchidas pelos demais candidatos, observando-se a ordem de classificação.
- As PESSOAS COM DEFICIÊNCIA deverão preencher todos os requisitos constantes no Edital.

03 - Onde se lê:
ANEXO II
ATRIBUIÇÕES

PROFISSIONAL	REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES	CARGA HORÁRIA
TÉC. DE NÍVEL SUPERIOR I (COORDENADOR)	~~Profissional de nível superior em assistência social ou psicologia~~	Coordenar os Programas Sociais Federais que se vincular, acompanhando a execução, frequência dos profissionais, atendimentos aos usuários e outras atribuições relacionadas a gerencia do Programa.	~~30horas/semanal~~

Leia-se:
ANEXO II
ATRIBUIÇÕES

PROFISSIONAL	REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES	CARGA HORÁRIA
TÉC. DE NÍVEL SUPERIOR I (COORDENADOR)	Psicólogo, Assistente Social, Pedagogo, Advogado, Sociólogo	Coordenar os Programas Sociais Federais que se vincular, acompanhando a execução, frequência dos profissionais, atendimentos aos usuários e outras atribuições relacionadas a gerencia do Programa.	40horas/semanal

04- Onde se Lê:
ANEXO II

~~Os Horários para a Cargo Horária de 30horas será das 7:30 às 13:30~~

Leia-Se:
ANEXO II

Os Horários para a Cargo Horária de 30horas **serão** das 08:00 às 14:00 e das 11:00 às 17h**. (Dois Turnos)**

05- Onde se Lê:

3. DAS INSCRIÇÕES:
- Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o cargo pleiteado.

- As inscrições Serão realizadas no período de 23/02/2017 a 24/02/2017 (quinta-feira a sexta-feira) das 8:00 às 12:30 e 13:30 às 16:00 / na Secretaria de Desenvolvimento Econômico – SEDEC localizada Segunda Travessa Padre Oseas Cavalcanti, s/n, Centro, Camaragibe (próximo á Delegacia) mediante a entrega da ficha de inscrição constante no ANEXO- IV devidamente preenchida. - A ficha de inscrição ficará disponível no endereço eletrônico www.camaragibe.pe.gov.br, para que o candidato faça o preenchimento prévio, e a entregue no ato da inscrição, FORA DO ENVELOPE.
- A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das regras e condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, como também em eventuais comunicados e instruções específicas para a realização do processo seletivo, não podendo alegar desconhecimento.
- No ato da inscrição o candidato deverá apresentar, em fotocópias:
a) Carteira de Identidade e/ou Carteira de Trabalho;
b) CPF
c) Comprovante de Residência;
d) Currículo Atualizado (ANEXO-V)

Leia-Se:

3. DAS INSCRIÇÕES:

- Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o cargo pleiteado.
- As inscrições Serão realizadas no período de 23/02/2017 a 24/02/2017 (quinta-feira a sexta-feira) das 8:00 às 12:30 e 13:30 às 16:00 / na Secretaria de Desenvolvimento Econômico – SEDEC localizada Segunda Travessa Padre Oseas Cavalcanti, s/n, Centro, Camaragibe (próximo á Delegacia) mediante a entrega da ficha de inscrição constante no ANEXO- IV devidamente preenchida. - A ficha de inscrição ficará disponível no endereço eletrônico www.camaragibe.pe.gov.br, para que o candidato faça o preenchimento prévio, e a entregue no ato da inscrição, FORA DO ENVELOPE.
- A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das regras e condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, como também em eventuais comunicados e instruções específicas para a realização do processo seletivo, não podendo alegar desconhecimento.
- No ato da inscrição o candidato deverá apresentar, em fotocópias:
a) Carteira de Identidade e/ou Carteira de Trabalho;
b) CPF
c) Comprovante de Residência;
d) Currículo Atualizado (ANEXO-V)
e) Cópias Comprobatórias, de acordo com o preenchimento do (ANEXO-V) Conforme o (ANEXO-III) para critério de avaliação.

O Edital de inscrição para o Processo Seletivo da Secretaria de Assistência Social – SEAS será republicado de acordo com as alterações e divulgado e expostos no site www.camaragibe.pe.gov.br.

Camaragibe, 23/02/2017

EDVALDO JOSÉ FERREIRA JUNIOR
Secretário

Publicado por:
Fabiana Adelina Pereira
Código Identificador:77BABBFF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORES

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro de 2017, a Prefeitura Municipal de Flores, inscrita no CNPJ sob o nº 10.347.466/0001-11, com sede na Rua Dr Santana Filho, 40 – Centro - Flores (PE), neste ato representado por seu Ordenador de Despesas, Sr. Marconi Martins Santana, brasileiro, casado, RG nº 2.042.247 SDS-PE e do CPF nº 419.555.874-34, residente e domiciliado na Rua Professora Beatriz Nogueira, 181 Centro Flores PE CEP: 56.850-000 e, neste ato denominado simplesmente, ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2017, e de outro lado, as empresas adjudicatárias nos Itens abaixo, homologada em 23/02/2017, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos de Decreto, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:
1 – DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S): A partir desta data, fica(m) registrado(s) nesta Prefeitura Municipal, observada a ordem de classificação, os preços do(s) fornecedor(es) registrado(s) a seguir relacionado(s), objetivando o compromisso de fornecer parceladamente material de limpeza destinado as diversas Secretarias deste município, durante o período de 12 (doze) meses, nas condições estabelecidas no ato convocatório.
Empresa **DEREPENTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA**, CNPJ nº **19.463.977/0003-73,** com sede à Rua. Rua Marechal Deodoro, 50 Bairro Planalto São José do Egito, telefone: (87) 99619-6920, telefone, representada por seu(sua) titular, Sr(a). Carlos Wilson Lopes Barbosa, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 074.447.934-76 e da Identidade Civil RG Nº 6.430.142 - SDS - PE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT	MARCA	V. UNIT	TOTAL
1	Absorvente com 15 unid	PCTE	300	SEMPRE LIVRE	5,50	1.650,00
2	Absorvente pós parto com 15 unid	PCTE	250	BIG MAXI	8,45	2.112,50
3	Água Sanitária 12X1000ml	CAIXA	170	OLIMPO	23,70	4.029,00
4	Alcool 96 de 1lt cxa com 12und	CAIXA	86	NOBRE	81,50	7.009,00
5	Alcool perfumado c/12x500ml	CAIXA	70	BRILUX	51,00	3.570,00
6	Bacia plasticas grande	UNID	162	IGUAL	16,50	2.673,00
7	Bacia plásticas média	UNID	162	IGUAL	15,00	2.430,00
8	Balde plástico 12l preto	UNID	276	IGUAL	16,20	4.471,20
9	Cera liquida, cxa c/12und	UNID	99	BRIL	50,90	5.039,10
10	Cera liquida, vermelha cxa c/12und	UNID	9	BRIL	52,20	469,80
11	Cola de alta resistencia 20g	UNID	40	SUPER BOND	4,90	196,00
12	Contonete com 150 unidades	UNID	300	PAJEÚ	1,28	384,00
13	Copo descartavel 200ml cxa c/2500und.	CAIXA	340	MARATÁ	84,10	28.594,00
14	Copo descartavel 50ml cxa c/5000und.	CAIXA	220	MARATÁ	75,90	16.698,00

15	Creme dental 90g	UNID	200	SORRISO	2,10	420,00
16	Desinfetante 02Lts	UNID	1200	BRLHO DO SERTÃO	3,60	4.320,00
17	Desinfetente cxa c/12und 500ml	CAIXA	179	IPÊ	28,20	5.047,80
18	Desodorizador de ambiente,cxa c/12und spray 360ml	CAIXA	34	BOM AR	72,20	2.454,80
19	Detergente 02Lts	UNID	1560	BRILHO DO SERTÃO	3,75	5.850,00
20	Detergente liquido c/24x500ml	CAIXA	115	IPÊ	38,75	4.456,25
21	Escova de lavar roupa	UNID	40	PANEW	2,13	85,20
22	Escova dental	UNID	200	SORRISO	1,96	392,00
23	Escova p/ vaso sanitário	UNID	180	PANEW	2,95	531,00
24	Esponja dupla face, cxa c/ 60und	CAIXA	22	LIMPONA	50,95	1.120,90
25	Flanelas	UNID	750	PANEW	2,95	2.212,50
26	Fósforo, pacote c/10 caixa com 40 palitos	PTE	244	PARANÁ	3,40	829,60
27	Fralda descartável para recem nascido com 38 unidades	PCTE	500	SAPECA	21,00	10.500,00
28	Fralda descatável paraa adulto G 8 unidades	PCTE	400	SAPECA	21,00	8.400,00
29	Guardanapo c/48 22x22	FARDO	200	AMERICA	75,40	15.080,00
30	Inseticida spray, cxa c/ 12und	CAIXA	28	BAYGON	76,40	2.139,20
31	Lã de aço, fardo c/14pacotes	FARDO	93	LIMPONA	25,25	2.348,25
32	Limpa vidro, cxa c/12und	CAIXA	28	IPÊ	38,20	1.069,60
33	Lixeiro plástico simples furadinho	UNID	40	IGUAL	2,95	118,00
34	Lustra moveis 24x200 ml	CAIXA	51	BRIL	72,25	3.684,75
35	Luvas de borrachas	PARES	200	SCOTCH BRITE	6,35	1.270,00
36	Pá para lixo - cabo curto	UNID	65	IGUAL	4,20	273,00
37	Pá para lixo - cabo longo	UNID	273	IGUAL	5,90	1.610,70
38	Panela de pressão 15 litros	UNID	12	PANELUX	148,00	1.776,00
39	Pano de Chão - saco	UNID	1310	PANEW	5,95	7.794,50
40	Pano de prato	UNID	510	PANEW	2,95	1.504,50
41	Papel de embrulho	KG	70	TILIBRA	10,15	710,50
42	Papel Higiênico fardo c/16ptes, c/08und, c/60mt cada	FARDO	1390	LIPE	57,00	79.230,00
43	Papel toalha pct com 02 rolos	UNID	200	SCALA	3,80	760,00
44	Pastilha sanitária, pacote c/12und	PTE	157	RISO	22,00	3.454,00
45	Pegador de roupa plástico com 12 unidades	PTE	37	PANEW	2,95	109,15
46	Pilha grande	und	80	RAYOVAC	2,40	192,00
47	Pilhas tipo Palito	UND	80	RAYOVAC	3,80	304,00
48	Polidor de alumínio cxa c/12und 500ml	CAIXA	21	BRIHO DO SERTÃO	15,20	319,20
49	Rodo grande, c/ cabo	UNID	425	RAINHA	6,35	2.698,75
50	Sabão de coco 100g	UNID	140	RISO	4,00	560,00
51	Sabão em barra 20x500g	CAIXA	73	ARCOVERDE	40,75	2.974,75
52	Sabão em Pó 26x500g	FARDO	60	ALA	77,50	4.650,00
53	Sabonete infantil 90g	UNID	200	FOFO	3,47	694,00
54	Sabonte 90g	UNID	960	EVEN	1,71	1.641,60
55	Sacolas mix bca plásticas c/ alça- 30l	QUILO	70	DYPLAST	12,73	891,10
56	Sacos plásticos de Lixo preto 100L - pacote c/50und	PTE	550	DYPLAST	3,80	2.090,00
57	Sacos plásticos de Lixo preto 15L - pacote c/50und	PTE	560	DYPLAST	3,55	1.988,00
58	Sacos plásticos de lixo preto 200L - pacote com 50und	PTE	40	DYPLAST	4,65	186,00
59	Sacos plásticos de Lixo preto 30L - pacote c/50und	PTE	560	DYPLAST	3,65	2.044,00
60	Sacos plásticos de Lixo preto 50L - pacote c/50und	PTE	400	DYPLAST	3,65	1.460,00
61	Shampoo neutro 350ml	UNID	200	CEDA	6,35	1.270,00
62	Talco em pó 100g	UNID	150	TENIS PÉ	6,79	1.018,50
63	Tapete para banheiro	UND	20	PANEW	4,20	84,00
64	Vassoura de náilon c/ cabo	UND	423	RAINHA	6,35	2.686,05
65	Vassoura de palha c/ cabo	UND	620	RAINHA	2,95	1.829,00
66	Vassoura de pêlo	UNID	130	RAINHA	3,35	435,50
278.894,25						

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pela Prefeitura Municipal de Flores ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Presencial nº 003/2017.

2.1 – O compromisso de execução só estará caracterizado mediante Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de Pregão Presencial nº 003/2017.

2.2 – O(s) fornecedor (es) registrado(s), dentro dos quantitativos estimados, fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A Prefeitura Municipal de Flores adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

4 – DOS PREÇOS: A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à Prefeitura Municipal convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a Prefeitura Municipal de Flores poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.3 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela Prefeitura Municipal de Flores à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura.

6 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro de Flores (PE), com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

MARCONI MARTINS SANTANA
Ordenador de Despesas

Derepente Distribuidora de Alimentos LTDA
CARLOS WILSON LOPES BARBOSA
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

_____

_____

Publicado por:
Tercio Rodrigues Martins
Código Identificador:1E2A1505

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MARAIAL

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA Nº 001/2017 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMNISTRAÇÃO E GESTÃO PATRIMONIAL - SEMAGP

O MUNICÍPIO DE MARAIAL torna público a realização de Processo de Seleção Pública Simplificada, visando à contratação temporária por período determinado, conforme especificado neste Edital.

CONSIDERANDO a Lei nº 1095/2008, a qual estabelece no Artigo 1º, incisos I a IX, as hipóteses de contratação de pessoal, por prazo determinado para atendimento da necessidade temporária, pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por igual período, na modalidade de excepcional interesse público, através dos órgãos da administração direta do Município, dar-se-á nos termos desta Lei e, promulgada em consonância com o que determina o inciso IX, do Artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, o inciso VII, do Artigo 97, da Constituição do Estado de Pernambuco e Artigo 66 da Lei Orgânica do Município de Maraial, Estado de Pernambuco.

CONSIDERANDO a necessidade de formalização dos procedimentos legais para publicação de Edital.

RESOLVE:

I - TORNAR PÚBLICO o Edital nº 01/2017, que disciplina o Processo Seletivo Público Simplificado visando à contratação temporária de profissionais de **nível superior completo**, **nível médio completo, nível fundamental completo** e **nível fundamental incompleto**, conforme quadro de Anexo III, para atender situação de excepcional interesse público do Município de Maraial/PE, o qual será regido por este Edital e demais normas que venham a ser editadas e que o integrarão para os fins legais.

1. DAS INSCRIÇÕES

De: 24/02/2016 à 02/03/2016. (Incluindo o período carnavalesco)
Obs.: Haverá inscrições no sábado, domingo e feriado
1.2- Horário: Das 08h às 13h
1.3- Local: Colégio Fábio Correia – situada Av. Salvador Teixeira, s/n, Centro, Maraial-PE, CEP: 55405-000, fones: (81) 3683.1031 – 3683.1061
1.4- Valor/Custo da inscrição:

Nível fundamental incompleto Nível fundamental completo	1(um) kg de alimento não perecível
Nível médio	R$ 20,00
Nível superior	R$ 40,00

1.4.1- O pagamento referente à inscrição, deverá ser efetivado no ato da entrega dos documentos elencados no item seguinte (1.5), o qual deverá ser em espécie, mediante recibo, vedado qualquer outro meio de pagamento.
1.5- Documentos exigidos cópias:
1.5.1- Requerimento Padrão de Inscrição preenchido, conforme modelo constante no Anexo I, deste Edital.
1.5.2- Currículo, conforme modelo constante no Anexo II deste edital.
1.5.3- RG – Registro Geral de Identidade.
1.5.4 - CPF/MF – Cadastro Nacional de Pessoa Física do Ministério da Fazenda.
1.5.5 - Comprovante de residência, datado há menos de 3 (três) meses.
1.5.6 - Comprovante de quitação com o serviço militar obrigatório, se do sexo masculino.
1.5.7- Título de Eleitor, acompanhado do comprovante de votação ou justificativa, do último pleito ou da certidão de quitação eleitoral.
1.5.8 - Certidão de Antecedentes Criminais.
1.5.9 - São considerados documentos de identidade para os fins do item *1.5.3*: carteira expedida pelos institutos oficiais de identificação, pelas Secretarias de Segurança Pública e de Defesa Social, pelo Corpo de Bombeiros Militar e Polícias Militares, pelos Ministérios Militares, ou pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas pelo Ministério Público ou por Órgão Público que, por força de Lei Federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente modelo com foto), que estejam no prazo de validade, quando for o caso;
1.6. As informações prestadas no Requerimento Padrão de Inscrição (item 1.5.1) são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a comissão avaliadora autorizada a desclassificar o candidato que preenchê-lo de forma incorreta e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais aplicáveis.
1.7- É terminantemente vedada a entrega de documentos fora do prazo de inscrição.
1.8 - Não serão aceitas inscrições via fax, correio eletrônico e/ou via postal.
1.9 - Será permitida a inscrição por procuração pública ou particular, com poderes específicos. Em sendo por instrumento particular, a mesma deverá estar com firma reconhecida em cartório. Em qualquer dos casos, o candidato, por seu procurador deverá entregar o original do instrumento de mandato, acompanhado do requerimento, dos documentos exigidos para a inscrição e da cópia autenticada do documento original de identidade do

procurador. Somente será admitida uma procuração para cada candidato nominalmente identificado, não podendo constar em nenhuma hipótese, no referido instrumento procuratório, seja ele público ou particular, relação nominal de diferentes candidatos a serem representados por um único procurador, sob pena de exclusão do processo seletivo público simplificado. Cada procuração ficará retida juntamente com os documentos exigidos no ato de inscrição.

1.10- Requisitos de inscrição:
1.10.1 – Ser brasileiro nato ou naturalizado.
1.10.2 – Possuir, na data da inscrição, a escolaridade e requisitos básicos exigidos para o exercício da função, constantes no Anexo III;
1.10.3 – Possuir, na data da inscrição, a idade mínima de 18 anos completos;
1.10.4 – Não possuir contrato rescindido com a Administração Pública Municipal através de processo administrativo disciplinar;
1.10.5 - Declarar conhecer as exigências previstas neste Edital e que está de acordo com elas;
1.10.6 – Comprovar que está em situação regular, inclusive financeiramente, com o órgão de classe da profissão respectiva, no caso de a função para a qual concorre regulamentada por lei.
1.10.7 - Estar quite com as obrigações eleitorais;
1.10.8 – Ter sido aprovado no Processo Seletivo Público Simplificado e classificado dentro do número de vagas ofertado.
1.11- A inscrição do(a) candidato(a) que apresentar documentação falsa ou incompleta será cancelada, a qualquer tempo, pela Comissão Processante da Seleção Simplificada, responsável pelo Processo Seletivo Público Simplificado.
1.12- Concluída a inscrição, o(a) candidato(a) receberá o respectivo comprovante.
1.13- A inscrição do(a) candidato(a) implicará na aceitação das normas do presente processo seletivo, contidas neste edital, bem como em outros instrumentos normativos que vierem a surgir.
1.14- As despesas decorrentes de eventuais deslocamentos, hospedagens, alimentação, fotocópias de documentos, e outras despesas necessárias à inscrição correrão exclusivamente às expensas de cada candidato, ficando isento o ente municipal de qualquer obrigação.

2. DOS REQUISITOS DE FORMAÇÃO, DA REMUNERAÇÃO E DA AVALIAÇÃO DO CANDIDATO
2.1 - Para participar do Processo Seletivo, o candidato deverá atender as exigências mínimas para as funções.
2.2. Os requisitos de formação necessários à aprovação e classificação dos candidatos estão descritos no Anexo III deste Edital.
2.2 – A remuneração das funções ofertadas está descritos no Anexo III deste Edital.
2.3 – Os itens de avaliação dos requisitos de formação que compõem os critérios serão avaliados e a pontuação atribuída aos candidatos pela Comissão Processante da Seleção Simplificada, nomeada pelo Prefeito de Maraial.

3. DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

3.1. O Processo de Seleção Pública Simplificado será realizado da seguinte forma:
3.2 - Para as funções de Nível Fundamental Completo e Incompleto em duas etapas de caráter eliminatório e classificatório, mediante **Avaliação Curricular (caráter eliminatório e classificatório) e Entrevista (caráter eliminatório e classificatório)**.
3.3 - Para as funções de Nível Médio e Superior em duas etapas de caráter eliminatório e classificatório, mediante **Avaliação Curricular (de caráter eliminatório e classificatório) e Entrevista (caráter eliminatório e classificatório).**
3.4. A Avaliação Curricular terá valor máximo de 5,0 (cinco) pontos e a Entrevista terá no máximo 5,0 (cinco) pontos, observada as seguintes tabelas:

3.5 – NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO E INCOMPLETO

ITEM DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Exercício de atividade comprovada na área para a qual o candidato se inscreveu.	0,5 (meio) ponto para cada 06 meses de experiência comprovada.	5,0 (cinco) pontos
Entrevista: Um total de 5 questões correlatas à função pra qual o candidato se pré-dispõe.	1,0 (um) ponto para cada questão	5,0 (cinco) pontos

Total: 10 (dez) pontos

3.6 - NÍVEL MÉDIO

ITEM DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Experiência comprovada de atividades profissionais na área para a qual o candidato se inscreveu.	0,5 (meio) ponto para cada 06 meses de experiência.	3,0 (três) pontos
Curso de graduação para a função para a qual o(a) candidato(a) se inscreveu.	1,0 (um) ponto por curso completo	1,0 (um) ponto
Curso de pós-graduação em áreas correlatas a função para a qual o(a) candidato(a) se inscreveu.	1,0 (um) ponto por curso completo	1,0 (um) ponto
Entrevista: Um total de 5 questões correlatas à função pra qual o candidato se pré-dispõe.	1,0 (um) ponto para cada questão	5,0 (cinco) pontos

Total: 10 (dez) pontos

3.7 - NÍVEL SUPERIOR

ITEM DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Experiência comprovada de atividades profissionais na área para a qual o candidato se inscreveu.	0,5 (meio) ponto para cada 06 meses de experiência.	3,0 (três) pontos
Curso de pós-graduação na área ou em áreas correlatas a função para a qual o(a) candidato(a) se inscreveu.	0,5 (meio) ponto por curso completo	1,0 (um) pontos
Cursos de aperfeiçoamento na área da função para a qual o(a) candidato(a) se inscreveu.	0,5 (meio) ponto para cada curso.	1,0 (um) pontos
Entrevista: Um total de 5 questões correlatas à função pra qual o candidato se pré-dispõe.	1,0 (um) ponto para cada questão	5,0 (cinco) pontos

Total: 10 (dez) pontos.

3.8 Caso o candidato não atinja ao menos 5,0 (cinco) pontos será automaticamente eliminado da seleção.
3.9 Somente será pontuada a experiência profissional na área e/ou funções correlatas para qual o(a) candidato(a) se inscreveu;
3.10 - A experiência profissional deverá ser comprovada mediante:
a) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
b) Certidão/Declaração de tempo de serviço público ou privado, emitida pelo departamento de recursos humanos da instituição em que trabalha ou trabalhou, na qual constem expressamente a função desempenhada e as atividades desenvolvidas;
c) No caso de experiência profissional como autônomo, mediante Cópia de Contrato(s) ou Recibo(s) de Pagamento de Autônomo (RPA), Nota(s) Fiscal(is) de Serviço(s) ou Declaração de Imposto de Renda, devendo constar expressamente as atividades desenvolvidas;
d) No caso de experiência profissional no exterior, mediante certidão da instituição para a qual trabalhou acompanhada de tradução para a língua portuguesa, feita por tradutor juramentado, na qual constem expressamente a função desempenhada e as atividades desenvolvidas;
e) No caso de experiência como cooperativada, mediante declaração expedida e assinada pelo Presidente ou Diretor Executivo da entidade de que é ou foi vinculado, devendo constar expressamente as atividades desenvolvidas.
3.11 - A fração de tempo de experiência profissional superior a 15 (quinze) dias será computada como 01 (um) mês.
3.12 - Na hipótese de não existir o departamento de recursos humanos de que trata a letra "b" do subitem 3.10, a Certidão/Declaração deverá ser emitida pela autoridade responsável pelo fornecimento do documento, que por ocasião do ato declarará sua inexistência.
3.13 A Certidão/Declaração de que tratam as letras "b" e "e" do subitem 3.10 deverá(ão) ser emitida(s) em papel timbrado da instituição com aposição de carimbo do ente ou da pessoa jurídica, bem como assinatura e carimbo do responsável, cuja assinatura deve constar com a firma reconhecida por cartório competente.
3.14 - A nota final dos candidatos no processo seletivo será obtida através do somatório simples dos pontos considerados nos itens de avaliação da tabela constante do subitem 3.5, 3.6 e 3.7 deste edital.
3.15 - Os candidatos serão ordenados nas vagas, de acordo com o valor decrescente das notas obtidas no processo seletivo.
3.16 Na contagem geral de pontos, não serão computados os pontos que ultrapassarem o limite estabelecido neste edital.

4. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

4.1. Em caso de empate entre os candidatos aprovado-classificados no Processo de Seleção Pública Simplificado serão obedecidos os critérios de desempate, na ordem apresentada a seguir:
a) Ser o mais idoso.
b) O Candidato que residir mais próximo do perímetro referente à lotação da vaga.
c) Ter maior tempo de experiência profissional na área específica.
4.2 Fica assegurado, aos candidatos que tiverem idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do artigo 27, da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), a idade mais avançada como primeiro critério para desempate, sucedido dos outros previstos nas alíneas anteriores;
4.3 Ocorrendo, ainda, o empate em idade, em função da data de nascimento, serão analisadas as Certidões de Nascimento dos (as) candidatos (as), para constar o desempate em hora(s), minuto(s) e segundo(s).

5. DAS VAGAS

5.1. As vagas serão preenchidas de imediato pelos classificados no Processo Seletivo Simplificado.
5.2 Para os candidatos aprovados e não classificados dentro das vagas será criado um cadastro de reserva.
5.3. Do total de vagas disponíveis, será assegurado o percentual de 3% (três por cento) às pessoas com deficiência, desde que o número de vagas permita a aplicação desse percentual, e que sua deficiência seja compatível com as atribuições da função pretendida, observadas as regras estabelecidas pela Lei Federal nº. 7.853/89, de 24 de outubro de 1989, regulamentada pelo Decreto Federal nº. 3.298/99, de 20 de dezembro de 1999, cujo art. 4º foi alterado pelo Decreto Federal nº. 5.296, de dezembro de 2004.
5.4 As pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhe são facultadas no inciso VIII do Art. 37 da Constituição Federal e no Art. 37 do Decreto Federal n° 3.298/99 é assegurado o direito de inscrição para as funções em Processo Seletivo Simplificado, cujas atribuições estejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras, mediante apresentação de laudo médico que ateste a deficiência.
5.5 As vagas reservadas às pessoas com deficiência não preenchidas por candidatos em tais condições serão revertidas aos demais candidatos habilitados na ampla concorrência, observada a ordem classificatória.

6. DO CRONOGRAMA

6.1. O Cronograma do Processo de Seleção Publica Simplificado obedecerá ao calendário constante no Anexo IV.

7. DA CONVOCAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO

7.1 Os candidatos convocados deverão comparecer, conforme constante no cronograma anexo IV, na Sede da Prefeitura, situado na Rua Dr. José Higino, 80, Centro, Maraial-PE, CEP: 55405-000, no horário das 08h às 17h, para assinatura do instrumento contratual munidos dos seguintes documentos:
a) Registro Geral (documento de identidade)
b) CPF/MF
c) PIS/PASEP.
d) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS.
e) 02 (duas) fotos 3x4.
f) Certidão de estado civil (nascimento ou casamento).
g) Certidão de nascimento dos dependentes menores e cartão de vacina.
h) Comprovante de residência, datado a menos de 90 dias.

7.2 A ausência ou o não cumprimento do disposto no item anterior importará na eliminação do(a) candidato(a), sendo imediatamente convocado(a) o(a) classificado(a) seguinte.

8. DO REGIME JURÍDICO

8.1 O pessoal contratado em caráter temporário através do presente Processo de Seleção Publica Simplificado se submeterão a regime jurídico especial, conforme as normas previstas no artigo 6º, da Lei Municipal nº 2.033, de 01 de junho de 2010, as contribuições previdenciárias serão efetuadas para o Regime Geral de Previdência Social.

9. DO PRAZO DE VALIDADE

9.1 A contratação se dará por um período de 12 (doze) meses, prorrogável uma única vez por igual período.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Nenhum (a) candidato (a) poderá alegar o desconhecimento do presente edital ou de qualquer outra norma e comunicação posterior, regularmente divulgados, relativos ao certame, ou utilizar-se de artifícios que venham a prejudicar o Processo de Seleção Publica Simplificado.
10.2 A convocação dos classificados será realizada através de e-mail, telegrama e/ou contato telefônico.
10.3 O candidato poderá ser lotado na sede do município, Distrito ou na zona rural, de acordo com a conveniência da Administração.
10.4 Os candidatos que desejarem poderá interpor recurso após a divulgação do resultado preliminar, o qual deverá ser endereçado à Comissão Processante da Seleção Pública Simplificada, que providenciará o envio para a Secretaria Municipal de Administração e Gestão Patrimonial **para análise em conjunto**, conforme modelo constante do Anexo V deste Edital.
10.5 Eventual omissão deste Decreto será decidida pela Secretaria Municipal de Administração e Gestão Patrimonial, em conjunto com o Presidente da Comissão Processante, mediante legislação vigente.
10.6 A aprovação e a classificação final geram para o (a) candidato (a) apenas a expectativa de direito à contratação, reservando-se a Prefeitura Municipal de Maraial/PE o direito de proceder às contratações no número permitido pela sua disponibilidade financeira.
10.7 O candidato classificado deverá manter atualizado seus dados para contato (endereço, telefone, e-mail, etc.) junto à Secretaria de Administração e Gestão Patrimonial, sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização.
10.8 A qualquer tempo, poder-se-á anular a classificação ou a contratação temporária do(a) candidato(a), desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou qualquer irregularidade nos documentos apresentados.
10.9 A Comissão Processante da Seleção Simplificada fica autorizada a instituir equipe de apoio, com servidores do município, para o desempenho das avaliações curriculares, entrevista e apreciação recursal.
10.10 A Comissão Processante da Seleção Simplificada será destituída após a seleção e divulgação dos resultados definitivos.

Maraial, 23 de fevereiro de 2017.

Marcos Antônio de Moura e Silva
Prefeito

ANEXO I – REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES	
Pintor	Pedreiro
Motorista	Vigilante
Auxiliar de Serviços Gerais	Operador de Maquina
Eletricista	Mecânico
Coveiro	Encanador
Auxiliar administrativo	Fiscal de Obras

Deseja concorrer para vagas reservadas para portadores de deficiência? ( ) Sim ( ) Não
O Candidato declara conhecer as exigências previstas no Edital da
Seleção Simplificada e que está de acordo com as mesmas.
Maraial, _____ de _____ de _____.

DECLARAÇÃO DE ACEITE

Declaro que, ao efetivar minha inscrição para o processo de SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA DO MUNICIPIO DE MARAIAL, tomei conhecimento de todos os termos deste Processo Seletivo o qual concordo plenamente.

Maraial - PE, _____ de _____ de 2017.

Assinatura do Candidato

----------Cortar----------

PROTOCOLO DE COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICIPIO DE MARAIAL - 2017
INSCRIÇÃO Nº___
NOME: _____
CARGO/FUNÇÃO: _____
VALOR PAGO: _____

DATA: _____ /_____/_____ **Visto do funcionário**:
_____

ANEXO II – MODELO DE CURRÍCULO

DADOS PESSOAIS

Nome Completo:

_____
Data de Nascimento: _____ /_____/_____ Sexo: _____
Endereço: _____
Bairro:_____Cidade: _____
CEP:_____ UF: _____
Telefones: ( ) _____( )_____
Estado Civil: _____
E-mail: _____
Filiação
Nome do Pai:

_____
Nome da Mãe:

_____

FORMAÇÃO/TITULAÇÃO

_____
_____

CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO

_____

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

_____

ANEXO III
QUADRO DE FUNÇÕES - VAGAS – REGIME DE TRABALHO – REQUISITOS MÍNIMOS PARA A FUNÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				
FUNÇÃO	**VAGAS**	**REGIME DE TRABALHO**	**ESCOLARIDADE E REQUISITOS MÍNIMOS PARA A FUNÇÃO**	**REMUNERAÇÃO**
Professor do Ensino Fundamental I	57	187,5 h/a (manhã ou tarde)	Formação em Magistério ou Graduação em Pedagogia.	1.200,00
Professor do Ensino Fundamental II – Licenciatura em Matemática	05	200 h/a (manhã ou tarde)	Nível Superior, Licenciatura em Matemática.	1.400,00
Professor do Ensino Fundamental II – Licenciatura em Letras	04	200 h/a (manhã ou tarde)	Nível Superior, Licenciatura em Letras.	1.400,00
Professor do Ensino Fundamental II – Licenciatura em Biologia	02	200 h/a (manhã ou tarde)	Nível Superior, Licenciatura em Biologia.	1.400,00
Professor do Ensino Fundamental II – Licenciatura em Geografia	02	200 h/a (manhã ou tarde)	Nível Superior, Licenciatura em Geografia.	1.400,00
Professor do Ensino Fundamental II – Licenciatura em História	01	200 h/a (manhã ou tarde)	Nível Superior, Licenciatura em História.	1.400,00
Professor do Ensino Fundamental I e II – Licenciatura em Educação Física	04	200 h/a (manhã ou tarde)	Nível Superior, Licenciatura em Educação Física.	1.400,00
Professor da EJA – Educação de Jovens e Adultos	01	187,5 h/a (noite)	Formação em Magistério ou Graduação em Pedagogia.	1.200,00
Auxiliar de Serviços Gerais	22	40h	Ensino Fundamental Incompleto.	1 salário mínimo
Merendeira	13	40h	Ensino Fundamental Incompleto.	1 salário mínimo
Porteiro	04	40h	Ensino Fundamental Incompleto.	1 salário mínimo
Vigilante	15	40h	Ensino Fundamental Incompleto	1 salário mínimo
Assistente Administrativo	14	40h	Nível Médio Completo	1 salário mínimo
Psicopedagogo	02	40h	Nível Superior em qualquer área e especialização Psicopedagogia	
Inspetor Escolar	03	40h	Nível Médio completo	1 salário mínimo
Bibliotecário	01	40h	Nível Médio Completo	1 salário mínimo
TOTAL	**150**			
SECRETARIA DE SAÚDE				
CARGO	**VAGAS**	**REGIME DE TRABALHO**	**REQUISITOS MÍNIMOS PARA A FUNÇÃO**	
Auxiliar de Serviços Gerais	06	40h	Ensino Fundamental Incompleto	1 salário mínimo
Auxiliar de Serviços Gerais plantonista (24h p/ 72 horas)	04	48h	Ensino Fundamental Incompleto	1 salário mínimo
Técnico Administrativo	07	40h	Nível Médio Completo.	1 salário mínimo
Fisioterapeuta	01	20h	Nível Superior em Fisioterapia, com habilitação no órgão de classe.	1.500,00
Assistente Social	01	40h	Nível Superior em Serviço Social, com habilitação do órgão de classe.	1.500,00
Psicólogo	01	30h	Nível Superior em Psicologia com habilitação do órgão de classe.	1.500,00
Nutricionista	01	30h	Nível Superior em Nutrição com habilitação do órgão de classe.	1.500,00
Técnico em Enfermagem Saúde da Família	02	40h	Nível Técnico em Enfermagem, com habilitação do órgão de classe.	1 salário mínimo
Técnico em Enfermagem Plantonista (24h x 72h)	12	48h	Nível Técnico em Enfermagem, com habilitação do órgão de classe.	1 salário mínimo
Enfermeiro Saúde da Família	03	40h	Nível Superior em Enfermagem com habilitação do órgão de classe.	2.200,00
Enfermeiro Plantonista (24h x 72h)	04	48h	Nível Superior em Enfermagem com habilitação do órgão de classe.	1.500,00
Médico Saúde da família	02	40h	Nível Superior em Medicina, com habilitação do órgão de classe.	7.200,00
Médico Plantonista (segunda à sexta) (24h x 72h)	04	48h	Nível Superior em Medicina, com habilitação do órgão de classe.	7.700,00
Médico Plantonista (sábados e domingos) (24h x 72h)	01	48h	Nível Superior em Medicina, com habilitação do órgão de classe.	9.070,00
Farmacêutico	01	40h	Nível Superior em Farmácia. Com habilitação do órgão de classe.	1.500,00
Cirurgião dentista Saúde da Família	03	40h	Nível Superior em Odontologia, com habilitação do órgão de classe.	2.200,00
Cirurgião dentista Ambulatorial	01	30h	Nível Superior em Odontologia, com habilitação do órgão de classe.	2.200,00

Cozinheiro(a) (24h x 72h)	04	48h	Ensino Fundamental Incompleto	1 salário mínimo
Vigilante (12h x 36h)	04	48h	Ensino Fundamental Incompleto	1 salário mínimo
Vigilante Noturno – Distrito de Sertãozinho (12h x 36h)	02	48h	Ensino Fundamental Incompleto	1 salário mínimo
Auxiliar de Saúde Bucal – Saúde da Família	03	40h	Ensino Médio completo, com habilitação no órgão de classe.	1 salário mínimo
Auxiliar de Saúde Bucal – Ambulatorial	01	30h	Ensino Médio completo, com habilitação no órgão de classe.	1 salário mínimo
Digitadores	03	40h	Ensino Médio completo	1 salário mínimo
Recepcionista (12hx 36h)	02	48h	Ensino Médio completo	1 salário mínimo
Recepcionista	03	40h	Ensino Médio completo	1 salário mínimo
TOTAL	**76**			
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES				
CARGO	**VAGAS**	**REGIME DE TRABALHO**	**REQUISITOS MÍNIMOS PARA A FUNÇÃO**	**REMUNERAÇÃO**
Pintor	06	40h	Ensino Fundamental Incompleto.	1 salário mínimo
Vigilante	27	12h x 36h	Ensino Fundamental Incompleto.	1 salário mínimo
Auxiliar de serviços gerais	20	40h	Ensino Fundamental Incompleto.	1 salário mínimo
Pedreiro	03	40h	Ensino Fundamental Incompleto.	1 salário mínimo
Motorista	17	40h	Ensino Fundamental Incompleto.	1.200,00
Operador de Maquinas	04	40h	Ensino Fundamental Incompleto.	1.500,00
Eletricista	04	40h	Ensino Fundamental Incompleto.	1 salário mínimo
Mecânico	02	40h	Ensino Fundamental Incompleto.	1.000,00
Coveiro	02	40h	Ensino Fundamental Incompleto.	1 salário mínimo
Fiscal de Obras	08	40h	Ensino Fundamental Incompleto.	1.000,00
Encanador	03	40h	Ensino Fundamental Incompleto.	1 salário mínimo
Auxiliar Administrativo	02	40h	Ensino Médio Completo.	1 salário mínimo
TOTAL	**98**			

ANEXO IV – CRONOGRAMA

EVENTO	**PERÍODO**
Inscrições	24/02/2017 a 02/03/2017
Análise do Currículo Vitae e documentação comprobatória	03/03/2017 e 04/03/2017
Entrevista	05/03/2017
Resultado Preliminar Local: Será divulgado no Quadro de Aviso da sede da Prefeitura, situado na Rua José Higino, s/n, Centro, Maraial/PE.	06/03/2017
Prazo recursal	07/03/2017 e 08/03/2017
Resultado Final da Avaliação Curricular, Documental e Entrevista. Local: Será divulgado no Diário Oficial da AMUPE e afixado no Quadro de Aviso da sede da Prefeitura, situado na Rua José Higino, s/n, Centro, Maraial/PE.	09/03/2017
Convocação dos classificados	A partir de 10/03/2017

ANEXO V – FORMULÁRIO PARA RECURSO
À Comissão Processante da Seleção Simplificada nº 001/2017 do Município de Maraial - PE.

Nome do Candidato:

_____

Número de inscrição:

_____

Cargo: _____

RAZÕES DO RECURSO_____

Publicado por:
George Falcão Souto
Código Identificador:B777AFE4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 015, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2017.

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento fiscal do Município do Moreno relativo ao exercício 2017, no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) na forma em que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO MORENO, no âmbito de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, regulamenta as disposições constantes na Lei Municipal nº 553 de 02 de Janeiro de 2017, que autoriza o Município, Poder Executivo, a abrir crédito adicional suplementar no orçamento anual de 2017 e dá outras providências.

DECRETA:

Art.1º - Fica aberto ao Orçamento Municipal, relativo ao exercício de 2017, conforme art. 8º, da Lei nº 553 de 02 de Janeiro de 2017, crédito suplementar no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), destinados ao reforço das dotações especificadas no Anexo I.

Art.2º - Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art.1º são provenientes da anulação parcial, em igual importância, das dotações especificadas no Anexo II.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de Fevereiro de 2017.

Moreno, 22 de Fevereiro de 2017.

EDVALDO RUFINO DE MELO E SILVA
Prefeito

ANEXO 1 (CRÉDITO SUPLEMENTAR)			
Especificação		**Fonte**	**Valor**
17001 – Secretaria Municipal de Eventos, Cultura e Esportes			
Programa	1103 – PROMOÇÃO DE CULTURA E LAZER PARA O POVO	1	250.000,00
Projeto/Atividade	2.286 – FOMENTO A PROMOÇÃO DE ATIVIDADE DE LAZER, CULTURA E ESPORTES, PROMOÇÃO DE EVENTOS DO CALENDÁRIO CULTURAL DO MUNICÍPIO		
Despesa	3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ		
Programa	1103 – PROMOÇÃO DE CULTURA E LAZER PARA O POVO	1	150.000,00
Projeto/Atividade	2.286 – FOMENTO A PROMOÇÃO DE ATIVIDADE DE LAZER, CULTURA E ESPORTES, PROMOÇÃO DE EVENTOS DO CALENDÁRIO CULTURAL DO MUNICÍPIO		
Despesa	3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PF		
Total			**400.000,00**

ANEXO 2 (ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO)			
Especificação		**Fonte**	**Valor**
17001 – Secretaria Municipal de Eventos, Cultura e Esportes			
Programa	1103 – PROMOÇÃO DE CULTURA E LAZER PARA O POVO	17	100.000,00
Projeto/Atividade	2.286 – FOMENTO A PROMOÇÃO DE ATIVIDADE DE LAZER, CULTURA E ESPORTES, PROMOÇÃO DE EVENTOS DO CALENDÁRIO CULTURAL DO MUNICÍPIO		
Despesa	3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO		
Programa	1103 – PROMOÇÃO DE CULTURA E LAZER PARA O POVO	17	150.000,00
Projeto/Atividade	2.286 – FOMENTO A PROMOÇÃO DE ATIVIDADE DE LAZER, CULTURA E ESPORTES, PROMOÇÃO DE EVENTOS DO CALENDÁRIO CULTURAL DO MUNICÍPIO		
Despesa	3.3.90.31.00 – PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIFICAS, DESPORTIVAS E		
Programa	1103 – PROMOÇÃO DE CULTURA E LAZER PARA O POVO	17	150.000,00
Projeto/Atividade	2.286 – FOMENTO A PROMOÇÃO DE ATIVIDADE DE LAZER, CULTURA E ESPORTES, PROMOÇÃO DE EVENTOS DO CALENDÁRIO CULTURAL DO MUNICÍPIO		
Despesa	3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ		
Total			**400.000,00**

Publicado por:
Pedro Rodolfo Ribeiro da Silva
Código Identificador:89FE02BF

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 558, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2017.

Ementa: Revoga a Lei 331/2006, (Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de MORENO) e cria o Instituto Previdenciário do Município de Moreno – MORENOPREV, em consonância com as Emendas Constitucionais n.º 20/1998, n.° 41/2009 e n.° 47/2005.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO MORENO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, consoante disposições do art. 165 da Constituição Federal e do art. 124, § 1º, inciso III, da Constituição do Estado de Pernambuco, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 31, de 27 de junho de 2008, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I

DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

CAPÍTULO I

DA FINALIDADE

Art. 1º - Fica reestruturado, nos termos desta Lei e das Emendas Constitucionais n.º 20, de 15 de dezembro de 1998, n.º 41, de 19 de dezembro de 2003 e n.º 47, de 05 de julho de 2005, o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Moreno, do Estado de Pernambuco, de que são beneficiários os servidores públicos de todos os poderes do município, titulares de cargos de provimento efetivo, ativos e inativos a partir desta data, e seus dependentes, com o fim de lhes assegurar aposentadoria, cobertura nos eventos de invalidez, reclusão e morte.

Art. 2.º – Fica criado, nos termos do Art. 37, inciso XIX da Constituição Federal, o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MORENO – MORENOPREV, Autarquia Municipal, com personalidade jurídica de direito público, dotada de autonomia administrativa e financeira, com a finalidade de gerir o Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Moreno.

Parágrafo Único – O MORENOPREV terá como sede e foro o Município de Moreno, ficando vinculado ao Gabinete do Prefeito, e sua duração será por prazo indeterminado.

CAPÍTULO II

DOS PRINCÍPIOS BÁSICOS

Art. 3.º - O MORENOPREV reger-se-á pelos seguintes princípios básicos:

I - Universalidade de participação dos servidores municipais efetivos, ativos e inativos e seus dependentes, no plano previdenciário, mediante contribuição;

II – Participação ativa de representantes dos segurados nos órgãos colegiados e nas instâncias de decisão incumbidos de sua gestão;

III – Financiamento, mediante recursos provenientes do Tesouro Municipal, das contribuições compulsórias dos servidores efetivos, ativos e inativos, dos pensionistas e de outras fontes;

IV - Vedação de criação, majoração ou extensão de qualquer benefício ou serviço de seguridade social sem a correspondente fonte de custeio;

V - Subordinação das aplicações de reservas, fundos e provisões a padrões mínimos adequados de diversificação, liquidez e segurança econômico-financeira, conforme estabelecido pelo Conselho Monetário Nacional;

VI – Revisão dos proventos de aposentadoria e das pensões nos termos da Constituição Federal;

VII – Valor mensal das aposentadorias e pensões não inferior ao salário mínimo;

VIII - Observância, no que couber, dos requisitos e critérios fixados para o Regime Geral de Previdência Social;

IX – Pleno acesso dos beneficiários às informações oriundas dos órgãos de gestão onde seus interesses sejam objeto de discussão e deliberação;

X – Registro e controle das contas e provisões do MORENOPREV de forma distinta e apartada da conta do Tesouro Municipal;

XI – Registro individualizado das contribuições dos segurados;

XII – Escrituração contábil de acordo com a normatização contábil definida pelo MPAS;

XIII – Vedação de utilização dos recursos, bens, direitos e ativos da MORENOPREV para:

a) empréstimos de qualquer natureza, inclusive aos entes estatais do Município e aos segurados e beneficiários;

b) prestação assistencial, médica e odontológica; e

c) aplicação em títulos públicos, com exceção de títulos de emissão do Governo Federal ou autorizado por Legislação Federal.

TÍTULO II

DOS BENEFICIÁRIOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Art. 4° - Os beneficiários do RPPS classificam-se em segurados e dependentes.

Art. 5º - Permanece filiado ao RPPS do Município de Moreno, na qualidade de segurado, o servidor ativo que estiver:

I – cedido a órgão ou entidade da Administração Direta e Indireta de outro Ente Federativo, com ou sem ônus para o Município;

II – afastado ou licenciado, temporariamente, do cargo efetivo sem recebimento de remuneração paga pelo Município, observado o disposto no Art. 59;

III – afastado do país por cessão ou licenciamento com remuneração;

§ 1º – O servidor efetivo requisitado à União, aos Estados, ao Distrito Federal ou a outros Municípios permanece filiado ao regime previdenciário de origem.

§ 2º – O servidor ativo, exercente de mandato eletivo de vereador, permanece filiado ao RPPS pelo cargo efetivo e se vincula ao RGPS pelo cargo eletivo.

§ 3º – O segurado inativo, exercente de mandato eletivo, permanece filiado ao RPPS pelo cargo do qual está aposentado.

CAPÍTULO I

DOS SEGURADOS

Art. 6º - São segurados obrigatórios do RPPS deste Município:

I - o servidor público municipal titular de cargo efetivo (e os estáveis – se houver) dos órgãos dos Poderes Executivo e Legislativo, de suas Autarquias, inclusive de regime especial, e Fundações Públicas;

II - os aposentados nos cargos citados no inciso I deste artigo.

§ 1º - Fica excluído do disposto no *caput* o servidor ocupante, exclusivamente, de cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração, bem como de outro cargo temporário ou emprego público, ainda que aposentado por regime próprio de previdência social.

§ 2º – Nas hipóteses de acumulação legal previstas na Constituição Federal, o servidor de que trata este Artigo será segurado obrigatório em relação a cada um dos cargos ocupados.

Art. 7º – A perda da condição de segurado do RPPS ocorrerá nas seguintes hipóteses:

I – morte;

II – exoneração ou demissão;

III – cassação de aposentadoria;

IV – cassação de disponibilidade.

CAPÍTULO II

DOS DEPENDENTES

Art. 8º – São beneficiários do RPPS, na condição de dependente do segurado:

I – o cônjuge, a companheira, o companheiro, os filhos não emancipados, de qualquer condição, menores de vinte e um anos ou inválidos;

II – os pais;

III – irmãos não emancipados, de qualquer condição, menores de vinte e um anos ou inválidos;

§ 1º - A dependência econômica das pessoas indicadas no inciso I deste Artigo é presumida e a das demais deve ser comprovada.

§ 2º - A existência de dependente indicado em qualquer dos incisos deste Artigo exclui do direito ao benefício os indicados nos incisos subseqüentes.

§ 3º - Equiparar-se-ão ao cônjuge ou ao companheiro de união estável, nas condições do inciso I, o cônjuge separado judicialmente ou de fato e o divorciado, bem como o ex-companheiro de união estável aos quais tenha sido assegurada pensão alimentícia por decisão judicial.

§ 4º - Equiparar-se-ão aos filhos, nas condições do inciso I, mediante declaração escrita do segurado e desde que comprovada a dependência econômica, o enteado e o menor que, por determinação judicial, esteja sob sua tutela e não possua bens suficientes para o próprio sustento e educação.

§ 5º - A caracterização do vínculo descrito no § 4.º requer a apresentação da certidão judicial de tutela do menor e, em se tratando de enteado, da certidão de nascimento do dependente e da certidão de casamento do segurado ou de provas da união estável entre o segurado e o seu genitor.

§ 6º - Considera-se companheira ou companheiro a pessoa que, sem ser casada, mantenha união estável com o segurado ou segurada nos termos da Legislação Federal.

§ 7º - Considera-se união estável aquela verificada entre o homem e a mulher como entidade familiar, quando forem solteiros, separados judicialmente, divorciados ou viúvos, ou tenham prole em comum, enquanto não se separarem.

§ 8º - O reconhecimento de dependente, na condição de inválido, fica condicionado a parecer da junta médica oficial do Município.

Art. 9º - A perda da qualidade de dependente, para os fins do RPPS, ocorre:

I - Para o cônjuge, pelo abandono do lar reconhecido por sentença judicial transitada em julgado, anulação do casamento, separação judicial ou divórcio, salvo se houver prestação de alimentos;

II – Para o cônjuge de servidor falecido, pelo casamento ou estabelecimento de união estável;

III - Para o (a) companheiro (a), pela cessação da união estável com o (a) segurado (a), salvo se houver prestação de alimentos;

IV - Para o (a) companheiro (a) de servidor falecido, pelo casamento ou estabelecimento de união estável;

V - Para o filho e o irmão de qualquer condição, ao completarem vinte e um anos de idade, salvo se inválido ou pela emancipação, ainda que inválido, exceto, neste caso, se a emancipação for decorrente de colação de grau científico em curso de ensino superior;

VI – Para os dependentes em geral:

a) pela cessação da invalidez ou da dependência econômica;

b) pela morte.

CAPITULO III

DA INSCRIÇÃO DO SEGURADO E DOS SEUS DEPENDENTES

Art. 10 - A inscrição do segurado é automática e ocorre quando da investidura no cargo.

Art. 11 **-** Incumbe ao segurado a inscrição de seus dependentes, que poderão promovê-la se ele falecer sem tê-la efetuado.

§ 1º - A inscrição de dependente inválido requer sempre a comprovação desta condição pela junta médica oficial do Município.

§ 2º - As informações referentes aos dependentes deverão ser comprovadas documentalmente.

§ 3º - A perda da condição de segurado implica o automático cancelamento da inscrição de seus dependentes.

TÍTULO III

DO PLANO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS

Art. 12 - Os benefícios previstos na presente Lei consistem em:

I - quanto aos segurados:

a) aposentadoria por invalidez;

b) aposentadoria voluntária por idade;

c) aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição;

d) aposentadoria compulsória;

e) aposentadoria especial de professor;

II - quanto aos dependentes:

a) pensão por morte; e

b) auxílio-reclusão.

CAPÍTULO I

DA APOSENTADORIA POR INVALIDEZ

Art. 13 – A aposentadoria por invalidez será devida ao segurado que, estando ou não em gozo de auxílio-doença, for considerado incapaz de readaptação para o exercício de seu cargo ou outro de atribuições e atividades compatíveis com a limitação que tenha sofrido.

§ 1º - A concessão da aposentadoria por invalidez dependerá da verificação da condição de incapacidade do segurado, mediante perícia realizada por junta médica oficial do Município.

§ 2º - O segurado que tenha ingressado no serviço público até 31 de dezembro de 2003 e que tenha se aposentado ou venha a se aposentar por invalidez permanente, com fundamento nos incisos I e II do § 4.º do Art. 13, tem direito a proventos de aposentadoria calculados com base na remuneração do cargo efetivo em que se der a aposentadoria, na forma da lei, não sendo aplicáveis as disposições constantes dos §§ 3.º, 8.º e 17 do art. 40 da Constituição Federal.

I – Os proventos de aposentadoria dos servidores aposentados com base no § 2° deste Artigo serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos aos aposentados e pensionistas quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria ou que serviu de referência para a concessão da pensão, na forma da lei.

§ 4º - Os proventos de aposentadoria por invalidez serão:

I - integrais, quando decorrentes de acidente em serviço, moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável, nos termos dos Arts. 14 e 16;

II - proporcionais ao tempo de contribuição, quando a invalidez permanente do segurado não se enquadrar nas condições especificadas no inciso I deste Artigo.

§ 5º - A aposentadoria por invalidez será devida a partir do mês subseqüente ao da publicação do ato concessório.

§ 6º - Em caso de doença que impuser afastamento compulsório, com base em laudo conclusivo da medicina especializada, ratificado por junta médica oficial do Município, a aposentadoria por invalidez independerá de auxílio-doença, observado o disposto no § 4º.

§ 7º – O pagamento do benefício da aposentadoria por invalidez decorrente de doença mental somente será feito ao curador do segurado, condicionado à apresentação do termo de curatela, ainda que provisório.

§ 8º – Para os fins do disposto no § 7.º, o MORENOPREV expedirá ofício ao Juiz da Comarca solicitando a nomeação de curador.

§ 9º - O aposentado que voltar a exercer atividade laboral terá a aposentadoria por invalidez permanente cessada, a partir da data do retorno.

Art. 14 - Acidente em serviço é aquele que, ocorrido no exercício do cargo, se relacione, direta ou indiretamente, com as atribuições deste, provocando lesão corporal ou perturbação funcional que cause a perda ou redução, permanente ou temporária, da capacidade para o trabalho.

§ 1º - Equiparam-se ao acidente em serviço, para os efeitos desta Lei:

I – o acidente ligado ao serviço que, embora não tenha sido a causa única, haja contribuído diretamente para a redução ou perda da sua capacidade para o trabalho, ou produzido lesão que exija atenção médica para sua recuperação;

II – o acidente sofrido pelo segurado no local e no horário do trabalho, em conseqüência de:

a) ato de agressão, sabotagem ou terrorismo praticado por terceiro ou companheiro de serviço;

b) ato de imprudência, de negligência ou de imperícia de terceiro ou de companheiro de serviço;

c) desabamento, inundação, incêndio e outros casos fortuitos ou decorrentes de força maior;

III – a doença proveniente de contaminação acidental do segurado no exercício do cargo; e

IV – o acidente sofrido pelo segurado, ainda que fora do local e horário de serviço:

a) na execução de ordem ou na realização de serviço relacionado ao cargo;

b) na prestação espontânea de qualquer serviço ao município;

c) em viagem a serviço, inclusive para estudo quando financiado pelo município; e

d) no percurso da residência para o local de trabalho ou deste para aquela.

§ 2º - Considera-se o servidor no exercício do cargo nos intervalos da jornada diária de trabalho destinados à refeição ou ao descanso.

Art. 15 - Para o cálculo dos proventos a que se refere o Art. 13, § 2.º, observar-se-á o disposto no art. 38.

Art. 16 - Considera-se doença grave, contagiosa ou incurável, para o fim do disposto no art. 13, § 2.º, I, tuberculose ativa, alienação mental, neoplasia maligna, hanseníase, esclerose múltipla, cegueira, paralisia irreversível e incapacitante, cardiopatia grave, doença de Parkinson, espondiloartrose anquilosante, nefropatia grave, hepatopatia grave, insuficiência respiratória crônica, estados avançados da doença de Paget (osteíte deformante), síndrome de imunodeficiência adquirida (AIDS), contaminação por radiação, com base em conclusão da medicina especializada.

CAPÍTULO II

DA APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE

Art. 17 – O servidor fará jus à aposentadoria voluntária por idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, calculados de acordo com o disposto no art. 38, desde que preencha, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - sessenta e cinco anos de idade, se homem, e sessenta anos de idade, se mulher;

II - tempo mínimo de dez anos de efetivo exercício no serviço público; e

III – tempo mínimo de cinco anos no cargo efetivo em que se dará a aposentadoria.

CAPÍTULO III

DA APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

Art. 18 – O servidor fará jus à aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, com proventos calculados de acordo com o disposto no art. 38, desde que preencha, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - sessenta anos de idade, se homem, e cinqüenta e cinco anos de idade, se mulher;

II – trinta e cinco anos de contribuição, se homem, e trinta anos de contribuição, se mulher; e,

III - tempo mínimo de dez anos de efetivo exercício no serviço público; e

IV – tempo mínimo de cinco anos no cargo efetivo em que se dará a aposentadoria.

CAPÍTULO IV

DA APOSENTADORIA COMPULSÓRIA

Art. 19 - O servidor que completar setenta anos de idade será aposentado compulsoriamente, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, calculados de acordo com o disposto no art. 38.

Art. 20 - A aposentadoria será declarada por ato, com vigência a partir do dia imediato àquele em que o servidor atingir a idade limite de permanência no serviço.

Parágrafo Único - No dia em que completar setenta anos de idade, o servidor será afastado de suas atividades, mesmo que não tenha sido expedido o ato de aposentadoria compulsória, não sendo considerado, para nenhum efeito, o tempo em que permanecer em atividade após aquela data.

CAPÍTULO V

DA APOSENTADORIA ESPECIAL DE PROFESSOR

Art. 21 – O professor fará jus à aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, com proventos calculados de acordo com o disposto no art. 38, desde que preencha, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - cinquenta e cinco anos de idade, se homem, e cinquenta anos de idade, se mulher;

II - trinta anos de contribuição na função de magistério, se homem, e vinte e cinco anos de contribuição na função de magistério, se mulher; e

III - tempo mínimo de dez anos de efetivo exercício no serviço público; e

IV – tempo mínimo de cinco anos no cargo efetivo em que se dará a aposentadoria.

Art. 22 – Para efeitos do disposto neste capítulo, são consideradas funções de magistério as exercidas por Professores no desempenho de atividades educativas, quando exercidas em estabelecimento de educação básica em seus diversos níveis e modalidades, incluídas, além do exercício de docência, as de direção de unidade escolar e as de coordenação e assessoramento pedagógico, desde que exercidas por Professores.

CAPÍTULO VI

DA PENSÃO POR MORTE

Art. 23 – A pensão por morte será conferida ao conjunto dos dependentes do segurado, quando do seu falecimento, em valor correspondente à:

I – totalidade dos proventos integrais do segurado falecido na data anterior à do óbito, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do RGPS, acrescida de setenta por cento da parcela que exceder a esse limite;

II – totalidade da remuneração do segurado ativo no cargo efetivo em que se der o falecimento, acrescida das vantagens pessoais porventura incorporadas por este e às quais o servidor faça jus na forma da lei concessiva da vantagem, excluídas, em qualquer caso, as parcelas remuneratórias não incorporáveis na forma da lei que as concedeu, observado o limite máximo estabelecido no inciso I.

§ 1º - O valor limite a que se refere este Artigo é corrigido anualmente pelo Ministério da Previdência Social.

§ 2º - A pensão poderá ser requerida a qualquer tempo, observado o disposto no Art. 42.

§ 3º - O valor da pensão será rateado em cotas iguais entre todos os dependentes com direito ao seu recebimento.

§ 4º - Será revertida em favor dos demais dependentes, a parte daquele cujo direito à pensão se extinguir, procedendo-se a novo rateio entre os remanescentes.

§ 5º - Não será protelada a concessão do benefício pela falta de habilitação de outro possível dependente.

§ 6º - Qualquer habilitação posterior que importe exclusão ou inclusão de dependente somente produzirá efeitos a partir da data em que ela se efetivar, não fazendo jus a qualquer valor correspondente ao período anterior ao requerimento.

Art. 24 – Será concedida pensão provisória por morte presumida do segurado, nos seguintes casos:

I – sentença declaratória de ausência, expedida por autoridade judiciária competente; e

II – desaparecimento em acidente, desastre ou catástrofe.

Parágrafo único - A pensão provisória será transformada em definitiva com o óbito do segurado ausente ou deve ser cancelada com o reaparecimento do mesmo, ficando os dependentes desobrigados da reposição dos valores recebidos, salvo se comprovada a existência de má fé.

Art. 25 - A pensão será devida a contar da data:

I – do óbito, quando requerida até noventa dias depois deste;

II – do requerimento, quando requerida após o prazo previsto no inciso I;

III – da decisão judicial, no caso declaração de ausência; ou

IV – da ocorrência do desaparecimento do segurado por motivo de acidente, desastre ou catástrofe, mediante prova idônea.

Parágrafo único - No caso do disposto no inciso II, havendo dependente menor até dezesseis anos, será devida a sua cota parte a partir da data do óbito, desde que não se constitua em habilitação de novo dependente à pensão anteriormente concedida.

CAPÍTULO VII

DO AUXÍLIO-RECLUSÃO

Art. 26 – Ao dependente do segurado recolhido à prisão, será devido auxílio-reclusão de valor mensal igual à última remuneração do cargo efetivo, desde que:

I – perceba remuneração mensal, igual ou inferior a R$ 1.089,72, encontrando-se esta suspensa pelos cofres públicos; e

II – não esteja em gozo de aposentadoria ou auxílio-doença.

§ 1º - O teto de remuneração previsto no inciso I será corrigido pelos mesmos índices de correção aplicados aos benefícios do Regime Geral de Previdência Social.

§ 2º - Em qualquer hipótese, o auxílio-reclusão somente será devido aos dependentes enquanto for mantida a qualidade de segurado.

§ 3º - O auxílio-reclusão será rateado em cotas-partes iguais entre os dependentes do segurado.

§ 4º - O auxílio-reclusão será devido a contar da data em que o segurado preso deixar de perceber dos cofres públicos, sendo mantido enquanto durar a prisão.

§ 5º - Será mantido o auxílio-reclusão enquanto o segurado permanecer detento ou recluso e suspender-se-á a concessão quando da liberdade condicional, prisão em regime aberto, soltura ou fuga.

§ 6º - Na hipótese de fuga do segurado suspender-se-á o benefício, sendo restabelecido a partir da data da recaptura ou da reapresentação à prisão, nada sendo devido aos seus dependentes enquanto estiver o segurado evadido e pelo período de fuga.

§ 7º - Para a instrução do processo de concessão deste benefício, além da documentação que comprovar a condição do segurado e dos dependentes, serão exigidos:

I – documento que certifique o não pagamento da remuneração ao segurado pelos cofres públicos em razão da prisão; e

II – certidão emitida pela autoridade competente sobre o efetivo recolhimento do segurado à prisão e o respectivo regime de cumprimento da pena, sendo tal documento renovado trimestralmente.

§ 8º - Caso o segurado venha a ser ressarcido com o pagamento da remuneração correspondente ao período em que esteve preso, e seus dependentes tenham recebido auxílio-reclusão, o valor correspondente ao período de gozo do benefício deverá ser restituído ao MORENOPREV pelo segurado ou por seus dependentes, aplicando-se os mesmos juros e índices de correção incidentes na remuneração ressarcida.

§ 9º – Aplicar-se-ão ao auxílio-reclusão, no que couberem, as disposições relativas à pensão por morte.

§ 10 – Se o segurado preso vier a falecer na prisão, o benefício será transformado em pensão por morte.

CAPÍTULO VIII

DAS REGRAS DE TRANSIÇÃO

Art. 27 – Observado o disposto no art. 47, o servidor que tenha ingressado regularmente em cargo efetivo da administração pública, até 16 de dezembro de 1998, poderá optar pela aposentadoria voluntária, com proventos correspondentes à média aritmética simples das suas maiores remunerações, desde que preencha, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I – cinqüenta e três anos de idade, se homem, e quarenta e oito anos de idade, se mulher;

II – cinco anos de efetivo exercício no cargo em que se der a aposentadoria;

III – tempo de contribuição igual, no mínimo, à soma de:

a) trinta e cinco anos, se homem, e trinta anos, se mulher; e

b) um período adicional de contribuição equivalente a vinte por cento do tempo que, em 16 de dezembro de 1998, faltaria para atingir o limite de tempo constante da alínea “a”.

§ 1º - O servidor de que trata este Artigo que cumprir as exigências para aposentadoria na forma do *caput* terá os seus proventos de inatividade reduzidos para cada ano antecipado em relação aos limites de idade estabelecidos no inciso I do art. 18, na seguinte proporção:

I – três inteiros e cinco décimos por cento, para aquele que cumprir as exigências para aposentadoria na forma do caput até 31 de dezembro de 2005;

II – cinco por cento para aquele que cumprir as exigências para aposentadoria na forma do caput a partir de 1º de janeiro de 2006.

§ 2º – O professor que até 16 de dezembro de 1998 tiver ingressado regularmente em cargo efetivo de magistério e que opte por aposentar-se na forma do disposto no *caput,* terá o tempo de serviço exercido até aquela data contado com acréscimo de dezessete por cento, se homem, e de vinte por cento, se mulher, desde que venha a aposentar-se exclusivamente com o tempo de efetivo exercício nas funções de magistério, observado o disposto no § 1º.

§ 3º – Às aposentadorias concedidas conforme este Artigo serão reajustadas de acordo com o disposto no art. 35.

Art. 28 - Ressalvado o direito de opção à aposentadoria pelas normas estabelecidas nos arts. 18 e 21, o servidor que tenha ingressado regularmente no serviço público até 31 de dezembro de 2003, fará jus à aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais, observadas as reduções de idade e tempo de contribuição contidas no art. 21, desde que preencha, cumulativamente, as seguintes condições:

I – sessenta anos de idade, se homem, e cinqüenta e cinco anos de idade, se mulher;

II – trinta e cinco anos de contribuição, se homem, e trinta anos de contribuição, se mulher;

III – vinte anos de efetivo exercício no serviço público; e

IV – dez anos de carreira e cinco anos de efetivo exercício no cargo em que se der a aposentadoria.

Parágrafo único – Observado o disposto no art. 37, XI da Constituição Federal, os proventos a que se refere o *caput* corresponderão à totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se der a aposentadoria e serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo-lhes assegurado quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria, na forma da lei.

Art. 29 - Ressalvado o direito de opção à aposentadoria pelas normas estabelecidas nos arts. 18, 21, 27 ou 28, o servidor que tenha ingressado regularmente no serviço público até 16 de dezembro de 1998, fará jus à aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais, desde que preencha, cumulativamente, as seguintes condições:

I – trinta e cinco anos de contribuição, se homem, e trinta anos de contribuição, se mulher;

II – vinte e cinco anos de efetivo exercício no serviço público, quinze anos de carreira e cinco anos no cargo em que se der a aposentadoria; e

III - idade mínima resultante da redução, relativamente aos limites do art. 18, incisos I e II, de um ano de idade para cada ano de contribuição que exceder a condição prevista no inciso I deste artigo.

Parágrafo único. Aplica-se aos proventos de aposentadorias concedidas na forma deste artigo, o disposto no parágrafo único do art. 30, observando-se igual critério de revisão às pensões derivadas dos proventos de servidores falecidos que tenham se aposentado em conformidade com este artigo.

CAPÍTULO IX

DO DIREITO ADQUIRIDO

Art. 30 – É assegurada a concessão de aposentadoria e pensão, a qualquer tempo, aos segurados e seus dependentes que, até 31 de dezembro de 2003, tenham cumprido os requisitos para a obtenção destes benefícios, com base nos critérios da legislação então vigente.

Parágrafo Único – Os proventos da aposentadoria a ser concedida aos servidores públicos referidos no *caput,* em termos integrais ou proporcionais ao tempo de contribuição já exercido até 31 de dezembro de 2003, bem como as pensões de seus dependentes, serão calculados de acordo com a legislação em vigor à época em que foram atendidos os requisitos nela estabelecidos para a concessão dos benefícios ou nas condições da legislação vigente.

Art. 31 - Observado o disposto no art. 37, XI da Constituição Federal, os proventos de aposentadoria em fruição em 31 de dezembro de 2003, bem como os proventos de aposentadoria dos servidores e as pensões dos dependentes abrangidos pelo art. 35, serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo-lhes assegurado quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidas aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria ou que serviu de referência para a concessão da pensão, na forma da lei.

CAPÍTULO X

DO ABONO DE PERMANÊNCIA

Art. 32 – O servidor ativo que tenha completado as exigências para aposentadoria voluntária estabelecidas nos arts. 18, 21 e 27 e que opte por permanecer em atividade, fará jus a um abono de permanência equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária até completar as exigências para aposentadoria compulsória contidas no art. 19.

§ 1º – O abono previsto no *caput* será concedido, nas mesmas condições, ao servidor que, até 31 de dezembro de 2003, tenha cumprido todos os requisitos para obtenção da aposentadoria voluntária, com proventos integrais ou proporcionais, com base nos critérios da legislação então vigente, conforme previsto no art. 36, desde que conte com, no mínimo, vinte e cinco anos de contribuição, se mulher, ou trinta anos, se homem.

§ 2º – O valor do abono de permanência será equivalente ao valor da contribuição efetivamente descontada do servidor, ou recolhida por este, relativamente a cada competência.

§ 3º – O pagamento do abono de permanência é de responsabilidade do Município e será devido a partir do cumprimento dos requisitos para obtenção do benefício conforme disposto no *caput* e no § 1º, mediante opção expressa pela permanência em atividade.

CAPÍTULO XI

DAS REGRAS DE CÁLCULO DOS PROVENTOS E REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS

Art. 33 – No cálculo dos proventos das aposentadorias referidas nos arts. 13, 17, 18, 19, 21 e 27 será considerada a média aritmética simples das maiores remunerações utilizadas como base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência a que esteve vinculado, correspondentes a oitenta por cento de todo o período contributivo decorrido desde o mês de competência julho de 1994, ou desde a competência do início da contribuição, se posterior àquela.

§ 1º - As remunerações consideradas no cálculo do valor inicial dos proventos terão os seus valores atualizados, mês a mês, de acordo com a variação integral do índice fixado para a atualização da base de contribuição considerada no cálculo dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social, conforme Portaria editada mensalmente pelo Ministério da Previdência Social.

§ 2º - Nas competências a partir de julho de 1994 em que não tenha havido contribuição para RPPS, a base de cálculo dos proventos será a remuneração do servidor no cargo efetivo, inclusive nos períodos em que houve isenção de contribuição ou afastamento do cargo, desde que o respectivo afastamento seja considerado como de efetivo exercício.

§ 3º - Na ausência de contribuição do servidor não titular de cargo efetivo vinculado a regime próprio até dezembro de 1998, será considerada a sua remuneração no cargo ocupado no período correspondente.

§ 4º – Os valores das remunerações a serem utilizadas no cálculo de que trata este Artigo serão comprovados mediante documento fornecido pelos órgãos e entidades gestoras dos regimes de previdência aos quais o servidor esteve vinculado ou por outro documento público.

§ 5º – Para os fins deste artigo, as remunerações consideradas no cálculo da aposentadoria, atualizadas na forma do § 1º, não poderão ser:

I – inferiores ao valor do salário mínimo;

II – superiores ao limite máximo do salário-de-contribuição, quanto aos meses em que o servidor esteve vinculado ao RGPS.

§ 6º – As maiores remunerações de que trata o *caput* serão definidas depois da aplicação dos fatores de atualização e da observância, mês a mês, dos limites estabelecidos no § 5º.

§ 7º – Se a partir de julho de 1994 houver lacunas no período contributivo do segurado, por ausência de vinculação a regime previdenciário, esse período será desprezado do cálculo de que trata este artigo.

§ 8º - Os proventos, calculados de acordo com o *caput,* por ocasião da sua concessão, não poderão exceder a remuneração do servidor no cargo efetivo em que se dará a aposentadoria.

§ 9º – Considera-se remuneração do cargo efetivo o valor constituído pelos vencimentos base e vantagens pecuniárias permanentes desse cargo estabelecidas em lei, acrescido dos adicionais de caráter individual e das vantagens pessoais permanentes.

Art. 34 – Para o cálculo dos proventos proporcionais ao tempo de contribuição, será utilizada fração cujo numerador será o total desse tempo e o denominador, o tempo necessário à respectiva aposentadoria voluntária com proventos integrais, conforme incisos I e II do art. 18, não se aplicando as reduções previstas nos incisos I e II do art. 21.

§ 1º – A fração de que trata o *caput* será aplicada sobre o valor dos proventos calculado conforme art. 33.

§ 2º – Os períodos de tempo utilizados no cálculo previsto neste Artigo serão considerados em número de dias.

Art. 35 – Os benefícios, de que tratam os arts. 13, 17, 18, 19, 21, 29 e 31 serão reajustados na mesma data e pelos mesmos índices aplicados aos benefícios do RGPS, para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real.

CAPÍTULO XII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS RELATIVAS AOS BENEFÍCIOS

Art. 36 – É de cinco anos o prazo de decadência de todo e qualquer direito ou ação do segurado ou beneficiário para revisão do ato de concessão de benefício, a contar do dia primeiro do mês seguinte ao do recebimento da primeira prestação ou, quando for o caso, do dia em que tomar conhecimento da decisão definitiva de indeferimento no âmbito administrativo.

Art. 37 - Prescreve em cinco anos, a contar da data em que deveriam ter sido pagas, toda e qualquer ação para haver prestações vencidas ou quaisquer restituições ou diferenças devidas a título de benefícios previstos nesta Lei, salvo o direito dos menores, incapazes e ausentes, na forma do Código Civil.

Art. 38 – O pagamento do auxílio-doença, salário-família e salário-maternidade aos respectivos beneficiários será de responsabilidade do Município, efetuando-se a compensação quando do recolhimento das contribuições de sua competência.

§ 1º Salvo em caso de divisão entre aqueles a que fizerem jus e nas hipóteses dos arts. 32, nenhum benefício previsto nesta Lei terá valor inferior ao salário mínimo.

Art. 39 **-** Serão descontados dos benefícios pagos aos segurados ou dependentes:

I – as contribuições devidas ao MORENOPREV;

II – o pagamento de benefício além do devido;

III – os impostos retidos na fonte, de conformidade com a legislação aplicável;

IV – a pensão de alimentos decretada por decisão judicial;

V - as contribuições associativas ou sindicais autorizadas pelos segurados e pensionistas

VI - outros débitos previstos em Lei e os débitos autorizados pelo segurado e aceitos pelo MORENOPREV.

§ 1º - O benefício não poderá ser objeto de penhora, arresto ou seqüestro, sendo nula de pleno direito a constituição sobre ele de qualquer ônus.

§ 2º - Na hipótese do inciso II do *caput,* o desconto será feito em parcelas de forma que não exceda 20% (vinte por cento) do valor do benefício.

§ 3º - No caso de má-fé, devidamente comprovada o percentual a que se refere o § 2º poderá chegar a 50% (cinqüenta por cento).

§ 4º - Somente poderão ser descontados os débitos constituídos a partir da data da concessão do benefício.

§ 5º - Excetuada a hipótese de recolhimento indevido, não haverá restituição de contribuições feitas ao MORENOPREV.

§ 6º - Durante o período de percepção de qualquer benefício, serão devidas as contribuições previdenciárias ao MORENOPREV previstas no art. 56.

Art. 40 – É vedada a adoção de requisitos e critérios diferenciados para a concessão de aposentadoria aos servidores abrangidos pelo RPPS, ressalvados, nos termos definidos em lei complementar federal, os casos de servidores:

I – portadores de deficiência;

II – que exerçam atividades de risco;

III – cujas atividades sejam exercidas sob condições especiais que prejudiquem a saúde ou a integridade física.

Art. 41 – Os benefícios previdenciários serão pagos diretamente ao beneficiário, representante legal, tutor ou curador ou a procurador constituído por mandato outorgado por instrumento público, o qual não terá prazo superior a seis meses, devendo ser renovado ou revalidado.

§ 1º - O procurador deverá firmar, perante o MORENOPREV, Termo de Responsabilidade mediante o qual se compromete a comunicar qualquer fato que venha a determinar a perda da qualidade de procurador ou evento que possa invalidar a procuração, principalmente a superveniência de óbito ou incapacidade civil do outorgante, sob pena de incorrer nas sanções penais cabíveis.

§ 2º – Os valores devidos ao segurado inativo e ao pensionista, e não recebidos em vida, somente serão pagos aos seus dependentes habilitados à pensão por morte, ou, na falta deles, aos seus sucessores, independentemente de inventário ou arrolamento, na forma da lei, mediante alvará judicial.

Art. 42 - Os segurados, dependentes ou seus representantes legais assinarão os formulários e fornecerão os dados e documentos exigidos periodicamente pelo MORENOPREV, para verificação do cumprimento dos requisitos necessários à obtenção dos benefícios, ou para garantia da sua manutenção.

Art. 43 - O MORENOPREV poderá negar qualquer solicitação de benefício ou declará-lo nulo se, por dolo ou culpa, as informações necessárias à análise da sua concessão forem omitidas ou contenham declarações falsas.

Art. 44 – Ressalvadas as aposentadorias decorrentes de cargos acumuláveis na forma da Constituição Federal, será vedada a percepção de mais de uma aposentadoria por conta do RPPS.

§ 1º - Verificada a inobservância do disposto no *caput,* competirá ao MORENOPREV decidir à qual aposentadoria fará jus o segurado, notificando o beneficiário para que devolva, sob pena de suspensão de pagamento, as importâncias indevidamente recebidas e tomando as demais providências cabíveis, sem prejuízo da sua responsabilização pelo ilícito cometido.

§ 2º – Salvo no caso de direito adquirido, o segurado ou dependente não terá direito a perceber, cumulativamente, qualquer um dos benefícios a seguir indicados:

I – mais de uma aposentadoria;

II – aposentadoria com abono de permanência;

III - mais de uma pensão deixada por cônjuge, salvo as acumulações legais previstas na Constituição Federal;

IV - mais de uma pensão deixada por companheiro ou companheira, salvo as acumulações legais previstas na Constituição Federal

V - mais de uma pensão deixada por segurados distintos, na condição de cônjuge, companheiro ou companheira.

Parágrafo único. No caso dos incisos V, VI e VII deste artigo é facultado ao dependente optar pela pensão mais vantajosa

VI – auxílio-reclusão pago aos dependentes, com abono de permanência do segurado recolhido à prisão.

Art. 45 - Ao segurado ou dependente em gozo de benefício será concedido o Abono Anual, a ser pago no mês de dezembro, no valor da remuneração, proventos ou pensão devidos naquele mês.

Parágrafo único – Para pagamento do Abono Anual, será observada a proporcionalidade de um doze avos do abono para cada mês de benefício efetivamente percebido, considerando-se como mês completo o período igual ou superior a quinze dias.

Art. 46 – A partir de 16 de dezembro de 1998, não será considerada qualquer forma de contagem de tempo de contribuição fictício.

Art. 47 – Observado o disposto no art. 46, o tempo de serviço considerado para efeito de aposentadoria será contado como tempo de contribuição.

Art. 48 – As aposentadorias e pensões previstas nesta Lei serão concedidas mediante ato do presidente ou gerente de previdência da Autarquia.

Art. 49 – O ato de concessão das aposentadorias e pensões previstas nesta Lei será publicado e encaminhado, pelo RPPS, ao Tribunal de Contas para homologação.

Parágrafo Único – Se o Tribunal de Contas não aprovar o ato de aposentadoria, o processo será imediatamente revisto e providenciadas às medidas jurídicas cabíveis.

TÍTULO XIII

DO REGIME DE FINANCIAMENTO

CAPÍTULO ÚNICO

DO PLANO DE CUSTEIO

Art. 50 – São fontes do plano de custeio do RPPS:

I - bens móveis e imóveis, valores e rendas do Município que lhe forem destinados como forma de integralização;

II - bens e direitos que, a qualquer título, lhe sejam adjudicados ou que vierem a ser vinculados por força de lei;

III – contribuição previdenciária da Prefeitura Municipal, Câmara Municipal, Autarquias e Fundações;

IV – contribuição previdenciária dos segurados;

V – doações, subvenções e legados;

VI – receitas decorrentes de aplicações financeiras e investimentos patrimoniais;

VII – valores recebidos a título de compensação financeira, em razão do disposto no § 9º do art. 201 da Constituição Federal

VIII - receitas provenientes do recebimento de parcelamento de débitos previdenciários, na forma de acordo celebrado com o Município, Câmara Municipal, Autarquia e Fundações;

IX – demais dotações previstas no orçamento municipal, inclusive multa e juros moratórios.

§ 1º - Constituem também fonte do plano de custeio do RPPS as contribuições previdenciárias previstas nos incisos III e IV do caput incidentes sobre o abono anual, salário-maternidade, auxílio-doença e os valores pagos ao segurado pelo seu vínculo funcional com o Município, em razão de decisão judicial ou administrativa.

§ 2º - As contribuições de que trata este Artigo somente poderão ser utilizadas para pagamento dos benefícios previdenciários previstos nesta Lei e da taxa de administração destinada à manutenção do RPPS.

§ 3º - A taxa de administração prevista no § 2º é de até 2% (dois pontos percentuais) do valor total da remuneração, proventos e pensões dos segurados vinculados ao RPPS, relativamente ao exercício anterior.

Art. 51 – Constituem contribuições sociais do RPPS, previstas nos incisos III e IV do Artigo 50:

I – A contribuição mensal dos servidores públicos ativos de quaisquer dos Poderes do Município, incluídas suas autarquias e fundações;

II – A contribuição mensal dos aposentados e pensionistas de quaisquer dos Poderes do Município, incluídas suas Autarquias e Fundações, incidente sobre o valor da parcela dos proventos de aposentadorias e pensões que supere o limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social, ou que superem o dobro do limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral da previdência social do que trata o art. 201 da Constituição Federal, quando o beneficiário, na forma da Lei, for portador de doença incapacitante, aplicando-se alíquota idêntica à estabelecida para os servidores titulares de cargos efetivos.

III - A contribuição mensal normal de quaisquer dos Poderes do Município, incluídas suas Autarquias e Fundações e Câmara dos Vereadores, incidente sobre a totalidade da base de contribuição dos servidores efetivos.

IV - A contribuição complementar do Município, para cobertura de eventuais insuficiências financeiras do RPPS decorrentes do pagamento de benefícios previdenciários, quando for o caso, nos termos da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004.

V – A contribuição suplementar para custeio do déficit atuarial, de quaisquer dos Poderes do Município, incluídas suas Autarquias e Fundações e Câmara dos Vereadores, incidente sobre a totalidade da base de contribuição dos servidores efetivos, segundo alÍquotas apontadas pelas reavaliações atuariais anuais.

VI – A Taxa de administração prevista no § 3º do Art. 50, de responsabilidade de quaisquer dos Poderes do Município, incluídas suas Autarquias e Fundações e Câmara dos Vereadores, incidente sobre a totalidade da base de contribuição dos servidores efetivos.

§ 1º - Entende-se como base de contribuição o vencimento base do cargo efetivo, acrescido das vantagens pecuniárias permanentes estabelecidas em lei, os adicionais de caráter individual ou quaisquer outras vantagens, excluídas:

I - as diárias para viagens;

II - a ajuda de custo em razão de mudança de sede;

III - a indenização de transporte;

IV - o salário-família;

V - o auxílio-alimentação;

VI - o auxílio-creche;

VII - as parcelas remuneratórias pagas em decorrência de local de trabalho;

VIII - a parcela percebida em decorrência do exercício de cargo em comissão ou de função gratificada;

IX - o abono de permanência de que trata o art. 32 desta lei;

X - o adicional de férias;

XI - o adicional noturno;

XII - o adicional por serviço extraordinário;

XIII - a parcela paga a título de assistência à saúde suplementar;

XIV - a parcela paga a título de assistência pré-escolar;

XV - a parcela paga a servidor público indicado para integrar conselho ou órgão deliberativo, na condição de representante do governo, de órgão ou de entidade da administração pública do qual é servidor;

XVI - o auxílio-moradia;

XVII - a Gratificação de Raio X;

XVIII – as parcelas percebidas em decorrência de horas extras trabalhadas.

§ 2º – O segurado ativo poderá optar pela inclusão na remuneração de contribuição de parcelas remuneratórias percebidas em decorrência de local de trabalho, do exercício de cargo em comissão ou de função gratificada, para efeito de cálculo do benefício a ser concedido conforme o art. 33, respeitando-se, em qualquer hipótese, o limite previsto no § 8º do art. 33.

§ 3º - A contribuição complementar prevista no inciso IV do *caput* será incluída, a cada ano, no Anexo de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município, nos termos do § 1º do art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

§ 4º - As contribuições previstas no *caput* serão creditadas na conta do MORENOPREV até o dia 10 (dez) do mês subseqüente ao mês de competência, observado o compromisso com a data de pagamento da folha de aposentados e pensionistas.

§ 5º - Sobre as contribuições mencionadas no § 4º, não creditadas na conta do MORENOPREV no prazo estabelecido, incidirão multa de dois por cento, juros à razão de um por cento ao mês, e correção monetária pelo INPC da Fundação Getúlio Vargas ou pelo índice que vier eventualmente a substituí-lo, até a data de seu efetivo pagamento.

§ 6º - Atrasado o Município, por mais de 30 (trinta) dias, no pagamento, recolhimento e repasse das contribuições ao Fundo, o MorenoPREV adotará providencias no sentido de reter, do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, o valor correspondente às contribuições sociais e acréscimos.

§ 7º **-** Na hipótese no § 2º do art. 6º, a contribuição será calculada sobre as bases de contribuição correspondentes aos cargos efetivos acumulados.

§ 8º - As contribuições previstas no *caput* incidirão também sobre o abono anual, devendo ser consideradas, para fins contributivos, separadamente da remuneração de contribuição relativa ao mês em que for efetuado o pagamento, aplicando-se o previsto no § 4º, do presente artigo.

§ 9º - sempre que o dia 10 (dez) do mês subseqüente ao mês de competência, não se verificar em dia útil, o crédito previsto no § 4º poderá ser realizado no primeiro dia útil seguinte a esse, sem que incidam os encargos previstos no § 5º, do presente artigo.

Art. 52 – Ficam estabelecidas as alíquotas contributivas, apontadas pela Avaliação Atuarial 2014:

I - A contribuição previdenciária de que trata o inciso III do art. 51 desta Lei, de custo previdenciário normal, de 10,89% (dez inteiros e oitenta e nove centésimos por cento) de natureza patronal, de responsabilidade de quaisquer dos Poderes do Município, incluídas suas Autarquias e Fundações e Câmara dos Vereadores, incidente sobre a totalidade da base de contribuição dos servidores efetivos, conforme definida na reavaliação atuarial de 2014.

II - A contribuição de custo suplementar prevista no inciso V do art. 51 desta Lei, de natureza patronal, de responsabilidade patronal de quaisquer dos Poderes do Município, incluídas suas Autarquias e Fundações e Câmara dos Vereadores, incidente sobre a totalidade da base de contribuição dos servidores efetivos, conforme tabela abaixo discriminada, para o período de 2014 a 2049:

Período			**Custo Suplementar (%)**
2014	a	2018	11,11%
2019	a	2023	15,11%
2024	a	2028	19,11%
2029	a	2033	23,11%
2034	a	2038	27,11%
2039	a	2049	29,61%

III - A alíquota de contribuição previdenciária previstas nos incisos I e II do Artigo 56 desta Lei, de 11% (onze por cento) incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos efetivos e sobre as parcelas dos proventos de aposentadoria e de pensão que superem o limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral da Previdência Social e o dobro deste limite do que trata o art. 201 da Constituição Federal, quando o beneficiário, na forma da Lei, for portador de doença incapacitante.

IV – A Taxa de administração de até 2,0%, de responsabilidade dos entes patronais de quaisquer dos Poderes do Município, incluídas suas Autarquias e Fundações e Câmara dos Vereadores, incidente sobre a totalidade da base de contribuição dos servidores efetivos.

§ 1º O previsto nos incisos I, II e III, resulta na participação de responsabilidade total do ente federativo de 24,00%, já incluídos o Custo Normal de 10,89%, o Custo Suplementar de 11,11% e a Taxa de Administração de até 2,0%.

§2º. As alíquotas totais de contribuição previdenciária do previstas no §1º deste artigo, são válidas para os primeiros 5 (cinco) anos após a aprovação desta Lei e serão revistas de acordo com as reavaliações atuariais anuais e havendo alteração da alíquota do Ente, poderá ser efetuada por Ato do Poder Executivo Municipal para ajustá-la à reavaliação atuarial anual.

Art. 53 - O servidor afastado ou licenciado do cargo efetivo, sem remuneração ou subsídio, poderá contar o respectivo tempo de afastamento ou licenciamento para fins de aposentadoria, mediante o recolhimento das contribuições sociais estabelecidas no art. 51, segundo as alíquotas previstas no Art. 52.

Parágrafo único - As contribuições de que trata este Artigo serão recolhidas diretamente pelo servidor, ressalvadas as hipóteses previstas no art. 59.

Art. 54 - O recolhimento das contribuições mencionadas nos incisos I, II e IV do art. 52 é de responsabilidade do órgão ou entidade em que o servidor estiver em exercício nos seguintes casos:

I – cedido para outro órgão ou entidade da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, sem ônus para o Município cedente, devendo a obrigação de o recolhimento constar no convênio de cessão; e

II – investido em mandato eletivo federal, estadual, distrital ou municipal, nos termos do art. 38 da Constituição Federal, desde que o afastamento do cargo se dê com prejuízo da remuneração do cargo efetivo.

Art. 55 - Nas hipóteses previstas nos arts. 53 e 54, as contribuições previdenciárias deverão ser recolhidas até o décimo dia do mês subseqüente ao do mês de competência, prorrogando-se o vencimento para o dia útil subseqüente quando não houver expediente bancário no dia dez.

Parágrafo único - O salário de contribuição corresponderá à remuneração do cargo de que o segurado é titular.

Art. 56 - O Prefeito do Município, o Presidente da Câmara Municipal, os Presidentes de Autarquias e Fundações e demais os ordenadores de despesa serão responsabilizados, solidariamente, na forma da Lei, caso o recolhimento das contribuições dos órgãos sob sua responsabilidade não ocorra na data e condições previstas nesta Lei.

§ 1º. Os titulares de órgãos detentores de pessoal efetivo relacionados no caput, deverão fornecer os dados referentes à base de contribuição ao RPPS e informações complementares, sempre em prazo de até 3 dias úteis anteriores ao prazo previsto no §4º do Art 51 da presente Lei, permitindo a análise e cálculo das contribuições pelo MORENOPREV em tempo hábil.

TÍTULO XIV

DA ADMINISTRAÇÃO DO MORENOPREV

Art. 57 - A administração do MORENOPREV será executada de forma autônoma e independente da Prefeitura do Município, podendo ser contratada prestação de serviços especializados de terceiros.

Art. 58 – A administração do MORENOPREV é exercida pelos seguintes órgãos:

I – Diretoria de Previdência;

II - Conselho Fiscal;

III - Conselho Deliberativo;

VI – Comitê de Investimentos.

CAPÍTULO XV

DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA

Art. 59 – A Diretoria Executiva, exercida por um Diretor Presidente, um Superintendente de Gestão Administrativa e Previdenciária, por um Gerente de Previdência e Atuária e por um Gerente Administrativo, é o órgão executivo do RPPS supervisionado pelo Conselho Deliberativo e incumbido de gerir o MORENOPREV.

Art. 60 – Ficam criados na estrutura do Instituto Previdenciário do Município de Moreno – MORENOPREV os seguintes cargos em comissão: 1 (um) cargo comissionado de Diretor Presidente, símbolo CDA-1; 1 (um) cargo comissionado de Superintendente de Gestão Administrativa e Previdenciária, símbolo CDA-1A; 1 (um) cargo comissionado de Gerente de Previdência e Atuária, símbolo CDA-2,; e 1 (um) cargo comissionado de Gerente Administrativo, símbolo CDA-2 sendo todos os mencionados cargos de livre nomeação e exoneração por parte do chefe do Poder Executivo.

§ 1º Compete ao Cargo de Gerente Administrativo coordenar as atividades afins na sua área de competência e auxiliar ao Superintendente de Gestão Administrativa e Previdenciária no exercício de suas competências e atribuições.
§ 2° Na composição da remuneração dos ocupantes de cargos de provimento em comissão, fica estabelecida uma verba de representação correspondente a 04 (quatro) vezes o valor do vencimento base do respectivo cargo comissionado, excetuando-se o cargo de Diretor Presidente do MorenoPrev,para o qual o subsídio é o fixado em lei específica pela Câmara de Vereadores.

Art. 61 - Compete ao Diretor Presidente:

I - representar o MORENOPREV em juízo ou fora dele;

II – gerir o MORENOPREV, em conjunto com o Superintendente de Gestão Administrativa e Previdenciária, consoante o disposto nesta Lei e as deliberações do Conselho Deliberativo.

III – providenciar, conjuntamente com o Superintendente de Gestão Administrativa e Previdenciária, as aplicações e investimentos a serem efetuados;

IV – elaborar, em conjunto com o Superintendente de Gestão Administrativa e Previdenciária, a proposta orçamentária anual do MORENOPREV;

V - expedir instruções e ordens de serviços;

VI – organizar, em conjunto com o Superintendente de Gestão Administrativa e Previdenciária, os serviços de prestação previdenciária do MORENOPREV;

VII – assinar, em conjunto com o Superintendente de Gestão Administrativa e Previdenciária, os cheques e documentos, respondendo pelos atos e fatos de interesse do MORENOPREV;

VIII - encaminhar os balancetes mensais, o balanço e as contas anuais do MORENOPREV para o Conselho Deliberativo e para o Tribunal de Contas do Estado, acompanhadas dos Pareceres do Conselho Fiscal;

IX - submeter ao Conselho Deliberativo e ao Conselho Fiscal os assuntos a eles pertinentes e facilitar aos seus membros o desempenho de suas atribuições;

X - cumprir e fazer cumprir as deliberações dos Conselhos Deliberativo e Fiscal;

XI - praticar os demais atos de sua competência, nos termos desta Lei;

XII - submeter-se a exame de certificação organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais, nos termos da legislação especifica exarada pelo MPAS, assinando como Gestor de Recursos do RPPS, perante aquele Ministério;

XIII - pugnar pela manutenção da vigência da certificação prevista no inciso XII.

Art. 62 - Compete ao Superintendente de Gestão Administrativa e Previdenciária:

I - manter o serviço de protocolo, expediente, arquivo, bem como baixar ordens de serviços relacionados com aspecto financeiro;

II - fornecer até o décimo dia útil de cada mês os informes necessários à elaboração do balancete do mês anterior;

III - manter atualizadas as contabilidades financeira e patrimonial;

IV - promover a arrecadação, registro e guarda de rendas e quaisquer valores devidos ao MORENOPREV, e dar publicidade à movimentação financeira;

V - providenciar a elaboração do orçamento anual e plurianual de investimentos, e acompanhar a sua execução;

VI - providenciar a abertura de créditos adicionais, quando necessário;

VII - manter controle dos serviços relacionados com a aquisição, recebimento, guarda e controle, bem como da fiscalização do consumo de material;

VIII - manter controle sobre a guarda dos valores, títulos e disponibilidades financeiras e demais documentos que integram o patrimônio do MORENOPREV;

IX - manter atualizado o cadastro dos servidores segurados inativos, e de seus dependentes, da Prefeitura, da Câmara Municipal e dos demais órgãos municipais vinculados ao MORENOPREV;

X - providenciar o cálculo da folha mensal dos benefícios a serem pagos pelo MORENOPREV aos segurados e dependentes, nos termos desta Lei;

XI - submeter-se a exame de certificação organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais, nos termos da legislação especifica exarada pelo MPAS, assinando como Gestor de Recursos do RPPS, perante aquele Ministério;

XII - pugnar pela manutenção da vigência da certificação prevista no inciso XV.

Art. 63 - Ao Gerente de Previdência e Atuária compete:

I - conceder os benefícios previdenciários de que trata esta Lei;

II - atender e orientar os segurados quanto aos seus direitos e deveres para obtenção de benefícios junto ao MORENOPREV;

III - promover os reajustes dos benefícios na forma do disposto nesta Lei;

IV - praticar os atos referentes à inscrição no cadastro de segurados ativos, inativos, dependentes e pensionistas, bem como à sua exclusão do mesmo cadastro;

V - acompanhar e controlar a execução do plano de benefícios deste regime de previdência e do respectivo plano de custeio atuarial, assim como as respectivas reavaliações;

VI - gerir e elaborar a folha de pagamento dos benefícios; (do superintendente) – Superintendente ou Gerente administrativo
VII - aprovar os cálculos atuariais;

VIII - substituir o Diretor-Presidente nas ausências ou impedimentos temporários.

CAPÍTULO XVI

DO CONSELHO FISCAL

Art. 64 - O Conselho Fiscal será composto de oito membros efetivos e um membro suplente para cada um, a saber:

I - dois segurados representantes do quadro efetivo do Poder Executivo, indicados pelo Prefeito;

II - dois segurados representantes do quadro efetivo do Poder Legislativo, indicados pelo seu Presidente;

III – dois segurados representantes do quadro efetivo de quaisquer dos entes estatais do Município, indicados pelo sindicato ou associação de classe;

IV – dois representantes dos inativos e pensionistas, indicados pelo sindicato ou associação de classe.

§ 1º - Os membros suplentes serão designados aplicando-se os mesmos critérios fixados para os membros efetivos.

§ 2º - O mandato dos membros designados será de dois anos, o qual deverá coincidir com o do Conselho Deliberativo, não sendo permitida sua recondução para o mandato subseqüente.

§ 3º - O Conselho reunir-se-á, ordinariamente, uma vez a cada mês e extraordinariamente sempre que necessário, com a presença da maioria de seus membros e suas decisões serão tomadas com o mínimo de dois votos.

§ 4º - A função de membro do Conselho Fiscal não será remunerada, devendo ser desempenhada em horário compatível com o expediente normal de trabalho.

§ 5º - O membro do Conselho Fiscal que, sem justa causa, faltar a três sessões consecutivas ou a seis alternadas, terá seu mandato declarado extinto.

§ 6º - O Conselho Fiscal elegerá o seu Presidente na primeira reunião ordinária após a sua posse, dentre seus membros, por um ano, podendo ser reconduzido por igual período.

§ 7º - É atribuição do Presidente do Conselho Fiscal convocar, instalar e presidir as reuniões e nas quais terá voz e voto de desempate, sendo as deliberações do Conselho Fiscal lavradas em Livro de Atas.

§ 8º - Será firmado Termo de Posse dos membros do Conselho Fiscal.

Art. 65 - Compete ao Conselho Fiscal:

I - acompanhar a organização dos serviços técnicos;

II - acompanhar a execução orçamentária do MORENOPREV, conferindo a classificação dos fatos e examinando a sua procedência e exatidão;

III - examinar as prestações efetivadas pelo MORENOPREV aos servidores e dependentes e a respectiva tomada de contas dos responsáveis;

IV - proceder, em face dos documentos de receita e despesa, à verificação dos balancetes mensais, os quais deverão estar instruídos com os esclarecimentos devidos, para encaminhamento ao Conselho Deliberativo;

V - encaminhar ao Conselho Deliberativo, até o mês de março de cada ano, com parecer técnico, o relatório da Diretoria de Previdência relativo ao exercício anterior, o processo de tomada de contas, o balanço anual e o inventário a ele referente, assim como o relatório estatístico dos benefícios concedidos;

VI - requisitar à Diretoria de Previdência e ao Presidente do Conselho Deliberativo as informações e diligências que julgar convenientes e necessárias ao desempenho de suas atribuições e notificá-los para correção de irregularidades verificadas exigindo as providências de regularização;

VII - propor ao Diretor Presidente as medidas que julgar de interesse para resguardar a lisura e transparência da administração do MORENOPREV;

VIII – acompanhar, juntamente com o Conselho Deliberativo, o recolhimento mensal das contribuições para que sejam efetuadas no prazo legal, notificando o Prefeito Municipal e demais titulares de órgãos filiados ao RPPS, na ocorrência de irregularidades, alertando-os para os riscos envolvidos;

IX - proceder à verificação dos valores em depósito na tesouraria, em bancos, nos administradores de carteira de investimentos, exigindo as regularizações quando necessárias;

X - proceder aos demais atos necessários à fiscalização e gestão do MORENOPREV.

XI – Remeter cópia das Atas das Reuniões do Conselho à diretoria do MORENOPREV.

Art. 66. Fica criado o COMITÊ DE INVESTIMENTOS do RPPS, órgão consultivo relativo aos investimentos do Regime Próprio de Previdência, competindo-lhe:

I. formular as políticas de gestão dos recursos;

II. zelar pela execução da programação econômico-financeira dos valores patrimoniais;

III. avaliar propostas, submetendo-se aos órgãos competentes para deliberação;

IV. subsidiar o Conselho Deliberativo do RPPS de informações necessárias à sua tomada de decisões;

V. analisar os cenários macroeconômicos, observando os possíveis reflexos no patrimônio;

VI. propor estratégias de investimentos para um determinado período;

VII. reavaliar as estratégias de investimentos em decorrência de fatos conjunturais relevantes;

VIII. fornecer subsídios para a elaboração ou alteração de política de investimentos;

IX. acompanhar o grau de risco das operações, reportando aos gestores do RPPS e Conselhos qualquer situação de risco elevado e,

X. acompanhar a execução da política de investimentos.

§1º - São integrantes do Comitê de Investimentos:

I. O Diretor Presidente do MORENOPREV;

II. O Superintendente de Gestão Administrativa e Previdenciária;

III. O Gerente Administrativo;

§2º. No caso de impedimento do Diretor Presidente do MORENOPREV, qualquer outro integrante do Comitê de Investimentos que tenha sido aprovado em exame de certificação organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais, nos termos da legislação especifica exarada pelo MPAS, poderá assinar como Gestor de Recursos do RPPS, perante aquele Ministério.

CAPÍTULO XVII

DO CONSELHO DELIBERATIVO

Art. 67 - O Conselho Deliberativo do MORENOPREV será constituído de seis membros efetivos e um membro suplente para cada um, a saber:

I - dois segurados representantes do quadro efetivo do Poder Executivo, indicados pelo Prefeito, o qual designará um deles para presidir o órgão;

II - um segurado representante do quadro efetivo do Poder Legislativo, indicado pelo seu Presidente;

III – dois segurados representantes do quadro efetivo de quaisquer dos entes estatais deste Município, indicados pelo sindicato ou associação de classe;

IV – um representante dos inativos e pensionistas, indicado pelo sindicato ou associação de classe.

§ 1º - Os membros suplentes serão designados aplicando-se os mesmos critérios fixados para os membros efetivos e substituirão estes em suas licenças e impedimentos, sucedendo-os em caso de vacância, conservada sempre a vinculação da representatividade.

§ 2º - O mandato dos membros componentes do Conselho Deliberativo será de dois anos, sendo permitida sua recondução para o mandato subseqüente.

§ 3º - O Conselho reunir-se-á, ordinariamente, uma vez a cada mês, e extraordinariamente, sempre que necessário, com a presença da maioria de seus membros e suas decisões serão tomadas por maioria simples de voto.

§ 4º - A função de Conselheiro não será remunerada, devendo ser desempenhada em horário compatível com o expediente normal de trabalho.

§ 5º - O Conselheiro que, sem justa causa, faltar a três sessões consecutivas ou seis alternadas, terá seu mandato declarado extinto.

§ 6º – As deliberações do Conselho serão lavradas em Livro de Atas e as convocações ordinárias e extraordinárias serão feitas por escrito.

§ 7º - Será firmado Termo de Posse dos membros do Conselho Deliberativo.

§ 8º – Compete ao Conselho Deliberativo:

I – participar, acompanhar e avaliar sistematicamente a gestão econômica e financeira do MORENOPREV, em especial dos planos de custeio e de benefícios, solicitando informações à Diretoria de Previdência;

II – apreciar e aprovar os seguintes documentos elaborados pela Diretoria de Previdência:

a) proposta orçamentária anual do MORENOPREV;

b) o relatório anual de atividades do MORENOPREV, inclusive com demonstrações estatísticas dos benefícios concedidos no exercício;

c) os balancetes mensais, os demonstrativos financeiros, o balanço e a prestação de contas anual, acompanhados dos pareceres competentes do Conselho Fiscal;

III – deliberar sobre a aceitação de bens, legados e doações com encargos, oferecidos ao MORENOPREV;

IV – solicitar ao Diretor Presidente, se necessário, a contratação de auditorias independentes;

V – adotar as medidas necessárias à garantia do recolhimento das contribuições previdenciárias previstas nesta Lei;

VI – promover ajustes à organização e operação do MORENOPREV, se necessário, podendo propor ao Diretor Presidente a contratação de entidades legalmente habilitadas e de experiência comprovada para as gestões do ativo e passivo do RPPS do Município.

§ 9º – São atribuições do Presidente do Conselho Deliberativo:

I – dirigir e coordenar as atividades do Conselho Deliberativo;

II – convocar, instalar e presidir as reuniões do Conselho Deliberativo;

III – avocar o exame e propor solução de quaisquer assuntos do MORENOPREV;

IV – praticar os demais atos de sua competência, nos termos desta Lei.

V – Remeter cópia das Atas das Reuniões do Conselho à diretoria do MORENOPREV.

CAPÍTULO XVIII
DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS DE GESTÃO

Art. 68 - O MORENOPREV poderá ter pessoal cedido de outras esferas ou poderes de governo Municipal, os quais serão colocados à sua disposição com todas as garantias, direitos e deveres assegurados.

Parágrafo único – A estrutura física e de pessoal administrativo do MORENOPREV poderá ser custeada pelo Executivo Municipal.

Art. 69 - Os membros representantes dos diversos órgãos colegiados da estrutura administrativa do MORENOPREV não poderão acumular cargos nestes órgãos, mesmo que indicados para órgãos distintos e por diferentes entes municipais ou entidades.

Art. 70 – Será afixado em quadro de avisos o Relatório Anual de Atividades contendo os Pareceres dos Conselhos Deliberativo e Fiscal, juntamente com as demonstrações financeiras do exercício anterior, para conhecimento dos seus segurados.

Art. 71 – Os órgãos gestores de pessoal efetivo e ativo de quaisquer dos Poderes do Município, incluídas suas Autarquias e Fundações e Câmara dos Vereadores manterão registro individualizado das contribuições dos segurados que conterá, além de nome, matrícula, cargo, lotação e demais informações pessoais, inclusive dos dependentes, os seguintes dados, que deverão ser repassados mensalmente ao MORENOPREV, por meio de base de dados ou planilha em meio digital, até o dia 15 do mês subsequente:

I – base de contribuição, mês a mês, dos beneficiários segurados e dos entes Municipais; e

II – valores mensais e acumulados da contribuição do segurado e dos entes Municipais.

Parágrafo único – Os órgãos gestores de pessoal efetivo e ativo de quaisquer dos Poderes do Município, incluídas suas Autarquias e Fundações e Câmara dos Vereadores fornecerão aos segurados o extrato anual das informações de que trata este artigo, após validado pelo MORENOPREV.

TÍTULO IX
DO PATRIMÔNIO E DO EXERCÍCIO SOCIAL

Art. 72 - Os recursos financeiros e patrimoniais do MORENOPREV serão aplicados no País por intermédio de instituições financeiras, de acordo com as determinações do Conselho Monetário Nacional, e estritamente segundo a Política de Investimentos Anual do RPPS.

Art. 73 - O exercício social terá duração de um ano, encerrando-se em 31 de dezembro.

Art. 74 - O MORENOPREV prestará contas anualmente ao Tribunal de Contas e à Câmara Municipal, através do Diretor Presidente, respondendo seus gestores pelo fiel desempenho de suas atribuições e mandatos, na forma da Lei.

Art. 75 - É vedado ao MORENOPREV atuar como instituição financeira, conceder aval ou aceite, bem como prestar fiança.

CAPÍTULO XX
DO PARCELAMENTO DE DÉBITOS

Art. 76. As contribuições legalmente instituídas, devidas pelo Município e não repassadas ao MORENOPREV até o seu vencimento, depois de apuradas e confessadas, poderão ser objeto de acordo para pagamento parcelado em moeda corrente, conforme as regras definidas pelo MPAS, observados os seguintes critérios:

I - previsão, em cada termo de acordo de parcelamento, do número máximo de 60 (sessenta) prestações mensais, iguais e sucessivas, para os débitos de origem na contribuição patronal;

II - consolidação do montante devido até a data da formalização do acordo, utilizando-se os acréscimos legais, juros atuariais de 1,00% (um por cento) ao mês e atualização monetária pelo Índice de que trata do § 5º, Artigo 51 desta Lei;

III - admite-se, alternativamente, a utilização dos critérios de atualização, para formalização dos acordos, os acréscimos legais definidos para os débitos com o RGPS;

IV - vencimento da primeira prestação no máximo até o último dia útil do mês subsequente ao da assinatura do termo de acordo de parcelamento; previsão das medidas, sanções ou multas para os casos de inadimplemento das prestações ou descumprimento das demais regras do termo de acordo de parcelamento;

V - vedação de inclusão, no acordo de parcelamento, das contribuições descontadas dos segurados ativos, inativos e dos pensionistas, salvo nos casos previstos em legislação federal exarada pelo MPAS;

VI - vedação de inclusão de débitos não decorrentes de contribuições previdenciárias.

VII – haja previsão de saldo financeiro suficiente ao pagamento, a curto e médio prazo, dos benefícios previdenciários concedidos;

§ 1º O termo de acordo de parcelamento deverá ser acompanhado do comprovante de sua publicação e dos demonstrativos que discriminem, por competência, os valores originários, as atualizações, os juros e o valor total consolidado.

§ 2º Os valores necessários ao equacionamento do déficit atuarial, se incluídos no mesmo acordo de parcelamento, deverão ser discriminados em planilhas distintas.

§ 3º O parcelamento, em qualquer hipótese terá, preferencialmente, vinculação de percentual do Fundo de Participação dos Municípios - FPM para pagamento das parcelas acordadas.

§ 4º Poderá ser feito reparcelamento das contribuições incluídas em acordo de parcelamento, por uma única vez, para cada competência, vedada a inclusão de débitos não parcelados anteriormente, não sendo considerados para os fins da limitação de um único reparcelamento os termos originários que tenham por objeto a alteração de condições estabelecidas em termo anterior, sem ampliação do prazo inicialmente estabelecido para o pagamento das prestações.

§ 5º Os débitos do Município com o RPPS, não decorrentes de contribuições previdenciárias, poderão ser parcelados mediante esta Lei Complementar e termos de acordo específicos, em conformidade com os §§ 1º, 2º e 3º.

§ 6º O termo de acordo de parcelamento de débitos previdenciários com o MORENOPREV deverá ser assinado pelo representante da entidade ou do Poder que incidiu em mora, comparecendo obrigatoriamente o Chefe do Poder Executivo como interveniente ao cumprimento do parcelamento.

§ 7º. As bases de cálculo, os valores arrecadados e outras informações necessárias à verificação do cumprimento do caráter contributivo e da utilização dos recursos previdenciários serão enviados pelo ente federativo à SPPS, por meio do Demonstrativo de Informações Previdenciárias e Repasses - DIPR, na forma por ela definida.

§ 8º. É vedada a dação de bens, direitos e demais ativos de qualquer natureza para o pagamento de débitos com o RPPS, excetuada a amortização do déficit atuarial, devendo, neste caso, serem observados os seguintes parâmetros, além daqueles estabelecidos nas Normas de Atuária aplicáveis aos RPPS:

I - os bens, direitos e demais ativos objeto da dação em pagamento deverão ser vinculados por lei ao RPPS;

II - a dação em pagamento deverá ser precedida de criteriosa avaliação do valor de mercado dos bens, direitos e demais ativos, bem como da sua liquidez em prazo compatível com as obrigações do plano de benefícios.

Art. 77 – Fica autorizado o parcelamento de débitos do ente federativo com o RPPS de Moreno, não decorrentes de contribuições previdenciárias, relativos a períodos até dezembro de 2008, em até 240 (duzentos e quarenta) prestações mensais.

TÍTULO XXI
DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 78 – O equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS de que trata esta Lei será aferido pela avaliação atuarial inicial e reavaliações atuarias anuais, que serão encaminhadas ao Ministério da Previdência Social.

§1º – No decorrer de cada exercício financeiro, o Município elaborará, no mínimo, uma reavaliação atuarial, observando critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS, considerando a capacidade contributiva do Município e observando os parâmetros estabelecidos nas Normas de Atuária aplicáveis ao RPPS definidas pelo MPS.

§2º - O Prefeito do Município, o Presidente da Câmara Municipal, os Presidentes de Autarquias e Fundações e demais os ordenadores de despesa titulares de órgãos detentores de pessoal efetivo, deverão fornecer ao RPPS as informações necessárias à execução da Reavaliação Atuarial Anual, referentes ao pessoal efetivo sob sua responsabilidade administrativa, nos layouts solicitados pelo MORENOPREV, sempre até o dia 31 de janeiro de cada exercício, sempre com base em 31 de dezembro do exercício anterior.

Art. 79. As contribuições sociais previstas no Art 51, serão devidas ao RPPS, aplicadas as alíquotas previstas no Art. 52, a partir do 1º dia do mês imediatamente posterior à entrada em vigor da presente Lei.

Art. 80. Fica autorizado o Fundo Previdenciário do Município de Moreno – MORENOPREV a transferir o patrimônio previdenciário e contábil para o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Moreno – MORENOPREV.

Art. 81. Esta lei entra em vigor na data de publicação, retroagindo os seus efeitos a 02 de janeiro de 2017, revogando a Lei 331/2006 em todo seu teor e todas as disposições em contrário.

Moreno, 23 de fevereiro de 2017.

EDVALDO RUFINO DE MELO E SILVA
Prefeito

Publicado por:
Pedro Rodolfo Ribeiro da Silva
Código Identificador:B6FCBCAE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA

GABINETE DA PREFEITA
RELAÇÃO DEFINITIVA DOS CLASSIFICADOS/APROVADOS EDUCAÇÃO INFANTIL - EDITAL Nº 001/2017-PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE PROFESSORES QUE ATUARÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL, NOS ANOS E/OU SÉRIES INICIA

A Prefeita do Município de São Bento do Una, Estado de Pernambuco, resolve: divulgar a relação definitiva dos Classificados/Aprovados do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE PROFESSORES QUE ATUARÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL, NOS ANOS E/OU SÉRIES INICIAIS E FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA - Educação Infantil/anos iniciais do 1º ao 5º ano - Edital 01/2017:

Relação Cotista - membros de comunidade quilombola - SÉRIES INICIAIS

	NOME	CPF	NASCIMENTO
39	WILLYANE MARTINS DA SILVA**	089.736.894-01	29/04/1990
68	ERIKA MARIA FLORENCIO DA SILVA **	071.467.564-40	05/02/1987
81	ANA PAULA DE LIMA VELOSO **	079.974.844-77	01/03/1986
94	AMANDA DA SILVA **	058.494.174-94	07/08/1982
111	MARCIA ALEXANDRA DE LIMA PONTES **	862.371.874-72	03/12/1972
163	ADRIANA SILVA DOS SANTOS **	016.387.044-65	15/09/1994
170	REGIVALDA PONTES DE LIMA FERREIRA **	046.784.804-12	04/02/1983

Relação Cotista - portadores deficiências - SÉRIES INICIAIS

	NOME	CPF	NASCIMENTO
113	LIZANDRA ARAUJO SILVA *	038.783.244-05	09/01/1981
135	GNAIRAN BEZERRA DE MELO SANTOS *	029.917.424-98	18/10/1977

Relação Geral - SÉRIES INICIAIS

	NOME	CPF	NASCIMENTO
1	EDVÂNIA MARINA SILVA DE SOUZA	050.382.534-40	08/09/1980
2	DANIELA ALMEIDA CALADO DE MACEDO	052.171.474-58	12/05/1984
3	MILENA SANTOS BROCA DE SANTANA	050.517.364-67	11/08/1984
4	CLÁUDIA ALVES SOARES	055.844.014-09	01/09/1984
5	MARIA VIVIANE DA SILVA	065.970.064-61	05/05/1985
6	ILANA THAYS GALVÃO HOLANDA	055.201.764-77	12/07/1986
7	EVELINE SANTANA DE MELO OLIVEIRA	072.929.274-67	15/01/1988
8	ANDRÉA KARLA CAVALCANTI DE MACÊDO	284.770.588-06	11/12/1976
9	MARIA ROSINEIDE GOMES NETA DE ALMEIDA	028.498.684-42	17/07/1977
10	MARIA ALDENICE BESERRA CORREIA	011.899.524-32	06/08/1980
11	ADILMA BORGES DA SILVA	045.372.234-21	02/09/1983
12	KATIA KAROLLINE CAVALCANTE VALENÇA ALVES	069.300.244-14	06/10/1987
13	CÉLIA CRISTINA SILVA COSTA	048.310.194-02	26/10/1981
14	MARIA APARECIDA BORGES DA SILVA	012.050.824-92	25/11/1981
15	MARIA SUELANE LIMA DA ROCHA	058.879.954-83	06/08/1983
16	EDILENE MANSO DOS SANTOS	038.314.984-31	07/07/1984
17	ANA LÚCIA DE MELO SANTOS	029.753.564-12	18/10/1979
18	PATRICIA MELO DE ALMEIDA	066.617.614-07	18/10/1984
19	SILVANA TEIXEIRA CAVALCANTE	061.346.334-02	05/09/1985
20	ALEXANDRA ALMEIDA DE CARVALHO	055.554.214-94	05/01/1986
21	CÍNTIA DO CARMO ALVES BARROS	059.540.094-90	19/02/1986
22	INES JANIELY BARROS DOS SANTOS	066.234.144-95	07/07/1986
23	JOSEFA ALINE LIMA DE ANDRADE	065.888.544-80	01/08/1986
24	EDNA MARIA DE AZEVEDO	258.237.794-53	20/11/1956
25	MARIA ROSETE CINTRA DE ANDRADE	769.191.614-00	16/06/1972
26	GEIZE KATIA ALVES PONTES	038.617.314-10	20/07/1980
27	JEANE CORDEIRO LIRA	306.999.948-45	17/08/1981
28	MARIA ELÂNIA MELO DE ALMEIDA TORRES	063.257.454-26	16/09/1985
29	MARIA CECILIA DE SOUSA AZEVEDO	070.374.804-10	20/07/1987

30	JANIELE INEZ SANTOS DA ROCHA	091.839.454-66	30/10/1988
31	MARIA HEMELLY DE SOUZA ALVES	048.840.544-07	25/12/1991
32	ELENICE DE AZEVEDO GOMES	869.442.154-20	16/08/1972
33	JOSEFA APARECIDA BARROS PONTES	048.332.654-27	24/01/1984
34	LEIDIANE CORDEIRO DA SILVA	075.660.794-92	20/05/1989
35	SHENNA BARBARA BRAGA DO NASCIMENTO	095.865.024-14	15/08/1989
36	MARIA LUCINALVA DA SILVA	890.124.294-04	04/04/1975
37	MARIA CRISTINA CARVALHO DE MORAES	055.554.224-66	26/05/1985
38	DÉBORA ALVES VALENÇA	058.991.214-32	30/03/1986
39	WILLYANE MARTINS DA SILVA**	089.736.894-01	29/04/1990
40	EDNÁRIA DA SILVA SOUSA	061.813.734-38	04/09/1984
41	JAILMA MEYRELLES DA SILVA ALVES	069.476.374-81	14/10/1986
42	RENATA MARINHO PEDROSA	078.048.164-05	25/02/1988
43	IARA KEYSE PACHECO ALVES	089.098.384-42	28/04/1990
44	FERNANDA RIBEIRO CINTRA	080.464.774-78	23/12/1986
45	ALINE SANTOS SILVA	081.303.664-01	09/07/1988
46	CYNARA MATOS CORDEIRO	090.750.564-35	20/08/1988
47	DÉBORA COSTA DO CARMO	035.425.074-40	01/10/1978
48	JAQUELINE SILVA DE OLIVEIRA	002.610.653-19	30/04/1981
49	SERGIO RICARDO TAVARES CAVALCANTE	075.565.144-80	09/10/1988
50	ADELZA SOARES DA SILVA	101.540.584-32	08/08/1990
51	SAMUEL JESSÉ DA SILVA ANDRADE	100.419.874-46	04/10/1991
52	MARIA JOSE SANTIAGO DE SOUZA	488.861.904-25	06/12/1966
53	MARIA AILZA DOS SANTOS ANDRADE	031.976.914-31	06/10/1969
54	MARIA DE LOURDES FERREIRA DE LIMA	731.871.864-91	27/05/1973
55	IVONALDA COSTA CAVALCANTE	907.160.604-00	25/01/1974
56	JOSIVANIA CORDEIRO DE SOUZA	045.509.494-22	21/05/1978
57	MARIA ELISONETE FERREIRA DA SILVA CORDEIRO	024.818.364-80	28/06/1978
58	WILMA DE LIMA DOMINGOS FERREIRA	034.033.574-22	10/05/1979
59	ANDRÉA ARAÚJO JACINTO	045.222.414-45	13/12/1979
60	DJANIRA SOUZA DOS SANTOS	045.966.144-23	26/03/1980
61	SILVANA DE FREITAS ROCHA	011.136.984-38	09/03/1982
62	EDILZA MARIA DA SILVA VALENÇA	065.451.634-00	06/10/1983
63	KELLE MARIA SIMÕES DE OLIVEIRA	013.175.704-05	04/11/1983
64	LEIDJANE SOARES DORNELAS	065.914.044-65	26/02/1985
65	MARIA JUCILEIDE SANTOS DE MELO	072.406.934-81	08/08/1985
66	MARIA JANAIDY CINTRA DE ANDRADE	066.822.384-79	06/12/1985
67	ANDREIA LOPES DA SILVA	069.426.134-36	08/04/1986
68	ERIKA MARIA FLORENCIO DA SILVA **	071.467.564-40	05/02/1987
69	MARTA VIVIANE MOURA DA SILVA	088.154.124-92	06/10/1990
70	DANIELE DE ALMEIDA SOUSA	100.187.444-78	06/12/1991
71	IVORLEIDE AZEVEDO DE ARAUJO	809.123.464-34	23/03/1972
72	ROBERVANIA VELOZO MORAES BRANDÃO	038.971.694-44	26/10/1978
73	NYELE SUELY ALVES DE SOUZA	059.289.754-06	04/02/1987
74	GELDELANY KARINE TEIXEIRA VALENÇA SILVA	091.337.964-67	26/03/1990
75	IRIS PRISCILA LINS DE ANDRADE CORDEIRO	087.851.784-70	15/04/1990
76	ELÂINE ALVES DE MELO	094.064.854-78	16/07/1990
77	GENECY LEONÍDIO DA SILVA	988.802.258-04	15/07/1956
78	GIRLAINE DE LIMA FERREIRA BRITO	073.274.264-18	25/05/1984
79	NADJA ROBERTA CAVALCANTE ALVES	062.883.104-84	11/12/1984
80	MARCELA DE MELO MARQUES	093.128.324-84	19/12/1985
81	ANA PAULA DE LIMA VELOSO **	079.974.844-77	01/03/1986
82	MARIA DE FATIMA DE FIGUEIROA ANDRADE	066.946.304-33	13/04/1986
83	EYDE PAULA DE SOUZA ALVES	048.841.224-29	26/04/1987
84	RUTIELLY FARIAS JARDIM	089.098.434-46	03/09/1989
85	MARIA VANÍCIA PEREIRA DOS SANTOS	708.305.254-91	06/08/1965
86	LUCELIA GUIMARÃES DA SILVA	046.018.674-44	26/12/1981
87	ELIDA SUZI SOARES DA SILVA	070.882.694-65	28/02/1983
88	JOYCE ANGELICA COSTA DOS SANTOS	050.571.944-45	20/02/1984
89	ALINE DE SOUSA ALMEIDA	049.633.294-50	02/06/1985
90	GISELDA MARIA DA SILVA FERREIRA	038.063.534-84	28/03/1974
91	ANA CELINA CORDEIRO DA SILVA	026.051.674-02	29/08/1977
92	ADRIANA MARIA DA SILVA MARTINS	043.780.974-94	07/01/1979
93	MARIA FRANCINEIDE DA SILVA SOARES	053.173.674-17	16/03/1980
94	AMANDA DA SILVA **	058.494.174-94	07/08/1982
95	SORAIA PAIXÃO DE OLIVEIRA	013.086.054-98	14/08/1982
96	CHIARA CORDEIRO CARVALHO DE LIMA	074.109.984-58	10/11/1985
97	VALERIA SANTOS DE ALMEIDA	067.026.304-41	21/02/1986
98	KATIELLY DE NORONHA GALINDO	072.298.884-25	01/04/1987
99	MARIA AGNAILSA BARROS FELIX	085.188.724-48	10/04/1989
100	GABRIELLA DE ALMEIDA CALADO	095.945.594-97	26/11/1989
101	ALCIONE BESERRA LIMA DIAS	085.713.124-94	18/01/1990
102	RUBINEIDE DO CARMO REINO	769.192.424-00	19/01/1972
103	AUGUSTA EDNEVANIA DE SIQUEIRA ALMEIDA	039.958.634-26	16/08/1977
104	MARIA WESLEY CAVALCANTE ALMEIDA	028.644.804-17	06/09/1977
105	RENATA LINS CAMPOS	039.627.944-92	29/05/1981
106	JOSEILZA DE VASCONCELOS GUIMARÃES	011.899.614-23	30/07/1981
107	JÉSSICA KARLA MELO DA SILVA	092.817.844-75	01/05/1990
108	IVETE PACHECO DE SOUZA	195.297.754-15	26/01/1954
109	MADALENA DA SILVA COSTA	862.108.154-72	12/09/1970
110	GIRLANE MANSO VALENÇA	792.825.124-87	03/04/1972
111	MARCIA ALEXANDRA DE LIMA PONTES **	862.371.874-72	03/12/1972
112	ANAILDA MARIA BRAGA VILELA MARINHO	059.010.094-79	14/08/1973
113	LIZANDRA ARAUJO SILVA *	038.783.244-05	09/01/1981
114	DIANA TAVARES DA ROCHA	038.964.084-02	07/02/1982
115	ALCIONE SANTANA DA SILVA	011.898.654-67	22/06/1982
116	ELISANGELA FERREIRA DE SOUSA	044.258.664-79	22/08/1983
117	DAIANA OLIVEIRA DA SILVA	075.380.754-88	20/10/1983
118	GILMA MARIA VIANA SOBRAL	057.572.694-64	27/10/1984

119	FABIANA DA SILVA	014.458.034-96	08/03/1985
120	JUCE LAYNE DA SILVA DIAS	063.368.744-86	27/11/1986
121	APARECIDA MONTEIRO DE ARAÚJO	076.526.724-14	04/12/1986
122	MARIA APARECIDA LINS	078.915.914-74	23/04/1988
123	TAMIRES DE OLIVEIRA VALENÇA	091.147.554-08	22/12/1988
124	FABRICIA MARIA DA SILVA	077.103.694-99	19/01/1989
125	CARLA SOARES DE SOUSA	089.073.324-44	19/01/1991
126	VALERIA DA ROCHA TEIXEIRA	095.970.374-83	19/01/1992
127	JESSICA COUTO SOARES ALVES	104.996.554-00	02/04/1992
128	PALLOMA BEATHRIZ DE ANDRADE SOUZA VASCONCELOS	100.600.104-28	10/10/1993
129	ELZA ARAÚJO GOMES	716.553.524-15	24/05/1968
130	MARLUCE MILINDRO FERREIRA	045.947.154-60	23/06/1969
131	GISELDA RODRIGUES COSTA	683.996.424-87	17/04/1970
132	ELIANE BEZERRA ARAÚJO	866.210.763-87	09/07/1972
133	VANDA LUCIA DE MELO MARINHO	972.625.794-87	20/08/1974
134	EDJA RIBEIRO DA SILVA	024.135.924-40	02/09/1976
135	GNAIRAN BEZERRA DE MELO SANTOS *	029.917.424-98	18/10/1977
136	ISA DANIELA CALADO DE OLIVEIRA	026.858.574-19	11/08/1978
137	ELLY RIBEIRO DA SILVA	028.268.144-27	20/08/1978
138	MAGDELANE CINTRA DE MACEDO	008.162.704-14	03/09/1978
139	EDILZA MARIA PACHECO DE ANDRADE	035.319.574-06	18/04/1979
140	CLAUDIA ROCHA DE MORAES SANTANA	043.508.824-64	25/08/1981
141	KELLE DISNEY BACURAU DE MELO	046.018.164-59	25/05/1982
142	ROSINEIDE DE LIMA COSTA	048.207.144-30	10/09/1982
143	LIGICLEA MARIA VASCONCELOS CAVALCANTE LIMA	047.025.434-31	28/09/1982
144	ERICE BEZERRA DA SILVA	045.966.134-51	20/11/1982
145	JOSELÂNIA ANDRADE DA SILVA	046.418.854-78	04/06/1983
146	ANDREZZA CRISTINA DOS SANTOS JESSE SILVA	044.998.334-00	05/07/1983
147	EMANUELA LIMA DA SILVA	070.843.274-36	18/07/1983
148	MARAÍSA SANTANA DE OLIVEIRA	053.817.734-98	01/03/1984
149	POLLYANNE ASEVEDO DE ALMEIDA	088.841.784-52	12/05/1984
150	MILENA FAUSTINO SOARES	081.341.694-90	18/11/1984
151	OSLAIR PACHECO DA SILVA	063.465.074-27	30/05/1985
152	NAELMA ROBERTO DE LIMA SOUZA	072.996.504-01	26/08/1986
153	WYLQUELINE CRISTIANE DA SILVA FREITAS	076.424.704-28	11/12/1986
154	PAULA EMANUELLE ALMEIDA DE ANDRADE	075.380.764-50	29/06/1987
155	MARLUCE CORDEIRO TEIXEIRA ALVES	062.438.464-07	10/08/1987
156	TACIANA GALVÃO DE ALMEIDA	071.186.874-30	26/04/1988
157	VANESSA SILVA DE SOUZA	089.306.644-31	31/01/1989
158	IZABEL DE SANTANA VICENTE	095.970.334-96	12/04/1990
159	RHAYANNE KEROLLY SIQUEIRA DE OLIVEIRA	088.993.374-03	23/10/1990
160	CICERA ELISONEIDE FREITAS DA SILVA	099.160.184-05	19/07/1991
161	JACIANA DE ARAUJO SILVA	105.235.164-60	20/06/1993
162	LILIANE GUIMARÃES PACHECO	107.280.324-06	09/12/1993
163	ADRIANA SILVA DOS SANTOS **	016.387.044-65	15/09/1994
164	MARIA ELIZABETE CAVALCANTE GOMES	167.923.254-87	30/09/1957
165	MARIA DO SOCORRO RODRIGUES TORRES	747.794.194-68	01/02/1969
166	EDINALVA DA CONCEIÇÃO ANGÊLO RODRIGUES	848.651.484-34	17/10/1969
167	MARIA ALZENIR CORREIA DOS SANTOS	035.756.374-31	30/03/1978
168	JANAINA ALVES DA SILVA	056.974.374-55	24/07/1982
169	VIVIANE DE MELO SANTOS	042.042.304-40	29/09/1982
170	REGIVALDA PONTES DE LIMA FERREIRA **	046.784.804-12	04/02/1983
171	SIMONE INÁCIO PEREIRA	056.490.504-65	04/04/1985
172	ÉLIDA MARIA CINTRA DO NASCIMENTO	066.342.524-75	25/01/1986

* Cotista - portadores deficiências
**Cotista - membros de comunidade quilombola

São Bento do Una, 23 de fevereiro de 2017

DEBORA LUZINETE DE ALMEIDA SEVERO
Prefeita

Publicado por:
Josenildo de Almeida Silva
Código Identificador:7F099DF2

GABINETE DA PREFEITA

RELAÇÃO DEFINITIVA DOS CLASSIFICADOS/APROVADOS SERIES FINAIS - EDITAL Nº 001/2017-PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE PROFESSORES QUE ATUARÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL, NOS ANOS E/OU SÉRIES INICIAIS E

A Prefeita do Município de São Bento do Una, Estado de Pernambuco, resolve: divulgar a RELAÇÃO DEFINITIVA DOS Classificados/Aprovados do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE PROFESSORES QUE ATUARÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL, NOS ANOS E/OU SÉRIES INICIAIS E FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA **Series Finais** - Edital 01/2017:

Relação Cotista - membros de comunidade quilombola - SÉRIES FINAIS - Língua Portuguesa/ Estrangeira/Inglês		
NOME	**CPF**	**NASCIMENTO**
Não houveram candidatos Inscritos/Aprovados		

Relação Cotista - portadores deficiências - SÉRIES INICIAIS – SÉRIES FINAIS - Língua Portuguesa/ Estrangeira/Inglês		
NOME	**CPF**	**NASCIMENTO**
Não houveram candidatos Inscritos/Aprovados		

Relação Geral - SÉRIES FINAIS - Língua Portuguesa/ Estrangeira/Inglês			
	NOME	**CPF**	**NASCIMENTO**
1	MARIA SUELI NASCIMENTO	192.320.803-97	16/12/1960
2	KEYLLA DARC ANDRADE DA SILVA	624.486.924-91	24/11/1969
3	CINTIA KARINE COSTA CORDEIRO TORRES	071.604.244-41	13/04/1986
4	JOÃO PAULO ARAUJO DE AZEVEDO	062.833.124-03	25/05/1986
5	IRIS MAYARA DORNELAS SANTANA	084.114.014-64	27/02/1988
6	KEILA ROBERTA TORRES MACIEL	043.005.494-78	10/08/1981
7	TEREZA CRISTINA MELO DE OLIVEIRA	011.897.824-13	30/08/1975
8	LEANDRO LIMA SILVA	329.717.918-07	03/09/1985
9	MARCELLY BARBOSA MEDEIROS	044.549.674-66	24/02/1982
10	ROBERVANIA GALDINO VILELA DE MORAES	044.998.384-60	20/03/1984
11	SAMUEL DE LIMA MACEDO	100.278.774-26	17/12/1992
12	ADILÇA FÁTIMA DE MELO PORTO VALENÇA	312.436.814-20	15/02/1960
13	MADSON IGOR ROCHA DA FONSECA	070.162.024-29	18/09/1986
14	KASSIA MYLLENY COSTA DO NASCIMENTO	061.179.594-94	24/12/1986
15	VIRGÍNIA MARIA BRAGA	301.469.764-87	14/05/1962
16	STEFANO GOMES DE OLIVEIRA	038.681.624-70	20/01/1981
17	EVANIA ALVES DA SILVA	043.047.284-66	01/02/1981
18	JOSENALDA DA SILVA DIAS DE SOUSA	315.118.368-90	16/08/1983
19	MEIRE OLIVEIRA DE PAULO	068.355.064-07	06/12/1986
20	KEYLLA FERNANDA DE SOUZA CAVALCANTE	072.334.454-00	23/11/1987
21	GÈSSICA RIBEIRO LIMA	100.691.094-86	13/07/1991
22	NORMA MARCELLE VELOSO BRAGA	072.275.974-66	07/08/1988
23	CLAUDENICE ALVES DUARTE	095.034.744-26	15/05/1991
24	JOSILENE VIEIRA PACHECO	076.383.134-45	02/05/1985
25	AMANDA SAMARA DA SILVA DEMETRIO	102.922.564-85	24/11/1992
26	LUCAS CARVALHO SILVA	107.000.114-71	04/01/1994
27	CAMYLLA DE BARROS COSTA	097.179.974-11	07/12/1994
28	MARIA GLEICIGINA DA SILVA	082.242.354-59	03/11/1988
29	NAELSON HENRIQUE DE SIQUEIRA BEZERRA	094.030.094-03	14/05/1992
30	FELIPE SOARES DE BARROS	097.419.464-65	03/06/1993
31	HYALLY SAMARA FERNANDES COSTA	101.540.574-60	03/03/1995

Relação Cotista - membros de comunidade quilombola - SÉRIES FINAIS - Matemática		
NOME	**CPF**	**NASCIMENTO**
Não houveram candidatos Inscritos/Aprovados		

Relação Cotista - portadores deficiências - SÉRIES INICIAIS – SÉRIES FINAIS - Matemática		
NOME	**CPF**	**NASCIMENTO**
Não houveram candidatos Inscritos/Aprovados		

Relação Geral - SÉRIES FINAIS - Matemática			
	NOME	**CPF**	**NASCIMENTO**
1	MAYANNA CAVALCANTE BARBOSA	067.245.224-39	09/09/1985
2	MONICA ANGELA RIBEIRO DE ALMEIDA	057.845.794-60	18/12/1985
3	EDSON DOS SANTOS VELOSO JUNIOR	078.198.474-25	01/06/1989
4	ÂNGELA MARIA NEVES OLIVEIRA	972.646.014-04	21/11/1963
5	JOSE ERIK GUEIROS DE OLIVEIRA	036.653.294-42	06/11/1981
6	GILSON PIMENTEL DE MORAES	047.183.844-60	28/06/1984
7	CARLOS ANDRE ANDRADE DA SILVA	972.633.704-68	08/10/1974
8	JUCIVANIA PACHECO SILVA	047.183.744-05	15/09/1982
9	WILMA QUEIROZ DE AZEVEDO	078.388.994-19	07/12/1989
10	GILBERTO SOARES DA ROCHA JÚNIOR	058.054.854-60	28/10/1986
11	CRISTIANE CORDEIRO DE ALMEIDA	028.138.014-70	02/04/1977
12	ANA KARINA LUCENA AQUINO PEREIRA	043.012.704-93	24/12/1982
13	MARIA ERIVONE DE FRETAS FIGUEIROA	065.970.084-05	22/02/1985
14	MARIA LEIDIANE PACHECO ABREU	075.947.334-01	05/09/1986
15	IZABELLA FERNANDES DA SILVA SOARES	092.008.744-28	01/07/1991
16	DAIANE ARAUJO DE AZEVEDO	062.833.134-77	01/01/1985
17	HELIO DA MOTA FERREIRA	062.707.564-99	06/02/1985
18	ECIA RAFAELLA PACHECO DE SOUZA	080.464.804-28	30/10/1989
19	JOEL PACHECO DE MORAIS FILHO	095.837.994-75	27/12/1990
20	EDVANIA ALMEIDA DA SILVA	041.100.394-10	19/06/1983
21	ARADY CONCEBIDA DE MIRANDA COSME	836.481.514-87	24/03/1976
22	MARIO CESAR GONÇALVES DA SILVA	047.476.144-43	29/07/1980
23	ANTONIO MARCIO MELO DE ALMEIDA	071.467.674-85	14/06/1987
24	DAILTON DE ALMEIDA COSTA	076.581.904-03	05/05/1988
25	GEILA PATRICIA ALVES PONTES ALMEIDA	091.612.204-26	14/07/1990

Relação Cotista - membros de comunidade quilombola - SÉRIES FINAIS - Biologia		
NOME	**CPF**	**NASCIMENTO**
Não houveram candidatos Inscritos/Aprovados		

Relação Cotista - portadores deficiências - SÉRIES INICIAIS – SÉRIES FINAIS - Biologia		
NOME	**CPF**	**NASCIMENTO**
Não houveram candidatos Inscritos/Aprovados		

Relação Geral - SÉRIES FINAIS - Biologia			
	NOME	**CPF**	**NASCIMENTO**
1	ADRIANA DA SILVA JASSE AZEVEDO	035.412.924-40	20/06/1981
2	JUCELUCE DA SILVA VILELA	064.161.904-94	03/02/1987
3	SIMONE DE FARIAS VELOSO	517.774.874-04	10/09/1969

4	NAYARA GONZAGA ACIOLI SOARES	082.525.324-11	21/09/1989
5	MARIA RITA GOMES BEZERRA	769.185.484-68	15/05/1971
6	JOSÉ HILDO MACIEL TEIXEIRA	051.581.184-00	22/07/1984
7	ELTON ALVES DE SOUZA	284.978.318-88	13/08/1979
8	MARTA FERREIRA MARCOS	072.019.474-19	10/04/1986
9	RAFAELA LIMA SILVA DE SOUZA	101.374.654-67	16/02/1993
10	AMANDA FERNANDES SOUZA DE BARROS	097.356.694-98	20/09/1994
11	JOÃO RICARDO DA SILVA VIRGINIO	041.649.124-30	14/04/1982
12	JÚLIO VALENÇA DE FREITAS	167.927.854-15	11/10/1958
13	KERANINE SANTOS DE MELO	031.748.744-24	17/09/1978

Relação Geral - SÉRIES FINAIS - História			
	NOME	**CPF**	**NASCIMENTO**
1	GEORGE HENRIQUE DE OLIVEIRA CINTRA	010.827.894-88	08/06/1979
2	MARIA ETEANI DOS SANTOS SILVA	011.377.644-65	29/09/1981
3	JACINTA ALVES COSTA	049.757.704-66	02/06/1984
4	SOCORRO RAQUEL MELO DE MORAES BRAGA	076.160.794-31	19/08/1989
5	JOSÉ LINDOMAR PONTES TORRES	476.885.994-15	18/10/1966
6	GILMARA MACEDO LINS	008.630.064-42	08/11/1976
7	TAÍZA MARIA DE ALMEIDA ANDRADE	056.974.404-05	27/06/1985
8	MARCIA FARIAS DE ALMEIDA MORAIS	072.425.664-44	10/09/1986

Relação Geral - SÉRIES FINAIS - Geografia			
	NOME	**CPF**	**NASCIMENTO**
1	KARLA MYCHELLY COSTA DO NASCIMENTO	036.074.564-45	11/06/1980
2	MANOEL FELIX DA SILVA	034.837.714-25	07/05/1978
3	JOSE EDSON AMARO DA SILVA	050.551.434-60	22/08/1985
4	BRUNA RAFAELA SIMÕES DA SILVA	091.376.434-52	10/11/1986
5	LAFAYETTE FERREIRA RODRIGUES	056.405.454-29	06/04/1987
6	NELSON BORGES DA FONSECA NETO	036.091.314-89	19/05/1981

Relação Geral - SÉRIES FINAIS - Educação Física			
	NOME	**CPF**	**NASCIMENTO**
1	WASHINGTON SILVA E LIMA	769.189.204-72	05/07/1971
2	PAULO ANDRE DE ALBUQUERQUE	843.886.094-04	03/12/1971
3	PAULO GUSTAVO PEREIRA BRAGA	011.876.554-06	15/09/1981
4	JOSE HELDER TEIXEIRA DA SILVA	061.445.044-60	02/10/1985
5	CLEBER ROCHA DE SOUZA	052.681.644-90	25/06/1985
6	HUGO FERNANDES PACHECO CINTRA	098.676.494-94	07/07/1991

São Bento do Una, 23 de fevereiro de 2017

DEBORA LUZINETE DE ALMEIDA SEVERO
Prefeita

Publicado por:
Josenildo de Almeida Silva
Código Identificador:3400C39C

